



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.480.254/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/04/2011	
NOME EMPRESARIAL WC VIAGENS E TURISMO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 79.11-2-00 - Agências de viagens			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R SAO FRANCISCO	NÚMERO 208 A	COMPLEMENTO *****	
CEP 65.930-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ACAILANDIA	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (99) 8113-4846		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/04/2011		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 08/05/2025 às 10:37:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
WC VIAGENS E TURISMO LTDA - ME**

CNPJ: 13.480.254/0001-04 NIRE: 21200739481



Weslany Oliveira Araújo Sidônia Cavalcão Gonçalves

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, os abaixo assinados: **SID CLÉIA CARVALHO GONÇALVES**, brasileira, natural do município de Caxias/MA, solteira, nascida em 05/06/1987, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 15502882000-0/GEJUSPC-MA e inscrita no CPF sob o nº 009.889.493-50, residente na rua João Lisboa, nº 237, Centro, CEP 65900-630, na cidade de Imperatriz/MA, e **WESLANY OLIVEIRA ARAÚJO**, brasileira, natural do município de TUCURUI/PA, solteira, nascida em 06/05/1982, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 0652922961/GEJUSPC-MA e inscrita no CPF sob o nº 622.576.843-20, residente na rua Presidente Dutra, nº 513, bairro Vila Lobão, CEP 65910-280, na cidade de Imperatriz/MA, únicas sócias componentes da sociedade empresarial limitada **WC VIAGENS E TURISMO LTDA - ME**, estabelecida na rua São Francisco, nº 208-A, Centro, CEP 65930-000, na cidade de Açailândia/MA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 13.480.254/0001-04, e com Contrato Social arquivado em sessão de 06 de abril de 2011, sob o NIRE nº 21200739481, na Junta Comercial do Estado do Maranhão, resolvem, assim, alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O capital social de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente deste país, dividido em 360.000 (trezentos e sessenta mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, passa a ser R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), dividido em 850.000 (oitocentos e cinquenta mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada. O presente aumento de R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais) é integralizado, neste ato, em moeda corrente deste país pelas sócias. O capital social, em decorrência do aumento do valor, fica assim distribuído entre as sócias:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/11/2015 16:44 SOB Nº 20150567146.
PROTOCOLO: 150567146 DE 16/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
MA150567146. NIRE: 21200739481.
WC VIAGENS E TURISMO LTDA - ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Nendonça
SECRETÁRIA GERAL
SÃO LUÍS, 18/11/2015

**"SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
WC VIAGENS E TURISMO LTDA - ME
CNPJ: 13.480.254/0001-04 NIRE: 21200739481"**



Weslany Oliveira Araújo Sid Cléia Carvalho Gonçalves

	Quantidade de Cotas	Valor do Capital Social
SID CLÉIA CARVALHO GONÇALVES	765.000	R\$ 765.000,00
WESLANY OLIVEIRA ARAÚJO	85.000	R\$ 85.000,00
TOTAL	850.000	R\$ 850.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA: A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas cotas, mas todas respondem solidariamente pela integração do capital social.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, sendo distribuídos entre as sócias, proporcionalmente às suas cotas sociais, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA QUARTA: A administração da sociedade cabe, isoladamente, à sócia Sid Cléia Carvalho Gonçalves, com os poderes e atribuições de sócia administradora, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia.

CLÁUSULA QUINTA: A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

À vista das alterações ora ajustadas, consolida-se o Contrato Social com a seguinte redação:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM 18/11/2015 16:44 SOB Nº 20150567146.
PROTOCOLO: 150567146 DE 16/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
MA150567146. NIRE: 21200739481.
WC VIAGENS E TURISMO LTDA - ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA GERAL
SÃO LUÍS, 18/11/2015

**"SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
WC VIAGENS E TURISMO LTDA - ME
CNPJ: 13.480.254/0001-04 - NIRE: 21200739481"**



CLÁUSULA PRIMEIRA:

A Sociedade gira sob o nome empresarial WC VIAGENS E TURISMO LTDA - ME, e tem sua sede e domicílio na rua São Francisco, nº 208-A, Centro, CEP 65930-000, na cidade de Açailândia/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA:

- O objeto da sociedade é:
- Agências de viagens;
 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O capital social é R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), dividido em 850.000 (oitocentos e cinquenta mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizado em moeda corrente deste país, assim dividido entre os sócios:

	<u>Quantidade de Cotas</u>	<u>Valor do Capital Social</u>
SID CLÉIA CÁRVALHO GONÇALVES	765.000	R\$ 765.000,00
WESLANY OLIVEIRA ARAÚJO	85.000	R\$ 85.000,00
TOTAL	850.000	R\$ 850.000,00

CLÁUSULA QUARTA:

A sociedade pode abrir ou fechar filiais ou similares em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual assinada por todas as sócias.

CLÁUSULA QUINTA:

A sociedade iniciou suas atividades em 29 de março de 2011 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA:

As cotas da sociedade são individuais e indivisíveis, não podendo ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a pessoas estranhas à sociedade, sem o consentimento expresso da sócia que, em igualdade de condições terão direito de preferência na sua aquisição. A sócia que

*Weslany Oliveira Araújo
Sidélia Carvalho Gonçalves*

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/11/2015 16:44 SOB Nº 20150567146.
PROTOCOLO: 150567146 DE 16/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
MA150567146. NIRE: 21200739481.
WC VIAGENS E TURISMO LTDA - ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA GERAL
SÃO LUÍS, 18/11/2015

**"SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
WC VIAGENS E TURISMO LTDA - ME
CNPJ: 13.480.254/0001-04 NIRE: 21200739481"**



desejar retirar-se da sociedade deverá notificar sua resolução, por escrito, com antecedência mínima de sessenta dias, promovendo-se uma alteração contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas cotas, mas todas respondem solidariamente pela integração do capital social.

CLÁUSULA OITAVA:

A administração da sociedade cabe, isoladamente, à sócia Sid Cléia Carvalho Gonçalves, com os poderes e atribuições de sócia administradora, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outra sócia.

CLÁUSULA NONA:

Somente a sócia Sid Cléia Carvalho Gonçalves tem direito a retirar, mensalmente, uma importância a título de *pro labore*, previamente combinada, que será levada à conta de DESPESAS GERAIS.

CLÁUSULA DÉCIMA:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, sendo distribuídos entre as sócias, proporcionalmente às suas cotas sociais, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, as sócias deliberam as contas e designam administrador(es), quando for o caso.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/11/2015 16:44 SOB N° 20150567146.
PROTOCOLO: 150567146 DE 16/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
M150567146. NIRE: 21200739481.
WC VIAGENS E TURISMO LTDA - ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mondonça
SECRETÁRIA GERAL
SÃO LUÍS, 18/11/2015

Weslany Oliveira Araújo
Sid Cléia Carvalho Gonçalves

**"SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
WC VIAGENS E TURISMO LTDA - ME
CNPJ: 13.480.254/0001-04 NIRE: 21200739481"**



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Falecendo ou interditado qualquer sócia, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e a incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou da sócia remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação à sua sócia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Fica eleito o foro da Comarca de Imperatriz, estado do Maranhão, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento para os devidos efeitos.

Imperatriz/MA, 09 de novembro de 2015.



Sid Cléia Carvalho Gonçalves

Weslany Oliveira Araújo

Weslany Oliveira Araújo

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/11/2015 16:44 SOB Nº 20150567146.
PROTOCOLO: 150567146 DE 16/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
MA150567146. NIRE: 21200739481.
WC VIAGENS E TURISMO LTDA - ME

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA GERAL



Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, **SID CLÉIA CARVALHO GONÇALVES**, brasileira, natural do município de Caxias - MA, solteira, nascida em 05/06/1987, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 15502882000-0/GEJUSPC-MA e inscrita no CPF sob o nº 009.889.493-50, residente na rua João Lisboa, nº 237, Centro, CEP 65900-630, na cidade de Imperatriz - MA, e **WESLANY OLIVEIRA ARAÚJO**, brasileira, natural do município de Tucuruí - PA, solteira, nascida em 06/05/1982, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 0652922961/GEJUSPC-MA e inscrita no CPF sob o nº 622.576.843-20, residente na rua Presidente Dutra, nº 513, bairro Vila Lobão, CEP 65910-280, na cidade de Imperatriz - MA, únicas sócias da sociedade empresária limitada de nome empresarial **WC VIAGENS E TURISMO LTDA - ME**, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob NIRE nº 21200739481 em sessão de 18/11/2015, com sede na rua São Francisco, nº 208-A, Centro, CEP 65930-000, na cidade de Açailândia - MA, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob nº 13.480.254/0001-04, resolvem alterar e transformar a Empresa: **WC VIAGENS E TURISMO LTDA - ME** para EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, a qual regerà, doravante, pela presente transformação e ATO CONSTITUTIVO, com fulcro nos artigos 1.035 e 980-A da lei 10.406/02 e em conformidade com a lei 12.441/2011 e IN 35/2017-DREI.:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Retira-se da sociedade a sócia **WESLANY OLIVEIRA ARAÚJO**, que vende e transfere suas quotas de capital à sócia **SID CLÉIA CARVALHO GONÇALVES**, acima qualificada, na totalidade de suas 85.000 (oitenta e cinco mil) quotas, no valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil Reais), pagos e satisfeitos, dando à mesma a plena, geral e irrevogável quitação.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Sra. Weslany Oliveira Araújo, declara haver recebido, neste ato, a quantia de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil Reais) de Sid Cléia Carvalho Gonçalves, assim também, como declara haver recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a requerer ou reclamar, seja a que título for, nem da adquirente e nem da sociedade, dando-lhes plena, geral e irrevogável quitação da totalidade de suas cotas, em Juízo ou fora Dele.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica transformada esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, sob o nome empresarial de "**WC VIAGENS E TURISMO EIRELI**" com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

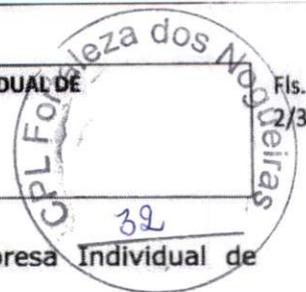
CLAUSULA QUARTA: O capital social da empresa que era de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil Reais), em razão da transformação, passa a ser alterado para o valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), sendo a diferença integralizada neste ato em moeda corrente do país, que a partir desta data passa a constituir o capital social da empresa WC VIAGENS E TURISMO EIRELI.

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/11/2019 16:14 SOB Nº 21600130549.
PROTOCOLO: 190981814 DE 04/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905097339. NIRE: 21600130549.
WC VIAGENS E TURISMO EIRELI

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 04/11/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

Weslany Oliveira Araújo
Sid Cléia Carvalho Gonçalves



Para tanto, firma em ato contínuo, Ato Constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, girará sob o nome empresarial de **WC VIAGENS E TURISMO EIRELI**, com sede na rua São Francisco, nº 208-A, Centro, CEP 65930-000, na cidade de Açailândia - MA, com inscrição no CNPJ sob nº 13.480.254/0001-04, podendo, a qualquer tempo, a critério de sua titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA: A administração e o uso da denominação da EIRELI cabe à sua titular, Sid Cléia Carvalho Gonçalves, ora qualificada acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA: A titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

CLÁUSULA QUARTA: A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA QUINTA: A empresa tem por objetivo social:

- Agências de viagens - 79.11-2-00;
- Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente - 79.90-2-00.

CLÁUSULA SEXTA: O Capital Social da EIRELI é de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), conforme art. 980-A, CC/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: A subscritora declara que o Capital Social encontra-se totalmente integralizado em moeda corrente nacional.

CLAÚSULA OITAVA: A responsabilidade da titular é limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA NONA: A EIRELI iniciou suas atividades em 29 de março de 2011 e seu prazo é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA DÉCIMA: A administração e o uso da denominação da EIRELI serão exercidos integralmente por Sid Cléia Carvalho Gonçalves, titular da empresa, com plenos poderes de gestão.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O exercício social encerra em coincidência com o encerramento do ano civil, em 31 de dezembro.

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/11/2019 16:14 SOB Nº 21600130549.
PROTOCOLO: 190981814 DE 04/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905097339. NIRE: 21600130549.
WC VIAGENS E TURISMO EIRELI

JUCEMA

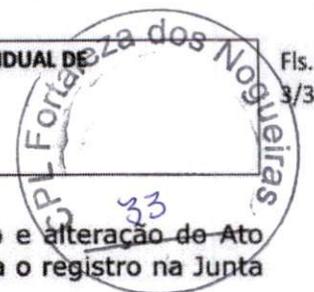
Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 04/11/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

Sid Cléia Carvalho Gonçalves

ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

WC VIAGENS E TURISMO LTDA - ME

CNPJ – 13.480.254/0001-04

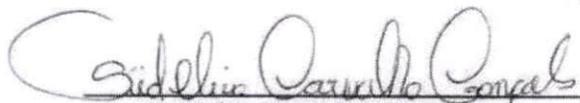


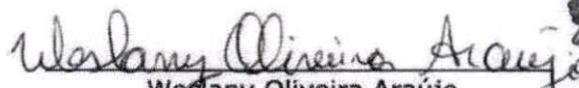
Fls.
3/3

Nesses termos, as signatárias firmam a presente transformação e alteração de Ato Constitutivo em 01 (uma) via, para os devidos efeitos, assim como para o registro na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

6º Ofício

Açailândia – MA, 16 de Outubro de 2019.


Sid Cléia Carvalho Gonçalves


Wesley Oliveira Araújo

3º Ofício

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/11/2019 16:14 SOB N° 21600130549.
PROTOCOLO: 190981814 DE 04/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905097339. NIRE: 21600130549.
WC VIAGENS E TURISMO EIRELI

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 04/11/2019
www.empresafacil.ma.gov.br



6º Ofício Extrajudicial de Imperatriz - MA
Marcílio Claudio Bernardes Pereira - Tabelião e Oficial de Registro de Imóveis
Rua União Brasil, 110 - Jardim Santa Helena - CEP: 65012-000 - Imperatriz - MA - Fone: (11) 3321-1170

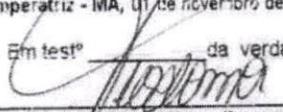
Poder Judiciário TJMA. Selo:
RECFIR0304457125N223HU1PT857,
Data/Hora: 01/11/2019 11:50:49. Ato: 13.17.4, Parte(s): SID CLEIA CARVALHO GONCALVES, Total: R\$ 15,50, Emolumentos: R\$ 15,00, FERC: R\$ 0,50, Consulte a validade deste selo em <https://seio.tjma.jus.br>



6º Ofício Extrajudicial de Imperatriz - MA
Marcílio Claudio Bernardes Pereira - Tabelião e Oficial de Registro de Imóveis
Rua União Brasil, 110 - Jardim Santa Helena - CEP: 65012-000 - Imperatriz - MA - Fone: (11) 3321-1170

RECONHECIMENTO
Pedido: 287.192

RECONHEÇO por SEMELHANÇA a assinatura de SID CLEIA CARVALHO GONCALVES. Dou Fé. Imperatriz - MA, 01 de novembro de 2019.

Em testº  da verdade.

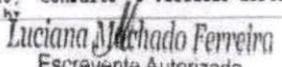
Cleodomar Alexandre Silveira Neto - Escrevente Autorizado

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
KAMILLY BORSOI BARROS - Tabelião Interina
CNPJ: 27.966.020/0001-83 - CNIS: 930429
RUA ALOCOAS, 704-B, CENTRAL, CEP: 68000490 - IMPERATRIZ-MA

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE WESLANY OLIVEIRA ARAUJO. DOU FÉ. EM TEST. DA VERDADE. IMPERATRIZ-MA, 01/11/2019.

LUCIANA MACHADO FERREIRA-ESCREVENTE AUTORIZADA

Poder Judiciário - TJMA. Selo: RECFIR03042952AN61NG3GJTUC34,
Data/Hora: 01/11/2019 12:30:44. Ato: 13.17.4, Parte(s): WESLANY OLIVEIRA ARAUJO, Total: R\$ 15,50, Emolumentos: R\$ 15,00, FERC: R\$ 0,50, Consulte a validade deste selo em <https://seio.tjma.jus.br>


Luciana Machado Ferreira
Escrevente Autorizado
3º Ofício Extrajudicial



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/11/2019 16:14 SOB Nº 21600130549.
PROTOCOLO: 190981814 DE 04/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905097339. NIRE: 21600130549.
WC VIAGENS E TURISMO EIRELI

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 04/11/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

**4ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DO ATO CONSTITUTIVO DA
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA.****WC VIAGENS E TURISMO EIRELI**

CNPJ - 13.480.254/0001-04

NIRE - 21600130549

SID CLEIA CARVALHO GONCALVES, brasileira, casada sob o regime comúnhão parcial de bens, nascida em 05/06/1987, natural de Caxias - MA, empresária, portadora do RG nº 155028820000 GEJUSPC-MA e inscrita no CPF sob nº 009.889.493-50, residente e domiciliado à Rua João Lisboa, nº 237, Centro, na cidade de Imperatriz - MA, CEP: 65900-630, na condição de titular da empresa **WC VIAGENS E TURISMO EIRELI**, estabelecida na Rua São Francisco, nº 208 A, Centro, na cidade de Açailândia - MA, CEP: 65930-000, inscrita no CNPJ sob o nº 13.480.254/0001-04 e Ato Constitutivo arquivado em sessão de 06/04/2011, na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE nº 21600130549, resolve alterar seu ato constitutivo mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa resolve constituir a primeira filial situada na Avenida Perimetral Sul, Nº 177, Sala 2, Bairro Beira Rio, na cidade Parauapebas, estado do Pará, CEP - 68.515-000, a qual terá como objeto social as mesmas atividades da matriz.

"CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL"

Em consequência da alteração acima procedida, respeitadas as cláusulas não modificadas, o ato constitutivo primitivo devidamente consolidado, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A EIRELI gira sob a denominação de **WC VIAGENS E TURISMO EIRELI**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A EIRELI tem sua sede na Rua São Francisco, nº 208 A, Centro, na cidade de Açailândia - MA, CEP: 65930-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: A empresa possui as seguintes filiais, nos seguintes endereços:

- 1) Avenida Perimetral Sul, Nº 177, Sala 2, Bairro Beira Rio, na cidade Parauapebas, estado do Pará, CEP - 68.515-000.

CLÁUSULA QUARTA: A empresa tem por objetivo social:

- Agências de viagens -79.11-2-00;
- Serviços de reservas e outros serviços de turismo, tais como: reservas para transporte, hotéis, restaurantes, aluguel de carros, entretenimento e esportes -79.90-2-00.

Parágrafo Único. A empresa tem por objetivo social:

- Agências de viagens -79.11-2-00; - Serviços de reservas e outros serviços de turismo, tais como: reservas para transporte, hotéis, restaurantes, aluguel de carros, entretenimento e esportes -79.90-2-00.

CLÁUSULA QUINTA: O Capital Social da EIRELI é de R\$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais), conforme art. 980-A, CC/2002.

CLÁUSULA SEXTA: O subscritor declara que o Capital Social encontra-se totalmente integralizado em moeda corrente nacional.

CLAUSULA SÉTIMA: A responsabilidade da titular é limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA OITAVA: A EIRELI iniciou suas atividades em 29/03/2011 e seu prazo é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA NONA: A administração e o uso da denominação da EIRELI serão exercidos integralmente por SID CLEIA CARVALHO GONCALVES, titular da empresa, com plenos poderes de gestão.

**4ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DO ATO CONSTITUTIVO DA
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
WC VIAGENS E TURISMO EIRELI
CNPJ - 13.480.254/0001-04 NIRE - 21600130549**

CLÁUSULA DÉCIMA: A administradora declara, sob as penas da Lei, que não está impedida de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O exercício social encerra em coincidência com o encerramento do ano civil, em 31 de dezembro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A titular da presente EIRELI declara, nos termos da lei, que não participa -de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

Nesses termos, a titular firma a presente alteração do Ato Constitutivo em 01 (uma) via, para os devidos efeitos.

Açailândia - MA, 23 de maio de 2022.

Sid Cleia Carvalho Goncalves



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa WC VIAGENS E TURISMO EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00988949350	SID CLEIA CARVALHO GONCALVES

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2022 14:53 SOB N° 20220652724.
PROTOCOLO: 220652724 DE 30/05/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12206878830. CNPJ DA SEDE: 13480254000104.
NIRE: 21600130549. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/05/2022.
WC VIAGENS E TURISMO EIRELI

RICARDO DINIZ DIAS
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		MA
NOME SID CLEIA CARVALHO GONCALVES		
DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF 155028820000 GEJUSPC MA		
CPF 009.889.493-50		DATA NASCIMENTO 05/06/1987
FILIAÇÃO ANTONIO SIDINEI PEREIRA GON CALVES EVANI SANTOS CARVALHO		
PERMISSÃO	ACC	CAT. HAB. B
Nº REGISTRO 04695001892	VALIDADE 10/03/2032	1ª HABILITAÇÃO 13/07/2009
OBSERVAÇÕES		
ASSINATURA DO PORTADOR <i>Sid Cleia Carvalho Gonçalves</i>		
LOCAL SAO LUIS, MA	DATA EMISSÃO 11/03/2022	
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		49002198715 MA046853952
MARANHÃO		
DENATRAN		CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: WC VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ: 13.480.254/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:06:00 do dia 23/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/06/2025.

Código de controle da certidão: **E1ED.D9A2.4006.D033**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 13.480.254/0001-04
Razão Social: WC VIAGENS E TURISMO LTDA
Endereço: RUA SAO FRANCISCO 208 A / CENTRO / ACAILANDIA / MA / 65930-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

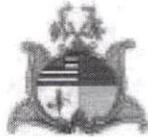
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/05/2025 a 30/05/2025

Certificação Número: 2025050102571819956476

Informação obtida em 08/05/2025 10:40:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 085097/25

Data da Certidão: 26/04/2025 08:01:50

CPF/CNPJ 13480254000104 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 25/07/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 26/04/2025 08:01:50



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 032564/25

Data da Certidão: 10/04/2025 10:00:30

CPF/CNPJ CONSULTADO: 13480254000104

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 09/07/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 10/04/2025 10:15:23



PREFEITURA DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
SUPERINTENDENCIA DA RECEITA TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS
AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO

DADOS DO CONTRIBUINTE

CNPJ/CPF: 13.480.254/0001-04

CERTIDÃO Nº: 1071/2025

NOME/RAZÃO SOCIAL: WC VIAGENS E TURISMO EIRELI

Inscrição Municipal: 655960

INICIO DAS ATIVIDADES: 13/11/2019

RUA: RUA: RUA SAO FRANCISCO, 208 -A , CEP - 65930-000

BAIRRO: CENTRO

CIDADE: AÇAILÂNDIA

A Prefeitura do Município de Açailândia – MA, por intermédio da Superintendência da Receita Tributária, conforme preceitua os artigos 106 ao 113 e 136 ao 139 da Lei Complementar Municipal No 009/2016 – código Tributário Municipal, combinado com o disposto no artigo 205 da Lei Federal no 5.172/1966, que dispõe sobre o sistema tributário nacional, **CERTIFICA** que o contribuinte: **WC VIAGENS E TURISMO EIRELI** que possui o CNPJ: **13.480.254/0001-04** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, não constando débitos de natureza tributária e não tributária municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data. Fica, todavia, ressalvado o direito da Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados, ou que venham a ser apurados, conforme prerrogativa legal prevista artigo 149 da Lei Federal No 5.172/1966 c/c os artigos 62 a 71 da Lei Complementar Municipal No 009/2016.

Finalidade da Certidão: Diversos



Válida Até: 17/05/2025

Código de Autenticidade: 6JVKJY7LWSE

consulte a autenticidade desta certidão em <https://acailandia.meumunicipio.online/fam-lex/servlet/hwpcconsautcert>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DE IMÓVEL Nº 1237/2025

A Prefeitura do Município de Açailândia - MA, por intermédio do Superintendência da Receita Tributária, conforme preceitua os artigos 106 ao 113 e 136 ao 139 da Lei Complementar Municipal Nº 009/2016 - Código Tributário Municipal, combinado com o disposto no artigo 205 da Lei Federal Nº 5.172/1966, que dispõe sobre o sistema tributário nacional, CERTIFICA que o imóvel que possui o Código **8853**, abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, não constando débitos referentes a tributos municipais, inscritos ou não em **Dívida Ativa**, até a presente data. Fica, todavia, ressalvado o direito da Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados, ou que venham a ser apurados, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal Nº 5.172/1966 c/c artigos 62 a 71 da Lei Complementar Municipal Nº 009/2016.

Nome / Razão Social

RAIMUNDO PEREIRA TELES

CPF/CNPJ: **255.241.603-97**

Endereço / Domicílio Tributário

Código do Imóvel: **8853**

Distrito:	Setor:	Quadra:	Lote:	Unidade:
01	001	095	0077	0001

Endereço: **SÃO FRANCISCO, 208A**

Complemento: **QUADRA: 95**

Bairro: **CENTRO**

Município: **AÇAILÂNDIA/ MA - CEP 65930000**

Dados Referente ao Exercício 2025

Área Territorial: 133,06 M²	Área Edif. da Unidade : 399,06 M²	Área Edif. Total: 399,06 M²
Valor Venal Territorial: 9.250,28	Valor Venal Edificação: R\$ 18.034,64	Valor Venal Total: R\$ 27.284,92

FINALIDADE: REGULARIDADE JUNTO A FAZENDA MUNICIPAL

Código de Autenticidade: **7NU5008NWSE**

Válida Até: **30/05/2025**



Consulte a autenticidade desta certidão em <https://acailandia.meumunicipio.online/tributario/servlet/hwpcconsautcert>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WC VIAGENS E TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.480.254/0001-04

Certidão nº: 18843357/2025

Expedição: 02/04/2025, às 11:50:30

Validade: 29/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WC VIAGENS E TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.480.254/0001-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS
RUA SÃO RAIMUNDO, Nº 55 - CENTRO
CNPJ 07.000.268/0001-72



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO - 2025

Nº do Cadastro 27722	Nº da Inscrição 655960	Nº do Alvará 680	Validade 31/12/2025
--------------------------------	----------------------------------	----------------------------	-------------------------------

Contribuinte
Nome: **WC VIAGENS E TURISMO EIRELI**
CPF/CNPJ: **13.480.254/0001-04**
RG/Insc. Est.: **----**
Nome Fantasia:

Endereço
Logradouro: **RUA SAO FRANCISCO** Número: **208 -A**
Complemento: CEP: **65930000**
Bairro: **CENTRO**
Cidade: **AÇAILÂNDIA** Estado: **MA**

7911200-AGENCIAS DE VIAGENS
4-AGENCIAS DE VIAGENS
ATIVIDADE PRINCIPAL

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
Não Informado

CÓDIGO DO IMÓVEL **8853**
ÁREA COMERCIAL **1.00 m²**

OBSERVAÇÕES
RESTRIÇÕES Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.
Taxa de licença para localização, funcionamento, fiscalização e inscrição 2025.

Cod. Autenticidade PJQHJSUW164	AÇAILÂNDIA-MA, 16/01/2025	Data de Abertura 06/04/2011
--	----------------------------------	---------------------------------------

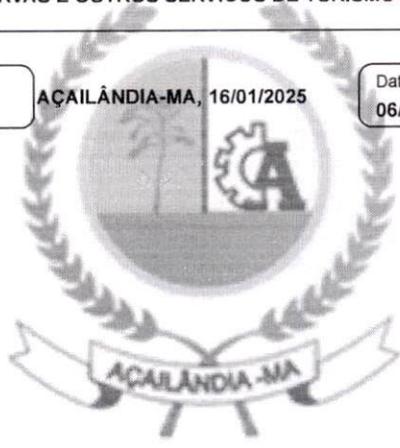
ESTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL E RENOVADO ANUALMENTE

ATIVIDADE SECUNDÁRIA
7990200 - SERVIÇOS DE RESERVAS E OUTROS SERVIÇOS DE TURISMO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Cod. Autenticidade
PJQHJSUW164

ACAILÂNDIA-MA, 16/01/2025

Data de Abertura
06/04/2011





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 14/04/2025

Nº da certidão: 12501394062

Data de validade: 14/06/2025

Código de Validação: bc3815413a

NOME: WC VIAGENS E TURISMO LTDA

CNPJ: 13.480.254/0001-04

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);



Certificamos para os devidos fins de direito que a WC VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ 13.480.254/0001-04, sediada na Rua São Francisco, 208A, Centro, em Açailândia - MA, 65.930-000, é associada da ABAV-MA Associação Brasileira de Agências de Viagens, sob número - MA 0010.

Por ser verdade, firmo e assino o presente certificado


Dayanna Dayse Campos Barbosa
Presidente em exercício

São Luís, 23 de Janeiro de 2025

WC VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ: 13.480.254/0001-04
Rua São Francisco, 208-A - Centro / CEP: 65930-000
Açailândia - MA
Fone: (99) 98113-4846
Email: wc@wcviagens.com.br



DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

A empresa WC VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.480.254/0001-04, com Sede a RUA SÃO FRANCISCO, 208-A, CENTRO, AÇAILANDIA – MA por meio de seu representante legal, a Sra. SID CLEIA CARVALHO GONÇALVES, infra-assinado, portadora da Cédula de Identidade nº 155028820000 – GEJUSPC – MA, e do CPF nº 009.889.493-50, **DECLARA** para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Açailândia - MA, 13 de maio de 2025

Atenciosamente,

SID CLEIA CARVALHO
GONCALVES:00988949350

Assinado de forma digital por
SID CLEIA CARVALHO
GONCALVES:00988949350

SID CLEIA CARVALHO GONÇALVES
ADMINISTRADORA
WC VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ: 13.480.254/0001-04



Cadastur

Fazendo o turismo legal.

CERTIFICADO

Atividade

Agência de Turismo

Nome do prestador

WC VIAGENS E TURISMO LTDA

Número do cadastro

13.480.254/0001-04

Consulte a autenticidade



Data de validade:

13/03/2025 a 13/03/2027

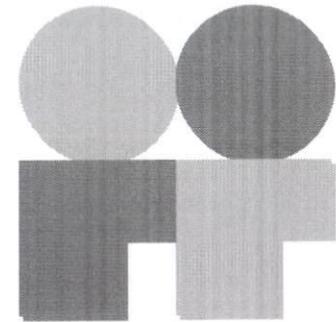
Secretaria Nacional de Políticas de Turismo

Ministério do Turismo

Governo Federal



Emitido no dia 19/03/2025 9:39:07 (data e hora de Brasília). A autenticidade de Certificado e as informações de cadastro podem ser verificadas por meio do Código QR ou pelo site www.cadastur.turismo.gov.br.



Certificate of Accreditation

The International Air Transport Association (IATA) is proud to certify that

WC VIAGENS E TURISMO EIRELI **WC VIAGENS** **ACAILANDIA, Brazil**

has met the professional standards of the **International Air Transport Association** to promote and sell international air passenger transportation.

IATA code: **57555190** Accreditation type: **GoStandard** Certificate validity: **2025**

Muhammad Albakri
Senior Vice President, Customer,
Financial and Digital Services, IATA

Alicia Lines
Regional Director, Financial
and Distribution Services, IATA



This document has been issued as a ceremonial certificate as of the date of issue and does not constitute conclusive proof of certification and good standing. The official certification status can be validated online at: <https://www.checkacode.com>

2025





Maria de Lourdes Castro Rodrigues

TRADUTORA JURAMENTADA

TRAV. BENJAMIN CONSTANT Nº1.500- AP. 301

TEL: (91) 98174-4656 /

lourdinha_r@hotmail.com

Belém - Pará - Brasil

Eu, **MARIA DE LOURDES CASTRO RODRIGUES**, Tradutora Pública e Intérprete Comercial Juramentada da Praça de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, por nomeação legal e devidamente comissionada pela Meritíssima Junta Comercial deste Estado, **DECLARO** que o documento me foi confiado a fim de traduzi-lo, o que assim cumpri em razão do meu ofício e cuja tradução é a seguinte:

AGENTE DE VIAGENS CREDENCIADO

“INTERNATIONAL AIR TRANSPORT ASSOCIATION”

IATA

CERTIFICADO DE ACREDITAÇÃO

A International Air Transport Association (IATA) tem orgulho em certificar que:

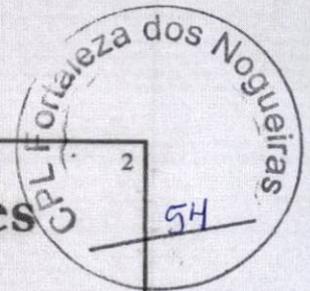
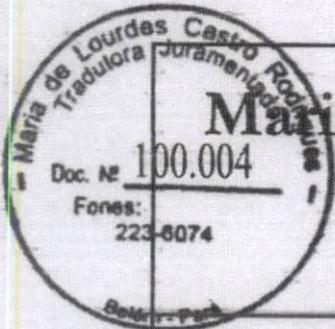
WC VIAGENS E TURISMO EIRELI

WC VIAGENS

ACAILANDIA, BRASIL

atendeu aos padrões profissionais da International Air Transport Association para promover e vender transporte aéreo internacional de passageiros

Maria de Lourdes Castro Rodrigues
Tradutora Juramentada



Maria de Lourdes Castro Rodrigues

TRADUTORA JURAMENTADA

TRAV. BENJAMIN CONSTANT Nº1.500- AP. 301

TEL: (91) 98174-4656 /

lourdinha_r@hotmail.com

Belém - Pará - Brasil

Código IATA: 57555190

Tipo de Acreditação: GoStandard

Validade do Certificado: 2025

MUHAMMAD ALBAKRI (Assinado)

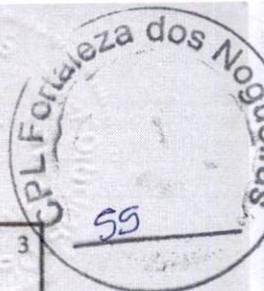
Vice-Presidente Sênior, Serviços financeiros e digitais do cliente, IATA

ALICIA LINES (Assinado)

Diretora Regional de Serviços Financeiros e de Distribuição IATA

Este documento foi emitido como um certificado cerimonial na data de emissão e não constitui prova conclusiva de certificação e boa reputação. O status oficial da certificação pode ser validado on-line em: <https://checkacode.com>

Maria de Lourdes Castro Rodrigues
Tradutora Juramentada



Maria de Lourdes Castro Rodrigues

TRADUTORA JURAMENTADA

TRAV. BENJAMIN CONSTANT Nº1.500- AP. 301

TEL: (91) 98174-4656 /

lourdinha_r@hotmail.com

Belém - Pará - Brasil

NADA MAIS CONSTANDO no documento ora traduzido,
DECLARO e CERTIFICO que o mesmo é a cópia fiel do que me
foi apresentado e por ser a **VERDADE**, ponho a minha assinatura,
rubrica, selo e dou Fé Pública.

Belém, 22 de janeiro de 2025



Maria de Lourdes Castro Rodrigues
Maria de Lourdes Castro Rodrigues

TRADUTORA JURAMENTADA

TRAV. BENJAMIN CONSTANT 1.500 AP. 301

FONE:

91-98174-4656 /

BELÉM - PARÁ - BRASIL

Maria de Lourdes Castro Rodrigues
Tradutora Juramentada

OBS: Na qualidade de Tradutora, declaro a validade e autenticidade da Tradução, mas não autenticando a veracidade dos termos da mesma, nem julgando sua forma e nem seu conteúdo.



CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS

Avenida Governador José Malcher, 408 - Belém - Pará - CEP: 66040-281
Fones: (91) 9 8411-0318 / 9 9634-9015 / 3213-1249 / 3223-3223
Tabela Tabelar: Eleonora Maria Moreira de Castro Alves

Reconheço a assinatura por semelhança: **MARIA DE LOURDES CASTRO RODRIGUES**

Dou fé. Em test. de verdade: 23/01/2025 Atos: 1 Emol R\$ 7,00
SERIE: A Nº13816908 FRC R\$ 0,18 FRJ R\$ 1,05 Selo R\$ 0,45
80861831800099346950716110 Selo digital - Reconhecimento de Firma

Célia Maria de Silva Lima - ESCRIVENTE

Célia Maria de Silva Lima
Escrivente Autorizada



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SUPERINTENDENCIA DA RECEITA TRIBUTÁRIA
FICHA CADASTRAL DE CONTRIBUINTE



Data 20/01/2025

Hora 13:17:06

Página 1 de 1

Inscrição Municipal:655960 Situação: Ativo

Dados Básicos

Tipo de Pessoa.....: Juridica CPF/CNPJ: 13.480.254/0001-04 Junta Comercial: 21200739481
Nome/Razão Social.....: WC VIAGENS E TURISMO EIRELI
Nome Fantasia:
Endereço: RUA SAO FRANCISCO , Nº: 208 -A Inscrição Estadual:
Bairro: CENTRO Telefone: 9981134846 Complemento:
Município: AÇAILÂNDIA / MA Email: denitur@denitur.com.br
Imóvel: 8853 - Inscrição: 8853 CEP: 65930000

Proprietários/Sócios/Responsáveis

TIPO	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Percentual	Qualificação
Socio	00988949350	SID CLÉIA CARVALHO GONÇALVES	100,000	Outros

Enquadramento

Enquadramento: 2. ENTIDADES EMPRESARIAIS Simples Nacional: Sim
Classificação: Prestador de Serviços Substituto Tributário: Nao
Regime Especial: Não Possui Calcula Alvará: Sim

CMAE

CMAE	Descrição
4	AGENCIAS DE VIAGENS

CNAE

CNAE	Descrição
7990200	SERVICOS DE RESERVAS E OUTROS SERVICOS DE TURISMO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
7911200	AGENCIAS DE VIAGENS

Informações Complementares

Área Comercial (m²): 1.00 Capital Social: 120.000.000,00
Área Ocupação Solo (m²): 1.000 Área Publicidade (m²):
Horario de Funcionamento:

Escritório de Contabilidade

Incluido Em: 20/01/2025 Incluido Por: JOSIANE.SOUSA

Simple Nacional - Consulta Optantes

Data da consulta: 14/11/2019

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : **13.480.254/0001-04**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : **WC VIAGENS E TURISMO EIRELI**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 06/04/2011**

Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 13



O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 37, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa WC VIAGENS E TURISMO LTDA, município Açailândia, CNPJ nº 13.480.254/0001-04, Número de Registro (NIRE) 21600130549.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 06/04/2011

Atto constitutivo: 21200739481

Açailândia, 01/01/2023

SID CLEIA CARVALHO GONCALVES

Administrador, Sócio
CPF 009.889.493-50

JOSE VERAS DE PAIVA

CONTADOR
CRC/MA 002917

WC VIAGENS E TURISMO LTDA (00178)

CNPJ: 13480254000104 NIRE: 21600130549 Data: 06/04/2011
 Rua São Francisco, nº 208-A, Centro, Açailândia - MA, CEP: 65.930-000
 Livro Diário de 01/01/2023 a 31/12/2023.



Diário: 13

Conta	Histórico	C/P	Débito	Crédito
01 de janeiro de 2023				
Lucro do Exercício (1036)	Pela transferência de saldo do Lucro do Exercício anterior.	2492	15.156,36	
Reserva de Lucros (2492)	Pela transferência de saldo do Lucro do Exercício anterior.	1036		15.156,36
03 de janeiro de 2023				
Caixa (35)	Receita ref. prestação de serviços conf. NFS em arquivos.	1225	1.198,00	
Prestação de serviços (1225)	Receita ref. prestação de serviços conf. NFS em arquivos.	35		1.198,00
05 de janeiro de 2023				
Folha a pagar (819)	Pagto de FOPAG, conf. docs em arquivos.	35	1.696,80	
Caixa (35)	Pagto de FOPAG, conf. docs em arquivos.	819		1.696,80
Pró-labore a pagar (826)	Pagto de Pró-labore, conf. docs em arquivos.	35	1.212,00	
Caixa (35)	Pagto de Pró-labore, conf. docs em arquivos.	826		1.212,00
07 de janeiro de 2023				
FGTS a recolher (840)	Pagto de FGTS, conf. docs em arquivos.	35	145,44	
Caixa (35)	Pagto de FGTS, conf. docs em arquivos.	840		145,44
15 de janeiro de 2023				
Propaganda e publicidade (1722)	Pagto. propaganda e publicidade, ref. 01/23, conf. doctos. em arquivos.	35	910,00	
Caixa (35)	Pagto. propaganda e publicidade, ref. 01/23, conf. doctos. em arquivos.	1722		910,00
17 de janeiro de 2023				
Caixa (35)	Receita ref. prestação de serviços conf. NFS em arquivos.	1225	385,39	
Prestação de serviços (1225)	Receita ref. prestação de serviços conf. NFS em arquivos.	35		385,39
20 de janeiro de 2023				
Impostos e Contrib a Recolher-Simples Nacional (805)	Pagto de Impostos e Contrib a Recolher- Simples Nacional, conf. docs em arquivos.	35	2.359,75	
Caixa (35)	Pagto de Impostos e Contrib a Recolher- Simples Nacional, conf. docs em arquivos.	805		2.359,75
Banco conta movimento (49)	Pelo Recebimento de Duplicatas, conf. docs em arquivos.	2667	40.984,00	
Duplicatas a Receber (2667)	Pelo Recebimento de Duplicatas, conf. docs em arquivos.	49		40.984,00
21 de janeiro de 2023				
Caixa (35)	Receita ref. prestação de serviços conf. NFS em arquivos.	1225	19.548,00	

*** A Transportar:

64.047,74

64.047,74

WC VIAGENS E TURISMO LTDA (00178)

CNPJ: 13480254000104 NIRE: 21600130549 Data: 06/04/2011
 Rua São Francisco, nº 208-A, Centro, Açailândia - MA, CEP: 65.930-000
 Livro Diário de 01/01/2023 a 31/12/2023.



Diário: 13

Conta	Histórico	CP	Débito	Crédito
		*** Transporte:	83.595,74	83.595,74
Prestação de serviços (1225)	Receita ref. prestação de serviços conf. NFS em arquivos.	35		19.548,00
22 de janeiro de 2023				
INSS a recolher s/ salar. e pro-labore (833)	Pagto de INSS, conf. docs em arquivos.	35	315,12	
Caixa (35)	Pagto de INSS, conf. docs em arquivos.	833		315,12
25 de janeiro de 2023				
Água e Esgoto à Pagar (903)	Pagto de Água e Esgoto, conf. docs em arquivos.	35	281,63	
Caixa (35)	Pagto de Água e Esgoto, conf. docs em arquivos.	903		281,63
Energia Elétrica à Pagar (2681)	Pagto de Energia Elétrica, conf. docs em arquivos.	35	823,54	
Caixa (35)	Pagto de Energia Elétrica, conf. docs em arquivos.	2681		823,54
Telefone e Internet à Pagar (2688)	Pagto de Telefone e Internet, conf. docs em arquivos.	35	503,64	
Caixa (35)	Pagto de Telefone e Internet, conf. docs em arquivos.	2688		503,64
28 de janeiro de 2023				
Fornecedores Diversos (707)	Pagto de Fornecedores, conf. docs em arquivos.	49	42.681,00	
Banco conta movimento (49)	Pagto de Fornecedores, conf. docs em arquivos.	707		42.681,00
30 de janeiro de 2023				
Provedor de Internet (2709)	Pagto. Internet, ref. 01/23, conf. doctos. em arquivos.	35	280,00	
Caixa (35)	Pagto. Internet, ref. 01/23, conf. doctos. em arquivos.	2709		280,00
Telefone (1750)	Pagto. Telefone, ref. 01/23, conf. doctos. em arquivos.	35	329,31	
Caixa (35)	Pagto. Telefone, ref. 01/23, conf. doctos. em arquivos.	1750		329,31
Luz (1743)	Pagto. Energia Elétrica, ref. 01/23, conf. doctos. em arquivos.	35	926,93	
Caixa (35)	Pagto. Energia Elétrica, ref. 01/23, conf. doctos. em arquivos.	1743		926,93
Honorários Contábeis (2128)	Pagto. Honorários Contábeis, conf. doctos. em arquivos.	35	600,00	
Caixa (35)	Pagto. Honorários Contábeis, conf. doctos. em arquivos.	2128		600,00
Materiais para escritório (1785)	Pagto. materiais de uso e consumo, conf. doctos. em arquivos.	35	340,00	
Caixa (35)	Pagto. materiais de uso e consumo, conf. doctos. em arquivos.	1785		340,00
Água / Esgoto (1757)	Pagto. água e esgoto, ref. 01/23, conf. doctos. em arquivos.	35	192,74	
Caixa (35)	Pagto. água e esgoto, ref. 01/23, conf. doctos. em arquivos.	1757		192,74

WC VIAGENS E TURISMO LTDA (00178)

CNPJ: 13480254000104 NIRE: 21600130549 Data: 06/04/2011
 Rua São Francisco, nº 208-A, Centro, Açailândia - MA, CEP: 65.930-000
 Livro Diário de 01/01/2023 a 31/12/2023.



Diário: 13

Conta	Histórico	C/P	Débito	Crédito
31 de janeiro de 2023				
Juros e despesas bancárias (2317)	Pagto. Despesas Bancárias, conf. doctos. em arquivos.	35	113,29	
Caixa (35)	Pagto. Despesas Bancárias, conf. doctos. em arquivos.	2317		113,29
Conservação/manutenção (1981)	Pagto. Conserva??o e manuten??o predial ref. 01/23, conf. doctos. em arquivos.	35	234,53	
Caixa (35)	Pagto. Conserva??o e manuten??o predial ref. 01/23, conf. doctos. em arquivos.	1981		234,53
Aluguéis de imóveis (2002)	Pagto. Aluguéis a pagar ref. 01/23, conf. doctos. em arquivos.	35	2.100,00	
Caixa (35)	Pagto. Aluguéis a pagar ref. 01/23, conf. doctos. em arquivos.	2002		2.100,00
Viagens e representações (1799)	Pagto. Viagens e representantes, conf. doctos. em arquivos.	35	1.261,43	
Caixa (35)	Pagto. Viagens e representantes, conf. doctos. em arquivos.	1799		1.261,43
01 de fevereiro de 2023				
Caixa (35)	Receita ref. prestação de serviços conf. NFS em arquivos.	1225	2.156,40	
Prestação de serviços (1225)	Receita ref. prestação de serviços conf. NFS em arquivos.	35		2.156,40
12 de fevereiro de 2023				
Caixa (35)	Receita ref. prestação de serviços conf. NFS em arquivos.	1225	20.214,00	
Prestação de serviços (1225)	Receita ref. prestação de serviços conf. NFS em arquivos.	35		20.214,00
15 de fevereiro de 2023				
Propaganda e publicidade (1722)	Pagto. propaganda e publicidade, ref. 02/23, conf. doctos. em arquivos.	35	910,00	
Caixa (35)	Pagto. propaganda e publicidade, ref. 02/23, conf. doctos. em arquivos.	1722		910,00
22 de fevereiro de 2023				
Caixa (35)	Receita ref. prestação de serviços conf. NFS em arquivos.	1225	145,15	
Prestação de serviços (1225)	Receita ref. prestação de serviços conf. NFS em arquivos.	35		145,15
Caixa (35)	Receita ref. prestação de serviços conf. NFS em arquivos.	1225	105,21	
Prestação de serviços (1225)	Receita ref. prestação de serviços conf. NFS em arquivos.	35		105,21
Caixa (35)	Receita ref. prestação de serviços conf. NFS em arquivos.	1225	627,40	
Prestação de serviços (1225)	Receita ref. prestação de serviços conf. NFS em arquivos.	35		627,40
Caixa (35)	Receita ref. prestação de serviços conf. NFS em arquivos.	1225	435,99	
Prestação de serviços (1225)	Receita ref. prestação de serviços conf. NFS em arquivos.	35		435,99
26 de fevereiro de 2023				

*** A Transportar:

WC VIAGENS E TURISMO LTDA (00178)
 CNPJ: 13480254000104 NIRE: 21600130549 Data: 06/04/2011
 Rua São Francisco, nº 208-A, Centro, Açailândia - MA, CEP: 65.930-000
 Livro Diário de 01/01/2023 a 31/12/2023.



Diário: 13

Conta	Histórico	C/P	Débito	Crédito
	*** Transporte:		28.303,40	28.303,40

Telefone (1750)	Pagto. Telefone, ref. 02/23 conf. doctos. em arquivos.	35	152,32	
Caixa (35)	Pagto. Telefone, ref. 02/23 conf. doctos. em arquivos.	1750		152,32

27 de fevereiro de 2023

Água / Esgoto (1757)	Pagto. ?gua e esgoto, ref. 02/23, conf. doctos. em arquivos.	35	195,60	
Caixa (35)	Pagto. ?gua e esgoto, ref. 02/23, conf. doctos. em arquivos.	1757		195,60
Provedor de Internet (2709)	Pagto. Internet, ref. 02/23, conf. doctos. em arquivos.	35	280,00	
Caixa (35)	Pagto. Internet, ref. 02/23, conf. doctos. em arquivos.	2709		280,00
Luz (1743)	Pagto. Energia El?trica, ref. 02/23, conf. doctos. em arquivos	35	915,73	
Caixa (35)	Pagto. Energia El?trica, ref. 02/23, conf. doctos. em arquivos	1743		915,73
Honorários Contábeis (2128)	Pagto. Honor?rios Cont?beis, ref. 02/23, conf. doctos. em arquivos.	35	600,00	
Caixa (35)	Pagto. Honor?rios Cont?beis, ref. 02/23, conf. doctos. em arquivos.	2128		600,00

28 de fevereiro de 2023

Juros e despesas bancárias (2317)	Pagto. Despesas Bancarias ref. 02/23, conf. doctos. em arquivos.	35	113,29	
Caixa (35)	Pagto. Despesas Bancarias ref. 02/23, conf. doctos. em arquivos.	2317		113,29
Viagens e representações (1799)	Pagto. Viagens e representantes, conf. doctos. em arquivos.	35	3.098,43	
Caixa (35)	Pagto. Viagens e representantes, conf. doctos. em arquivos.	1799		3.098,43
Aluguéis de imóveis (2002)	Pagto. Aluguéis a pagar ref. 02/23, conf. doctos. em arquivos.	35	2.100,00	
Caixa (35)	Pagto. Aluguéis a pagar ref. 02/23, conf. doctos. em arquivos.	2002		2.100,00

04 de março de 2023

Caixa (35)	Receita ref. prestação de serviços conf. NFS em arquivos.	1225	2.156,40	
Prestação de serviços (1225)	Receita ref. prestação de serviços conf. NFS em arquivos.	35		2.156,40
Caixa (35)	Receita ref. prestação de serviços conf. NFS em arquivos.	1225	262,41	
Prestação de serviços (1225)	Receita ref. prestação de serviços conf. NFS em arquivos.	35		262,41
Caixa (35)	Receita ref. prestação de serviços conf. NFS em arquivos.	1225	5.350,00	
Prestação de serviços (1225)	Receita ref. prestação de serviços conf. NFS em arquivos.	35		5.350,00
Caixa (35)	Receita ref. prestação de serviços conf. NFS em arquivos.	1225	229,62	
Prestação de serviços (1225)	Receita ref. prestação de serviços conf. NFS em arquivos.	35		229,62

*** A Transportar:	15.453,80	15.453,80
--------------------	-----------	-----------

WC VIAGENS E TURISMO LTDA (00178)

CNPJ: 13480254000104 NIRE: 21600130549 Data: 06/04/2011
 Rua São Francisco, nº 208-A, Centro, Açailândia - MA, CEP: 65.930-000
 Livro Diário de 01/01/2023 a 31/12/2023.



Diário: 13

Conta	Histórico	C/P	Débito	Crédito
*** Transporte:			15.453,80	15.453,80

10 de março de 2023

Caixa (35)	Receita ref. prestação de serviços conf. NFS em arquivos.	1225	20.248,00	
Prestação de serviços (1225)	Receita ref. prestação de serviços conf. NFS em arquivos.	35		20.248,00

12 de março de 2023

Propaganda e publicidade (1722)	Pagto. propaganda e publicidade, ref. 03/23, conf. doctos. em arquivos.	35	910,00	
Caixa (35)	Pagto. propaganda e publicidade, ref. 03/23, conf. doctos. em arquivos.	1722		910,00

27 de março de 2023

Luz (1743)	Pagto. Energia Elétrica, ref. 03/23, conf. doctos. em arquivos.	35	898,51	
Caixa (35)	Pagto. Energia Elétrica, ref. 03/23, conf. doctos. em arquivos.	1743		898,51

29 de março de 2023

Água / Esgoto (1757)	Pagto. água e esgoto, ref. 03/23, conf. doctos. em arquivos.	35	395,60	
Caixa (35)	Pagto. água e esgoto, ref. 03/23, conf. doctos. em arquivos.	1757		395,60
Telefone (1750)	Pagto. Telefone, ref. 03/23, conf. doctos. em arquivos.	35	419,20	
Caixa (35)	Pagto. Telefone, ref. 03/23, conf. doctos. em arquivos.	1750		419,20

30 de março de 2023

Provedor de Internet (2709)	Pagto. Internet, ref. 03/23, conf. doctos. em arquivos.	35	280,00	
Caixa (35)	Pagto. Internet, ref. 03/23, conf. doctos. em arquivos.	2709		280,00
Honorários Contábeis (2128)	Pagto. Honorários Contábeis, conf. doctos. em arquivos.	35	600,00	
Caixa (35)	Pagto. Honorários Contábeis, conf. doctos. em arquivos.	2128		600,00

31 de março de 2023

Aluguéis de imóveis (2002)	Pagto. Aluguéis a pagar ref. 03/23, conf. doctos. em arquivos.	35	2.100,00	
Caixa (35)	Pagto. Aluguéis a pagar ref. 03/23, conf. doctos. em arquivos.	2002		2.100,00
Conservação/manutenção (1981)	Pagto. Conservação e manutenção predial ref. 03/23, conf. doctos. em arquivos.	35	250,26	
Caixa (35)	Pagto. Conservação e manutenção predial ref. 03/23, conf. doctos. em arquivos.	1981		250,26

*** A Transportar:	26.101,57	26.101,57
--------------------	-----------	-----------

WC VIAGENS E TURISMO LTDA (00178)
 CNPJ: 13480254000104 NIRE: 21600130549 Data: 06/04/2011
 Rua São Francisco, nº 208-A, Centro, Açailândia - MA, CEP: 65.930-000
 Livro Diário de 01/01/2023 a 31/12/2023.



Diário: 13

Conta	Histórico	C/P	Débito	Crédito
-------	-----------	-----	--------	---------

*** Transporte:			26.101,57	26.101,57
-----------------	--	--	-----------	-----------

04 de abril de 2023

Caixa (35)	Receita ref. prestação de serviços conf. NFS em arquivos.	1225	3.114,80	
Prestação de serviços (1225)	Receita ref. prestação de serviços conf. NFS em arquivos.	35		3.114,80

12 de abril de 2023

Propaganda e publicidade (1722)	Pagto. propaganda e publicidade, ref. 04/23, conf. doctos. em arquivos.	35	910,00	
Caixa (35)	Pagto. propaganda e publicidade, ref. 04/23, conf. doctos. em arquivos.	1722		910,00

13 de abril de 2023

Caixa (35)	Receita ref. prestação de serviços conf. NFS em arquivos.	1225	422,48	
Prestação de serviços (1225)	Receita ref. prestação de serviços conf. NFS em arquivos.	35		422,48
Caixa (35)	Receita ref. prestação de serviços conf. NFS em arquivos.	1225	465,48	
Prestação de serviços (1225)	Receita ref. prestação de serviços conf. NFS em arquivos.	35		465,48

24 de abril de 2023

Caixa (35)	Receita ref. prestação de serviços conf. NFS em arquivos.	1225	20.148,00	
Prestação de serviços (1225)	Receita ref. prestação de serviços conf. NFS em arquivos.	35		20.148,00

27 de abril de 2023

Caixa (35)	Receita ref. prestação de serviços conf. NFS em arquivos.	1225	298,56	
Prestação de serviços (1225)	Receita ref. prestação de serviços conf. NFS em arquivos.	35		298,56
Caixa (35)	Receita ref. prestação de serviços conf. NFS em arquivos.	1225	1.144,05	
Prestação de serviços (1225)	Receita ref. prestação de serviços conf. NFS em arquivos.	35		1.144,05
Luz (1743)	Pagto. Energia El?trica, ref. 04/23, conf. doctos. em arquivos.	35	883,54	
Caixa (35)	Pagto. Energia El?trica, ref. 04/23, conf. doctos. em arquivos.	1743		883,54

29 de abril de 2023

Telefone (1750)	Pagto. Telefone, ref. 04/23, conf. doctos. em arquivos.	35	387,00	
Caixa (35)	Pagto. Telefone, ref. 04/23, conf. doctos. em arquivos.	1750		387,00

*** A Transportar:			27.773,91	27.773,91
--------------------	--	--	-----------	-----------

WC VIAGENS E TURISMO LTDA (00178)
 CNPJ: 13480254000104 NIRE: 21600130549 Data: 06/04/2011
 Rua São Francisco, nº 208-A, Centro, Açailândia - MA, CEP: 65.930-000
 Livro Diário de 01/01/2023 a 31/12/2023.

Diário: 13

Conta	Histórico	Debito	Crédito
-------	-----------	--------	---------

*** Transporte:	27.972,88	27.773,91
-----------------	-----------	-----------

Água / Esgoto (1757)	Pagto. ?gua e esgoto, ref. 04/23, conf. doctos. em arquivos	35	198,97	
Caixa (35)	Pagto. ?gua e esgoto, ref. 04/23, conf. doctos. em arquivos	1757		198,97
30 de abril de 2023				
Provedor de Internet (2709)	Pagto. Internet, ref. 04/23, conf. doctos. em arquivos.	35	280,00	
Caixa (35)	Pagto. Internet, ref. 04/23, conf. doctos. em arquivos.	2709		280,00
Honorários Contábeis (2128)	Pagto. Honorários Contábeis, conf. doctos. em arquivos.	35	600,00	
Caixa (35)	Pagto. Honorários Contábeis, conf. doctos. em arquivos.	2128		600,00
Aluguéis de imóveis (2002)	Pagto. Alugueis a pagar ref. 04/23, conf. doctos. em arquivos.	35	2.100,00	
Caixa (35)	Pagto. Alugueis a pagar ref. 04/23, conf. doctos. em arquivos.	2002		2.100,00
03 de maio de 2023				
Caixa (35)	Receita ref. prestação de serviços conf. NFS em arquivos.	1225	3.234,60	
Prestação de serviços (1225)	Receita ref. prestação de serviços conf. NFS em arquivos.	35		3.234,60
09 de maio de 2023				
Caixa (35)	Receita ref. prestação de serviços conf. NFS em arquivos.	1225	355,27	
Prestação de serviços (1225)	Receita ref. prestação de serviços conf. NFS em arquivos.	35		355,27
Caixa (35)	Receita ref. prestação de serviços conf. NFS em arquivos.	1225	250,30	
Prestação de serviços (1225)	Receita ref. prestação de serviços conf. NFS em arquivos.	35		250,30
Caixa (35)	Receita ref. prestação de serviços conf. NFS em arquivos.	1225	1.470,44	
Prestação de serviços (1225)	Receita ref. prestação de serviços conf. NFS em arquivos.	35		1.470,44
12 de maio de 2023				
Propaganda e publicidade (1722)	Pagto. propaganda e publicidade, ref. 05/23, conf. doctos. em arquivos.	35	910,00	
Caixa (35)	Pagto. propaganda e publicidade, ref. 05/23, conf. doctos. em arquivos.	1722		910,00
18 de maio de 2023				
Caixa (35)	Receita ref. prestação de serviços conf. NFS em arquivos.	1225	313,56	
Prestação de serviços (1225)	Receita ref. prestação de serviços conf. NFS em arquivos.	35		313,56

*** A Transportar:	9.713,14	9.713,14
--------------------	----------	----------

WC VIAGENS E TURISMO LTDA (00178)

CNPJ: 13480254000104 NIRE: 21600130549 Data: 06/04/2011
 Rua São Francisco, nº 208-A, Centro, Açailândia - MA, CEP: 65.930-000
 Livro Diário de 01/01/2023 a 31/12/2023.



Diário: 13

Conta	Histórico	C/P	Débito	Crédito
-------	-----------	-----	--------	---------

*** Transporte:

9.978,76

9.713,14

Caixa (35)	Receita ref. prestação de serviços conf. NFS em arquivos.	1225	265,62	
Prestação de serviços (1225)	Receita ref. prestação de serviços conf. NFS em arquivos.	35		265,62

25 de maio de 2023

Caixa (35)	Receita ref. prestação de serviços conf. NFS em arquivos.	1225	401,45	
Prestação de serviços (1225)	Receita ref. prestação de serviços conf. NFS em arquivos.	35		401,45
Caixa (35)	Receita ref. prestação de serviços conf. NFS em arquivos.	1225	20.647,00	
Prestação de serviços (1225)	Receita ref. prestação de serviços conf. NFS em arquivos.	35		20.647,00

30 de maio de 2023

Água / Esgoto (1757)	Pagto. ?gua e esgoto, ref. 05/23, conf. doctos. em arquivos.	35	295,60	
Caixa (35)	Pagto. ?gua e esgoto, ref. 05/23, conf. doctos. em arquivos.	1757		295,60
Provedor de Internet (2709)	Pagto. Internet, ref. 05/23, conf. doctos. em arquivos.	35	280,00	
Caixa (35)	Pagto. Internet, ref. 05/23, conf. doctos. em arquivos.	2709		280,00
Telefone (1750)	Pagto. Telefone, ref. 05/23, conf. doctos. em arquivos.	35	564,67	
Caixa (35)	Pagto. Telefone, ref. 05/23, conf. doctos. em arquivos.	1750		564,67
Honorários Contábeis (2128)	Pagto. Honor?rios Cont?beis, conf. doctos. em arquivos.	35	600,00	
Caixa (35)	Pagto. Honor?rios Cont?beis, conf. doctos. em arquivos.	2128		600,00
Luz (1743)	Pagto. Energia El?trica, ref. 05/23, conf. doctos. em arquivos.	35	905,56	
Caixa (35)	Pagto. Energia El?trica, ref. 05/23, conf. doctos. em arquivos.	1743		905,56
Aluguéis de imóveis (2002)	Pagto. Alugueis a pagar ref. 05/23, conf. doctos. em arquivos.	35	2.100,00	
Caixa (35)	Pagto. Alugueis a pagar ref. 05/23, conf. doctos. em arquivos.	2002		2.100,00

07 de junho de 2023

Caixa (35)	Receita ref. prestação de serviços conf. NFS em arquivos.	1225	4.073,20	
Prestação de serviços (1225)	Receita ref. prestação de serviços conf. NFS em arquivos.	35		4.073,20

11 de junho de 2023

Caixa (35)	Receita ref. prestação de serviços conf. NFS em arquivos.	1225	21.547,00	
Prestação de serviços (1225)	Receita ref. prestação de serviços conf. NFS em arquivos.	35		21.547,00

*** A Transportar:

51.680,10

51.680,10



WC VIAGENS E TURISMO LTDA (00178)
 CNPJ: 13480254000104 NIRE: 21600130549 Data: 06/04/2011
 Rua São Francisco, nº 208-A, Centro, Açailândia - MA, CEP: 65.930-000
 Livro Diário de 01/01/2023 a 31/12/2023. Diário: 13

Conta	Histórico	C/P	Débito	Crédito
-------	-----------	-----	--------	---------

*** Transporte:	51.680,10	51.680,10
-----------------	-----------	-----------

14 de junho de 2023

Caixa (35)	Receita ref. prestação de serviços conf. NFS em arquivos.	1225	237,98	
Prestação de serviços (1225)	Receita ref. prestação de serviços conf. NFS em arquivos.	35		237,98
Caixa (35)	Receita ref. prestação de serviços conf. NFS em arquivos.	1225	141,98	
Prestação de serviços (1225)	Receita ref. prestação de serviços conf. NFS em arquivos.	35		141,98
Caixa (35)	Receita ref. prestação de serviços conf. NFS em arquivos.	1225	338,23	
Prestação de serviços (1225)	Receita ref. prestação de serviços conf. NFS em arquivos.	35		338,23

15 de junho de 2023

Caixa (35)	Receita ref. prestação de serviços conf. NFS em arquivos.	1225	2.409,01	
Prestação de serviços (1225)	Receita ref. prestação de serviços conf. NFS em arquivos.	35		2.409,01
Propaganda e publicidade (1722)	Pagto. propaganda e publicidade, ref. 06/23, conf. doctos. em arquivos.	35	910,00	
Caixa (35)	Pagto. propaganda e publicidade, ref. 06/23, conf. doctos. em arquivos.	1722		910,00

24 de junho de 2023

Materiais para escritório (1785)	Pagto. materiais de uso e consumo, conf. doctos. em arquivos.	35	263,65	
Caixa (35)	Pagto. materiais de uso e consumo, conf. doctos. em arquivos.	1785		263,65

27 de junho de 2023

Caixa (35)	Receita ref. prestação de serviços conf. NFS em arquivos.	1225	353,04	
Prestação de serviços (1225)	Receita ref. prestação de serviços conf. NFS em arquivos.	35		353,04
Caixa (35)	Receita ref. prestação de serviços conf. NFS em arquivos.	1225	331,40	
Prestação de serviços (1225)	Receita ref. prestação de serviços conf. NFS em arquivos.	35		331,40

30 de junho de 2023

Caixa (35)	Receita ref. prestação de serviços conf. NFS em arquivos.	1225	1.081,62	
Prestação de serviços (1225)	Receita ref. prestação de serviços conf. NFS em arquivos.	35		1.081,62
Telefone (1750)	Pagto. Telefone, ref. 06/23, conf. doctos. em arquivos.	35	443,02	
Caixa (35)	Pagto. Telefone, ref. 06/23, conf. doctos. em arquivos.	1750		443,02

*** A Transportar:	6.509,93	6.509,93
--------------------	----------	----------

WC VIAGENS E TURISMO LTDA (00178)

CNPJ: 13480254000104 NIRE: 21600130549 Data: 06/04/2011
 Rua São Francisco, nº 208-A, Centro, Açailândia - MA, CEP: 65.930-000
 Livro Diário de 01/01/2023 a 31/12/2023.



Diário: 13

Conta	Histórico	C/P	Débito	Crédito
-------	-----------	-----	--------	---------

*** Transporte:

7.109,93

6.509,93

Honorários Contábeis (2128)	Pagto. Honorarios Contabeis, conf. doctos. em arquivos.	35	600,00	
Caixa (35)	Pagto. Honorarios Contabeis, conf. doctos. em arquivos.	2128		600,00
Juros e despesas bancárias (2317)	Pagto. Despesas Bancarias ref. 06/23, conf. doctos. em arquivos.	35	113,29	
Caixa (35)	Pagto. Despesas Bancarias ref. 06/23, conf. doctos. em arquivos.	2317		113,29
Água / Esgoto (1757)	Pagto. ?gua e esgoto, ref. 06/23, conf. doctos. em arquivos.	35	197,44	
Caixa (35)	Pagto. ?gua e esgoto, ref. 06/23, conf. doctos. em arquivos.	1757		197,44
Provedor de Internet (2709)	Pagto. Internet, ref. 06/23, conf. doctos. em arquivos.	35	280,00	
Caixa (35)	Pagto. Internet, ref. 06/23, conf. doctos. em arquivos.	2709		280,00
Aluguéis de imóveis (2002)	Pagto. Alugueis a pagar ref. 06/23, conf. doctos. em arquivos.	35	2.100,00	
Caixa (35)	Pagto. Alugueis a pagar ref. 06/23, conf. doctos. em arquivos.	2002		2.100,00
Viagens e representações (1799)	Pagto. Viagens e representantes, conf. doctos. em arquivos.	35	1.331,43	
Caixa (35)	Pagto. Viagens e representantes, conf. doctos. em arquivos.	1799		1.331,43
Luz (1743)	Pagto. Energia El?trica, ref. 06/23, conf. doctos. em arquivos.	35	881,80	
Caixa (35)	Pagto. Energia El?trica, ref. 06/23, conf. doctos. em arquivos.	1743		881,80

01 de julho de 2023

Caixa (35)	Receita ref. prestação de serviços conf. NFS em arquivos.	1225	2.755,40	
Prestação de serviços (1225)	Receita ref. prestação de serviços conf. NFS em arquivos.	35		2.755,40

04 de julho de 2023

Caixa (35)	Receita ref. prestação de serviços conf. NFS em arquivos.	1225	530,93	
Prestação de serviços (1225)	Receita ref. prestação de serviços conf. NFS em arquivos.	35		530,93
Caixa (35)	Receita ref. prestação de serviços conf. NFS em arquivos.	1225	242,58	
Prestação de serviços (1225)	Receita ref. prestação de serviços conf. NFS em arquivos.	35		242,58

07 de julho de 2023

Caixa (35)	Receita ref. prestação de serviços conf. NFS em arquivos.	1225	416,45	
Prestação de serviços (1225)	Receita ref. prestação de serviços conf. NFS em arquivos.	35		416,45
Caixa (35)	Receita ref. prestação de serviços conf. NFS em arquivos.	1225	312,16	
Prestação de serviços (1225)	Receita ref. prestação de serviços conf. NFS em arquivos.	35		312,16

*** A Transportar:

9.761,48

9.761,48



WC VIAGENS E TURISMO LTDA (00178)
 CNPJ: 13480254000104 NIRE: 21600130549 Data: 06/04/2011
 Rua São Francisco, nº 208-A, Centro, Açailândia - MA, CEP: 65.930-000
 Livro Diário de 01/01/2023 a 31/12/2023. Diário: 13

Conta	Histórico	C/P	Débito	Crédito
-------	-----------	-----	--------	---------

*** Transporte:	9.761,48	9.761,48
-----------------	----------	----------

09 de julho de 2023

Caixa (35)	Receita ref. prestação de serviços conf. NFS em arquivos.	1225	26.486,00	
Prestação de serviços (1225)	Receita ref. prestação de serviços conf. NFS em arquivos.	35		26.486,00

13 de julho de 2023

Caixa (35)	Receita ref. prestação de serviços conf. NFS em arquivos.	1225	330,15	
Prestação de serviços (1225)	Receita ref. prestação de serviços conf. NFS em arquivos.	35		330,15

15 de julho de 2023

Propaganda e publicidade (1722)	Pagto. propaganda e publicidade, ref. 07/23, conf. doctos. em arquivos.	35	910,00	
Caixa (35)	Pagto. propaganda e publicidade, ref. 07/23, conf. doctos. em arquivos.	1722		910,00

16 de julho de 2023

Caixa (35)	Receita ref. prestação de serviços conf. NFS em arquivos.	1225	616,14	
Prestação de serviços (1225)	Receita ref. prestação de serviços conf. NFS em arquivos.	35		616,14

20 de julho de 2023

Caixa (35)	Receita ref. prestação de serviços conf. NFS em arquivos.	1225	1.025,88	
Prestação de serviços (1225)	Receita ref. prestação de serviços conf. NFS em arquivos.	35		1.025,88
Caixa (35)	Receita ref. prestação de serviços conf. NFS em arquivos.	1225	431,64	
Prestação de serviços (1225)	Receita ref. prestação de serviços conf. NFS em arquivos.	35		431,64

24 de julho de 2023

Materiais para escritório (1785)	Pagto. materiais de uso e consumo, conf. doctos. em arquivos.	35	362,02	
Caixa (35)	Pagto. materiais de uso e consumo, conf. doctos. em arquivos.	1785		362,02

26 de julho de 2023

Caixa (35)	Receita ref. prestação de serviços conf. NFS em arquivos.	1225	57,50	
Prestação de serviços (1225)	Receita ref. prestação de serviços conf. NFS em arquivos.	35		57,50

*** A Transportar:	30.219,33	30.219,33
--------------------	-----------	-----------

WC VIAGENS E TURISMO LTDA (00178)

CNPJ: 13480254000104 NIRE: 21600130549 Data: 06/04/2011
 Rua São Francisco, nº 208-A, Centro, Açailândia - MA, CEP: 65.930-000
 Livro Diário de 01/01/2023 a 31/12/2023.



Diário: 13

Conta	Histórico	C/P	Débito	Crédito
-------	-----------	-----	--------	---------

*** Transporte:	30.219,33	30.219,33
-----------------	-----------	-----------

Caixa (35)	arquivos. Receita ref. prestação de serviços conf. NFS em arquivos.	1225	508,99	
Prestação de serviços (1225)	Receita ref. prestação de serviços conf. NFS em arquivos.	35		508,99

27 de julho de 2023

Caixa (35)	Receita ref. prestação de serviços conf. NFS em arquivos.	1225	431,64	
Prestação de serviços (1225)	Receita ref. prestação de serviços conf. NFS em arquivos.	35		431,64

30 de julho de 2023

Honorários Contábeis (2128)	Pagto. Honorários Contábeis, conf. doctos. em arquivos.	35	600,00	
Caixa (35)	Pagto. Honorários Contábeis, conf. doctos. em arquivos.	2128		600,00
Água / Esgoto (1757)	Pagto. agua e esgoto, ref. 07/23, conf. doctos. em arquivos.	35	235,00	
Caixa (35)	Pagto. agua e esgoto, ref. 07/23, conf. doctos. em arquivos.	1757		235,00
Telefone (1750)	Pagto. Telefone, ref. 07/23, conf. doctos. em arquivos.	35	404,15	
Caixa (35)	Pagto. Telefone, ref. 07/23, conf. doctos. em arquivos.	1750		404,15
Luz (1743)	Pagto. Energia Elétrica, ref. 07/23, conf. doctos. em arquivos.	35	946,29	
Caixa (35)	Pagto. Energia Elétrica, ref. 07/23, conf. doctos. em arquivos.	1743		946,29
Provedor de Internet (2709)	Pagto. Internet, ref. 07/23, conf. doctos. em arquivos.	35	280,00	
Caixa (35)	Pagto. Internet, ref. 07/23, conf. doctos. em arquivos.	2709		280,00

31 de julho de 2023

Conservação/manutenção (1981)	Pagto. Conservação e manutenção predial ref. 07/23, conf. doctos. em arquivos.	35	267,94	
Caixa (35)	Pagto. Conservação e manutenção predial ref. 07/23, conf. doctos. em arquivos.	1981		267,94
Viagens e representações (1799)	Pagto. Viagens e representantes, conf. doctos. em arquivos.	35	1.316,43	
Caixa (35)	Pagto. Viagens e representantes, conf. doctos. em arquivos.	1799		1.316,43
Aluguéis de imóveis (2002)	Pagto. Aluguéis a pagar ref. 07/23, conf. doctos. em arquivos.	35	2.100,00	
Caixa (35)	Pagto. Aluguéis a pagar ref. 07/23, conf. doctos. em arquivos.	2002		2.100,00

01 de agosto de 2023

Caixa (35)	Receita ref. prestação de serviços conf. NFS em arquivos.	1225	202,75	
Prestação de serviços (1225)	Receita ref. prestação de serviços conf. NFS em arquivos.	35		202,75

*** A Transportar:	7.293,19	7.350,69
--------------------	----------	----------

WC VIAGENS E TURISMO LTDA (00178)

CNPJ: 13480254000104 NIRE: 21600130549 Data: 06/04/2011
 Rua São Francisco, nº 208-A, Centro, Açailândia - MA, CEP: 65.930-000
 Livro Diário de 01/01/2023 a 31/12/2023.



Diário: 13

Conta	Histórico	C/P	Débito	Crédito
		*** Transporte:	7.501,90	7.350,69

Caixa (35)	Receita ref. prestação de serviços conf. NFS em arquivos.	1225	208,71	
Prestação de serviços (1225)	Receita ref. prestação de serviços conf. NFS em arquivos.	35		208,71

02 de agosto de 2023

Caixa (35)	Receita ref. prestação de serviços conf. NFS em arquivos.	1225	238,77	
Prestação de serviços (1225)	Receita ref. prestação de serviços conf. NFS em arquivos.	35		238,77
Caixa (35)	Receita ref. prestação de serviços conf. NFS em arquivos.	1225	810,38	
Prestação de serviços (1225)	Receita ref. prestação de serviços conf. NFS em arquivos.	35		810,38
Caixa (35)	Receita ref. prestação de serviços conf. NFS em arquivos.	1225	1.107,69	
Prestação de serviços (1225)	Receita ref. prestação de serviços conf. NFS em arquivos.	35		1.107,69

04 de agosto de 2023

Caixa (35)	Receita ref. prestação de serviços conf. NFS em arquivos.	1225	5.630,60	
Prestação de serviços (1225)	Receita ref. prestação de serviços conf. NFS em arquivos.	35		5.630,60

09 de agosto de 2023

Caixa (35)	Receita ref. prestação de serviços conf. NFS em arquivos.	1225	61,69	
Prestação de serviços (1225)	Receita ref. prestação de serviços conf. NFS em arquivos.	35		61,69
Caixa (35)	Receita ref. prestação de serviços conf. NFS em arquivos.	1225	441,36	
Prestação de serviços (1225)	Receita ref. prestação de serviços conf. NFS em arquivos.	35		441,36

15 de agosto de 2023

Caixa (35)	Receita ref. prestação de serviços conf. NFS em arquivos.	1225	19.879,00	
Prestação de serviços (1225)	Receita ref. prestação de serviços conf. NFS em arquivos.	35		19.879,00
Propaganda e publicidade (1722)	Pagto. propaganda e publicidade, ref. 08/23, conf. doctos. em arquivos.	35	910,00	
Caixa (35)	Pagto. propaganda e publicidade, ref. 08/23, conf. doctos. em arquivos.	1722		910,00

16 de agosto de 2023

Caixa (35)	Receita ref. prestação de serviços conf. NFS em arquivos.	1225	428,26	
Prestação de serviços (1225)	Receita ref. prestação de serviços conf. NFS em arquivos.	35		428,26

*** A Transportar:	29.716,46	29.716,46
---------------------------	-----------	-----------



WC VIAGENS E TURISMO LTDA (00178)
 CNPJ: 13480254000104 NIRE: 21600130549 Data: 06/04/2011
 Rua São Francisco, nº 208-A, Centro, Açailândia - MA, CEP: 65.930-000
 Livro Diário de 01/01/2023 a 31/12/2023.

Diário: 13

Conta	Histórico	C/P	Débito	Crédito
-------	-----------	-----	--------	---------

*** Transporte:	29.716,46	29.716,46
-----------------	-----------	-----------

22 de agosto de 2023

Caixa (35)	Receita ref. prestação de serviços conf. NFS em arquivos.	1225	292,82	
Prestação de serviços (1225)	Receita ref. prestação de serviços conf. NFS em arquivos.	35		292,82
Caixa (35)	Receita ref. prestação de serviços conf. NFS em arquivos.	1225	403,57	
Prestação de serviços (1225)	Receita ref. prestação de serviços conf. NFS em arquivos.	35		403,57
Caixa (35)	Receita ref. prestação de serviços conf. NFS em arquivos.	1225	1.147,23	
Prestação de serviços (1225)	Receita ref. prestação de serviços conf. NFS em arquivos.	35		1.147,23
Caixa (35)	Receita ref. prestação de serviços conf. NFS em arquivos.	1225	327,45	
Prestação de serviços (1225)	Receita ref. prestação de serviços conf. NFS em arquivos.	35		327,45

24 de agosto de 2023

Caixa (35)	Receita ref. prestação de serviços conf. NFS em arquivos.	1225	555,07	
Prestação de serviços (1225)	Receita ref. prestação de serviços conf. NFS em arquivos.	35		555,07
Caixa (35)	Receita ref. prestação de serviços conf. NFS em arquivos.	1225	25,84	
Prestação de serviços (1225)	Receita ref. prestação de serviços conf. NFS em arquivos.	35		25,84
Caixa (35)	Receita ref. prestação de serviços conf. NFS em arquivos.	1225	2.321,29	
Prestação de serviços (1225)	Receita ref. prestação de serviços conf. NFS em arquivos.	35		2.321,29

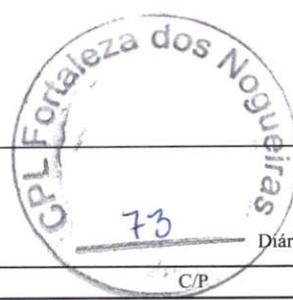
25 de agosto de 2023

Caixa (35)	Receita ref. prestação de serviços conf. NFS em arquivos.	1225	434,97	
Prestação de serviços (1225)	Receita ref. prestação de serviços conf. NFS em arquivos.	35		434,97
Caixa (35)	Receita ref. prestação de serviços conf. NFS em arquivos.	1225	133,41	
Prestação de serviços (1225)	Receita ref. prestação de serviços conf. NFS em arquivos.	35		133,41
Caixa (35)	Receita ref. prestação de serviços conf. NFS em arquivos.	1225	385,46	
Prestação de serviços (1225)	Receita ref. prestação de serviços conf. NFS em arquivos.	35		385,46
Caixa (35)	Receita ref. prestação de serviços conf. NFS em arquivos.	1225	61,33	
Prestação de serviços (1225)	Receita ref. prestação de serviços conf. NFS em arquivos.	35		61,33
Caixa (35)	Receita ref. prestação de serviços conf. NFS em arquivos.	1225	168,48	
Prestação de serviços (1225)	Receita ref. prestação de serviços conf. NFS em arquivos.	35		168,48

*** A Transportar:	6.256,92	6.256,92
--------------------	----------	----------

WC VIAGENS E TURISMO LTDA (00178)

CNPJ: 13480254000104 NIRE: 21600130549 Data: 06/04/2011
 Rua São Francisco, nº 208-A, Centro, Açailândia - MA, CEP: 65.930-000
 Livro Diário de 01/01/2023 a 31/12/2023.



Conta	Histórico	C/P	Débito	Crédito
-------	-----------	-----	--------	---------

*** Transporte:

6.256,92

6.256,92

26 de agosto de 2023

Caixa (35)	Receita ref. prestação de serviços conf. NFS em arquivos.	1225	35,13	
Prestação de serviços (1225)	Receita ref. prestação de serviços conf. NFS em arquivos.	35		35,13

29 de agosto de 2023

Caixa (35)	Receita ref. prestação de serviços conf. NFS em arquivos.	1225	66,00	
Prestação de serviços (1225)	Receita ref. prestação de serviços conf. NFS em arquivos.	35		66,00
Caixa (35)	Receita ref. prestação de serviços conf. NFS em arquivos.	1225	167,44	
Prestação de serviços (1225)	Receita ref. prestação de serviços conf. NFS em arquivos.	35		167,44
Caixa (35)	Receita ref. prestação de serviços conf. NFS em arquivos.	1225	314,00	
Prestação de serviços (1225)	Receita ref. prestação de serviços conf. NFS em arquivos.	35		314,00

30 de agosto de 2023

Água / Esgoto (1757)	Pagto. ?gua e esgoto, ref. 08/23, conf. doctos. em arquivos.	35	334,00	
Caixa (35)	Pagto. ?gua e esgoto, ref. 08/23, conf. doctos. em arquivos.	1757		334,00
Provedor de Internet (2709)	Pagto. Internet, ref. 08/23, conf. doctos. em arquivos.	35	280,00	
Caixa (35)	Pagto. Internet, ref. 08/23, conf. doctos. em arquivos.	2709		280,00
Honorários Contábeis (2128)	Pagto. Honor?rios Cont?beis, conf. doctos. em arquivos.	35	600,00	
Caixa (35)	Pagto. Honor?rios Cont?beis, conf. doctos. em arquivos.	2128		600,00
Telefone (1750)	Pagto. Telefone, ref. 08/23, conf. doctos. em arquivos.	35	503,67	
Caixa (35)	Pagto. Telefone, ref. 08/23, conf. doctos. em arquivos.	1750		503,67
Luz (1743)	Pagto. Energia El?trica, ref. 08/23, conf. doctos. em arquivos.	35	921,30	
Caixa (35)	Pagto. Energia El?trica, ref. 08/23, conf. doctos. em arquivos.	1743		921,30

31 de agosto de 2023

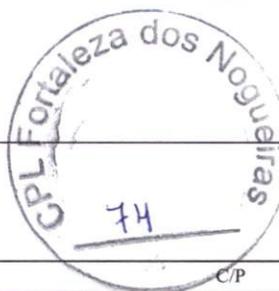
Aluguéis de imóveis (2002)	Pagto. Aluguéis a pagar ref. 08/23, conf. doctos. em arquivos.	35	2.100,00	
Caixa (35)	Pagto. Aluguéis a pagar ref. 08/23, conf. doctos. em arquivos.	2002		2.100,00
Juros e despesas bancárias (2317)	Pagto. Despesas Bancárias, conf. doctos. em arquivos.	35	113,29	
Caixa (35)	Pagto. Despesas Bancárias, conf. doctos. em arquivos.	2317		113,29

*** A Transportar:

5.434,83

5.434,83

WC VIAGENS E TURISMO LTDA (00178)
 CNPJ: 13480254000104 NIRE: 21600130549 Data: 06/04/2011
 Rua São Francisco, nº 208-A, Centro, Açailândia - MA, CEP: 65.930-000
 Livro Diário de 01/01/2023 a 31/12/2023.



Diário: 13

Conta	Histórico	C/P	Débito	Crédito
-------	-----------	-----	--------	---------

*** Transporte:	5.434,83	5.434,83
-----------------	----------	----------

08 de setembro de 2023

Caixa (35)	Receita ref. prestação de serviços conf. NFS em arquivos.	1225	675,41	
Prestação de serviços (1225)	Receita ref. prestação de serviços conf. NFS em arquivos.	35		675,41

09 de setembro de 2023

Caixa (35)	Receita ref. prestação de serviços conf. NFS em arquivos.	1225	11.860,20	
Prestação de serviços (1225)	Receita ref. prestação de serviços conf. NFS em arquivos.	35		11.860,20

13 de setembro de 2023

Caixa (35)	Receita ref. prestação de serviços conf. NFS em arquivos.	1225	338,31	
Prestação de serviços (1225)	Receita ref. prestação de serviços conf. NFS em arquivos.	35		338,31

14 de setembro de 2023

Caixa (35)	Receita ref. prestação de serviços conf. NFS em arquivos.	1225	277,10	
Prestação de serviços (1225)	Receita ref. prestação de serviços conf. NFS em arquivos.	35		277,10

15 de setembro de 2023

Propaganda e publicidade (1722)	Pagto. propaganda e publicidade, ref. 09/23, conf. doctos. em arquivos.	35	910,00	
Caixa (35)	Pagto. propaganda e publicidade, ref. 09/23, conf. doctos. em arquivos.	1722		910,00

16 de setembro de 2023

Caixa (35)	Receita ref. prestação de serviços conf. NFS em arquivos.	1225	84,48	
Prestação de serviços (1225)	Receita ref. prestação de serviços conf. NFS em arquivos.	35		84,48

19 de setembro de 2023

Caixa (35)	Receita ref. prestação de serviços conf. NFS em arquivos.	1225	308,05	
Prestação de serviços (1225)	Receita ref. prestação de serviços conf. NFS em arquivos.	35		308,05
Caixa (35)	Receita ref. prestação de serviços conf. NFS em arquivos.	1225	404,29	
Prestação de serviços (1225)	Receita ref. prestação de serviços conf. NFS em arquivos.	35		404,29

*** A Transportar:	14.857,84	14.857,84
--------------------	-----------	-----------



WC VIAGENS E TURISMO LTDA (00178)
 CNPJ: 13480254000104 NIRE: 21600130549 Data: 06/04/2011
 Rua São Francisco, nº 208-A, Centro, Açailândia - MA, CEP: 65.930-000
 Livro Diário de 01/01/2023 a 31/12/2023.

Diário: 13

Conta	Histórico	C/P	Débito	Crédito
-------	-----------	-----	--------	---------

*** Transporte:	14.857,84	14.857,84
-----------------	-----------	-----------

Caixa (35)	arquivos. Receita ref. prestação de serviços conf. NFS em arquivos.	1225	538,49	
Prestação de serviços (1225)	Receita ref. prestação de serviços conf. NFS em arquivos.	35		538,49

20 de setembro de 2023

Caixa (35)	Receita ref. prestação de serviços conf. NFS em arquivos.	1225	21.036,00	
Prestação de serviços (1225)	Receita ref. prestação de serviços conf. NFS em arquivos.	35		21.036,00

22 de setembro de 2023

Caixa (35)	Receita ref. prestação de serviços conf. NFS em arquivos.	1225	637,20	
Prestação de serviços (1225)	Receita ref. prestação de serviços conf. NFS em arquivos.	35		637,20
Caixa (35)	Receita ref. prestação de serviços conf. NFS em arquivos.	1225	184,23	
Prestação de serviços (1225)	Receita ref. prestação de serviços conf. NFS em arquivos.	35		184,23
Caixa (35)	Receita ref. prestação de serviços conf. NFS em arquivos.	1225	1.611,10	
Prestação de serviços (1225)	Receita ref. prestação de serviços conf. NFS em arquivos.	35		1.611,10

26 de setembro de 2023

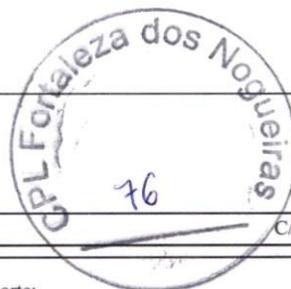
Caixa (35)	Receita ref. prestação de serviços conf. NFS em arquivos.	1225	830,65	
Prestação de serviços (1225)	Receita ref. prestação de serviços conf. NFS em arquivos.	35		830,65
Caixa (35)	Receita ref. prestação de serviços conf. NFS em arquivos.	1225	175,22	
Prestação de serviços (1225)	Receita ref. prestação de serviços conf. NFS em arquivos.	35		175,22

27 de setembro de 2023

Caixa (35)	Receita ref. prestação de serviços conf. NFS em arquivos.	1225	479,21	
Prestação de serviços (1225)	Receita ref. prestação de serviços conf. NFS em arquivos.	35		479,21
Caixa (35)	Receita ref. prestação de serviços conf. NFS em arquivos.	1225	190,00	
Prestação de serviços (1225)	Receita ref. prestação de serviços conf. NFS em arquivos.	35		190,00
Caixa (35)	Receita ref. prestação de serviços conf. NFS em arquivos.	1225	751,30	
Prestação de serviços (1225)	Receita ref. prestação de serviços conf. NFS em arquivos.	35		751,30
Caixa (35)	Receita ref. prestação de serviços conf. NFS em arquivos.	1225	55,22	
Prestação de serviços (1225)	Receita ref. prestação de serviços conf. NFS em arquivos.	35		55,22

*** A Transportar:	26.488,62	26.892,91
--------------------	-----------	-----------

WC VIAGENS E TURISMO LTDA (00178)
 CNPJ: 13480254000104 NIRE: 21600130549 Data: 06/04/2011
 Rua São Francisco, nº 208-A, Centro, Açailândia - MA, CEP: 65.930-000
 Livro Diário de 01/01/2023 a 31/12/2023.



Diário: 13

Conta	Histórico	C/P	Débito	Crédito
-------	-----------	-----	--------	---------

*** Transporte:			26.488,62	26.892,91
-----------------	--	--	-----------	-----------

30 de setembro de 2023

Materiais para escritório (1785)	Pagto. materiais de uso e consumo, conf. doctos. em arquivos.	35	352,00	
Caixa (35)	Pagto. materiais de uso e consumo, conf. doctos. em arquivos.	1785		352,00
Conservação/manutenção (1981)	Pagto. Conserva??o e manunten??o predial ref. 09/23, conf. doctos. em arquivos.	35	460,87	
Caixa (35)	Pagto. Conserva??o e manunten??o predial ref. 09/23, conf. doctos. em arquivos.	1981		460,87
Juros e despesas bancárias (2317)	Pagto. Despesas Bancarias, conf. doctos. em arquivos.	35	113,29	
Caixa (35)	Pagto. Despesas Bancarias, conf. doctos. em arquivos.	2317		113,29
Honorários Contábeis (2128)	Pagto. Honor?rios Cont?beis, conf. doctos. em arquivos.	35	600,00	
Caixa (35)	Pagto. Honor?rios Cont?beis, conf. doctos. em arquivos.	2128		600,00
Luz (1743)	Pagto. Energia El?trica, ref. 09/23, conf. doctos. em arquivos.	35	968,65	
Caixa (35)	Pagto. Energia El?trica, ref. 09/23, conf. doctos. em arquivos.	1743		968,65
Água / Esgoto (1757)	Pagto. ?gua e esgoto, ref. 09/23, conf. doctos. em arquivos.	35	300,11	
Caixa (35)	Pagto. ?gua e esgoto, ref. 09/23, conf. doctos. em arquivos.	1757		300,11
Telefone (1750)	Pagto. Telefone, ref. 09/23, conf. doctos. em arquivos.	35	441,67	
Caixa (35)	Pagto. Telefone, ref. 09/23, conf. doctos. em arquivos.	1750		441,67
Viagens e representações (1799)	Pagto. Viagens e representantes, conf. doctos. em arquivos.	35	2.265,43	
Caixa (35)	Pagto. Viagens e representantes, conf. doctos. em arquivos.	1799		2.265,43
Aluguéis de imóveis (2002)	Pagto. Alugueis a pagar ref. 09/23, conf. doctos. em arquivos.	35	2.100,00	
Caixa (35)	Pagto. Alugueis a pagar ref. 09/23, conf. doctos. em arquivos.	2002		2.100,00
Provedor de Internet (2709)	Pagto. Internet, ref. 09/23, conf. doctos. em arquivos.	35	280,00	
Caixa (35)	Pagto. Internet, ref. 09/23, conf. doctos. em arquivos.	2709		280,00

01 de outubro de 2023

Caixa (35)	Receita ref. prestação de serviços conf. NFS em arquivos.	1225	3.538,41	
Prestação de serviços (1225)	Receita ref. prestação de serviços conf. NFS em arquivos.	35		3.538,41

03 de outubro de 2023

Caixa (35)	Receita ref. prestação de serviços conf. NFS em arquivos.	1225	3.713,80	
Prestação de serviços (1225)	Receita ref. prestação de serviços conf. NFS em arquivos.	35		3.713,80

*** A Transportar:			15.134,23	15.134,23
--------------------	--	--	-----------	-----------

WC VIAGENS E TURISMO LTDA (00178)

CNPJ: 13480254000104 NIRE: 21600130549 Data: 06/04/2011
 Rua São Francisco, nº 208-A, Centro, Açailândia - MA, CEP: 65.930-000
 Livro Diário de 01/01/2023 a 31/12/2023.



Diário: 13

Conta	Histórico	C/P	Débito	Crédito
*** Transporte:			15.134,23	15.134,23

04 de outubro de 2023

Caixa (35)	Receita ref. prestação de serviços conf. NFS em arquivos.	1225	201,73	
Prestação de serviços (1225)	Receita ref. prestação de serviços conf. NFS em arquivos.	35		201,73
Caixa (35)	Receita ref. prestação de serviços conf. NFS em arquivos.	1225	326,91	
Prestação de serviços (1225)	Receita ref. prestação de serviços conf. NFS em arquivos.	35		326,91

07 de outubro de 2023

Caixa (35)	Receita ref. prestação de serviços conf. NFS em arquivos.	1225	500,01	
Prestação de serviços (1225)	Receita ref. prestação de serviços conf. NFS em arquivos.	35		500,01
Caixa (35)	Receita ref. prestação de serviços conf. NFS em arquivos.	1225	292,41	
Prestação de serviços (1225)	Receita ref. prestação de serviços conf. NFS em arquivos.	35		292,41
Caixa (35)	Receita ref. prestação de serviços conf. NFS em arquivos.	1225	473,07	
Prestação de serviços (1225)	Receita ref. prestação de serviços conf. NFS em arquivos.	35		473,07
Caixa (35)	Receita ref. prestação de serviços conf. NFS em arquivos.	1225	279,69	
Prestação de serviços (1225)	Receita ref. prestação de serviços conf. NFS em arquivos.	35		279,69
Caixa (35)	Receita ref. prestação de serviços conf. NFS em arquivos.	1225	292,41	
Prestação de serviços (1225)	Receita ref. prestação de serviços conf. NFS em arquivos.	35		292,41

08 de outubro de 2023

Caixa (35)	Receita ref. prestação de serviços conf. NFS em arquivos.	1225	447,33	
Prestação de serviços (1225)	Receita ref. prestação de serviços conf. NFS em arquivos.	35		447,33

10 de outubro de 2023

Caixa (35)	Receita ref. prestação de serviços conf. NFS em arquivos.	1225	818,88	
Prestação de serviços (1225)	Receita ref. prestação de serviços conf. NFS em arquivos.	35		818,88

13 de outubro de 2023

Caixa (35)	Receita ref. prestação de serviços conf. NFS em arquivos.	1225	1.319,89	
Prestação de serviços (1225)	Receita ref. prestação de serviços conf. NFS em arquivos.	35		1.319,89

*** A Transportar:	4.952,33	4.952,33
--------------------	----------	----------



WC VIAGENS E TURISMO LTDA (00178)
 CNPJ: 13480254000104 NIRE: 21600130549 Data: 06/04/2011
 Rua São Francisco, nº 208-A, Centro, Açailândia - MA, CEP: 65.930-000
 Livro Diário de 01/01/2023 a 31/12/2023.

Diário: 13

Conta	Histórico	C/P	Débito	Crédito
-------	-----------	-----	--------	---------

*** Transporte:	5.208,66	4.952,33
-----------------	----------	----------

Caixa (35)	Receita ref. prestação de serviços conf. NFS em arquivos.	1225	256,33	
Prestação de serviços (1225)	Receita ref. prestação de serviços conf. NFS em arquivos.	35		256,33

14 de outubro de 2023

Caixa (35)	Receita ref. prestação de serviços conf. NFS em arquivos.	1225	327,45	
Prestação de serviços (1225)	Receita ref. prestação de serviços conf. NFS em arquivos.	35		327,45
Caixa (35)	Receita ref. prestação de serviços conf. NFS em arquivos.	1225	422,42	
Prestação de serviços (1225)	Receita ref. prestação de serviços conf. NFS em arquivos.	35		422,42
Caixa (35)	Receita ref. prestação de serviços conf. NFS em arquivos.	1225	422,42	
Prestação de serviços (1225)	Receita ref. prestação de serviços conf. NFS em arquivos.	35		422,42
Caixa (35)	Receita ref. prestação de serviços conf. NFS em arquivos.	1225	291,68	
Prestação de serviços (1225)	Receita ref. prestação de serviços conf. NFS em arquivos.	35		291,68

15 de outubro de 2023

Propaganda e publicidade (1722)	Pagto. propaganda e publicidade, ref. 10/23, conf. doctos. em arquivos.	35	910,00	
Caixa (35)	Pagto. propaganda e publicidade, ref. 10/23, conf. doctos. em arquivos.	1722		910,00

20 de outubro de 2023

Caixa (35)	Receita ref. prestação de serviços conf. NFS em arquivos.	1225	19.940,32	
Prestação de serviços (1225)	Receita ref. prestação de serviços conf. NFS em arquivos.	35		19.940,32

24 de outubro de 2023

Caixa (35)	Receita ref. prestação de serviços conf. NFS em arquivos.	1225	149,65	
Prestação de serviços (1225)	Receita ref. prestação de serviços conf. NFS em arquivos.	35		149,65
Caixa (35)	Receita ref. prestação de serviços conf. NFS em arquivos.	1225	149,65	
Prestação de serviços (1225)	Receita ref. prestação de serviços conf. NFS em arquivos.	35		149,65

27 de outubro de 2023

Caixa (35)	Receita ref. prestação de serviços conf. NFS em arquivos.	1225	275,74	
Prestação de serviços (1225)	Receita ref. prestação de serviços conf. NFS em arquivos.	35		275,74

*** A Transportar:	23.145,66	23.145,66
--------------------	-----------	-----------

WC VIAGENS E TURISMO LTDA (00178)

CNPJ: 13480254000104 NIRE: 21600130549 Data: 06/04/2011
 Rua São Francisco, nº 208-A, Centro, Açailândia - MA, CEP: 65.930-000
 Livro Diário de 01/01/2023 a 31/12/2023.



Diário: 13

Conta	Histórico	C/P	Débito	Crédito
*** Transporte:			23.498,58	23.145,66

Caixa (35)	Receita ref. prestação de serviços conf. NFS em arquivos.	1225	352,92	
Prestação de serviços (1225)	Receita ref. prestação de serviços conf. NFS em arquivos.	35		352,92

30 de outubro de 2023

Honorários Contábeis (2128)	Pagto. Honorários Contábeis, conf. doctos. em arquivos.	35	600,00	
Caixa (35)	Pagto. Honorários Contábeis, conf. doctos. em arquivos.	2128		600,00
Luz (1743)	Pagto. Energia Elétrica, ref. 10/23, conf. doctos. em arquivos.	35	978,50	
Caixa (35)	Pagto. Energia Elétrica, ref. 10/23, conf. doctos. em arquivos.	1743		978,50
Água / Esgoto (1757)	Pagto. Água e esgoto, ref. 10/23, conf. doctos. em arquivos.	35	274,36	
Caixa (35)	Pagto. Água e esgoto, ref. 10/23, conf. doctos. em arquivos.	1757		274,36
Materiais para escritório (1785)	Pagto. materiais de uso e consumo, conf. doctos. em arquivos.	35	336,30	
Caixa (35)	Pagto. materiais de uso e consumo, conf. doctos. em arquivos.	1785		336,30
Provedor de Internet (2709)	Pagto. Internet, ref. 10/23, conf. doctos. em arquivos.	35	280,00	
Caixa (35)	Pagto. Internet, ref. 10/23, conf. doctos. em arquivos.	2709		280,00
Telefone (1750)	Pagto. Telefone, ref. 10/23, conf. doctos. em arquivos.	35	461,36	
Caixa (35)	Pagto. Telefone, ref. 10/23, conf. doctos. em arquivos.	1750		461,36

31 de outubro de 2023

Juros e despesas bancárias (2317)	Pagto. Despesas Bancárias, conf. doctos. em arquivos.	35	113,29	
Caixa (35)	Pagto. Despesas Bancárias, conf. doctos. em arquivos.	2317		113,29
Conservação/manutenção (1981)	Pagto. Conservação e manutenção predial ref. 10/23, conf. doctos. em arquivos.	35	374,91	
Caixa (35)	Pagto. Conservação e manutenção predial ref. 10/23, conf. doctos. em arquivos.	1981		374,91
Viagens e representações (1799)	Pagto. Viagens e representantes, conf. doctos. em arquivos.	35	1.521,43	
Caixa (35)	Pagto. Viagens e representantes, conf. doctos. em arquivos.	1799		1.521,43
Aluguéis de imóveis (2002)	Pagto. Aluguéis a pagar ref. 10/23, conf. doctos. em arquivos.	35	2.100,00	
Caixa (35)	Pagto. Aluguéis a pagar ref. 10/23, conf. doctos. em arquivos.	2002		2.100,00

01 de novembro de 2023

Caixa (35)	Receita ref. prestação de serviços conf. NFS em arquivos.	1225	20.967,00	
Prestação de serviços (1225)	Receita ref. prestação de serviços conf. NFS em arquivos.	35		20.967,00

*** A Transportar:	28.360,07	28.360,07
--------------------	-----------	-----------

WC VIAGENS E TURISMO LTDA (00178)

CNPJ: 13480254000104 NIRE: 21600130549 Data: 06/04/2011
 Rua São Francisco, nº 208-A, Centro, Açailândia - MA, CEP: 65.930-000
 Livro Diário de 01/01/2023 a 31/12/2023.



Diário: 13

Conta	Histórico	C/P	Débito	Crédito
*** Transporte:			28.360,07	28.360,07

15 de novembro de 2023

Propaganda e publicidade (1722)	Pagto. propaganda e publicidade, ref. 11/23, conf. doctos. em arquivos.	35	910,00	
Caixa (35)	Pagto. propaganda e publicidade, ref. 11/23, conf. doctos. em arquivos.	1722		910,00

30 de novembro de 2023

Conservação/manutenção (1981)	Pagto. Conserva??o e manunten??o predial ref. 11/23, conf. doctos. em arquivos.	35	404,22	
Caixa (35)	Pagto. Conserva??o e manunten??o predial ref. 11/23, conf. doctos. em arquivos.	1981		404,22
Materiais para escritório (1785)	Pagto. materiais de uso e consumo, conf. doctos. em arquivos.	35	352,26	
Caixa (35)	Pagto. materiais de uso e consumo, conf. doctos. em arquivos.	1785		352,26
Honorários Contábeis (2128)	Pagto. Honor?rios Cont?beis, conf. doctos. em arquivos.	35	600,00	
Caixa (35)	Pagto. Honor?rios Cont?beis, conf. doctos. em arquivos.	2128		600,00
Juros e despesas bancárias (2317)	Pagto. Despesas Bancarias, conf. doctos. em arquivos.	35	174,99	
Caixa (35)	Pagto. Despesas Bancarias, conf. doctos. em arquivos.	2317		174,99
Aluguéis de imóveis (2002)	Pagto. Alugueis a pagar ref. 11/23, conf. doctos. em arquivos.	35	2.100,00	
Caixa (35)	Pagto. Alugueis a pagar ref. 11/23, conf. doctos. em arquivos.	2002		2.100,00
Telefone (1750)	Pagto. Telefone, ref. 11/23, conf. doctos. em arquivos.	35	475,03	
Caixa (35)	Pagto. Telefone, ref. 11/23, conf. doctos. em arquivos.	1750		475,03
Provedor de Internet (2709)	Pagto. Internet, ref. 11/23, conf. doctos. em arquivos.	35	280,00	
Caixa (35)	Pagto. Internet, ref. 11/23, conf. doctos. em arquivos.	2709		280,00
Luz (1743)	Pagto. Energia El?trica, ref. 11/23, conf. doctos. em arquivos.	35	938,65	
Caixa (35)	Pagto. Energia El?trica, ref. 11/23, conf. doctos. em arquivos.	1743		938,65
Viagens e representações (1799)	Pagto. Viagens e representantes, conf. doctos. em arquivos.	35	1.563,43	
Caixa (35)	Pagto. Viagens e representantes, conf. doctos. em arquivos.	1799		1.563,43
Água / Esgoto (1757)	Pagto. ?gua e esgoto, ref. 11/23, conf. doctos. em arquivos.	35	199,32	
Caixa (35)	Pagto. ?gua e esgoto, ref. 11/23, conf. doctos. em arquivos.	1757		199,32
INSS (1554)	Pgt INSS conforme FOPAG de jan a nov de 2023	49	2.629,95	
Banco conta movimento (49)	Pgt INSS conforme FOPAG de jan a nov de 2023	1554		2.629,95
FGTS (1575)	Pgt FGTS conforme FOPAG de jan a nov de 2023	49	1.134,72	
Banco conta movimento (49)	Pgt FGTS conforme FOPAG de jan a nov de 2023	1575		1.134,72
Pró-labore administração (1848)	Pgt Pro labore conforme FOPAG de jan a nov de 2023	49	14.448,00	
Banco conta movimento (49)	Pgt Pro labore conforme FOPAG de jan a nov de 2023	1848		14.448,00

*** A Transportar:	26.210,57	26.210,57
--------------------	-----------	-----------



WC VIAGENS E TURISMO LTDA (00178)
 CNPJ: 13480254000104 NIRE: 21600130549 Data: 06/04/2011
 Rua São Francisco, nº 208-A, Centro, Açailândia - MA, CEP: 65.930-000
 Livro Diário de 01/01/2023 a 31/12/2023.

Diário: 13

Conta	Histórico	C/P	Débito	Crédito
-------	-----------	-----	--------	---------

*** Transporte:	27.090,57	26.210,57
-----------------	-----------	-----------

13º Salário (1547)	Pgt 13º Salario conforme FOPAG de jan a nov de 2023	49	880,00	
Banco conta movimento (49)	Pgt 13º Salario conforme FOPAG de jan a nov de 2023	1547		880,00
Férias (1540)	Pgt Ferias conforme FOPAG de jan a nov de 2023	49	2.200,00	
Banco conta movimento (49)	Pgt Ferias conforme FOPAG de jan a nov de 2023	1540		2.200,00
Salários e ordenados (1512)	Pgt salarios e ordenados conforme FOPAG de jan a nov de 2023	49	13.322,00	
Banco conta movimento (49)	Pgt salarios e ordenados conforme FOPAG de jan a nov de 2023	1512		13.322,00
Impostos Federais - Simples Nacional (1288)	Pagto de Impostos Federais - Simples Nacional de 01 a 11/2023, conf. docs em arquivos.	35	27.541,51	
Caixa (35)	Pagto de Impostos Federais - Simples Nacional de 01 a 11/2023, conf. docs em arquivos.	1288		27.541,51

01 de dezembro de 2023

Caixa (35)	Receita ref. prestação de serviços conf. NFS em arquivos.	1225	147,15	
Prestação de serviços (1225)	Receita ref. prestação de serviços conf. NFS em arquivos.	35		147,15
Caixa (35)	Receita ref. prestação de serviços conf. NFS em arquivos.	1225	174,72	
Prestação de serviços (1225)	Receita ref. prestação de serviços conf. NFS em arquivos.	35		174,72
Caixa (35)	Receita ref. prestação de serviços conf. NFS em arquivos.	1225	5.883,21	
Prestação de serviços (1225)	Receita ref. prestação de serviços conf. NFS em arquivos.	35		5.883,21
Caixa (35)	Receita ref. prestação de serviços conf. NFS em arquivos.	1225	175,54	
Prestação de serviços (1225)	Receita ref. prestação de serviços conf. NFS em arquivos.	35		175,54

05 de dezembro de 2023

Caixa (35)	Receita ref. prestação de serviços conf. NFS em arquivos.	1225	127,68	
Prestação de serviços (1225)	Receita ref. prestação de serviços conf. NFS em arquivos.	35		127,68
Caixa (35)	Receita ref. prestação de serviços conf. NFS em arquivos.	1225	980,54	
Prestação de serviços (1225)	Receita ref. prestação de serviços conf. NFS em arquivos.	35		980,54

07 de dezembro de 2023

Caixa (35)	Receita ref. prestação de serviços conf. NFS em arquivos.	1225	151,11	
Prestação de serviços (1225)	Receita ref. prestação de serviços conf. NFS em arquivos.	35		151,11
Caixa (35)	Receita ref. prestação de serviços conf. NFS em arquivos.	1225	151,11	
Prestação de serviços (1225)	Receita ref. prestação de serviços conf. NFS em arquivos.	35		151,11

WC VIAGENS E TURISMO LTDA (00178)

CNPJ: 13480254000104 NIRE: 21600130549 Data: 06/04/2011

Rua São Francisco, nº 208-A, Centro, Açailândia - MA, CEP: 65.930-000

Livro Diário de 01/01/2023 a 31/12/2023.



Diário: 13

Conta	Histórico	C/P	Débito	Crédito
08 de dezembro de 2023				
Caixa (35)	Receita ref. prestação de serviços conf. NFS em arquivos.	1225	433,88	
Prestação de serviços (1225)	Receita ref. prestação de serviços conf. NFS em arquivos.	35		433,88
09 de dezembro de 2023				
Caixa (35)	Receita ref. prestação de serviços conf. NFS em arquivos.	1225	212,98	
Prestação de serviços (1225)	Receita ref. prestação de serviços conf. NFS em arquivos.	35		212,98
Caixa (35)	Receita ref. prestação de serviços conf. NFS em arquivos.	1225	375,48	
Prestação de serviços (1225)	Receita ref. prestação de serviços conf. NFS em arquivos.	35		375,48
15 de dezembro de 2023				
Materiais para escritório (1785)	Pagto. materiais de uso e consumo, conf. doctos. em arquivos.	35	295,00	
Caixa (35)	Pagto. materiais de uso e consumo, conf. doctos. em arquivos.	1785		295,00
Propaganda e publicidade (1722)	Pagto. propaganda e publicidade, ref. 12/23, conf. doctos. em arquivos.	35	910,00	
Caixa (35)	Pagto. propaganda e publicidade, ref. 12/23, conf. doctos. em arquivos.	1722		910,00
16 de dezembro de 2023				
Caixa (35)	Receita ref. prestação de serviços conf. NFS em arquivos.	1225	1.742,49	
Prestação de serviços (1225)	Receita ref. prestação de serviços conf. NFS em arquivos.	35		1.742,49
19 de dezembro de 2023				
Caixa (35)	Receita ref. prestação de serviços conf. NFS em arquivos.	1225	20.548,00	
Prestação de serviços (1225)	Receita ref. prestação de serviços conf. NFS em arquivos.	35		20.548,00
20 de dezembro de 2023				
Caixa (35)	Receita ref. prestação de serviços conf. NFS em arquivos.	1225	193,44	
Prestação de serviços (1225)	Receita ref. prestação de serviços conf. NFS em arquivos.	35		193,44
22 de dezembro de 2023				
Caixa (35)	Receita ref. prestação de serviços conf. NFS em arquivos.	1225	188,89	
Prestação de serviços (1225)	Receita ref. prestação de serviços conf. NFS em arquivos.	35		188,89

WC VIAGENS E TURISMO LTDA (00178)

CNPJ: 13480254000104 NIRE: 21600130549 Data: 06/04/2011
 Rua São Francisco, nº 208-A, Centro, Açailândia - MA, CEP: 65.930-000
 Livro Diário de 01/01/2023 a 31/12/2023.



Diário: 13

Conta	Histórico	C/P	Débito	Crédito
30 de dezembro de 2023				
Telefone (1750)	Pagto. Telefone, ref. 12/23, conf. doctos. em arquivos.	2688	520,31	
Telefone e Internet à Pagar (2688)	Pagto. Telefone, ref. 12/23, conf. doctos. em arquivos.	1750		520,31
Luz (1743)	Pagto. Energia Elétrica, ref. 12/23, conf. doctos. em arquivos.	2681	882,58	
Energia Elétrica à Pagar (2681)	Pagto. Energia Elétrica, ref. 12/23, conf. doctos. em arquivos.	1743		882,58
Provedor de Internet (2709)	Pagto. Internet, ref. 12/23, conf. doctos. em arquivos.	35	280,00	
Caixa (35)	Pagto. Internet, ref. 12/23, conf. doctos. em arquivos.	2709		280,00
Honorários Contábeis (2128)	Pagto. Honorários Contábeis, conf. doctos. em arquivos.	35	600,00	
Caixa (35)	Pagto. Honorários Contábeis, conf. doctos. em arquivos.	2128		600,00
Água / Esgoto (1757)	Pagto. Água e esgoto, ref. 12/23, conf. doctos. em arquivos.	903	301,63	
Água e Esgoto à Pagar (903)	Pagto. Água e esgoto, ref. 12/23, conf. doctos. em arquivos.	1757		301,63
31 de dezembro de 2023				
Serviço terceiros pes. jurídica (2135)	Pagto. Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, conf. doctos. em arquivos.	35	82.456,00	
Caixa (35)	Pagto. Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, conf. doctos. em arquivos.	2135		82.456,00
Juros e despesas bancárias (2317)	Pagto. Despesas Bancárias, conf. doctos. em arquivos.	35	314,29	
Caixa (35)	Pagto. Despesas Bancárias, conf. doctos. em arquivos.	2317		314,29
Conservação/manutenção (1981)	Pagto. Conservação e manutenção predial ref. 12/23, conf. doctos. em arquivos.	35	538,14	
Caixa (35)	Pagto. Conservação e manutenção predial ref. 12/23, conf. doctos. em arquivos.	1981		538,14
Aluguéis de imóveis (2002)	Pagto. Aluguéis a pagar ref. 12/23, conf. doctos. em arquivos.	35	2.100,00	
Caixa (35)	Pagto. Aluguéis a pagar ref. 12/23, conf. doctos. em arquivos.	2002		2.100,00
FGTS (1575)	Provisão ref a FGTS conf FOPAG 12-2023	840	132,00	
FGTS a recolher (840)	Provisão ref a FGTS conf FOPAG 12-2023	1575		132,00
Salários e ordenados (1512)	Provisão ref salários conf FOPAG 12-2023	819	1.320,00	
Folha a pagar (819)	Provisão ref salários conf FOPAG 12-2023	1512		1.320,00
13º Salário (1547)	Pgt ref 13º Salário conf FOPAG 12-2023	35	660,00	
Caixa (35)	Pgt ref 13º Salário conf FOPAG 12-2023	1547		660,00
INSS (1554)	Provisão INSS, conf FOPAG 12-2023	833	293,70	
INSS a recolher s/ salar. e pro-labore (833)	Provisão INSS, conf FOPAG 12-2023	1554		293,70
Pró-labore administração (1848)	Provisão ref a pro labore conf FOPAG 12-2023	826	1.320,00	
Pró-labore a pagar (826)	Provisão ref a pro labore conf FOPAG 12-2023	1848		1.320,00
Caixa (35)	Estorno de lançamento.	707	41.248,00	
Fornecedores Diversos (707)	Estorno de lançamento.	35		41.248,00
Duplicatas a Receber (2667)	Estorno de lançamento.	49	45.550,00	
Banco conta movimento (49)	Estorno de lançamento.	2667		45.550,00
Impostos Federais - Simples Nacional (1288)	Provisão de Impostos Federais - Simples Nacional, ref. a 12/2023, conf. docs em arquivos.	805	2.740,37	
Impostos e Contrib a Recolher-Simples Nacional (805)	Provisão de Impostos Federais - Simples Nacional, ref. a 12/2023, conf. docs em arquivos.	1288		2.740,37
Banco conta movimento (49)	Estorno de lançamento.	35	194.000,00	

*** A Transportar:

375.257,02

181.257,02

WC VIAGENS E TURISMO LTDA (00178)

CNPJ: 13480254000104 NIRE: 21600130549 Data: 06/04/2011
 Rua São Francisco, nº 208-A, Centro, Açailândia - MA, CEP: 65.930-000
 Livro Diário de 01/01/2023 a 31/12/2023.



Diário: 13

Conta	Histórico	C/P	Débito	Crédito
			375.257,02	375.257,02
*** Transporte:				
Caixa (35)	Estorno de lançamento.	49		194.000,00
Lucro do Exercício (1036)	Pgto Lucros e Dividendos, ref ao exercício de 2023, conf docs em arquivos	49	101.648,00	
Banco conta movimento (49)	Pgto Lucros e Dividendos, ref ao exercício de 2023, conf docs em arquivos	1036		101.648,00
Resultado do exercício (2436)	Apuração do Resultado	1554	2.923,65	
INSS (1554)	Apuração do Resultado	2436		2.923,65
Resultado do exercício (2436)	Apuração do Resultado	1288	30.281,88	
Impostos Federais - Simples Nacional (1288)	Apuração do Resultado	2436		30.281,88
Resultado do exercício (2436)	Apuração do Resultado	1512	14.642,00	
Salários e ordenados (1512)	Apuração do Resultado	2436		14.642,00
Resultado do exercício (2436)	Apuração do Resultado	1540	2.200,00	
Férias (1540)	Apuração do Resultado	2436		2.200,00
Resultado do exercício (2436)	Apuração do Resultado	1547	1.540,00	
13º Salário (1547)	Apuração do Resultado	2436		1.540,00
Resultado do exercício (2436)	Apuração do Resultado	1575	1.266,72	
FGTS (1575)	Apuração do Resultado	2436		1.266,72
Resultado do exercício (2436)	Apuração do Resultado	1722	10.920,00	
Propaganda e publicidade (1722)	Apuração do Resultado	2436		10.920,00
Resultado do exercício (2436)	Apuração do Resultado	1743	11.048,04	
Luz (1743)	Apuração do Resultado	2436		11.048,04
Resultado do exercício (2436)	Apuração do Resultado	1750	5.101,71	
Telefone (1750)	Apuração do Resultado	2436		5.101,71
Resultado do exercício (2436)	Apuração do Resultado	1757	3.120,37	
Água / Esgoto (1757)	Apuração do Resultado	2436		3.120,37
Resultado do exercício (2436)	Apuração do Resultado	1785	2.301,23	
Materiais para escritório (1785)	Apuração do Resultado	2436		2.301,23
Resultado do exercício (2436)	Apuração do Resultado	1799	12.358,01	
Viagens e representações (1799)	Apuração do Resultado	2436		12.358,01
Resultado do exercício (2436)	Apuração do Resultado	1848	15.768,00	
Pró-labore administração (1848)	Apuração do Resultado	2436		15.768,00
Resultado do exercício (2436)	Apuração do Resultado	1981	2.530,87	
Conservação/manutenção (1981)	Apuração do Resultado	2436		2.530,87
Resultado do exercício (2436)	Apuração do Resultado	2002	25.200,00	
Aluguéis de imóveis (2002)	Apuração do Resultado	2436		25.200,00
Resultado do exercício (2436)	Apuração do Resultado	2135	82.456,00	
Serviço terceiros pes. jurídica (2135)	Apuração do Resultado	2436		82.456,00
Resultado do exercício (2436)	Apuração do Resultado	2317	1.169,02	
Juros e despesas bancárias (2317)	Apuração do Resultado	2436		1.169,02
Resultado do exercício (2436)	Apuração do Resultado	2128	7.200,00	
Honorários Contábeis (2128)	Apuração do Resultado	2436		7.200,00
Resultado do exercício (2436)	Apuração do Resultado	2709	3.360,00	
Provedor de Internet (2709)	Apuração do Resultado	2436		3.360,00
Prestação de serviços (1225)	Apuração do Resultado	2436	353.784,00	
Resultado do exercício (2436)	Apuração do Resultado	1225		353.784,00
Resultado do exercício (2436)	Apuração do Resultado	1036	118.396,50	

*** A Transportar:

1.184.473,02

1.260.076,52



WC VIAGENS E TURISMO LTDA (00178)
CNPJ: 13480254000104 NIRE: 21600130549 Data: 06/04/2011
Rua São Francisco, nº 208-A, Centro, Açailândia - MA, CEP: 65.930-000
Livro Diário de 01/01/2023 a 31/12/2023.

Diário: 13

Conta Histórico C/P Débito Crédito

*** Transporte: 1.184.473,02 1.378.473,02

Lucro do Exercício (1036) Apuração do Resultado 2436 118.396,50

TOTAL GERAL DO PERÍODO: 1.785.344,78 1.785.344,78

***** (XXXXX) *****



WC VIAGENS E TURISMO LTDA

CNPJ: 13480254000104 NIRE: 21600130549 Data: 06/04/2011
 Balanço Patrimonial de 01/01/2023 até 31/12/2023
 Rua São Francisco, nº 208-A, Centro, Açailândia - MA, CEP: 65.930-000

JOSE VERAS DE PAIVA
 Diário: 13

Descrição	Classificação	Exercício Atual
Ativo	1	**1.281.040,72D
Circulante	1-1	**1.281.040,72D
Disponível	1-1-01	**1.235.490,72D
Numerários em caixa	1-1-01-01	*****1.972,64D
Caixa (35)	1-1-01-01-01	1.972,64D
Banco conta movimento	1-1-01-02	**1.233.518,08D
Banco conta movimento (49)	1-1-01-02-01	1.233.518,08D
Clientes	1-1-04	*****45.550,00D
Duplicatas a receber	1-1-04-01	*****45.550,00D
Permanente (385)		0,00D
Imobilizado	1-3-02	*****49.337,74D
Valores Originais Corrigidos	1-3-02-01	*****49.337,74D
Móveis e utensílios (434)	1-3-02-01-02	29.152,00D
Instalações (441)	1-3-02-01-03	10.920,35D
Equipamentos de Informática (462)	1-3-02-01-06	9.265,39D
Depreciação / Amortização	1-3-03	*****49.337,74C
Deprec. Acumulada (476)	1-3-03-06	49.337,74C
***** (XXXXX) *****		

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, realizado em 31/12/2023, estando de acordo com a documentação apresentada à Contabilidade, somando tanto no Ativo como no Passivo o valor total de R\$ 1.281.040,72 (Hum milhão, duzentos e oitenta e um mil, quarenta reais e setenta e dois centavos), abrangendo o período de 01/01/2023 a 31/12/2023.

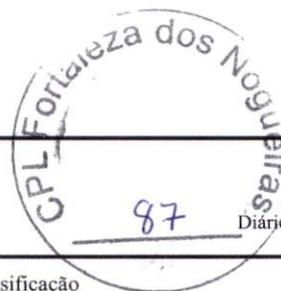
Açailândia - MA, 31 de dezembro de 2023.

 SID CLEIA CARVALHO GONCALVES
 Titular / Empresária
 CPF: 009.889.493-50

 JOSÉ VERAS DE PAIVA
 Contador
 CRC: 2917-O-MA CPF: 035.404.133-91

WC VIAGENS E TURISMO LTDA

CNPJ: 13480254000104 NIRE: 21600130549 Data: 06/04/2011
 Balanço Patrimonial de 01/01/2023 até 31/12/2023
 Rua São Francisco, nº 208-A, Centro, Açailândia - MA, CEP: 65.930-000



JOSE VERAS DE PAIVA
 Diário: 13

Descrição	Classificação	Exercício Atual
Passivo	2	**1.281.040,72C
Circulante	2-1	*****48.758,59C
Obrigações a Curto Prazo	2-1-01	*****48.758,59C
Fornecedores	2-1-01-02	*****41.248,00C
Fornecedores Diversos (707)	2-1-01-02-01	41.248,00C
Imposto a pagar / recolher	2-1-01-03	*****2.740,37C
Impostos e Contrib a Recolher- Simples Nacional (805)	2-1-01-03-11	2.740,37C
Salários e contribuições previdenciárias	2-1-01-04	*****3.065,70C
Folha a pagar (819)	2-1-01-04-01	1.320,00C
Pró-labore a pagar (826)	2-1-01-04-02	1.320,00C
INSS a recolher s/ salar. e pro-labore (833)	2-1-01-04-03	293,70C
FGTS a recolher (840)	2-1-01-04-04	132,00C
Contas a pagar	2-1-01-06	*****1.704,52C
Água e Esgoto à Pagar (903)	2-1-01-06-02	301,63C
Energia Elétrica à Pagar (2681)	2-1-01-06-04	882,58C
Telefone e Internet à Pagar (2688)	2-1-01-06-05	520,31C
Patrimônio líquido	2-4	**1.232.282,13C
Capital Social	2-4-01	**1.200.000,00C
Capital Integralizado	2-4-01-01	**1.200.000,00C
Capital Integralizado-Sid Cléia Carvalho Gonçalves (952)	2-4-01-01-01	1.200.000,00C
Reservas de lucros	2-4-04	*****15.533,63C
Reserva de Lucros (2492)	2-4-04-01	15.533,63C
Lucros / Prejuízos acumulados	2-4-05	*****16.748,50C
Lucro do Exercício (1036)	2-4-05-02	16.748,50C
***** (XXXXX) *****		

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, realizado em 31/12/2023, estando de acordo com a documentação apresentada à Contabilidade, somando tanto no Ativo como no Passivo o valor total de R\$ 1.281.040,72 (Hum milhão, duzentos e oitenta e um mil, quarenta reais e setenta e dois centavos), abrangendo o período de 01/01/2023 a 31/12/2023.

Açailândia - MA, 31 de dezembro de 2023.

 SID CLEIA CARVALHO GONCALVES
 Titular / Empresária
 CPF: 009.889.493-50

 JOSÉ VERAS DE PAIVA
 Contador
 CRC: 2917-O-MA CPF: 035.404.133-91

WC VIAGENS E TURISMO LTDA(00178)
 CNPJ: 13480254000104 NIRE: 21600130549 Data: 06/04/2011
 Endereço: Rua São Francisco, nº 208-A, Centro, Açailândia, MA
 Demonstração de Resultado do Exercício de 01/01/2023 até 31/12/2023



Diário :13

Descrição	Classificação	Nota	Exercício Atual
Receita			
Receita bruta s/ vendas e serviços			
Receita bruta de serviços			
Prestação de serviços	3-1-02-01		353.784,00C
=Receita bruta de serviços			****353.784,00C
=T o t a l - Receita bruta s/ vendas e serviços			
****353.784,00C			
Dedução de receita bruta vendas/serviços			
Dedução de receita bruta s/ serviços			
Impostos Federais - Simples Nacional	3-2-02-01		30.281,88D
=Dedução de receita bruta s/ serviços			*****30.281,88D
=T o t a l - Dedução de receita bruta vendas/serviços			
*****30.281,88D			
=T o t a l - Receita			
****323.502,12C			
Despesas			
Custos diretos da produção			
Mão de obra direta			
Salários e ordenados	4-1-03-01		14.642,00D
Férias	4-1-03-07		2.200,00D
13º Salário	4-1-03-08		1.540,00D
INSS	4-1-03-09		2.923,65D
FGTS	4-1-03-12		1.266,72D
=Mão de obra direta			*****22.572,37D
=T o t a l - Custos diretos da produção			
*****22.572,37D			
Custos indiretos da produção			
Propaganda e publicidade			
Propaganda e publicidade	4-2-04-01		10.920,00D
=Propaganda e publicidade			*****10.920,00D

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Açailândia, 31 de dezembro de 2023.

SID CLEIA CARVALHO GONCALVES
 Titular / Empresária
 CPF: 009.889.493-50

JOSÉ VERAS DE PAIVA
 CONTADOR
 CRC: 2917-O-MA CPF: 035.404.133-91

WC VIAGENS E TURISMO LTDA(00178)

CNPJ: 13480254000104 NIRE: 21600130549 Data: 06/04/2011

Endereço: Rua São Francisco, nº 208-A, Centro, Açailândia, MA

Demonstração de Resultado do Exercício de 01/01/2023 até 31/12/2023



Diário :13

Descrição	Classificação	Nota	Exercício Atual
Utilidades e serviços			
Luz	4-2-05-01		11.048,04D
Telefone	4-2-05-02		5.101,71D
Água / Esgoto	4-2-05-03		3.120,37D
Materiais para escritório	4-2-05-07		2.301,23D
Viagens e representações	4-2-05-09		12.358,01D
Provedor de Internet	4-2-05-12		3.360,00D
=Utilidades e serviços			*****37.289,36D
Mão de obra indireta			
Pró-labore administração	4-2-07-01		15.768,00D
=Mão de obra indireta			*****15.768,00D
Material manutenção e reparo			
Conservação/manutenção	4-2-09-01		2.530,87D
=Material manutenção e reparo			*****2.530,87D
Aluguéis e arrendamento			
Aluguéis de imóveis	4-2-10-01		25.200,00D
=Aluguéis e arrendamento			*****25.200,00D
=T o t a l - Custos indiretos da produção			*****91.708,23D
Despesas gerais de produção			
Despesas gerais da administração			
Honorários Contábeis	4-3-01-05		7.200,00D
Serviço terceiros pes. jurídica	4-3-01-06		82.456,00D
=Despesas gerais da administração			*****89.656,00D
=T o t a l - Despesas gerais de produção			*****89.656,00D
Despesas financeiras			
Despesas Bancárias			

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Açailândia, 31 de dezembro de 2023.

SID CLEIA CARVALHO GONCALVES
Titular / Empresária
CPF: 009.889.493-50

JOSÉ VERAS DE PAIVA
CONTADOR
CRC: 2917-O-MA CPF: 035.404.133-91



WC VIAGENS E TURISMO LTDA(00178)
 CNPJ: 13480254000104 NIRE: 21600130549 Data: 06/04/2011
 Endereço: Rua São Francisco, nº 208-A, Centro, Açailândia, MA
 Demonstração de Resultado do Exercício de 01/01/2023 até 31/12/2023

Diário :13

Descrição	Classificação	Nota	Exercício Atual
Juros e despesas bancárias	4-4-04-01		1.169,02D
=Despesas Bancárias			*****1.169,02D
=T o t a l - Despesas financeiras			*****1.169,02D
=T o t a l - Despesas			****205.105,62D

RESULTADO DO EXERCÍCIO

=====

RECEITAS-----> 323.502,12C
 DESPESAS + CUSTO-----> 205.105,62D
 LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO: *****118.396,50

=====

***** (XXXXX)*****

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Açailândia, 31 de dezembro de 2023.

 SID CLEIA CARVALHO GONCALVES
 Titular / Empresária
 CPF: 009.889.493-50

 JOSÉ VERAS DE PAIVA
 CONTADOR
 CRC: 2917-O-MA CPF: 035.404.133-91

WC VIAGENS E TURISMO LTDA

CNPJ: 13480254000104

NIRE: 21600130549 Data: 06/04/2011

Notas Explicativas de 01/01/2023 até 31/12/2023

JOSE VERAS DE PAIVA

Diário: 13

**1 NOTA N° 01: CONTEXTO OPERACIONAL**

WC VIAGENS E TURISMO LTDA., cadastrada no CNPJ n° 13.480.254/0001-04, constituída em 06/04/2011, tributada pelo regime do Simples Nacional, com apuração mensal, com ramo de atividade - Agência de viagens - 7911-2/00; Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente - 7990-2/00. Com sede na Rua São Francisco, nº 208 - A, Centro, Açailândia - MA, CEP: 65.930-000.

NOTA N° 02: POLÍTICA CONTÁBIL E DEMONSTRAÇÕES

As demonstrações contábeis encerradas em 31 de dezembro de 2023, aqui compreendidas: Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado (DR) e estas NOTAS EXPLICATIVAS, foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e preceitos da Legislação Comercial, Lei n° 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis.

NOTA N° 03: REGIME DE CONTABILIZAÇÃO

O resultado foi apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração do resultado dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento. A escrituração contábil foi realizada com base nas disposições contidas na ITG 1000 - CONTABILIDADE PARA PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS.

NOTA N° 04: RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS

As receitas e despesas de natureza financeiras foram contabilizadas pelo critério "pró-rata" dia e calculadas com base no método exponencial.

NOTA N° 05: POLÍTICA CONTÁBIL

As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levaram em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000 - Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim alinhadas com as normas internacionais de contabilidade emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

NOTA N° 06: CONTABILIDADE TERCEIRIZADA

Os administradores da empresa optaram pela contratação de contabilidade terceirizada, a qual se encontra perfeitamente atinada a legislação profissional, e estando assim, regulamentada pelo Conselho Federal de Contabilidade no que tange a questão ética e profissional e ainda conforme previsto em cláusulas contratuais. Assim, a administração da empresa, declara que tomou ciência do conteúdo do aludido contrato em todos os seus termos e assim, as presentes demonstrações refletem e espelham a realidade da empresa em todos os seus termos. Os resultados produzidos são frutos do documental remetido para contabilização pela administração da empresa, respondendo esta, pela veracidade, integralidade e procedência. A administração encontra-se ciente de toda a legislação aqui aplicável, especialmente no tocante a Lei n° 11.101/2005 que informa o contribuinte das suas responsabilidades quanto as documentações e procedimento. A responsabilidade profissional do contabilista que referenda estas demonstrações contábeis está limitada aos fatos contábeis efetivamente notificados pela administração da empresa a este profissional, a partir de 06 de abril de 2011.

NOTA N° 07: MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa. Assim os ativos, os passivos e os resultados apresentados nas demonstrações contábeis mesmo quando contratados em moeda estrangeira

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Açailândia, 31 de dezembro de 2023.

SID CLEIA CARVALHO GONCALVES
Titular / Empresária
CPF: 009.889.493-50

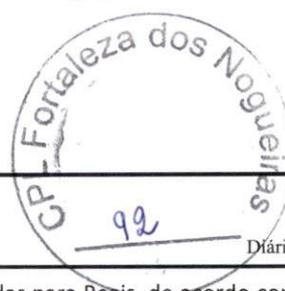
JOSÉ VERAS DE PAIVA
CONTADOR
CRC: 2917-O-MA CPF: 035.404.133-91

WC VIAGENS E TURISMO LTDA

CNPJ: 13480254000104

NIRE: 21600130549 Data: 06/04/2011

Notas Explicativas de 01/01/2023 até 31/12/2023



JOSE VERAS DE PAIVA

Diário: 13

foram ajustados às diretrizes contábeis vigentes no Brasil e convertidas para Reais, de acordo com as taxas de câmbio da moeda local. Os eventuais ganhos e perda resultantes do processo de conversão foram transferidos para o resultado do período atendendo ao regime de competência.

NOTA N° 08: TESTE DE RECUPERABILIDADE PARA ATIVOS (IMPAIRMENT)

A administração da empresa fez a análise sobre a recuperabilidade dos ativos levando em conta os principais indicadores de desvalorização e conclusão de que todos os ativos se encontravam a valor recuperável através da Venda ou do Uso, dispensando assim a realização dos testes efetivos de Impairment conforme prevê a Seção n° 27 da NBC TG 1000.

NOTA N° 09: PROVISÕES, ATIVOS E PASSIVOS CONTINGENTES

Os ativos e os passivos considerados contingentes não foram reconhecidos conforme previsto na Seção n° 21 da NBC TG 1000 expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade. As provisões quando constituídas encontram-se fortemente alicerçadas nas opiniões dos assessores jurídicos ou advogados, levando em conta a natureza das ações, a similaridade com processos anteriores, a complexidade e o posicionamento de Tribunais. Assim, a administração considera que tais provisões são suficientes para atender as perdas decorrentes dos respectivos processos. Mesmo que algum passivo esteja sendo discutido judicialmente, tal obrigação, é mantida até o ganho definitivo ou quando couberem mais recursos ou quando da sua prescrição.

NOTA N° 10: AJUSTE A VALOR PRESENTE

O Ajuste a Valor Presente que tem por objetivo demonstrar o valor presente de um fluxo de caixa, o qual se encontra determinado para as operações de longo prazo, ou de curto prazo quando relevantes, para os ativos e para os passivos. O AVP foi realizado no reconhecimento inicial de cada operação de longo prazo em base exponencial "pró-rata", registrado em conta retificadora para que os ativos e passivos possam refletir a realidade. Os juros foram sendo reconhecidos como receitas, despesas ou custos com o transcorrer do tempo na Demonstração do Resultado, ou como custo ativo, através do método da taxa efetiva de juros.

NOTA N° 11: DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com a NBC TG 1000 - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade. A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade de aplicação do previsto na Contabilidade Para Pequenas e Médias Empresas.

NOTA N° 12: DETERMINAÇÃO DO RESULTADO

O resultado foi apurado em 31 de dezembro de 2023 e está em obediência ao regime de competência. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária, conforme a Lei n° 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis, especialmente a NBC TG 1000.

NOTA N° 13: ATIVOS CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada com base no que determina a NBC TG 1000, item 4.5, sendo classificado como circulante quando:

- espera realizar o ativo, ou pretende vendê-lo ou consumi-lo durante o ciclo operacional normal da entidade;
- o ativo for mantido essencialmente com a finalidade de negociação;
- espera realizado o ativo no período de até 12 meses da data das demonstrações contábeis; ou o ativo for caixa ou equivalentes de caixa.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Açailândia, 31 de dezembro de 2023.

SID CLEIA CARVALHO GONCALVES
Titular / Empresária
CPF: 009.889.493-50

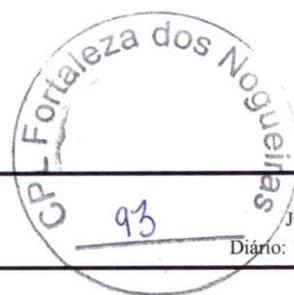
JOSÉ VERAS DE PAIVA
CONTADOR
CRC: 2917-O-MA CPF: 035.404.133-91

WC VIAGENS E TURISMO LTDA

CNPJ: 13480254000104

NIRE: 21600130549 Data: 06/04/2011

Notas Explicativas de 01/01/2023 até 31/12/2023



JOSE VERAS DE PAIVA

Diário: 13

NOTA N° 14: ATIVO IMOBILIZADO

O ativo imobilizado foi inicialmente registrado pelo valor do custo histórico, sendo considerados como custo todos os valores necessários para que o imobilizado estivesse à disposição da administração.

As alíquotas de depreciação estão fundamentadas no tempo de utilização dos referidos bens, não sendo estabelecido valor residual para fins de cálculo através do método linear, em conformidade com a NBC TG 1000 e Anexo III da Instrução Normativa RFB n° 1.700/2017.

NOTA N° 15: PASSIVO CIRCULANTE

A classificação das contas é realizada com base no que determina a NBC TG 1000, item 4.7, sendo classificados como circulante quando:

- a) espera-se liquidar um passivo durante o ciclo operacional normal da entidade;
- b) o passivo for mantido essencialmente para a finalidade de negociação;
- c) o passivo for exigível no período de até 12 meses após a data de encerramento das demonstrações contábeis; ou a entidade não tiver direito incondicional de diferir a liquidação do passivo durante pelo menos 12 meses após a data de divulgação.

NOTA N° 16: AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Conforme disposto na nota explicativa n° 6, a responsabilidade profissional do contabilista que referenda estas demonstrações contábeis está limitada aos fatos contábeis efetivamente notificados pela administração da empresa a este profissional, a partir de 06 de abril de 2011.

A administração da empresa declara estar ciente que foram reajustados os saldos iniciais das contas patrimoniais Caixa Geral, Clientes, Despesas Antecipadas, Obrigações Tributárias, Parcelamentos e Empréstimos, quando necessário, a fim de demonstrar efetivamente a realidade econômica, financeira e patrimonial da empresa, em conformidade a NBC TG 1000 - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas transferidos para o resultado do período atendendo ao regime de competência.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Açailândia, 31 de dezembro de 2023.

SID CLEIA CARVALHO GONCALVES
Titular / Empresária
CPF: 009.889.493-50

JOSÉ VERAS DE PAIVA
CONTADOR
CRC: 2917-O-MA CPF: 035.404.133-91

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 13

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 37, e serviu para escrituração no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, da empresa WC VIAGENS E TURISMO LTDA.

Açailândia, 31/12/2023

SID CLEIA CARVALHO GONCALVES

Administrador, Sócio

CPF 009.889.493-50

JOSE VERAS DE PAIVA

CONTADOR

CRC/MA 002917





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa WC VIAGENS E TURISMO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00988949350	SID CLEIA CARVALHO GONCALVES
03540413391	JOSE VERAS DE PAIVA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 10/04/2024 09:52 SOB N° 20240462750.
PROTOCOLO: 240462750 DE 09/04/2024. NIRE: 21600130549.
WC VIAGENS E TURISMO LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 10/04/2024
empresafacil.ma.gov.br

WC VIAGENS E TURISMO LTDA

RUA SÃO FRANCISCO, Nº 208-A - CENTRO. CEP - 65.930-000. FONE: (99) 3538-1724 / 3523-4545
AÇAILÂNDIA - MA. E-MAIL: faturamento@wcviagens.com.br
CNPJ (M/F) - 13.480.254/0001-04 NIRE - 21600130549 INSC. MUNICIPAL - 1008592



- ÍNDICES DE LIQUIDEZ, SOLVÊNCIA E ENDIVIDAMENTO - ANO 2023

$$\text{Liquidez Corrente (LC)} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{Liquidez Corrente (LC)} = \frac{1.281.040,72}{48.758,59} \Rightarrow \boxed{\text{LC} = 26,27}$$

$$\text{Liquidez Imediata (LI)} = \frac{\text{Disponível}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{Liquidez Imediata (LI)} = \frac{1.235.490,72}{48.758,59} \Rightarrow \boxed{\text{LI} = 25,34}$$

$$\text{Liquidez Geral (LG)} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não-Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não-Circulante}}$$

$$\text{Liquidez Geral (LG)} = \frac{1.281.040,72 + 0,00}{48.758,59 + 0,00} \Rightarrow \boxed{\text{LG} = 27,29}$$

$$\text{Liquidez Seca (LS)} = \frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoques}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{Liquidez Seca (LS)} = \frac{1.281.040,72 - 0,00}{48.758,59} \Rightarrow \boxed{\text{LS} = 26,27}$$

$$\text{Solvência Geral (SG)} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{Solvência Geral (SG)} = \frac{1.281.040,72}{48.758,59 + 0,00} \Rightarrow \boxed{\text{SG} = 26,27}$$

$$\text{Endividamento Corrente (EC)} = \frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Patrimônio Líquido} + \text{Resultado Exercício Futuro}} \leq 1,00$$

$$\text{Endividamento Corrente (EC)} = \frac{48.758,59}{1.232.282,13 + 0,00} \Rightarrow \boxed{\text{EC} = 0,04}$$

$$\text{Endividamento Geral (EG)} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Patrimônio Líquido} + \text{Resultado Exercício Futuro}} \leq 1,00$$

$$\text{Endividamento Geral (EG)} = \frac{48.758,59 + 0,00}{1.232.282,13 + 0,00} \Rightarrow \boxed{\text{EG} = 0,04}$$

$$\text{Endividamento Total (IET)} = \frac{\text{Exigível Total}}{\text{Ativo Total}} \leq 1,00$$

$$\text{Endividamento Total (IET)} = \frac{48.758,59}{1.281.040,72} \Rightarrow \boxed{\text{IET} = 0,04}$$

O presente demonstrativo é a expressão da verdade, conforme demonstrativos contábeis devidamente arquivados na empresa, referentes ao período de 01/01/2023 a 31/12/2023.

Açailândia - MA, 31 de dezembro de 2023.

SID CLEIA CARVALHO GONCALVES:00988949350

Assinado de forma digital por SID CLEIA
CARVALHO GONCALVES:00988949350

WC VIAGENS E TURISMO LTDA

Sid Cleia Carvalho Gonçalves

CI: 015502882000-0 GEJUSPC-MA CPF: 009.889.493-50

JOSÉ VERAS DE PAIVA
CRC - 2917/MA
CPF - 035.404.133-91

**JOSE
VERAS DE
PAIVA:035
40413391**

Assinado de forma
digital por JOSE
VERAS DE
PAIVA:0354041339
1
Dados: 2024.04.12
15:07:40 -03'00'



WC VIAGENS E TURISMO LTDA
 CNPJ: 13480254000104 NIRE: 21600130549 Data: 06/04/2011
 Balanço Patrimonial de 01/01/2023 até 31/12/2023
 Rua São Francisco, nº 208-A, Centro, Açailândia - MA, CEP: 65.930-000

Descrição	Classificação	Exercício Atual
Ativo	1	**1.281.040,72D
Circulante	1-1	**1.281.040,72D
Disponível	1-1-01	**1.235.490,72D
Numerários em caixa	1-1-01-01	*****1.972,64D
Caixa (35)	1-1-01-01-01	1.972,64D
Banco conta movimento	1-1-01-02	**1.233.518,08D
Banco conta movimento (49)	1-1-01-02-01	1.233.518,08D
Clientes	1-1-04	*****45.550,00D
Duplicatas a receber	1-1-04-01	*****45.550,00D
Permanente (385)		0,00D
Imobilizado	1-3-02	*****49.337,74D
Valores Originais Corrigidos	1-3-02-01	*****49.337,74D
Móveis e utensílios (434)	1-3-02-01-02	29.152,00D
Instalações (441)	1-3-02-01-03	10.920,35D
Equipamentos de Informática (462)	1-3-02-01-06	9.265,39D
Depreciação / Amortização	1-3-03	*****49.337,74C
Deprec. Acumulada (476)	1-3-03-06	49.337,74C
***** (XXXXX) *****		

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, realizado em 31/12/2023, estando de acordo com a documentação apresentada à Contabilidade, somando tanto no Ativo como no Passivo o valor total de R\$ 1.281.040,72 (Hum milhão, duzentos e oitenta e um mil, quarenta reais e setenta e dois centavos), abrangendo o período de 01/01/2023 a 31/12/2023.

Açailândia - MA, 31 de dezembro de 2023.

 SID CLEIA CARVALHO GONCALVES
 Titular / Empresária
 CPF: 009.889.493-50

 JOSÉ VERAS DE PAIVA
 Contador
 CRC: 2917-O-MA CPF: 035.404.133-91

WC VIAGENS E TURISMO LTDA

CNPJ: 13480254000104 NIRE: 21600130549 Data: 06/04/2011
 Balanço Patrimonial de 01/01/2023 até 31/12/2023
 Rua São Francisco, nº 208-A, Centro, Açailândia - MA, CEP: 65.930-000



JOSE VERAS DE PAIVA

Diário: 13

Descrição	Classificação	Exercício Atual
Passivo	2	**1.281.040,72C
Circulante	2-1	*****48.758,59C
Obrigações a Curto Prazo	2-1-01	*****48.758,59C
Fornecedores	2-1-01-02	*****41.248,00C
Fornecedores Diversos (707)	2-1-01-02-01	41.248,00C
Imposto a pagar / recolher	2-1-01-03	*****2.740,37C
Impostos e Contrib a Recolher- Simples Nacional (805)	2-1-01-03-11	2.740,37C
Salários e contribuições previdenciárias	2-1-01-04	*****3.065,70C
Folha a pagar (819)	2-1-01-04-01	1.320,00C
Pró-labore a pagar (826)	2-1-01-04-02	1.320,00C
INSS a recolher s/ salar. e pro-labore (833)	2-1-01-04-03	293,70C
FGTS a recolher (840)	2-1-01-04-04	132,00C
Contas a pagar	2-1-01-06	*****1.704,52C
Água e Esgoto à Pagar (903)	2-1-01-06-02	301,63C
Energia Elétrica à Pagar (2681)	2-1-01-06-04	882,58C
Telefone e Internet à Pagar (2688)	2-1-01-06-05	520,31C
Patrimônio líquido	2-4	**1.232.282,13C
Capital Social	2-4-01	**1.200.000,00C
Capital Integralizado	2-4-01-01	**1.200.000,00C
Capital Integralizado-Sid Cléia Carvalho Gonçalves (952)	2-4-01-01-01	1.200.000,00C
Reservas de lucros	2-4-04	*****15.533,63C
Reserva de Lucros (2492)	2-4-04-01	15.533,63C
Lucros / Prejuízos acumulados	2-4-05	*****16.748,50C
Lucro do Exercício (1036)	2-4-05-02	16.748,50C

***** (XXXXX) *****

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, realizado em 31/12/2023, estando de acordo com a documentação apresentada à Contabilidade, somando tanto no Ativo como no Passivo o valor total de R\$ 1.281.040,72 (Hum milhão, duzentos e oitenta e um mil, quarenta reais e setenta e dois centavos), abrangendo o período de 01/01/2023 a 31/12/2023.

Açailândia - MA, 31 de dezembro de 2023.

SID CLEIA CARVALHO GONCALVES
 Titular / Empresária
 CPF: 009.889.493-50

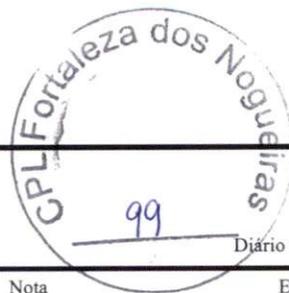
JOSÉ VERAS DE PAIVA
 Contador
 CRC: 2917-O-MA CPF: 035.404.133-91

WC VIAGENS E TURISMO LTDA(00178)

CNPJ: 13480254000104 NIRE: 21600130549 Data: 06/04/2011

Endereço: Rua São Francisco, nº 208-A, Centro, Açailândia, MA

Demonstração de Resultado do Exercício de 01/01/2023 até 31/12/2023



Descrição	Classificação	Nota	Exercício Atual
Receita			
Receita bruta s/ vendas e serviços			
Receita bruta de serviços			
Prestação de serviços	3-1-02-01		353.784,00C
=Receita bruta de serviços			****353.784,00C
=T o t a l - Receita bruta s/ vendas e serviços			****353.784,00C
Dedução de receita bruta vendas/serviços			
Dedução de receita bruta s/ serviços			
Impostos Federais - Simples Nacional	3-2-02-01		30.281,88D
=Dedução de receita bruta s/ serviços			*****30.281,88D
=T o t a l - Dedução de receita bruta vendas/serviços			*****30.281,88D
=T o t a l - Receita			****323.502,12C
Despesas			
Custos diretos da produção			
Mão de obra direta			
Salários e ordenados	4-1-03-01		14.642,00D
Férias	4-1-03-07		2.200,00D
13º Salário	4-1-03-08		1.540,00D
INSS	4-1-03-09		2.923,65D
FGTS	4-1-03-12		1.266,72D
=Mão de obra direta			*****22.572,37D
=T o t a l - Custos diretos da produção			*****22.572,37D
Custos indiretos da produção			
Propaganda e publicidade			
Propaganda e publicidade	4-2-04-01		10.920,00D
=Propaganda e publicidade			*****10.920,00D

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Açailândia, 31 de dezembro de 2023.

SID CLEIA CARVALHO GONCALVES
Titular / Empresária
CPF: 009.889.493-50

JOSÉ VERAS DE PAIVA
CONTADOR
CRC: 2917-O-MA CPF: 035.404.133-91

WC VIAGENS E TURISMO LTDA(00178)
 CNPJ: 13480254000104 NIRE: 21600130549 Data: 06/04/2011
 Endereço: Rua São Francisco, nº 208-A, Centro, Açailândia, MA
 Demonstração de Resultado do Exercício de 01/01/2023 até 31/12/2023



Descrição	Classificação	Nota	Exercício Atual
Utilidades e serviços			
Luz	4-2-05-01		11.048,04D
Telefone	4-2-05-02		5.101,71D
Água / Esgoto	4-2-05-03		3.120,37D
Materiais para escritório	4-2-05-07		2.301,23D
Viagens e representações	4-2-05-09		12.358,01D
Provedor de Internet	4-2-05-12		3.360,00D
=Utilidades e serviços			*****37.289,36D
Mão de obra indireta			
Pró-labore administração	4-2-07-01		15.768,00D
=Mão de obra indireta			*****15.768,00D
Material manutenção e reparo			
Conservação/manutenção	4-2-09-01		2.530,87D
=Material manutenção e reparo			*****2.530,87D
Aluguéis e arrendamento			
Aluguéis de imóveis	4-2-10-01		25.200,00D
=Aluguéis e arrendamento			*****25.200,00D
=T o t a l - Custos indiretos da produção			*****91.708,23D
Despesas gerais de produção			
Despesas gerais da administração			
Honorários Contábeis	4-3-01-05		7.200,00D
Serviço terceiros pes. jurídica	4-3-01-06		82.456,00D
=Despesas gerais da administração			*****89.656,00D
=T o t a l - Despesas gerais de produção			*****89.656,00D
Despesas financeiras			
Despesas Bancárias			

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Açailândia, 31 de dezembro de 2023.

 SID CLEIA CARVALHO GONCALVES
 Titular / Empresária
 CPF: 009.889.493-50

 JOSÉ VERAS DE PAIVA
 CONTADOR
 CRC: 2917-O-MA CPF: 035.404.133-91



WC VIAGENS E TURISMO LTDA(00178)
 CNPJ: 13480254000104 NIRE: 21600130549 Data: 06/04/2011
 Endereço: Rua São Francisco, nº 208-A, Centro, Açailândia, MA
 Demonstração de Resultado do Exercício de 01/01/2023 até 31/12/2023

Descrição	Classificação	Nota	Exercício Atual
Juros e despesas bancárias	4-4-04-01		1.169,02D
=Despesas Bancárias			*****1.169,02D
=T o t a l - Despesas financeiras			*****1.169,02D
=T o t a l - Despesas			****205.105,62D

RESULTADO DO EXERCÍCIO

RECEITAS----->	323.502,12C
DESPESAS + CUSTO----->	205.105,62D
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO:	*****118.396,50

***** (XXXXX) *****

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Açailândia, 31 de dezembro de 2023.

 SID CLEIA CARVALHO GONCALVES
 Titular / Empresária
 CPF: 009.889.493-50

 JOSÉ VERAS DE PAIVA
 CONTADOR
 CRC: 2917-O-MA CPF: 035.404.133-91

WC VIAGENS E TURISMO LTDA

CNPJ: 13480254000104

NIRE: 21600130549 Data: 06/04/2011

Notas Explicativas de 01/01/2023 até 31/12/2023

JOSE VERAS DE PAIVA

Diário: 13

**1 NOTA N° 01: CONTEXTO OPERACIONAL**

WC VIAGENS E TURISMO LTDA., cadastrada no CNPJ n° 13.480.254/0001-04, constituída em 06/04/2011, tributada pelo regime do Simples Nacional, com apuração mensal, com ramo de atividade - Agência de viagens - 7911-2/00; Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente - 7990-2/00. Com sede na Rua São Francisco, n° 208 - A, Centro, Açailândia - MA, CEP: 65.930-000.

NOTA N° 02: POLÍTICA CONTÁBIL E DEMONSTRAÇÕES

As demonstrações contábeis encerradas em 31 de dezembro de 2023, aqui compreendidas: Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado (DR) e estas NOTAS EXPLICATIVAS, foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e preceitos da Legislação Comercial, Lei n° 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis.

NOTA N° 03: REGIME DE CONTABILIZAÇÃO

O resultado foi apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração do resultado dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento. A escrituração contábil foi realizada com base nas disposições contidas na ITG 1000 - CONTABILIDADE PARA PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS.

NOTA N° 04: RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS

As receitas e despesas de natureza financeiras foram contabilizadas pelo critério "pró-rata" dia e calculadas com base no método exponencial.

NOTA N° 05: POLÍTICA CONTÁBIL

As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levaram em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000 - Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim alinhadas com as normas internacionais de contabilidade emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

NOTA N° 06: CONTABILIDADE TERCEIRIZADA

Os administradores da empresa optaram pela contratação de contabilidade terceirizada, a qual se encontra perfeitamente atinada a legislação profissional, e estando assim, regulamentada pelo Conselho Federal de Contabilidade no que tange a questão ética e profissional e ainda conforme previsto em cláusulas contratuais. Assim, a administração da empresa, declara que tomou ciência do conteúdo do aludido contrato em todos os seus termos e assim, as presentes demonstrações refletem e espelham a realidade da empresa em todos os seus termos. Os resultados produzidos são frutos do documental remetido para contabilização pela administração da empresa, respondendo esta, pela veracidade, integralidade e procedência. A administração encontra-se ciente de toda a legislação aqui aplicável, especialmente no tocante a Lei n° 11.101/2005 que informa o contribuinte das suas responsabilidades quanto as documentações e procedimento. A responsabilidade profissional do contabilista que referenda estas demonstrações contábeis está limitada aos fatos contábeis efetivamente notificados pela administração da empresa a este profissional, a partir de 06 de abril de 2011.

NOTA N° 07: MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa. Assim os ativos, os passivos e os resultados apresentados nas demonstrações contábeis mesmo quando contratados em moeda estrangeira

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Açailândia, 31 de dezembro de 2023.

SID CLEIA CARVALHO GONCALVES

Titular / Empresária
CPF: 009.889.493-50

JOSÉ VERAS DE PAIVA
CONTADOR

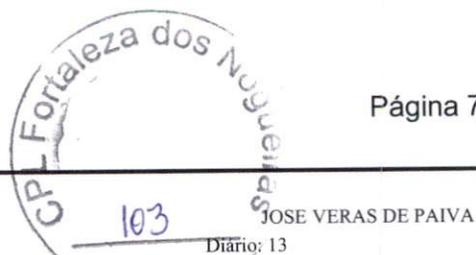
CRC: 2917-O-MA CPF: 035.404.133-91

WC VIAGENS E TURISMO LTDA

CNPJ: 13480254000104

NIRE: 21600130549 Data: 06/04/2011

Notas Explicativas de 01/01/2023 até 31/12/2023



foram ajustados às diretrizes contábeis vigentes no Brasil e convertidas para Reais, de acordo com as taxas de câmbio da moeda local. Os eventuais ganhos e perda resultantes do processo de conversão foram transferidos para o resultado do período atendendo ao regime de competência.

NOTA N° 08: TESTE DE RECUPERABILIDADE PARA ATIVOS (IMPAIRMENT)

A administração da empresa fez a análise sobre a recuperabilidade dos ativos levando em conta os principais indicadores de desvalorização e conclusão de que todos os ativos se encontravam a valor recuperável através da Venda ou do Uso, dispensando assim a realização dos testes efetivos de Impairment conforme prevê a Seção n° 27 da NBC TG 1000.

NOTA N° 09: PROVISÕES, ATIVOS E PASSIVOS CONTINGENTES

Os ativos e os passivos considerados contingentes não foram reconhecidos conforme previsto na Seção n° 21 da NBC TG 1000 expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade. As provisões quando constituídas encontram-se fortemente alicerçadas nas opiniões dos assessores jurídicos ou advogados, levando em conta a natureza das ações, a similaridade com processos anteriores, a complexidade e o posicionamento de Tribunais. Assim, a administração considera que tais provisões são suficientes para atender as perdas decorrentes dos respectivos processos. Mesmo que algum passivo esteja sendo discutido judicialmente, tal obrigação, é mantida até o ganho definitivo ou quando couberem mais recursos ou quando da sua prescrição.

NOTA N° 10: AJUSTE A VALOR PRESENTE

O Ajuste a Valor Presente que tem por objetivo demonstrar o valor presente de um fluxo de caixa, o qual se encontra determinado para as operações de longo prazo, ou de curto prazo quando relevantes, para os ativos e para os passivos. O AVP foi realizado no reconhecimento inicial de cada operação de longo prazo em base exponencial "pró-rata", registrado em conta retificadora para que os ativos e passivos possam refletir a realidade. Os juros foram sendo reconhecidos como receitas, despesas ou custos com o transcorrer do tempo na Demonstração do Resultado, ou como custo ativo, através do método da taxa efetiva de juros.

NOTA N° 11: DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com a NBC TG 1000 - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade. A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade Para Pequenas e Médias Empresas.

NOTA N° 12: DETERMINAÇÃO DO RESULTADO

O resultado foi apurado em 31 de dezembro de 2023 e está em obediência ao regime de competência. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária, conforme a Lei n° 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis, especialmente a NBC TG 1000.

NOTA N° 13: ATIVOS CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada com base no que determina a NBC TG 1000, item 4.5, sendo classificado como circulante quando:

- a) espera realizar o ativo, ou pretende vende-lo ou consumi-lo durante o ciclo operacional normal da entidade;
- b) o ativo for mantido essencialmente com a finalidade de negociação;
- c) espera realizado o ativo no período de até 12 meses da data das demonstrações contábeis; ou o ativo for caixa ou equivalentes de caixa.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Açailândia, 31 de dezembro de 2023.

SID CLEIA CARVALHO GONCALVES
Titular / Empresária
CPF: 009.889.493-50

JOSÉ VERAS DE PAIVA
CONTADOR
CRC: 2917-O-MA CPF: 035.404.133-91

WC VIAGENS E TURISMO LTDA

CNPJ: 13480254000104

NIRE: 21600130549 Data: 06/04/2011

Notas Explicativas de 01/01/2023 até 31/12/2023

JOSE VERAS DE PAIVA
Djário: 13**NOTA N° 14: ATIVO IMOBILIZADO**

O ativo imobilizado foi inicialmente registrado pelo valor do custo histórico, sendo considerados como custo todos os valores necessários para que o imobilizado estivesse à disposição da administração.

As alíquotas de depreciação estão fundamentadas no tempo de utilização dos referidos bens, não sendo estabelecido valor residual para fins de cálculo através do método linear, em conformidade com a NBC TG 1000 e Anexo III da Instrução Normativa RFB n° 1.700/2017.

NOTA N° 15: PASSIVO CIRCULANTE

A classificação das contas é realizada com base no que determina a NBC TG 1000, item 4.7, sendo classificados como circulante quando:

- a) espera-se liquidar um passivo durante o ciclo operacional normal da entidade;
- b) o passivo for mantido essencialmente para a finalidade de negociação;
- c) o passivo for exigível no período de até 12 meses após a data de encerramento das demonstrações contábeis; ou a entidade não tiver direito incondicional de diferir a liquidação do passivo durante pelo menos 12 meses após a data de divulgação.

NOTA N° 16: AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Conforme disposto na nota explicativa n° 6, a responsabilidade profissional do contabilista que referenda estas demonstrações contábeis está limitada aos fatos contábeis efetivamente notificados pela administração da empresa a este profissional, a partir de 06 de abril de 2011.

A administração da empresa declara estar ciente que foram reajustados os saldos iniciais das contas patrimoniais Caixa Geral, Clientes, Despesas Antecipadas, Obrigações Tributárias, Parcelamentos e Empréstimos, quando necessário, a fim de demonstrar efetivamente a realidade econômica, financeira e patrimonial da empresa, em conformidade a NBC TG 1000 - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas transferidos para o resultado do período atendendo ao regime de competência.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Açailândia, 31 de dezembro de 2023.

SID CLEIA CARVALHO GONCALVES
Titular / Empresária
CPF: 009.889.493-50

JOSÉ VERAS DE PAIVA
CONTADOR
CRC: 2917-O-MA CPF: 035.404.133-91



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa WC VIAGENS E TURISMO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00988949350	SID CLEIA CARVALHO GONCALVES
03540413391	JOSE VERAS DE PAIVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2024 09:52 SOB N° 20240459890.
PROTOCOLO: 240459890 DE 10/04/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12404958977. CNPJ DA SEDE: 13480254000104.
NIRE: 21600130549. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/04/2024.
WC VIAGENS E TURISMO LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12404958900 em 10/04/2024, protocolo 240462750. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	WC VIAGENS E TURISMO LTDA
Número de Registro:	21600130549
CNPJ:	13480254000104
Município:	Açailândia

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	13
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
00988949350	SID CLEIA CARVALHO GONCALVES	
03540413391	JOSE VERAS DE PAIVA	MA002917

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 10/04/2024 09:52 SOB N° 20240462750.
PROTOCOLO: 240462750 DE 09/04/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12404958900. NIRE: 21600130549.
WC VIAGENS E TURISMO LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 10/04/2024
empresafacil.ma.gov.br

WC VIAGENS E TURISMO LTDA

CNPJ: 13480254000104 NIRE: 21600130549 Data: 06/04/2011
 Balanço Patrimonial de 01/01/2024 até 31/12/2024
 Rua São Francisco, nº 208-A, Centro, Açailândia - MA, CEP: 65.930-000

JOSE VERAS DE PAIVA

Diário: 14

Descrição	Classificação	Exercício Atual
Ativo	1	**1.297.285,34D
Circulante	1-1	**1.297.285,34D
Disponível	1-1-01	***881.306,44D
Numerários em caixa	1-1-01-01	*****1.767,25D
Caixa (35)	1-1-01-01-01	1.767,25D
Banco conta movimento	1-1-01-02	***879.539,19D
Banco conta movimento (49)	1-1-01-02-01	879.539,19D
Clientes	1-1-04	***415.978,90D
Duplicatas a receber	1-1-04-01	***415.978,90D
Permanente (385)		0,00D
Imobilizado	1-3-02	***49.337,74D
Valores Originais Corrigidos	1-3-02-01	***49.337,74D
Móveis e utensílios (434)	1-3-02-01-02	29.152,00D
Instalações (441)	1-3-02-01-03	10.920,35D
Equipamentos de Informática (462)	1-3-02-01-06	9.265,39D
Depreciação / Amortização	1-3-03	***49.337,74C
Deprec. Acumulada (476)	1-3-03-06	49.337,74C
***** (XXXXX) *****		



Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, realizado em 31/12/2024, estando de acordo com a documentação apresentada à Contabilidade, somando tanto no Ativo como no Passivo o valor total de R\$ 1.297.285,34 (Um milhão, duzentos e noventa e sete mil, duzentos e oitenta e cinco reais e trinta e quatro centavos), abrangendo o período de 01/01/2024 a 31/12/2024.

Açailândia - MA, 31 de dezembro de 2024.

 SID CLEIA CARVALHO GONCALVES
 Titular / Empresária
 CPF: 009.889.493-50

 JOSÉ VERAS DE PAIVA
 Contador
 CRC: 2917-O-MA CPF: 035.404.133-91

WC VIAGENS E TURISMO LTDA

CNPJ: 13480254000104 NIRE: 21600130549 Data: 06/04/2011
 Balanço Patrimonial de 01/01/2024 até 31/12/2024
 Rua São Francisco, nº 208-A, Centro, Açailândia - MA, CEP: 65.930-000

JOSÉ VERAS DE PAIVA

Diário: 14



Descrição	Classificação	Exercício Atual
Passivo	2	**1.297.285,34C
Circulante	2-1	***48.107,67C
Obrigações a Curto Prazo	2-1-01	****48.107,67C
Fornecedores	2-1-01-02	*****39.856,50C
Fornecedores Diversos (707)	2-1-01-02-01	39.856,50C
Imposto a pagar / recolher	2-1-01-03	*****2.705,94C
Impostos Federais a Recolher - Simples Nacional (805)	2-1-01-03-11	2.705,94C
Salários e contribuições previdenciárias	2-1-01-04	*****3.360,56C
Folha a pagar (819)	2-1-01-04-01	1.412,00C
Pró-labore a pagar (826)	2-1-01-04-02	1.412,00C
INSS a recolher s/ salar. e pro-labore (833)	2-1-01-04-03	367,12C
FGTS a recolher (840)	2-1-01-04-04	169,44C
Contas a pagar	2-1-01-06	*****2.184,67C
Água e Esgoto à Pagar (903)	2-1-01-06-02	705,89C
Energia Elétrica à Pagar (2681)	2-1-01-06-04	958,47C
Telefone e Internet à Pagar (2688)	2-1-01-06-05	520,31C
Patrimônio líquido	2-4	**1.249.177,67C
Capital Social	2-4-01	**1.200.000,00C
Capital Integralizado	2-4-01-01	**1.200.000,00C
Capital Integralizado-Sid Cléia Carvalho Gonçalves (952)	2-4-01-01-01	1.200.000,00C
Reservas de lucros	2-4-04	*****32.282,13C
Reserva de Lucros (2492)	2-4-04-01	32.282,13C
Lucros / Prejuízos acumulados	2-4-05	*****16.895,54C
Lucro do Exercício (1036)	2-4-05-02	16.895,54C

***** (XXXXX) *****

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, realizado em 31/12/2024, estando de acordo com a documentação apresentada à Contabilidade, somando tanto no Ativo como no Passivo o valor total de R\$ 1.297.285,34 (Um milhão, duzentos e noventa e sete mil, duzentos e oitenta e cinco reais e trinta e quatro centavos), abrangendo o período de 01/01/2024 a 31/12/2024.

Açailândia - MA, 31 de dezembro de 2024.

SID CLEIA CARVALHO GONCALVES
 Titular / Empresária
 CPF: 009.889.493-50

JOSÉ VERAS DE PAIVA
 Contador
 CRC: 2917-O-MA CPF: 035.404.133-91

WC VIAGENS E TURISMO LTDA(00178)
 CNPJ: 13480254000104 NIRE: 21600130549 Data: 06/04/2011
 Endereço: Rua São Francisco, nº 208-A, Centro, Açailândia, MA
 Demonstração de Resultado do Exercício de 01/01/2024 até 31/12/2024



Descrição	Classificação	Nota	Exercício Atual
Receita			
Receita bruta s/ vendas e serviços			
Receita bruta de serviços			
Prestação de serviços	3-1-02-01		358.501,42C
=Receita bruta de serviços			****358.501,42C
=T o t a l - Receita bruta s/ vendas e serviços			****358.501,42C
Dedução de receita bruta vendas/serviços			
Dedução de receita bruta s/ serviços			
Impostos Federais - Simples Nacional	3-2-02-01		30.790,51D
=Dedução de receita bruta s/ serviços			*****30.790,51D
=T o t a l - Dedução de receita bruta vendas/serviços			*****30.790,51D
=T o t a l - Receita			****327.710,91C
Despesas			
Custos diretos da produção			
Mão de obra direta			
Salários e ordenados	4-1-03-01		16.944,00D
13º Salário	4-1-03-08		2.118,00D
INSS	4-1-03-09		3.240,54D
FGTS	4-1-03-12		1.468,48D
=Mão de obra direta			*****23.771,02D
=T o t a l - Custos diretos da produção			*****23.771,02D
Custos indiretos da produção			
Propaganda e publicidade			
Propaganda e publicidade	4-2-04-01		11.968,00D
=Propaganda e publicidade			*****11.968,00D
Utilidades e serviços			

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Açailândia, 31 de dezembro de 2024.

 SID CLEIA CARVALHO GONCALVES
 Titular / Empresária
 CPF: 009.889.493-50

 JOSÉ VERAS DE PAIVA
 Contador
 CRC: 2917-O-MA CPF: 035.404.133-91

WC VIAGENS E TURISMO LTDA(00178)

CNPJ: 13480254000104 NIRE: 21600130549 Data: 06/04/2011

Endereço: Rua São Francisco, nº 208-A, Centro, Açailândia, MA

Demonstração de Resultado do Exercício de 01/01/2024 até 31/12/2024

Descrição	Classificação	Nota	Exercício Atual
Luz	4-2-05-01		11.123,93D
Telefone	4-2-05-02		5.401,71D
Água / Esgoto	4-2-05-03		5.524,63D
Materiais para escritório	4-2-05-07		3.282,23D
Viagens e representações	4-2-05-09		13.516,05D
Provedor de Internet	4-2-05-12		3.360,00D
=Utilidades e serviços			*****39.908,55D
Mão de obra indireta			
Pró-labore administração	4-2-07-01		16.944,00D
=Mão de obra indireta			*****16.944,00D
Material manutenção e reparo			
Conservação/manutenção	4-2-09-01		2.789,62D
=Material manutenção e reparo			*****2.789,62D
Aluguéis e arrendamento			
Aluguéis de imóveis	4-2-10-01		25.200,00D
=Aluguéis e arrendamento			*****25.200,00D
=T o t a l - Custos indiretos da produção			*****96.810,17D
Despesas gerais de produção			
Despesas gerais da administração			
Honorários Contábeis	4-3-01-05		7.200,00D
Serviço terceiros pes. jurídica	4-3-01-06		71.547,00D
=Despesas gerais da administração			*****78.747,00D
=T o t a l - Despesas gerais de produção			*****78.747,00D
Despesas financeiras			
Despesas Bancárias			
Juros e despesas bancárias	4-4-04-01		2.308,53D

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Açailândia, 31 de dezembro de 2024.

SID CLEIA CARVALHO GONCALVES
Titular / Empresária
CPF: 009.889.493-50

JOSÉ VERAS DE PAIVA
Contador
CRC: 2917-O-MA CPF: 035.404.133-91

WC VIAGENS E TURISMO LTDA(00178)
CNPJ: 13480254000104 NIRE: 21600130549 Data: 06/04/2011
Endereço: Rua São Francisco, nº 208-A, Centro, Açailândia, MA
Demonstração de Resultado do Exercício de 01/01/2024 até 31/12/2024

Diário :14

Descrição	Classificação	Nota	Exercício Atual
=Despesas Bancárias			*****2.308,53D
=T o t a l - Despesas financeiras			*****2.308,53D
=T o t a l - Despesas			****201.636,72D



RESULTADO DO EXERCÍCIO

RECEITAS-----> 327.710,91C
 DESPESAS + CUSTO-----> 201.636,72D
 LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO: *****126.074,19

***** (XXXXX) *****

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Açailândia, 31 de dezembro de 2024.

SID CLEIA CARVALHO GONCALVES
Titular / Empresária
CPF: 009.889.493-50

JOSÉ VERAS DE PAIVA
Contador
CRC: 2917-O-MA CPF: 035.404.133-91

WC VIAGENS E TURISMO LTDA

CNPJ: 13480254000104

NIRE: 21600130549 Data: 06/04/2011

Notas Explicativas de 01/01/2024 até 31/12/2024

JOSE VERAS DE PAIVA

Diário: 14

1 NOTA Nº 01: CONTEXTO OPERACIONAL

WC VIAGENS E TURISMO LTDA., cadastrada no CNPJ nº 13.480.254/0001-04, constituída em 06/04/2011, tributada pelo regime do Simples Nacional, com apuração mensal, com ramo de atividade - Agência de viagens - 7911-2/00; Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente - 7990-2/00. Com sede na Rua São Francisco, nº 208 - A, Centro, Açailândia - MA, CEP: 65.930-000.

NOTA Nº 02: POLÍTICA CONTÁBIL E DEMONSTRAÇÕES

As demonstrações contábeis encerradas em 31 de dezembro de 2024, aqui compreendidas: Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado (DR) e estas NOTAS EXPLICATIVAS, foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e preceitos da Legislação Comercial, Lei nº 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis.

NOTA Nº 03: REGIME DE CONTABILIZAÇÃO

O resultado foi apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração do resultado dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento. A escrituração contábil foi realizada com base nas disposições contidas na ITG 1000 - CONTABILIDADE PARA PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS.

NOTA Nº 04: RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS

As receitas e despesas de natureza financeiras foram contabilizadas pelo critério "pró-rata" dia e calculadas com base no método exponencial.

NOTA Nº 05: POLÍTICA CONTÁBIL

As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levaram em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000 - Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim alinhadas com as normas internacionais de contabilidade emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

NOTA Nº 06: CONTABILIDADE TERCEIRIZADA

Os administradores da empresa optaram pela contratação de contabilidade terceirizada, a qual se encontra perfeitamente atinada a legislação profissional, e estando assim, regulamentada pelo Conselho Federal de Contabilidade no que tange a questão ética e profissional e ainda conforme previsto em cláusulas contratuais. Assim, a administração da empresa, declara que tomou ciência do conteúdo do aludido contrato em todos os seus termos e assim, as presentes demonstrações refletem e espelham a realidade da empresa em todos os seus termos. Os resultados produzidos são frutos do documental remetido para contabilização pela administração da empresa, respondendo esta, pela veracidade, integralidade e procedência. A administração encontra-se ciente de toda a legislação aqui aplicável, especialmente no tocante a Lei nº 11.101/2005 que informa o contribuinte das suas responsabilidades quanto as documentações e procedimento. A responsabilidade profissional do contabilista que referenda estas demonstrações contábeis está limitada aos fatos contábeis efetivamente notificados pela administração da empresa a este profissional, a partir de 06 de abril de 2011.

NOTA Nº 07: MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa. Assim os ativos, os passivos e os resultados apresentados nas demonstrações contábeis mesmo quando contratados em moeda estrangeira

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Açailândia, 31 de dezembro de 2024.

SID CLEIA CARVALHO GONCALVES
Titular / Empresária
CPF: 009.889.493-50

JOSÉ VERAS DE PAIVA
Contador
CRC: 2917-O-MA CPF: 035.404.133-91

WC VIAGENS E TURISMO LTDA

CNPJ: 13480254000104

NIRE: 21600130549 Data: 06/04/2011

Notas Explicativas de 01/01/2024 até 31/12/2024

JOSE VERAS DE PAIVA
Diário 14

foram ajustados às diretrizes contábeis vigentes no Brasil e convertidas para Reais, de acordo com as taxas de câmbio da moeda local. Os eventuais ganhos e perda resultantes do processo de conversão foram transferidos para o resultado do período atendendo ao regime de competência.

NOTA N° 08: TESTE DE RECUPERABILIDADE PARA ATIVOS (IMPAIRMENT)

A administração da empresa fez a análise sobre a recuperabilidade dos ativos levando em conta os principais indicadores de desvalorização e conclusão de que todos os ativos se encontravam a valor recuperável através da Venda ou do Uso, dispensando assim a realização dos testes efetivos de Impairment conforme prevê a Seção n° 27 da NBC TG 1000.

NOTA N° 09: PROVISÕES, ATIVOS E PASSIVOS CONTINGENTES

Os ativos e os passivos considerados contingentes não foram reconhecidos conforme previsto na Seção n° 21 da NBC TG 1000 expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade. As provisões quando constituídas encontram-se fortemente alicerçadas nas opiniões dos assessores jurídicos ou advogados, levando em conta a natureza das ações, a similaridade com processos anteriores, a complexidade e o posicionamento de Tribunais. Assim, a administração considera que tais provisões são suficientes para atender as perdas decorrentes dos respectivos processos. Mesmo que algum passivo esteja sendo discutido judicialmente, tal obrigação, é mantida até o ganho definitivo ou quando couberem mais recursos ou quando da sua prescrição.

NOTA N° 10: AJUSTE A VALOR PRESENTE

O Ajuste a Valor Presente que tem por objetivo demonstrar o valor presente de um fluxo de caixa, o qual se encontra determinado para as operações de longo prazo, ou de curto prazo quando relevantes, para os ativos e para os passivos. O AVP foi realizado no reconhecimento inicial de cada operação de longo prazo em base exponencial "pró-rata", registrado em conta retificadora para que os ativos e passivos possam refletir a realidade. Os juros foram sendo reconhecidos como receitas, despesas ou custos com o transcorrer do tempo na Demonstração do Resultado, ou como custo ativo, através do método da taxa efetiva de juros.

NOTA N° 11: DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com a NBC TG 1000 - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade. A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade Para Pequenas e Médias Empresas.

NOTA N° 12: DETERMINAÇÃO DO RESULTADO

O resultado foi apurado em 31 de dezembro de 2024 e está em obediência ao regime de competência. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária, conforme a Lei n° 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis, especialmente a NBC TG 1000.

NOTA N° 13: ATIVOS CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada com base no que determina a NBC TG 1000, item 4.5, sendo classificado como circulante quando:

- espera realizar o ativo, ou pretende vendê-lo ou consumi-lo durante o ciclo operacional normal da entidade;
- o ativo for mantido essencialmente com a finalidade de negociação;
- espera realizado o ativo no período de até 12 meses da data das demonstrações contábeis; ou o ativo for caixa ou equivalentes de caixa.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Açailândia, 31 de dezembro de 2024.

SID CLEIA CARVALHO GONCALVES
Titular / Empresária
CPF: 009.889.493-50

JOSÉ VERAS DE PAIVA
Contador
CRC: 2917-O-MA CPF: 035.404.133-91

WC VIAGENS E TURISMO LTDA

CNPJ: 13480254000104

NIRE: 21600130549 Data: 06/04/2011

Notas Explicativas de 01/01/2024 até 31/12/2024

JOSE VERAS DE PAIVA

Diário: 14

NOTA N° 14: ATIVO IMOBILIZADO

O ativo imobilizado foi inicialmente registrado pelo valor do custo histórico, sendo considerados como custo todos os valores necessários para que o imobilizado estivesse à disposição da administração.

As alíquotas de depreciação estão fundamentadas no tempo de utilização dos referidos bens, não sendo estabelecido valor residual para fins de cálculo através do método linear, em conformidade com a NBC TG 1000 e Anexo III da Instrução Normativa RFB n° 1.700/2017.

NOTA N° 15: PASSIVO CIRCULANTE

A classificação das contas é realizada com base no que determina a NBC TG 1000, item 4.7, sendo classificados como circulante quando:

- espera-se liquidar um passivo durante o ciclo operacional normal da entidade;
- o passivo for mantido essencialmente para a finalidade de negociação;
- o passivo for exigível no período de até 12 meses após a data de encerramento das demonstrações contábeis; ou a entidade não tiver direito incondicional de diferir a liquidação do passivo durante pelo menos 12 meses após a data de divulgação.

NOTA N° 16: AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Conforme disposto na nota explicativa n° 6, a responsabilidade profissional do contabilista que referenda estas demonstrações contábeis está limitada aos fatos contábeis efetivamente notificados pela administração da empresa a este profissional, a partir de 06 de abril de 2011.

A administração da empresa declara estar ciente que foram reajustados os saldos iniciais das contas patrimoniais Caixa Geral, Clientes, Despesas Antecipadas, Obrigações Tributárias, Parcelamentos e Empréstimos, quando necessário, a fim de demonstrar efetivamente a realidade econômica, financeira e patrimonial da empresa, em conformidade a NBC TG 1000 - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas transferidos para o resultado do período atendendo ao regime de competência.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Açailândia, 31 de dezembro de 2024.

SID CLEIA CARVALHO GONCALVES
Titular / Empresária
CPF: 009.889.493-50

JOSÉ VERAS DE PAIVA
Contador
CRC: 2917-O-MA CPF: 035.404.133-91



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa WC VIAGENS E TURISMO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00988949350	SID CLEIA CARVALHO GONCALVES
03540413391	JOSE VERAS DE PAIVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2025 09:27 SOB N° 20250304325.
PROTOCOLO: 250304325 DE 06/03/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12503949222. CNPJ DA SEDE: 13480254000104.
NIRE: 21600130549. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/03/2025.
WC VIAGENS E TURISMO LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 14



O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 14, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa WC VIAGENS E TURISMO LTDA, município Açailândia, CNPJ nº 13.480.254/0001-04, Número de Registro (NIRE) 21600130549.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 06/04/2011

Ato constitutivo: 21200739481

Açailândia, 01/01/2024

SID CLEIA CARVALHO GONCALVES

Administrador, Sócio
CPF 009.889.493-50

JOSE VERAS DE PAIVA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 2917

WC VIAGENS E TURISMO LTDA (00178)
 CNPJ: 13480254000104 NIRE: 21600130549 Data: 06/04/2011
 Rua São Francisco, nº 208-A, Centro, Açailândia - MA, CEP: 65.930-000
 Livro Diário de 01/01/2024 a 31/12/2024.



Conta	Histórico	C/P	Débito	Crédito
01 de dezembro de 2024				
Caixa (35)	Receita ref. prestação de serviços conf. NFS em arquivos.	1225	175,54	
Prestação de serviços (1225)	Receita ref. prestação de serviços conf. NFS em arquivos.	35		175,54
Banco conta movimento (49)	Receita ref. prestação de serviços conf. NFS em arquivos.	1225	5.883,21	
Prestação de serviços (1225)	Receita ref. prestação de serviços conf. NFS em arquivos.	49		5.883,21
Caixa (35)	Receita ref. prestação de serviços conf. NFS em arquivos.	1225	147,15	
Prestação de serviços (1225)	Receita ref. prestação de serviços conf. NFS em arquivos.	35		147,15
Caixa (35)	Receita ref. prestação de serviços conf. NFS em arquivos.	1225	174,72	
Prestação de serviços (1225)	Receita ref. prestação de serviços conf. NFS em arquivos.	35		174,72
05 de dezembro de 2024				
Banco conta movimento (49)	Receita ref. prestação de serviços conf. NFS em arquivos.	1225	980,54	
Prestação de serviços (1225)	Receita ref. prestação de serviços conf. NFS em arquivos.	49		980,54
Caixa (35)	Receita ref. prestação de serviços conf. NFS em arquivos.	1225	127,68	
Prestação de serviços (1225)	Receita ref. prestação de serviços conf. NFS em arquivos.	35		127,68
07 de dezembro de 2024				
Caixa (35)	Receita ref. prestação de serviços conf. NFS em arquivos.	1225	151,11	
Prestação de serviços (1225)	Receita ref. prestação de serviços conf. NFS em arquivos.	35		151,11
Caixa (35)	Receita ref. prestação de serviços conf. NFS em arquivos.	1225	151,11	
Prestação de serviços (1225)	Receita ref. prestação de serviços conf. NFS em arquivos.	35		151,11
08 de dezembro de 2024				
Banco conta movimento (49)	Receita ref. prestação de serviços conf. NFS em arquivos.	1225	433,88	
Prestação de serviços (1225)	Receita ref. prestação de serviços conf. NFS em arquivos.	49		433,88
09 de dezembro de 2024				
Banco conta movimento (49)	Receita ref. prestação de serviços conf. NFS em arquivos.	1225	375,48	
Prestação de serviços (1225)	Receita ref. prestação de serviços conf. NFS em arquivos.	49		375,48
Banco conta movimento (49)	Receita ref. prestação de serviços conf. NFS em arquivos.	1225	212,98	
Prestação de serviços (1225)	Receita ref. prestação de serviços conf. NFS em arquivos.	49		212,98

15 de dezembro de 2024

*** A Transportar:

WC VIAGENS E TURISMO LTDA (00178)

CNPJ: 13480254000104 NIRE: 21600130549 Data: 06/04/2011
 Rua São Francisco, nº 208-A, Centro, Açailândia - MA, CEP: 65.930-000
 Livro Diário de 01/01/2024 a 31/12/2024.



Diário: 14

Conta	Histórico	C/P	Débito	Crédito
-------	-----------	-----	--------	---------

*** Transporte:

8.813,40

8.813,40

Materiais para escritório (1785)	Pagto. materiais de uso e consumo, conf. doctos. em arquivos.	35	1.276,00	
Caixa (35)	Pagto. materiais de uso e consumo, conf. doctos. em arquivos.	1785		1.276,00
Propaganda e publicidade (1722)	Pagto. propaganda e publicidade, conf. doctos. em arquivos.	35	1.958,00	
Caixa (35)	Pagto. propaganda e publicidade, conf. doctos. em arquivos.	1722		1.958,00

16 de dezembro de 2024

Banco conta movimento (49)	Receita ref. prestação de serviços conf. NFS em arquivos.	1225	1.742,49	
Prestação de serviços (1225)	Receita ref. prestação de serviços conf. NFS em arquivos.	49		1.742,49

19 de dezembro de 2024

Banco conta movimento (49)	Receita ref. prestação de serviços conf. NFS em arquivos.	1225	20.548,00	
Prestação de serviços (1225)	Receita ref. prestação de serviços conf. NFS em arquivos.	49		20.548,00

20 de dezembro de 2024

Banco conta movimento (49)	Receita ref. prestação de serviços conf. NFS em arquivos.	1225	193,44	
Prestação de serviços (1225)	Receita ref. prestação de serviços conf. NFS em arquivos.	49		193,44

22 de dezembro de 2024

Banco conta movimento (49)	Receita ref. prestação de serviços conf. NFS em arquivos.	1225	188,89	
Prestação de serviços (1225)	Receita ref. prestação de serviços conf. NFS em arquivos.	49		188,89

30 de dezembro de 2024

Honorários Contábeis (2128)	Pagto. Honorarios Contabeis, conf. doctos. em arquivos.	35	600,00	
Caixa (35)	Pagto. Honorarios Contabeis, conf. doctos. em arquivos.	2128		600,00
Provedor de Internet (2709)	Pagto. Internet, conf. doctos. em arquivos.	35	280,00	
Caixa (35)	Pagto. Internet, conf. doctos. em arquivos.	2709		280,00
Luz (1743)	Provisão de Energia Elétrica, ref. 12/24, conf. doctos. em arquivos.	2681	958,47	
Energia Elétrica à Pagar (2681)	Provisão de Energia Elétrica, ref. 12/24, conf. doctos. em arquivos.	1743		958,47
Telefone (1750)	Provisão de Telefone, ref. 12/24, conf. doctos. em arquivos.	2688	520,31	
Telefone e Internet à Pagar (2688)	Provisão de Telefone, ref. 12/24, conf. doctos. em arquivos.	1750		520,31

*** A Transportar:

28.265,60

28.265,60

WC VIAGENS E TURISMO LTDA (00178)

CNPJ: 13480254000104 NIRE: 21600130549 Data: 06/04/2011
 Rua São Francisco, nº 208-A, Centro, Açailândia - MA, CEP: 65.930-000
 Livro Diário de 01/01/2024 a 31/12/2024.



Diário: 14

Conta	Histórico	C/P	Débito	Crédito
	*** Transporte:		28.265,60	28.265,60

31 de dezembro de 2024

Água / Esgoto (1757)	Provisão de Agua e esgoto, ref. 12/24, conf. doctos. em arquivos.	903	705,89	
Água e Esgoto à Pagar (903)	Provisão de Agua e esgoto, ref. 12/24, conf. doctos. em arquivos.	1757		705,89
Juros e despesas bancárias (2317)	Pagto. Despesas Bancarias, conf. doctos. em arquivos.	35	1.453,80	
Caixa (35)	Pagto. Despesas Bancarias, conf. doctos. em arquivos.	2317		1.453,80
Serviço terceiros pes. jurídica (2135)	Pagto. Sevcios de Terceiros - Pessoa Juridica, conf. doctos. em arquivos.	35	71.547,00	
Caixa (35)	Pagto. Sevcios de Terceiros - Pessoa Juridica, conf. doctos. em arquivos.	2135		71.547,00
Conservação/manutenção (1981)	Pagto. Conservacao e manutencao predial, conf. doctos. em arquivos.	35	796,89	
Caixa (35)	Pagto. Conservacao e manutencao predial, conf. doctos. em arquivos.	1981		796,89
Aluguéis de imóveis (2002)	Pagto. Alugueis a pagar ref. 12/24, conf. doctos. em arquivos.	49	2.100,00	
Banco conta movimento (49)	Pagto. Alugueis a pagar ref. 12/24, conf. doctos. em arquivos.	2002		2.100,00
13º Salário (1547)	Pgt 13º Salario conforme FOPAG de 2024, conf docs em arquivo.	49	2.118,00	
Banco conta movimento (49)	Pgt 13º Salario conforme FOPAG de 2024, conf docs em arquivo.	1547		2.118,00
Salários e ordenados (1512)	Prov. FOPAG, ref 12-2024 conf docs em arquivo.	819	1.412,00	
Folha a pagar (819)	Prov. FOPAG, ref 12-2024 conf docs em arquivo.	1512		1.412,00
INSS (1554)	Prov. INSS ref 12-2024 conf docs em arquivo.	833	367,12	
INSS a recolher s/ salar. e pro-labore (833)	Prov. INSS ref 12-2024 conf docs em arquivo.	1554		367,12
FGTS (1575)	Prov. FGTS ref 12-2024 conf docs em arquivo.	840	169,44	
FGTS a recolher (840)	Prov. FGTS ref 12-2024 conf docs em arquivo.	1575		169,44
Pró-labore administração (1848)	Prov pró-labore ref 12-2024, conf docs em arquivo.	826	1.412,00	
Pró-labore a pagar (826)	Prov pró-labore ref 12-2024, conf docs em arquivo.	1848		1.412,00
Impostos Federais - Simples Nacional (1288)	Provisão Impostos Federais - Simples Nacional ref 12-2024, conf docs em arquivos.	805	2.705,94	
Impostos Federais a Recolher - Simples Nacional (805)	Provisão Impostos Federais - Simples Nacional ref 12-2024, conf docs em arquivos.	1288		2.705,94
Duplicatas a Receber (2667)	Estorno de lançamento.	49	415.978,90	
Banco conta movimento (49)	Estorno de lançamento.	2667		415.978,90
Banco conta movimento (49)	Estorno de Lançamento.	707	39.856,50	
Fornecedores Diversos (707)	Estorno de Lançamento.	49		39.856,50
Lucro do Exercício (1036)	Pgto Lucros e Dividendos, ref ao exercicio de 2024, conf docs em arquivos	49	109.178,65	
Banco conta movimento (49)	Pgto Lucros e Dividendos, ref ao exercicio de 2024, conf docs em arquivos	1036		109.178,65
Resultado do exercício (2436)	Apuração do Resultado '	1554	3.240,54	
INSS (1554)	Apuração do Resultado '	2436		3.240,54
Resultado do exercício (2436)	Apuração do Resultado '	1288	30.790,51	
Impostos Federais - Simples Nacional (1288)	Apuração do Resultado '	2436		30.790,51
Resultado do exercício (2436)	Apuração do Resultado '	1512	16.944,00	
Salários e ordenados (1512)	Apuração do Resultado '	2436		16.944,00

*** A Transportar:

700.777,18

700.777,18



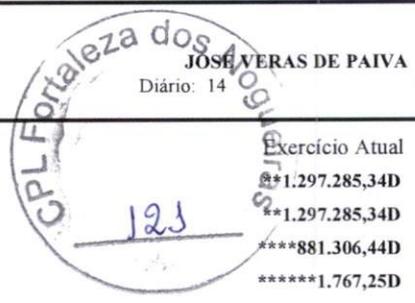
WC VIAGENS E TURISMO LTDA (00178)
 CNPJ: 13480254000104 NIRE: 21600130549 Data: 06/04/2011
 Rua São Francisco, nº 208-A, Centro, Açailândia - MA, CEP: 65.930-000
 Livro Diário de 01/01/2024 a 31/12/2024.

Diário: 14

Conta	Histórico	C/P	Débito	Crédito
		*** Transporte:	702.895,18	700.777,18
Resultado do exercício (2436)	Apuração do Resultado'	1547	2.118,00	
13º Salário (1547)	Apuração do Resultado'	2436		2.118,00
Resultado do exercício (2436)	Apuração do Resultado'	1575	1.468,48	
FGTS (1575)	Apuração do Resultado'	2436		1.468,48
Resultado do exercício (2436)	Apuração do Resultado'	1722	11.968,00	
Propaganda e publicidade (1722)	Apuração do Resultado'	2436		11.968,00
Resultado do exercício (2436)	Apuração do Resultado'	1743	11.123,93	
Luz (1743)	Apuração do Resultado'	2436		11.123,93
Resultado do exercício (2436)	Apuração do Resultado'	1750	5.101,71	
Telefone (1750)	Apuração do Resultado'	2436		5.101,71
Resultado do exercício (2436)	Apuração do Resultado'	1757	3.524,63	
Água / Esgoto (1757)	Apuração do Resultado'	2436		3.524,63
Resultado do exercício (2436)	Apuração do Resultado'	1785	3.282,23	
Materiais para escritório (1785)	Apuração do Resultado'	2436		3.282,23
Resultado do exercício (2436)	Apuração do Resultado'	1799	13.516,05	
Viagens e representações (1799)	Apuração do Resultado'	2436		13.516,05
Resultado do exercício (2436)	Apuração do Resultado'	1848	16.944,00	
Pró-labore administração (1848)	Apuração do Resultado'	2436		16.944,00
Resultado do exercício (2436)	Apuração do Resultado'	1981	2.789,62	
Conservação/manutenção (1981)	Apuração do Resultado'	2436		2.789,62
Resultado do exercício (2436)	Apuração do Resultado'	2002	25.200,00	
Aluguéis de imóveis (2002)	Apuração do Resultado'	2436		25.200,00
Resultado do exercício (2436)	Apuração do Resultado'	2135	71.547,00	
Serviço terceiros pes. jurídica (2135)	Apuração do Resultado'	2436		71.547,00
Resultado do exercício (2436)	Apuração do Resultado'	2317	2.308,53	
Juros e despesas bancárias (2317)	Apuração do Resultado'	2436		2.308,53
Resultado do exercício (2436)	Apuração do Resultado'	2128	7.200,00	
Honorários Contábeis (2128)	Apuração do Resultado'	2436		7.200,00
Resultado do exercício (2436)	Apuração do Resultado'	2709	3.360,00	
Provedor de Internet (2709)	Apuração do Resultado'	2436		3.360,00
Prestação de serviços (1225)	Apuração do Resultado'	2436	358.501,42	
Resultado do exercício (2436)	Apuração do Resultado'	1225		358.501,42
Resultado do exercício (2436)	Apuração do Resultado'	1036	126.074,19	
Lucro do Exercício (1036)	Apuração do Resultado'	2436		126.074,19
TOTAL GERAL DO PERÍODO:			1.403.883,97	1.403.883,97
***** (XXXXX) *****				

WC VIAGENS E TURISMO LTDA

CNPJ: 13480254000104 NIRE: 21600130549 Data: 06/04/2011
 Balanço Patrimonial de 01/01/2024 até 31/12/2024
 Rua São Francisco, nº 208-A, Centro, Açailândia - MA, CEP: 65.930-000



Descrição	Classificação	Exercício Atual
Ativo	1	R\$1.297.285,34D
Circulante	1-1	**1.297.285,34D
Disponível	1-1-01	****881.306,44D
Numerários em caixa	1-1-01-01	*****1.767,25D
Caixa (35)	1-1-01-01-01	1.767,25D
Banco conta movimento	1-1-01-02	****879.539,19D
Banco conta movimento (49)	1-1-01-02-01	879.539,19D
Clientes	1-1-04	****415.978,90D
Duplicatas a receber	1-1-04-01	****415.978,90D
Permanente (385)		0,00D
Imobilizado	1-3-02	****49.337,74D
Valores Originais Corrigidos	1-3-02-01	****49.337,74D
Móveis e utensílios (434)	1-3-02-01-02	29.152,00D
Instalações (441)	1-3-02-01-03	10.920,35D
Equipamentos de Informática (462)	1-3-02-01-06	9.265,39D
Depreciação / Amortização	1-3-03	****49.337,74C
Deprec. Acumulada (476)	1-3-03-06	49.337,74C
***** (XXXXX)*****		

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, realizado em 31/12/2024, estando de acordo com a documentação apresentada à Contabilidade, somando tanto no Ativo como no Passivo o valor total de R\$ 1.297.285,34 (Um milhão, duzentos e noventa e sete mil, duzentos e oitenta e cinco reais e trinta e quatro centavos), abrangendo o período de 01/01/2024 a 31/12/2024.

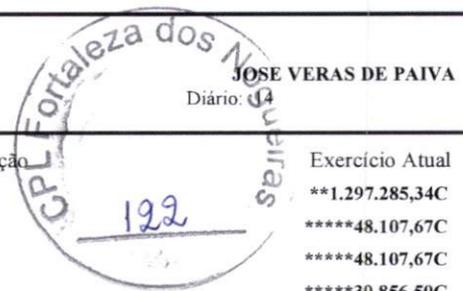
Açailândia - MA, 31 de dezembro de 2024.

 SID CLEIA CARVALHO GONCALVES
 Titular / Empresária
 CPF: 009.889.493-50

 JOSÉ VERAS DE PAIVA
 Contador
 CRC: 2917-O-MA CPF: 035.404.133-91

WC VIAGENS E TURISMO LTDA

CNPJ: 13480254000104 NIRE: 21600130549 Data: 06/04/2011
 Balanço Patrimonial de 01/01/2024 até 31/12/2024
 Rua São Francisco, nº 208-A, Centro, Açailândia - MA, CEP: 65.930-000



Descrição	Classificação	Exercício Atual
Passivo	2	**1.297.285,34C
Circulante	2-1	*****48.107,67C
Obrigações a Curto Prazo	2-1-01	*****48.107,67C
Fornecedores	2-1-01-02	*****39.856,50C
Fornecedores Diversos (707)	2-1-01-02-01	39.856,50C
Imposto a pagar / recolher	2-1-01-03	*****2.705,94C
Impostos Federais a Recolher - Simples Nacional (805)	2-1-01-03-11	2.705,94C
Salários e contribuições previdenciárias	2-1-01-04	*****3.360,56C
Folha a pagar (819)	2-1-01-04-01	1.412,00C
Pró-labore a pagar (826)	2-1-01-04-02	1.412,00C
INSS a recolher s/ salar. e pro-labore (833)	2-1-01-04-03	367,12C
FGTS a recolher (840)	2-1-01-04-04	169,44C
Contas a pagar	2-1-01-06	*****2.184,67C
Água e Esgoto à Pagar (903)	2-1-01-06-02	705,89C
Energia Elétrica à Pagar (2681)	2-1-01-06-04	958,47C
Telefone e Internet à Pagar (2688)	2-1-01-06-05	520,31C
Patrimônio líquido	2-4	**1.249.177,67C
Capital Social	2-4-01	**1.200.000,00C
Capital Integralizado	2-4-01-01	**1.200.000,00C
Capital Integralizado-Sid Cléia Carvalho Gonçalves (952)	2-4-01-01-01	1.200.000,00C
Reservas de lucros	2-4-04	*****32.282,13C
Reserva de Lucros (2492)	2-4-04-01	32.282,13C
Lucros / Prejuízos acumulados	2-4-05	*****16.895,54C
Lucro do Exercício (1036)	2-4-05-02	16.895,54C
***** (XXXXX) *****		

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, realizado em 31/12/2024, estando de acordo com a documentação apresentada à Contabilidade, somando tanto no Ativo como no Passivo o valor total de R\$ 1.297.285,34 (Um milhão, duzentos e noventa e sete mil, duzentos e oitenta e cinco reais e trinta e quatro centavos), abrangendo o período de 01/01/2024 a 31/12/2024.

Açailândia - MA, 31 de dezembro de 2024.

 SID CLEIA CARVALHO GONCALVES
 Titular / Empresária
 CPF: 009.889.493-50

 JOSÉ VERAS DE PAIVA
 Contador
 CRC: 2917-O-MA CPF: 035.404.133-91

WC VIAGENS E TURISMO LTDA(00178)
 CNPJ: 13480254000104 NIRE: 21600130549 Data: 06/04/2011
 Endereço: Rua São Francisco, nº 208-A, Centro, Açailândia, MA
 Demonstração de Resultado do Exercício de 01/01/2024 até 31/12/2024

Diário : 14



Descrição	Classificação	Nota	Exercício Atual
Receita			
Receita bruta s/ vendas e serviços			
Receita bruta de serviços			
Prestação de serviços	3-1-02-01		358.501,42C
=Receita bruta de serviços			****358.501,42C
=T o t a l - Receita bruta s/ vendas e serviços			****358.501,42C
Dedução de receita bruta vendas/serviços			
Dedução de receita bruta s/ serviços			
Impostos Federais - Simples Nacional	3-2-02-01		30.790,51D
=Dedução de receita bruta s/ serviços			****30.790,51D
=T o t a l - Dedução de receita bruta vendas/serviços			****30.790,51D
=T o t a l - Receita			****327.710,91C
Despesas			
Custos diretos da produção			
Mão de obra direta			
Salários e ordenados	4-1-03-01		16.944,00D
13º Salário	4-1-03-08		2.118,00D
INSS	4-1-03-09		3.240,54D
FGTS	4-1-03-12		1.468,48D
=Mão de obra direta			****23.771,02D
=T o t a l - Custos diretos da produção			****23.771,02D
Custos indiretos da produção			
Propaganda e publicidade			
Propaganda e publicidade	4-2-04-01		11.968,00D
=Propaganda e publicidade			****11.968,00D
Utilidades e serviços			

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Açailândia, 31 de dezembro de 2024.

 SID CLEIA CARVALHO GONCALVES
 Titular / Empresária
 CPF: 009.889.493-50

 JOSÉ VERAS DE PAIVA
 Contador
 CRC: 2917-O-MA CPF: 035.404.133-91

WC VIAGENS E TURISMO LTDA(00178)
 CNPJ: 13480254000104 NIRE: 21600130549 Data: 06/04/2011
 Endereço: Rua São Francisco, nº 208-A, Centro, Açailândia, MA
 Demonstração de Resultado do Exercício de 01/01/2024 até 31/12/2024



Descrição	Classificação	Nota	Exercício Atual
Luz	4-2-05-01		1.123,93D
Telefone	4-2-05-02		5.101,71D
Água / Esgoto	4-2-05-03		3.524,63D
Materiais para escritório	4-2-05-07		3.282,23D
Viagens e representações	4-2-05-09		13.516,05D
Provedor de Internet	4-2-05-12		3.360,00D
=Utilidades e serviços			*****39.908,55D
Mão de obra indireta			
Pró-labore administração	4-2-07-01		16.944,00D
=Mão de obra indireta			*****16.944,00D
Material manutenção e reparo			
Conservação/manutenção	4-2-09-01		2.789,62D
=Material manutenção e reparo			*****2.789,62D
Aluguéis e arrendamento			
Aluguéis de imóveis	4-2-10-01		25.200,00D
=Aluguéis e arrendamento			*****25.200,00D
=T o t a l - Custos indiretos da produção			*****96.810,17D
Despesas gerais de produção			
Despesas gerais da administração			
Honorários Contábeis	4-3-01-05		7.200,00D
Serviço terceiros pes. jurídica	4-3-01-06		71.547,00D
=Despesas gerais da administração			*****78.747,00D
=T o t a l - Despesas gerais de produção			*****78.747,00D
Despesas financeiras			
Despesas Bancárias			
Juros e despesas bancárias	4-4-04-01		2.308,53D

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Açailândia, 31 de dezembro de 2024.

SID CLEIA CARVALHO GONCALVES
 Titular / Empresária
 CPF: 009.889.493-50

JOSÉ VERAS DE PAIVA
 Contador
 CRC: 2917-O-MA CPF: 035.404.133-91

WC VIAGENS E TURISMO LTDA(00178)
CNPJ: 13480254000104 NIRE: 21600130549 Data: 06/04/2011
Endereço: Rua São Francisco, nº 208-A, Centro, Açailândia, MA
Demonstração de Resultado do Exercício de 01/01/2024 até 31/12/2024

Diário :14

Descrição	Classificação	Nota	Exercicio Atual
=Despesas Bancárias			*****2.308,53D
=T o t a l - Despesas financeiras			*****2.308,53D
=T o t a l - Despesas			****201.636,72D



RESULTADO DO EXERCÍCIO

RECEITAS-----> 327.710,91C
 DESPESAS + CUSTO-----> 201.636,72D
 LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO: *****126.074,19

***** (XXXXX) *****

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Açailândia, 31 de dezembro de 2024.

 SID CLEIA CARVALHO GONCALVES
 Titular / Empresária
 CPF: 009.889.493-50

 JOSÉ VERAS DE PAIVA
 Contador
 CRC: 2917-O-MA CPF: 035.404.133-91

WC VIAGENS E TURISMO LTDA

CNPJ: 13480254000104

NIRE: 21600130549 Data: 06/04/2011

Notas Explicativas de 01/01/2024 até 31/12/2024

JOSE VERAS DE PAIVA

Diário

1 NOTA N° 01: CONTEXTO OPERACIONAL

WC VIAGENS E TURISMO LTDA., cadastrada no CNPJ n° 13.480.254/0001-04, constituída em 06/04/2011, tributada pelo regime do Simples Nacional, com apuração mensal, com ramo de atividade - Agência de viagens - 7911-2/00; Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente - 7990-2/00. Com sede na Rua São Francisco, nº 208 - A, Centro, Açailândia - MA, CEP: 65.930-000.

NOTA N° 02: POLÍTICA CONTÁBIL E DEMONSTRAÇÕES

As demonstrações contábeis encerradas em 31 de dezembro de 2024, aqui compreendidas: Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado (DR) e estas NOTAS EXPLICATIVAS, foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e preceitos da Legislação Comercial, Lei n° 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis.

NOTA N° 03: REGIME DE CONTABILIZAÇÃO

O resultado foi apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração do resultado dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento. A escrituração contábil foi realizada com base nas disposições contidas na ITG 1000 - CONTABILIDADE PARA PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS.

NOTA N° 04: RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS

As receitas e despesas de natureza financeiras foram contabilizadas pelo critério "pró-rata" dia e calculadas com base no método exponencial.

NOTA N° 05: POLÍTICA CONTÁBIL

As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levaram em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000 - Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim alinhadas com as normas internacionais de contabilidade emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

NOTA N° 06: CONTABILIDADE TERCEIRIZADA

Os administradores da empresa optaram pela contratação de contabilidade terceirizada, a qual se encontra perfeitamente atinada a legislação profissional, e estando assim, regulamentada pelo Conselho Federal de Contabilidade no que tange a questão ética e profissional e ainda conforme previsto em cláusulas contratuais. Assim, a administração da empresa, declara que tomou ciência do conteúdo do aludido contrato em todos os seus termos e assim, as presentes demonstrações refletem e espelham a realidade da empresa em todos os seus termos. Os resultados produzidos são frutos do documental remetido para contabilização pela administração da empresa, respondendo esta, pela veracidade, integralidade e procedência. A administração encontra-se ciente de toda a legislação aqui aplicável, especialmente no tocante a Lei n° 11.101/2005 que informa o contribuinte das suas responsabilidades quanto as documentações e procedimento. A responsabilidade profissional do contabilista que referenda estas demonstrações contábeis está limitada aos fatos contábeis efetivamente notificados pela administração da empresa a este profissional, a partir de 06 de abril de 2011.

NOTA N° 07: MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa. Assim os ativos, os passivos e os resultados apresentados nas demonstrações contábeis mesmo quando contratados em moeda estrangeira

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Açailândia, 31 de dezembro de 2024.

SID CLEIA CARVALHO GONCALVES
Titular / Empresária
CPF: 009.889.493-50

JOSÉ VERAS DE PAIVA
Contador
CRC: 2917-O-MA CPF: 035.404.133-91

WC VIAGENS E TURISMO LTDA

CNPJ: 13480254000104

NIRE: 21600130549 Data: 06/04/2011

Notas Explicativas de 01/01/2024 até 31/12/2024

JOSE VERAS DE PAIVA
Diário: 14

foram ajustados às diretrizes contábeis vigentes no Brasil e convertidas para Reais, de acordo com as taxas de câmbio da moeda local. Os eventuais ganhos e perda resultantes do processo de conversão foram transferidos para o resultado do período atendendo ao regime de competência.

NOTA N° 08: TESTE DE RECUPERABILIDADE PARA ATIVOS (IMPAIRMENT)

A administração da empresa fez a análise sobre a recuperabilidade dos ativos levando em conta os principais indicadores de desvalorização e conclusão de que todos os ativos se encontravam a valor recuperável através da Venda ou do Uso, dispensando assim a realização dos testes efetivos de Impairment conforme prevê a Seção n° 27 da NBC TG 1000.

NOTA N° 09: PROVISÕES, ATIVOS E PASSIVOS CONTINGENTES

Os ativos e os passivos considerados contingentes não foram reconhecidos conforme previsto na Seção n° 21 da NBC TG 1000 expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade. As provisões quando constituídas encontram-se fortemente alicerçadas nas opiniões dos assessores jurídicos ou advogados, levando em conta a natureza das ações, a similaridade com processos anteriores, a complexidade e o posicionamento de Tribunais. Assim, a administração considera que tais provisões são suficientes para atender as perdas decorrentes dos respectivos processos. Mesmo que algum passivo esteja sendo discutido judicialmente, tal obrigação, é mantida até o ganho definitivo ou quando couberem mais recursos ou quando da sua prescrição.

NOTA N° 10: AJUSTE A VALOR PRESENTE

O Ajuste a Valor Presente que tem por objetivo demonstrar o valor presente de um fluxo de caixa, o qual se encontra determinado para as operações de longo prazo, ou de curto prazo quando relevantes, para os ativos e para os passivos. O AVP foi realizado no reconhecimento inicial de cada operação de longo prazo em base exponencial "pró-rata", registrado em conta retificadora para que os ativos e passivos possam refletir a realidade. Os juros foram sendo reconhecidos como receitas, despesas ou custos com o transcorrer do tempo na Demonstração do Resultado, ou como custo ativo, através do método da taxa efetiva de juros.

NOTA N° 11: DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com a NBC TG 1000 - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade. A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade Para Pequenas e Médias Empresas.

NOTA N° 12: DETERMINAÇÃO DO RESULTADO

O resultado foi apurado em 31 de dezembro de 2024 e está em obediência ao regime de competência. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária, conforme a Lei n° 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis, especialmente a NBC TG 1000.

NOTA N° 13: ATIVOS CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada com base no que determina a NBC TG 1000, item 4.5, sendo classificado como circulante quando:

- espera realizar o ativo, ou pretende vende-lo ou consumi-lo durante o ciclo operacional normal da entidade;
- o ativo for mantido essencialmente com a finalidade de negociação;
- espera realizado o ativo no período de até 12 meses da data das demonstrações contábeis; ou o ativo for caixa ou equivalentes de caixa.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Açailândia, 31 de dezembro de 2024.

SID CLEIA CARVALHO GONCALVES
Titular / Empresária
CPF: 009.889.493-50

JOSÉ VERAS DE PAIVA
Contador
CRC: 2917-O-MA CPF: 035.404.133-91

WC VIAGENS E TURISMO LTDA

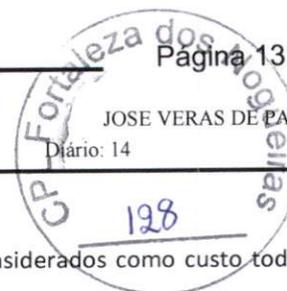
CNPJ: 13480254000104

NIRE: 21600130549 Data: 06/04/2011

Notas Explicativas de 01/01/2024 até 31/12/2024

JOSE VERAS DE PAIVA

Diário: 14

**NOTA N° 14: ATIVO IMOBILIZADO**

O ativo imobilizado foi inicialmente registrado pelo valor do custo histórico, sendo considerados como custo todos os valores necessários para que o imobilizado estivesse à disposição da administração.

As alíquotas de depreciação estão fundamentadas no tempo de utilização dos referidos bens, não sendo estabelecido valor residual para fins de cálculo através do método linear, em conformidade com a NBC TG 1000 e Anexo III da Instrução Normativa RFB n° 1.700/2017.

NOTA N° 15: PASSIVO CIRCULANTE

A classificação das contas é realizada com base no que determina a NBC TG 1000, item 4.7, sendo classificados como circulante quando:

- a) espera-se liquidar um passivo durante o ciclo operacional normal da entidade;
- b) o passivo for mantido essencialmente para a finalidade de negociação;
- c) o passivo for exigível no período de até 12 meses após a data de encerramento das demonstrações contábeis; ou a entidade não tiver direito incondicional de diferir a liquidação do passivo durante pelo menos 12 meses após a data de divulgação.

NOTA N° 16: AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Conforme disposto na nota explicativa n° 6, a responsabilidade profissional do contabilista que referenda estas demonstrações contábeis está limitada aos fatos contábeis efetivamente notificados pela administração da empresa a este profissional, a partir de 06 de abril de 2011.

A administração da empresa declara estar ciente que foram reajustados os saldos iniciais das contas patrimoniais Caixa Geral, Clientes, Despesas Antecipadas, Obrigações Tributárias, Parcelamentos e Empréstimos, quando necessário, a fim de demonstrar efetivamente a realidade econômica, financeira e patrimonial da empresa, em conformidade a NBC TG 1000 - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas transferidos para o resultado do período atendendo ao regime de competência.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Açailândia, 31 de dezembro de 2024.

SID CLEIA CARVALHO GONCALVES
Titular / Empresária
CPF: 009.889.493-50

JOSÉ VERAS DE PAIVA
Contador
CRC: 2917-O-MA CPF: 035.404.133-91

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 14



O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 14, e serviu para escrituração no período de 01/01/2024 a 31/12/2024, da empresa WC VIAGENS E TURISMO LTDA.

Açailândia, 31/12/2024

SID CLEIA CARVALHO GONCALVES
Administrador, Sócio
CPF 009.889.493-50

JOSE VERAS DE PAIVA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 2917



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa WC VIAGENS E TURISMO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00988949350	SID CLEIA CARVALHO GONCALVES
03540413391	JOSE VERAS DE PAIVA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 07/03/2025 09:58 SOB N° 20250305062.
PROTOCOLO: 250305062 DE 06/03/2025. NIRE: 21600130549.
WC VIAGENS E TURISMO LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 07/03/2025
empresafacil.ma.gov.br



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12503949273 em 07/03/2025, protocolo 250305062. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	WC VIAGENS E TURISMO LTDA
Número de Registro:	21600130549
CNPJ:	13480254000104
Município:	Açailândia

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	14
Período de Escrituração:	01/01/2024 - 31/12/2024

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
00988949350	SID CLEIA CARVALHO GONCALVES	
03540413391	JOSE VERAS DE PAIVA	MA2917

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 07/03/2025 09:58 SOB Nº 20250305062.
PROTOCOLO: 250305062 DE 06/03/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12503949273. NIRE: 21600130549.
WC VIAGENS E TURISMO LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 07/03/2025
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MA**

Certidão n.º: MA/2025/00000456

Nome: JOSE VERAS DE PAIVA CPF: 035.404.133-91

CRC/UF n.º MA-002917/O Categoria: TÉCNICO EM CONTABILIDADE

Validade: 18/05/2025

Finalidade: BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL

Exercício: 2024

Confirme a existência deste documento na página www.crcma.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF : 035.404.133-91 Controle : 2325.3580.3894.4208



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: JOSE VERAS DE PAIVA
REGISTRO.....	: MA-002917/O-7
CATEGORIA.....	: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF.....	: ***.404.133-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 11/02/2025 as 17:11:44.

Válido até: 12/05/2025.

Código de Controle: 64084.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MA**

Certidão n.º: MA/2025/00000455
Nome: JOSE VERAS DE PAIVA CPF: 035.404.133-91
CRC/UF n.º MA-002917/O Categoria: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
Validade: 18/05/2025
Finalidade: LIVRO DIÁRIO
Exercício: 2024

Confirme a existência deste documento na página www.crcma.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF : 035.404.133-91 Controle : 2713.3655.4282.4596

WC VIAGENS E TURISMO LTDA

RUA SÃO FRANCISCO, Nº 208-A - CENTRO, CEP - 65.930-000, FONE: (99) 3538-1724 / 3523-4545

AÇAILÂNDIA - MA. E-MAIL: faturamento@wcviagens.com.br

CNPJ - 13.480.254/0001-04 NIRE - 21600130549 INSC. MUNICIPAL - 1008592

- ÍNDICES DE LIQUIDEZ, SOLVÊNCIA E ENDIVIDAMENTO - ANO 2024



$$\text{Liquidez Corrente (LC)} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{Liquidez Corrente (LC)} = \frac{1.297.285,34}{48.107,67} \Rightarrow \boxed{\text{LC} = 26,97}$$

$$\text{Liquidez Imediata (LI)} = \frac{\text{Disponível}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{Liquidez Imediata (LI)} = \frac{881.306,44}{48.107,67} \Rightarrow \boxed{\text{LI} = 18,32}$$

$$\text{Liquidez Geral (LG)} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não-Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não-Circulante}}$$

$$\text{Liquidez Geral (LG)} = \frac{1.297.285,34 + 0,00}{48.107,67 + 0,00} \Rightarrow \boxed{\text{LG} = 26,97}$$

$$\text{Liquidez Seca (LS)} = \frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoques}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{Liquidez Seca (LS)} = \frac{1.297.285,34 - 0,00}{48.107,67} \Rightarrow \boxed{\text{LS} = 26,97}$$

$$\text{Solvência Geral (SG)} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{Solvência Geral (SG)} = \frac{1.297.285,34}{48.107,67 + 0,00} \Rightarrow \boxed{\text{SG} = 26,97}$$

$$\text{Endividamento Corrente (EC)} = \frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Patrimônio Líquido} + \text{Resultado Exercício Futuro}} \leq 1,00$$

$$\text{Endividamento Corrente (EC)} = \frac{48.107,67}{1.249.177,67 + 0,00} \Rightarrow \boxed{\text{EC} = 0,04}$$

$$\text{Endividamento Geral (EG)} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Patrimônio Líquido} + \text{Resultado Exercício Futuro}} \leq 1,00$$

$$\text{Endividamento Geral (EG)} = \frac{48.107,67 + 0,00}{1.249.177,67 + 0,00} \Rightarrow \boxed{\text{EG} = 0,04}$$

$$\text{Endividamento Total (IET)} = \frac{\text{Exigível Total}}{\text{Ativo Total}} \leq 1,00$$

$$\text{Endividamento Total (IET)} = \frac{48.107,67}{1.297.285,34} \Rightarrow \boxed{\text{IET} = 0,04}$$

O presente demonstrativo é a expressão da verdade, conforme demonstrativos contábeis devidamente arquivados na empresa, referentes ao período de 01/01/2024 a 31/12/2024.

Açailândia - MA, 31 de dezembro de 2024.

SID CLEIA CARVALHO
GONCALVES:00988949350

Assinado de forma digital por SID CLEIA
CARVALHO GONCALVES:00988949350
Dados: 2025.03.10 10:49:00 -03'00'

WC VIAGENS E TURISMO LTDA

Sid Cleia Carvalho Gonçalves

CI: 015502882000-0 GEJUSPC-MA CPF: 009.889.493-50

JOSE VERAS DE
PAIVA:0354041
3391

Assinado de forma
digital por JOSE VERAS
DE
PAIVA:03540413391
Dados: 2025.03.10
10:28:02 -03'00'

JOSÉ VERAS DE PAIVA

CRC - 2917/MA

CPF - 035.404.133-91

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa, **WC VIAGENS E TURISMO EIRELLI**, inscrita no CNPJ nº 13.480.254/0001-04, estabelecida na cidade de Açailândia - MA, presta serviços de CONSOLIDADORA, AGÊNCIA OU OPERADORA DE VIAGENS E TURISMO, para atender SOB DEMANDA, o fornecimento de passagens aéreas, rodoviárias, marítimas e ferroviárias, hospedagens, transfer/traslados, seguro viagem, pacotes de viagens para missões nacionais e internacionais, incluindo guias, interpretes e demais serviços correlatos inerentes as atividades de agências de viagens, compreendendo cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento, visando atender as necessidades do SENAR-AR/TO, através do contrato de serviço nº 122/2023, sempre atendendo às exigências quanto aos prazos de entrega e quantitativos. Sendo:

ITEM	OBJETO	FORMA DE REMUNERAÇÃO	ESTIMATIVA DE TRANSAÇÕES	VALOR UNITÁRIO DA TAXA DE TRANSAÇÃO
01	Emissão de bilhete de passagem aérea de ida e volta por uma mesma companhia; (Considera-se ida e volta todo o trecho entre a origem e o destino por uma mesma companhia, independente de existirem conexões ou escalas).	01 (UMA) TRANSAÇÃO	3.300 (TRÊS MIL E TREZENTAS) TRANSAÇÕES	R\$ - 66,00
02	Emissão de bilhete de passagem aérea somente de ida ou somente volta.	01 (UMA) TRANSAÇÃO		
03	Emissão de bilhete de passagem aérea de ida e volta por companhias diferentes; (Considera-se ida e volta todo o trecho entre a origem e o destino por companhias diferentes, independente de existirem conexões ou escalas).	02 (DUAS) TRANSAÇÕES		
04	A reemissão de bilhete de passagem aérea não utilizado (não voado).	01 (UMA) TRANSAÇÃO		
05	Alteração de horário ou data do bilhete de passagem aérea emitido.	01 (UMA) TRANSAÇÃO		
06	Emissão de pacotes de viagens, incluindo passagem aérea, seguro de viagem, hospedagem e transfer/traslado, (por passageiro).	01 (UMA) TRANSAÇÃO		

07	Cancelamento de bilhete de passagem aérea nacional ou internacional.	01 (UMA) TRANSAÇÃO		
08	Confirmação de hospedagem em hotéis nacionais ou internacionais, por Autorização/Ordem de serviço enviado pelo SENAR-AR/TO, independente da quantidade de hóspedes; Ocorrendo alteração (acréscimo/decréscimo/substituição de hóspede) no quantitativo previsto na Autorização/Ordem de serviço desde que seja no mesmo hotel não haverá cobrança de uma nova transação.	01 (UMA) TRANSAÇÃO		
09	Cancelamento de hospedagem em hotéis nacionais ou internacionais.	01 (UMA) TRANSAÇÃO		
10	Locação de veículos tipo transfer/traslados (Ônibus, micro ônibus e vans) nacionais e internacionais, por Autorização/Ordem de serviço enviado pelo SENAR-AR/TO; Ocorrendo alteração (acréscimo/decréscimo) no quantitativo de pessoas previsto na Autorização/Ordem de serviço desde que não implique na mudança da categoria do veículo e no percurso não haverá cobrança de uma nova transação.	01 (UMA) TRANSAÇÃO		
11	Cancelamento de Transferido/Transfer nacionais e internacionais.	01 (UMA) TRANSAÇÃO		

Informamos ainda que a empresa vem cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Por ser verdade firmamos o presente.

Palmas - TO, 01 de abril de 2025.



SENAR
Tocantins

Carolina
Ana Carolina de A. G. Emmerich
Diretora de Adm. e Finanças
SENAR - AR / TO



Serviço Nacional de Aprendizagem Rural
Administração Regional do Tocantins
CNPJ: 04.253.770/0001-05



PROCESSO nº 0398.007820/2023-12

PARTES:

I - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ESTADO DO TOCANTINS - SENAR-AR/TO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.253.770/0001-05, situada na Qdr. ACNO 1 (Quadra 103 Norte), Conjunto 04, Rua NO 05, Lote 38, Plano Diretor Norte, CEP.: 77.001-020, situado em Palmas/TO, neste ato representado por seu Presidente **Paulo Carneiro**, brasileiro, casado, agropecuarista, inscrito no CPF/MF sob o nº 194.260.381-91 e no RG sob o nº 308.815-SSP/SP, residente e domiciliado em Palmas/TO, doravante denominada **CONTRATANTE**;

II - WC VIAGENS E TURISMO LTDA-ME., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.: 13.480.254/0001-04, com sede na Rua São Francisco, nº.: 208-A, Centro, CEP.: 65.930,000, cidade de Açailândia/MA, neste ato por sua representante legal **Sid Cléia Carvalho Gonçalves**, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº.: 009.889.493-50 e no RG sob o nº.: 15502882000-0/GEJUSPC-MA, residente e domiciliado em Imperatriz/MA, doravante denominada **CONTRATADA**.

Resolvem celebrar o presente contrato, em consonância com o disposto na Resolução nº 001/CD de 22 de fevereiro de 2006 e alterações posteriores, regulamentador das licitações e contratos no âmbito do Sistema SENAR, de acordo com as cláusulas e condições a seguir estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Fundamenta-se o presente contrato nas disposições previstas pela Resolução 001/CD/2006, e suas alterações posteriores, que estabelece as normas gerais sobre licitações e contratos pertinentes a obras, serviços, compras e alienações do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSOLIDADORA, AGÊNCIA ou OPERADORA DE VIAGENS E TURISMO** para atender **SOB DEMANDA** o fornecimento de passagens aéreas, rodoviárias, marítimas e ferroviárias, hospedagens, transfer/traslados, seguro viagem, pacotes de viagens para missões nacionais e internacionais, incluindo guias, interpretes, seguro viagem e demais serviços correlatos inerentes as atividades de agências de viagens, compreendendo cotação,



14

reserva, emissão, remarcação e cancelamentos. Deverá ainda, disponibilizar sistema de gestão online integrado às companhias aéreas e, quando for o caso, a rede hoteleira, para operar o referido objeto.

2.2. Fazem parte do presente contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo de Licitação - **Pregão Presencial n.º: 05/2023**, cujo teor considera-se conhecido e acatado pelas partes, inclusive a Proposta - doc.: R-2E176 apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão atendidas com recursos provenientes Programação Anual de Trabalho do SENAR-AR/TO, através do centro de custos: 01.03.04.004 - Contratação de Serviços - Área Meio; 01.03.06.004 - Contratação de Serviços - FPR - Área Fim e 03.05.08 - Contratação de Serviços - ATEG - Recursos Próprios - Área Fim.

CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Sem prejuízo das obrigações inerentes à perfeita realização dos serviços que integram o objeto deste contrato, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir às seguintes disposições:

4.1.1. Buscar a menor tarifa do mercado, a **TARIFA NET**, salvo quando houver tarifa mais vantajosa;

4.1.2. Manter consultor de relacionamento disponível em horário de expediente de 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, por telefone, *e-mail* ou qualquer outro meio de comunicação de fácil utilização, para atendimento prioritário às demandas objeto deste contrato;

4.1.3. Manter sistema de gestão *on-line* via *web* em pleno funcionamento para atendimento durante 24 horas para efetuar cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamentos de bilhetes de passagem aérea devidamente integrado às companhias aéreas, podendo ser acatada via *e-mail* pelo gestor do contrato;

4.1.4. Disponibilizar atendimento de plantão com consultor de relacionamento para atendimento durante 24 horas. O atendimento poderá ser feito por telefone celular ou qualquer outro meio de comunicação (inclusive em finais de semana e feriados), possibilitando a efetiva solução para eventuais problemas decorrentes da prestação de serviços, bem como dar suporte a atendimentos emergenciais que extrapolem os dias/horários determinados no atendimento normal;

4.1.5. Fornecer o número de telefone do atendimento ou qualquer outro meio de comunicação de fácil utilização para atendimento ao plantão;

4.1.6. Outros serviços que se incluam no âmbito de atuação de **CONSOLIDADORA, AGÊNCIA ou OPERADORA DE VIAGENS E TURISMO**, poderão ser requisitados à proponente que vier a ser contratada;

4.1.7. A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pelo SENAR-AR/TO, durante o período de vigência do contrato, para representá-la na execução e gestão do contrato;

4.1.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de rescisão unilateral do contrato;

4.1.9. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais constantes na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o SENAR-AR/TO;

4.1.10. A **CONTRATADA** fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto desta licitação, salvo se houver prévia autorização do SENAR-AR/TO;

4.1.11. Efetuar os serviços de reserva e fornecimento de bilhetes de quaisquer passagens aéreas, nacionais e internacionais, solicitadas pelo SENAR-AR/TO;

4.1.12. Fornecer bilhetes de passagens de todas as companhias aéreas nacionais e internacionais, sempre procurando a tarifa de menor preço, conciliando com os horários solicitados pelo SENAR/TO;

4.1.13. Reservar e fornecer pacotes de viagens nacionais e/ou internacionais contendo os serviços de: passagem aérea, hospedagem, transfer/traslado, e, quando for o caso, serviços de intérprete, inscrições nos eventos, treinamentos, transportes terrestres para eventos, seguros e/ou outros serviços conexos, compatíveis com o objeto deste contrato;

4.1.14. No caso de pacotes de viagens com Agência Oficial do evento, o SENAR-AR/TO pagará pelo serviço no máximo o valor cobrado pela Agência Oficial do evento, acrescido do valor da transação, não cabendo outro pagamento à **CONTRATADA**;

4.1.15. Efetuar cotações, reservas e confirmações de hotéis em todo o território nacional e no exterior;

4.1.16. Prestar informação ao **CONTRATANTE** sobre as opções de roteiro, horário, tarifas, promoções, frequências de voos (partida/chegada), hospedagens, rede hoteleira, transfer/traslados e outras informações necessárias para a viagem do passageiro;

4.1.17. Efetuar reservas, marcação, remarcação, cancelamentos, reembolsos e créditos de passagens aéreas, hospedagens, transfer/traslados para o SENAR-AR/TO, utilizando, prioritariamente, as tarifas mais econômicas;

4.1.18. Reembolsar o SENAR-AR/TO a quantia paga com base no preço impresso no bilhete de passagem aérea não utilizada no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias contados a partir da autorização da carta de emissão do crédito, deduzidos as multas que porventura sejam cobradas de acordo com a legislação vigente, em conta corrente indicada pelo SENAR-AR/TO;

4.1.19. Reembolsar o SENAR-AR/TO a quantia paga pelos serviços de hospedagem, transfer e traslados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da autorização de emissão da carta de crédito, em conta corrente indicada pelo SENAR-AR/TO, deduzidos as multas que porventura sejam cobradas de acordo com a legislação vigente;

4.1.20. Dar assistência aos passageiros, subsidiando-o com informações e orientações necessárias e pertinentes para a viagem, tais como casos de cancelamento, atraso ou *overbooking* do voo, remarcação, créditos, seguro obrigatório e outros problemas ou dúvidas;

4.1.21. Apresentar, quando solicitado as faturas de hotéis e/ou as notas fiscais de serviços relativos às diárias, constando a data, período de hospedagem e nome(s) do(s) hospede(s).

Considerando que não serão aceitas cobranças de serviços referentes à alimentação, frigobar, telefones, lavanderia e outros;

4.1.22. Emissão de relatório demonstrativo das passagens fornecidas, reservas de hotéis, transfer/traslados e quaisquer outros serviços, através de sistema *on line*. O **CONTRATANTE** se reserva no direito de pedir quaisquer outros relatórios que eventualmente necessitar, inclusive por meio eletrônico;

4.1.23. Ressarcimento ao SENAR-AR/TO de valores eventualmente faturados a maior, corrigidos de eventual perda;

4.1.24. Extensão das vantagens propostas na licitação aos funcionários da **CONTRATANTE**, embora sem responsabilidade para com a mesma;

4.1.25. Estabelecer normas e procedimentos, em conjunto com o SENAR-AR/TO, para o fluxo operacional da prestação de serviços objeto deste instrumento;

4.1.26. Providenciar em até 24 horas após o recebimento do pedido, cotação para seguro de acidentes pessoais e assistência médica e odontológica; reembolso de despesas hospitalares e com farmácia; traslado e repatriamento em caso de acidente/doença ou morte, em viagens ao exterior;

4.1.27. O seguro previsto no subitem anterior deve conter, no mínimo, as seguintes coberturas:

4.1.27.1. Cobertura de morte acidental;

4.1.27.2. Cobertura de invalidez por acidente;

4.1.27.3. Após a cotação apresentada pela **CONTRATADA**, o SENAR-AR/TO informará a **CONTRATADA** sua opção e requisitará a aquisição do seguro/assistência;

4.1.27.4. Caso o SENAR-AR/TO encontre no mercado valor menor e mais vantajoso do que o apresentado pela **CONTRATADA**, deverá ser honrado pela mesma o respectivo montante que será formalmente informado pelo SENAR-AR/TO.

4.1.28. Os serviços de seguros serão prestados pela **CONTRATADA** sem nenhum custo adicional referente à corretagem ou comissão para o SENAR-AR/TO, devendo a **CONTRATADA** apresentar ao SENAR-AR/TO no mínimo a cotação de 03 (três) seguradoras;

4.1.29. Designar pessoal qualificado para a execução das atividades decorrentes do objeto, responsabilizando-se pela qualidade da prestação dos serviços objeto deste contrato, devendo ainda comunicar imediatamente ao SENAR-AR/TO as mudanças no quadro de funcionários que afetem a prestação de serviço.

4.2. Ao **CONTRATANTE** incumbe cumprir rigorosamente as cláusulas e condições previstas no presente instrumento e no Edital de Licitações - doc.: R-2BAD9 (**Pregão Presencial nº.: 05/2023**), tais como:

4.2.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **Contratada**;

4.2.2. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação dos serviços, através de funcionário designado;

4.2.3. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela parte **CONTRATADA**;

4.2.4. Proporcionar à **CONTRATADA** toda assistência e facilidades operacionais para o pleno desenvolvimento das atividades atinentes;

ST

4.2.5. Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto contratado, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

4.2.6. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o contratado;

4.2.7. Assegurar os recursos financeiros para custear o pagamento do objeto contratado no prazo estabelecido.

CLAÚSULA QUINTA - DAS DESPESAS E DO PESSOAL

5.1. A eventual contratação de pessoal realizada pela **CONTRATADA** que se tornar necessária para a execução do objeto do presente instrumento, não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer tipo de obrigação trabalhista ou previdenciária ao SENAR-AR/TO.

CLAÚSULA SEXTA - DA GARANTIA

6.1. Os serviços ofertados deverão, obrigatoriamente, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos conselhos competentes de controle e fiscalização da categoria, cuja prestação de serviços em desconformidade ensejará a aplicação de sanções administrativas e judicialmente cabíveis.

CLAÚSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O presente instrumento vigorará, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da última assinatura das partes, podendo haver prorrogação, a exclusivo critério do contratante, mediante termo aditivo ao contrato inicial, conforme Regulamento de Licitações e Contratos - RLC do SENAR.

CLAÚSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO

8.1. Os preços das passagens aéreas a serem pagos pelo SENAR-AR/TO serão formados única e exclusivamente pelos valores das tarifas das companhias aéreas, incluído as taxas previstas na legislação vigente, mais a **TAXA DE TRANSAÇÃO** (como o valor da taxa é negativo, a **CONTRATADA** aplicará o desconto nas tarifas).

8.2. Os preços dos pacotes de viagem (passagem aérea, hospedagem, transfer/traslado, seguro viagem, incluindo guias, intérpretes, e demais serviços correlatos inerentes as atividades de agências de viagens e vinculados ao objeto) a serem pagos pelo SENAR-AR/TO, serão formados única e exclusivamente pelos valores das tarifas dos serviços, incluído as taxas previstas na legislação vigente, mais a **TAXA DE TRANSAÇÃO**, por passageiro.

8.3. Os preços das diárias de hospedagem de hotelaria a serem pagos pelo SENAR-AR/TO serão formados única e exclusivamente pelas tarifas de balcão dos hotéis, mais a **TAXA DE TRANSAÇÃO**, por autorização/ordem de fornecimento.

8.4. Os preços dos serviços de transfer/traslados nacionais e internacionais a serem pagos pelo SENAR-AR/TO serão formados única e exclusivamente pelos valores das tarifas das empresas contratadas, mais a **TAXA DE TRANSAÇÃO** por autorização/ordem de fornecimento.

8.5. O valor total anual estimado do presente instrumento é de **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**, sendo a **CONTRATANTE** isenta do pagamento de quaisquer valores adicionais com a realização dos serviços prestados. Ressalta-se que esse valor é meramente referencial, não importando, em nenhuma hipótese, em compromisso do SENAR-AR/TO de atingir tal montante no período de contratação.

8.6. O valor da **TAXA DE TRANSAÇÃO** contratado é de - **R\$ 66,00 (sessenta e seis reais negativos)**. Ou seja, a cada transação será aplicado o valor de R\$ 66,00 (sessenta e seis reais) em desconto, conforme especificações abaixo (Proposta - doc.: R-2E176 e Termo de Homologação e Adjudicação - doc.: R-2E189):

ITEM	OBJETO	FORMA DE REMUNERAÇÃO	ESTIMATIVA DE TRANSAÇÕES	VALOR UNITÁRIO DA TAXA DE TRANSAÇÃO
1.	Emissão de bilhete de passagem aérea de ida e volta por uma mesma companhia; (Considera-se ida e volta todo o trecho entre a origem e o destino por uma mesma companhia, independente de existirem conexões ou escalas).	01 (UMA) TRANSAÇÃO	3.300 (TRÊS MIL E TREZENTAS) TRANSAÇÕES	R\$ - 66,00
2.	Emissão de bilhete de passagem aérea somente de ida ou somente volta.	01 (UMA) TRANSAÇÃO		
3.	Emissão de bilhete de passagem aérea de ida e volta por companhias diferentes; (Considera-se ida e volta todo o trecho entre a origem e o destino por companhias diferentes, independente de existirem conexões ou escalas).	02 (DUAS) TRANSAÇÃO		
4.	A reemissão de bilhete de passagem aérea não utilizado (não voador).	01 (UMA) TRANSAÇÃO		
5.	Alteração de horário ou data do bilhete de passagem aérea emitido.	01 (UMA) TRANSAÇÃO		
6.	Emissão de pacotes de viagens, incluindo passagem aérea, seguro de viagem, hospedagem e transfer/traslado, (por passageiro).	01 (UMA) TRANSAÇÃO		



SENAR
Tocantins



7.	Cancelamento de bilhete de passagem aérea nacional ou internacional.	01 (UMA) TRANSAÇÃO		
8.	Confirmação de hospedagem em hotéis nacionais ou internacionais, por Autorização/Ordem de serviço enviado pelo SENAR-AR/TO, independente da quantidade de hóspedes; Ocorrendo alteração (acréscimo/decréscimo/substituição de hóspede) no quantitativo previsto na Autorização/Ordem de serviço desde que seja no mesmo hotel não haverá cobrança de uma nova transação.	01 (UMA) TRANSAÇÃO		
9.	Cancelamento de hospedagem em hotéis nacionais ou internacionais.	01 (UMA) TRANSAÇÃO		
10.	Locação de veículos tipo transfer/traslados (Ônibus, microônibus e vans) nacionais e internacionais, por Autorização/Ordem de serviço enviado pelo SENAR-AR/TO; Ocorrendo alteração (acréscimo/decréscimo) no quantitativo de pessoas previsto na Autorização/Ordem de serviço desde que não implique na mudança da categoria do veículo e no percurso não haverá cobrança de uma nova transação.	01 (UMA) TRANSAÇÃO		
11.	Cancelamento de Transfer nacionais e internacionais.	01 (UMA) TRANSAÇÃO		

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Aquisição de passagens aéreas e pacotes de viagem (passagem aérea, hospedagem e transfer/traslado):

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - Tocantins
Qdr. ACNO 1 (Quadra 103 Norte), Conjunto 04, Rua NO 05, Lote 38
Plano Diretor Norte, CEP.: 77.001-020
Palmas - Tocantins

Página 7 de 16



9.1.1. Em relação à execução do objeto, na parte pertinente ao fornecimento de passagens aéreas e pacotes de viagem (passagem aérea, hospedagem e transfer/traslado), além da obrigação de observar as normas legais a que esteja sujeita para essa atividade, a **CONTRATADA** deverá:

9.1.1.1. Em caso de emissão de passagem aérea/pacote de viagem com erro e/ou omissão, comprovadamente atribuível a **CONTRATADA** e que comprometa sua utilização, a **CONTRATADA** deverá providenciar a correção, e, ainda, arcar com eventuais prejuízos que isso acarretar;

9.1.1.2. A **CONTRATADA** obriga-se a disponibilizar para o SENAR-AR/TO relatório que deverá estar disponível no Sistema de Gestão on-line, decorrentes da emissão de passagens aéreas e pacotes de viagem emitidas e não utilizadas;

9.1.1.3. Os relatórios deverão ser emitidos no Sistema de Gestão online compostos por todas as informações do voo (nome do passageiro, trecho, nº voo, companhia aérea, horários, motivo do cancelamento, extrato com detalhamento dos valores, inclusive das multas aplicadas), com base legal nas regras tarifárias de cada passagem aérea;

9.1.1.4. Prestar assessoramento para definição do melhor roteiro, horário, frequência de partida e chegada das aeronaves, como também das tarifas promocionais à época da emissão do bilhete;

9.1.1.5. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados ou prepostos, por ocasião da emissão e entrega dos bilhetes, responsabilizando-se, inclusive, pelas despesas decorrentes de passagens aéreas emitidas sem autorização expressa do gestor responsável do SENAR-AR/TO;

9.1.1.6. A **CONTRATADA** deverá obedecer aos seguintes prazos:

- a) Propostas de preços de Passagens aéreas nacionais: em até 01 (um) dia útil;
- b) Emissão de Passagens aéreas nacionais: em até 01 (um) dia útil;
- c) Alterações e remarcações: em até 01 (um) dia útil;
- d) Emissão de Passagens aéreas internacionais: em até 02 (dois) dias úteis;
- e) Propostas de preços de pacotes de viagens (passagens, hospedagens, transfer/traslados) e demais serviços conexos: 5 (cinco) dias úteis;
- f) Emissão de pacotes de viagens (passagens, hospedagens, transfer/traslados) em até 03 (três) dias úteis.

9.1.1.7. Para os serviços de pacotes de viagens (passagens, hospedagens, transfer/traslados) o atendimento deverá ser realizado por consultor de relacionamento da **CONTRATADA** da seguinte forma:

a) Apresentar no mínimo 03 (três) cotações de preços de empresas do ramo pertinente, em papel timbrado e devidamente assinado, conforme prazos e especificações definidas pelo SENAR-AR/TO;

b) O SENAR-AR/TO reserva-se ao direito de realizar um 4º (quarto) orçamento, nas condições de faturamento para a **CONTRATADA**, o qual sendo mais econômico em cotejo com as propostas de preços, a **CONTRATADA** obrigatoriamente deverá ajustar-se junto a este.

9.2. Reserva e hospedagem em hotéis localizados em território nacional e internacional:

9.2.1. Prestar serviços de reserva e hospedagem em hotéis localizados em território nacional e internacional, conforme pontos abaixo:

9.2.1.1. Manter o sistema da rede hoteleira nacional, internacional e no mínimo nas seguintes cidades do estado do Tocantins: Palmas, Paraíso do Tocantins, Porto Nacional, Gurupi e Araguaína, com ampla opção de hospedagens:

9.2.1.2. O sistema deverá disponibilizar no mínimo 03 (três) opções de hotéis em cada uma das cidades do estado do Tocantins indicadas no item anterior;

9.2.1.3. Nas demais localidades (nacionais e internacionais), quando for o caso, deverão ser disponibilizadas o sistema de gestão *on line* atualizado e integrado com a rede hoteleira com ampla opção de hospedagens;

9.2.1.4. O SENAR-AR/TO reserva-se ao direito de realizar um 4º (quarto) orçamento, nas condições de faturamento para a **CONTRATADA**, o qual sendo mais econômico em cotejo com as cotações de preço, a **CONTRATADA** obrigatoriamente deverá ajustar-se junto a este;

9.2.1.5. Prestar informações sobre a rede hoteleira nacional e internacional;

9.2.1.6. A **CONTRATADA** deverá obedecer aos seguintes prazos:

a) Apresentação de propostas de preços de hospedagens estaduais e nacionais: em até 01 (um) dia útil;

b) Apresentação de propostas de preços de hospedagens internacionais: em até 03 (três) dias úteis;

c) Confirmação de Hospedagens estaduais e nacionais: em até 01 (um) dia útil;

d) Confirmação de Hospedagens internacionais: em até 03 (três) dias úteis.

e) Alterações e remarcações: em até 01 (um) dia útil.

f) Cancelamentos: 02 (dois) dias corridos antes do check-in.

9.2.1.7. O não comparecimento sem comunicação prévia por escrito, na data prevista de chegada, será considerado "no show" (desistência sem cancelamento). Após este período a reserva será cancelada (com retenção de 100% (cem por cento) do valor pago), disponibilizando a vaga para outro interessado. Nesse caso não haverá restituição do valor pago ao SENAR-AR/TO.

9.3. Serviços de Transfer e Traslados nacionais e internacionais:

9.3.1. Entende-se por Traslado/Transfer: serviço de transporte de passageiros ou turistas entre uma garagem ou estação e um local de alojamento (ou vice-versa), entre dois meios de transporte ou entre duas partes de uma viagem;

9.3.2. Prestar os serviços de Traslado/Transfer e locação de veículos no território nacional e internacional, bem como, assessorar os beneficiários desses serviços, conforme pontos abaixo:

9.3.2.1. Os ônibus, micro-ônibus e vans deverão ser disponibilizados limpos e higienizados, com as manutenções preventivas e corretivas atualizadas, de modo a se encontrar em perfeitas condições para realizar os serviços, dentro de padrões de segurança aceitáveis, de forma a evitar quebras no percurso, e não colocar em situação de risco os passageiros, inclusive possuir seguro total contra danos pessoais e materiais, contra terceiros e bens de terceiros, contra incêndio, roubo e furto;

9.3.2.2. Os motoristas dos veículos deverão estar rigorosamente preparados para prestar os serviços, devidamente habilitados possuindo simetria entre o transporte que dirige e a categoria de CNH, tendo suas funções legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, uniformizado de acordo com a solicitação, identificado através de crachá com fotografia recente;

9.3.2.3. Os profissionais deverão manter disciplina e cordialidade na execução dos serviços, e caso o SENAR-AR/TO constate que o profissional apresentou conduta incompatível, deverá comunicar a **CONTRATADA** por meio de documento, a fim de promover a substituição imediata do profissional;

9.3.2.4. Na ocorrência do transporte colocado à disposição apresentar algum defeito que impeça a continuação do deslocamento, a **CONTRATADA** substituirá este, por outro veículo com as mesmas características, seja da sua frota ou de terceiros, sem ônus para o SENAR-AR/TO, no prazo máximo de 01 (uma) hora, caso não haja prejuízo para o objetivo da viagem;

9.3.2.5. A **CONTRATADA** deverá apresentar no mínimo 03 (três) cotações de preços de empresas do ramo pertinente, em papel timbrado e devidamente assinado, conforme as especificações definidas pelo SENAR-AR/TO;

9.3.2.6. O SENAR-AR/TO reserva-se ao direito de realizar um 4º (quarto) orçamento, nas condições de faturamento para a **CONTRATADA**, o qual sendo mais econômico em cotejo com as cotações de preço, a **CONTRATADA** obrigatoriamente deverá ajustar-se junto a este;

9.3.2.7. A **CONTRATADA** deverá prestar informações sobre percurso de traslados nacionais e internacionais;

9.3.3. A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir todos os itinerários e horários pré-determinados e realizar transfer/traslados com conforto, segurança, confiança veicular e apresentar ao SENAR-AR/TO, antes da realização dos serviços de transfer/traslados, os seguintes documentos:

9.3.3.1. Certificado de Registro para Fretamento CRF - emitido pela Agência Nacional de transportes terrestres ANTT, da empresa que irá prestar os serviços, quando for o caso;

9.3.3.2. Autorização de viagem junto a ANTT (Agência Nacional de Trânsito e Transportes), antes do início da viagem, quando for o caso;

9.3.3.3. Seguro total do veículo e de responsabilidade civil, incluindo danos aos passageiros e a terceiros envolvidos;

9.3.3.4. É expressamente proibido o transporte de menores de 18 anos, de passageiros em pé e de passageiros "carona" que não esteja em missão de interesse do SENAR-AR/TO, salvo para socorro de outro veículo que estiver sinistrado;

9.3.3.5. Os veículos deverão ser movidos, preferencialmente, a combustível de origem renovável (biodiesel).

9.3.4. A **CONTRATADA** deverá obedecer aos seguintes prazos:

- a) Cotação de serviços de transfer/traslados nacionais: em até 01 (um) dia útil;
- b) Cotação de serviços de transfer/traslados internacionais: em até 03 (três) dias úteis;
- c) Confirmação dos serviços de transfer/traslados nacionais: em até 01 (um) dia útil;
- d) Confirmação dos serviços de transfer/traslados internacionais: em até 03 (três) dias úteis;
- e) Alterações e remarcações: em até 01 (um) dia útil;
- f) Cancelamentos: 02 (dois) dias corridos antes da execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO SISTEMA DE GESTÃO

10.1. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar para o uso do SENAR-AR/TO, um sistema de viagens corporativas que atenda os seguintes critérios:

10.1.1. Estar completamente implantada em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato;

10.1.2. Disponibilizar, para utilização nas instalações do SENAR-AR/TO durante toda vigência do contrato, licença de uso de software para serviços de reserva e emissão de passagens aéreas nacionais e hotelaria nacional e internacional, sem ônus adicionais, quando for o caso.

10.1.3. Realizar programa de treinamento e capacitação do software indicado na alínea anterior para os colaboradores do SENAR-AR/TO em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato;

10.1.4. Permitir customização da política de viagens do SENAR-AR/TO em níveis de reserva e emissão de bilhetes de passagens aéreas, níveis de consultas e relatórios, podendo ser alterada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.5. O Sistema ficará hospedado na estrutura da **CONTRATADA** e será acessado pelos colaboradores do SENAR-AR/TO através da Rede Mundial de Computadores (internet) através de autenticação de usuário e senha, fornecidos previamente pela contratada;

10.1.6. Ter acesso via **WEB**, inclusive pelos equipamentos portáteis, tais como: *smartphone, ipad, tablet, etc.*, com *login* e senha para os usuários indicados pelo SENAR-AR/TO;

10.1.7. Estar disponível 24 horas por dia, ininterruptamente, inclusive aos finais de semana e nos feriados;

10.1.8. Disponibilizar a quantidade as senhas com os seguintes perfis de acesso:

10.1.8.1. Perfil Administrador - realiza consultas, cotações, reservas, autoriza emissões, confirmações, alterações, cancelamentos e acessa todos os relatórios e funcionalidades do sistema, conforme solicitação do SENAR-AR/TO;

10.1.8.2. Perfil Colaborador - realiza consultas, cotações e reservas, conforme solicitado pelo SENAR-AR/TO;

10.1.9. Qualquer senha criada e/ou solicitada a **CONTRATADA** é de caráter exclusivamente pessoal e intransferível, respondendo o SENAR-AR/TO por qualquer utilização que ela tenha, no entanto, caso o colaborador utilize de forma indevida será responsabilizado pelo seu ato;

10.1.10. As reservas, emissões dos bilhetes de passagens aéreas, transfer/traslados, hospedagens, serviços conexos internacionais serão solicitados por *e-mail* a **CONTRATADA**;

10.1.11. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar um canal de atendimento e suporte, por meio de telefone e/ou chat e/ou e-mail, objetivando a resolução dos eventuais problemas apresentados no sistema num prazo máximo de 02 (duas) horas;

10.1.12. Possuir comunicação com os portais de todas as Companhias Aéreas Nacionais e das principais Companhias Aéreas Internacionais para cotações e reservas *online*;

10.1.13. Permitir pesquisa de pelo menos 03 (três) alternativas de voos das companhias aéreas existentes e reservas *online* de voos que exibam claramente o número e o local de escalas e conexões;

10.1.14. Permitir a pesquisa de preferência de voos, por meio de uma janela de horários antes e depois do horário de preferência previsto para o voo;

10.1.15. Disponibilizar campo apropriado para o preenchimento de justificativa, quando for o caso, de não aquisição de menor valor ou aquisição de bagagem despacha;

10.1.16. Permitir solicitações de viagens em grupo;

8

10.1.17. Permitir ao SENAR-AR/TO, através do gestor do contrato, a emissão a qualquer tempo, de relatórios operacionais e de gestão *online*. Estes relatórios deverão estar disponíveis de forma resumida e analítica por área solicitante, por centro de custo, por viajante, por período ou data da viagem, por fornecedor, sempre com subtotais e totais, apresentando as seguintes informações:

- a) Relatório de solicitações dos serviços, indicando a data e horário da solicitação realizada pelo SENAR-AR/TO e a data e horário do início dos serviços solicitados;
- b) Relatório de passagens aéreas emitidas com identificação dos passageiros, datas e horários dos voos, trechos ida e/ou volta e valores dos bilhetes;
- c) Relatório de bilhetes não voados;
- d) Relatório de bilhetes cancelados e valores para reembolso;
- e) Relatório de bilhetes reemitidos.

10.1.18. Possuir navegadores compatíveis: *Microsoft Internet Explorer 7.0* ou superior, *Mozilla Firefox*, *Safari*;

10.1.19. Disponibilizar acesso em Sistema Operacional dos dispositivos móveis: *Andróid*, *IOS*;

10.1.20. O sistema deve permitir a exportação de relatórios para o formato *Excel* e *PDF*;

10.1.21. Qualquer custo de adaptação das ferramentas informatizadas aos requisitos técnicos exigidos em qualquer ponto desse edital e seus anexos é de responsabilidade da **CONTRATADA**, sem qualquer ônus para o SENAR-AR/TO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. É permitida a subcontratação do objeto deste, desde que expressamente autorizada pelo SENAR-AR/TO.

11.2. Caso haja a subcontratação, obriga-se a **CONTRATADA** a celebrar contrato com inteira obediência às condições previstas neste Termo e sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade, reservando-se ainda ao SENAR-AR/TO, o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caibam ao subcontratado motivos para reclamar indenização ou prejuízos.

11.3. A **CONTRATADA** ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços deverá comprovar perante o SENAR-AR/TO a regularidade jurídica/fiscal de sua subcontratada, respondendo, solidariamente com esta, pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do contrato.

11.4. É vedada a subcontratação com outras licitantes participantes do processo licitatório, bem como a subcontratação total do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA

12.1. A **CONTRATADA** deverá prestar garantia de 2% (dois por cento) do valor estimado do contrato, no prazo de 30 (trinta) dias, após sua assinatura, mediante caução em dinheiro, fiança bancária ou seguro-garantia.

12.2. A garantia prestada pela **CONTRATADA** poderá responder pelas multas que venham a ser aplicadas, em decorrência de inadimplemento e/ou penalidades, e somente será levantada após o término do contrato, desde que integralmente cumpridas as obrigações.

12.3. Havendo revisão do valor contratado ou alteração que implique no aumento quantitativo do objeto do contrato, o valor da garantia deverá ser complementado em igual proporção.

12.4. Caso a vigência do contrato seja prorrogada, a garantia na modalidade de fiança bancária ou seguro-garantia deverá ser renovado no prazo de 05 (cinco) dias contados da assinatura do respectivo termo aditivo.

12.5. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, de forma que não mais represente 2% (dois por cento) do valor global estimado do contrato, a **CONTRATADA** se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que foi notificada pelo SENAR-AR/TO.

12.6. A garantia será liberada ou restituída no prazo de 15 (quinze) dias úteis, após o encerramento do contrato, desde que não tenham ocorrido penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento das faturas estará condicionado ao atesto do gestor titular ou substituto responsável pela fiscalização do contrato e à comprovação da situação de regularidade fiscal da contratada perante o INSS, FGTS, Receita Federal, Receita Estadual e Receita Municipal.

13.2. A remuneração total a ser paga à agência de viagens será apurada a partir do valor ofertado pela prestação do serviço de Agenciamento de Viagens multiplicado pela quantidade de passagens emitidas no período faturado.

13.3. O valor a ser faturado compreenderá a remuneração a que se refere o item anterior, somado com os valores das passagens aéreas efetivamente emitidas.

13.4. O SENAR-AR/TO pagará pelos bilhetes de passagens aéreas e marcação de assentos especiais efetivamente fornecidos.

13.5. As notas fiscais deverão ser emitidas e encaminhadas ao SENAR/TO, somente no período entre o 1º ao 25º dia do mês.

13.6. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, através de cheque crédito na conta bancária da empresa fornecedora, em até 30 (trinta) dias corridos, após a realização do evento, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Rescisão;

d) Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sistema SENAR (Administrações Regionais e Central) por período de até 02 (dois) anos.

14.2. O atraso no prazo da entrega do objeto implicará, a cada ocorrência, em multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o sobre a parte inadimplida, até o limite de 20% (vinte por cento) desse valor.

14.3. Na hipótese mencionada no subitem anterior, o atraso injustificado por período superior a 20 dias poderá caracterizar o descumprimento total da obrigação, sendo que após o 20º dia de atraso, SENAR - AR/TO terá direito de recusar a execução ou entrega da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicada a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Termo, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

14.4. Quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas ser compensadas, por ocasião dos pagamentos devidos ao contratado, nos termos dos artigos 368 e 380 do Código Civil/02.

14.5. Na imposição de compensação, nos termos do item anterior ou inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pelo **CONTRATANTE** ou ainda sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a **CONTRATADA** será notificada a recolher a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento, pela **CONTRATADA**, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis ou cobradas judicialmente.

14.6. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do **CONTRATANTE**.

14.7. Sempre que não houver prejuízo para o **CONTRATANTE**, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, ao seu critério.

14.8. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e do contraditório por parte da **CONTRATADA**, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1. Este contrato poderá ser rescindido:

a) Pelo inadimplemento e/ou paralização total ou parcial das obrigações contratuais assumidas, sem justa causa e prévia comunicação, o **CONTRATANTE** fará o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou no contrato, inclusive a de suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sistema SENAR (Administrações Regionais e Central), por período de até 02 (dois) anos. (art. 31 do Regulamento de Licitações e Contratos - RLC do SENAR);

b) Ocorrendo liquidação judicial ou falência da **CONTRATADA**;

c) Com o cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;

d) Supressão, por parte do **CONTRATANTE**, de serviços que acarretem modificação do valor inicial do Contrato além do permitido;

e) Por consenso entre as partes, sem prejuízo do cumprimento das obrigações assumidas até a data da rescisão;

f) Judicialmente, nos termos da legislação.

15.2. A rescisão do contrato implicará a retenção de créditos decorrentes da contratação, até os limites dos prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1. No desenvolvimento das atividades relacionadas com a execução deste contrato, o SENAR-AR/TO observará, no que couber, as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), e respectivas regulamentações, comprometendo-se a proceder ao correto e adequado tratamento de dados pessoais a que tiverem acesso, inclusive pugnando pelo estrito e fiel cumprimento de suas obrigações relacionadas ao tema.

16.1.1. A violação dos preceitos legais aplicáveis, por qualquer das Partes, sujeita a infratora às sanções contratuais, civis e penais decorrentes.

16.2. Eventuais dúvidas ou identificação de irregularidades com o tratamento de dados pessoais devem ser reportadas pelo e-mail: lgpd@senar-to.com.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ANTICORRUPÇÃO

17.1. As partes anuem a execução das obrigações postas neste pacto de forma ética e de acordo com os princípios listados no art. 2º do Regulamento de Licitações e Contratos - RLC, aplicáveis ao SENAR-AR/TO.

17.2. É vedado as partes, seus prepostos, e colaboradores, de se comprometerem a oferecer ou aceitar a quem quer que seja, tanto por contra própria ou por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, ou ainda, quaisquer vantagens financeiras ou não, algum benefício que constitua prática ilegal, corrupção e má-fé que afronta as leis, de forma direta ou indireta, bem como, os termos deste contrato.

17.3. As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e determinações deste contrato.

17.4. A empresa **CONTRATADA** assume compromisso de não realizar atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do SENAR, sob pena das sanções, penalidade e rescisão, impostas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL

18.1. A parte **CONTRATADA** comprometerá, sob pena das sanções, penalidade e rescisão contratual, a:

a) Não permitir tanto a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal, como discriminações em detrimento ao sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico, devendo implementar esforços juntos aos seus fornecedores de produtos e serviços a fim de inibir práticas ilegais e/ou discriminatórias;

b) Não empregar menores de 18 anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos para qualquer trabalho, com exceção a categoria de Menor Aprendiz;

c) Desenvolver suas atividades respeitando a legislação ambiental, proteger e preservar o meio ambiente;

d) Exercer suas atividades em observância com a legislação fiscal, trabalhista, previdenciária, social e à proteção dos direitos humanos.

18.2. A **CONTRATANTE** poderá recusar o recebimento de qualquer serviço, material ou equipamento, rescindir de imediato este contrato, sem quaisquer custos, ônus ou penalidade, caso constate que a contratada, subcontratados ou fornecedores utilizem-se de trabalho em desconformidade com as condições referidas na responsabilidade social e ambiental.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1. A execução do presente contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelo Regulamento de licitações e contratos - RLC do SENAR, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA VISÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Todas as despesas necessárias à formalização deste contrato, bem como os tributos, tarifas e emolumentos deste, decorrentes ou de sua execução e todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, não havendo qualquer solidariedade por parte de **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VISÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. As partes elegem o foro da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento e renunciam a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.2. Assim justo e contratado, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas, para que produzam seus efeitos legais e de direito.

Palmas/TO, 24 de novembro de 2023.

Pela **CONTRATANTE**:



PAULO CARNEIRO

Presidente do SENAR-AR/TO

Pela **CONTRATADA**:

SID CLEIA CARVALHO

GONCALVES:00988949350

Assinado de forma digital

por SID CLEIA CARVALHO

GONCALVES:00988949350

SID CLÉIA CARVALHO GONÇALVES

Representante legal

TESTEMUNHAS:

1) Waltera E. Louisa

RG:

CPF: 013.798.223-65

2) Eduardo Monteiro Gomes

RG:

CPF: 710.252.273-87

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para devidos fins, que a empresa **WC VIAGENS E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.480.254/0001-04, com sede na Rua São Francisco, nº 208/A, Bairro Centro, Cidade de Açailândia-MA, prestou serviços de agenciamento de passagens aéreas, emissão de seguro de assistência em viagens nacionais e internacionais e outros serviços conexos compreendidos no mesmo ramo de atividades para atender as necessidades através do oriundo processo de **Pregão Presencial N.º 20/0002 - SRP**, para o **Serviço Social do Comércio – SESC/RR, Administração Regional em Roraima**, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.488.834/0001-86, com sede na Rua Doutor Araújo Filho, n.º 947, Centro, CEP n.º 69.301-090, Boa Vista – RR.

Registramos, ainda, que os serviços foram prestados de forma **satisfatória**, tendo a empresa **cumprido fielmente com suas obrigações**, nada constando que a desabone tecnicamente, administrativamente e comercialmente até a presente data.

Boa Vista - RR, 14 de janeiro de 2025.

GABRIEL DE FREITAS ECKHARDT
Gerência de Administração
Gerente

THIAGO MARINHO SANTOS
Gabinete Executivo
Assessor

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0400 (America/Manaus)

Última atualização em 14 Janeiro 2025, 11:15:57



Status: Assinado

Documento: ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA - WC VIAGENS E TURISMO.Pdf

Número: dddd06ef-1677-4c81-aba1-68f5ca6fd733

Data da criação: 14 Janeiro 2025, 10:48:07

Hash do documento original (SHA256): 0b14583f8c74acea29878b07f2613016910d562ffec2befebfc615df1d1e2b9e

Assinaturas

2 de 2 Assinaturas

<p>Assinado via ZapSign by Truora</p> <p>GABRIEL DE FREITAS ECKHARDT Data e hora da assinatura: 14 Janeiro 2025, 11:15:57 Token: eb4912b4-2249-4778-afeb-f66c3dbd2683</p>	<p>Assinatura</p> <p>GABRIEL DE FREITAS ECKHARDT</p>
<p>Pontos de autenticação: Telefone: + 5595981121851 E-mail: gfeckhardt@sescrr.com.br</p>	<p>IP: 172.225.193.43 Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 18_2_1 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/18.2 Mobile/15E148 Safari/604.1</p>
<p>Assinado via ZapSign by Truora</p> <p>THIAGO MARINHO SANTOS Data e hora da assinatura: 14 Janeiro 2025, 11:03:40 Token: 494d126e-7a26-47d6-b04b-aedc491fb3eb</p>	<p>Assinatura</p> <p>Thiago Marinho Santos</p>
<p>Pontos de autenticação: Telefone: + 5595991375940 E-mail: tmsantos@sescrr.com.br</p>	<p>IP: 187.13.251.98 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/131.0.0.0 Safari/537.36</p>

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

[Confirme a integridade do documento aqui.](#)



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número dddd06ef-1677-4c81-aba1-68f5ca6fd733, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em zapsign.com.br

ZapSign dddd06ef-1677-4c81-aba1-68f5ca6fd733. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional em Roraima
Sistema Fecomércio-RR



CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, EMISSÃO DE SEGURO DE ASSISTÊNCIA EM VIAGENS NACIONAIS E INTERNACIONAIS E OUTROS SERVIÇOS CONEXOS COMPREENDIDOS NO MESMO RAMO DE ATIVIDADES, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC/RR E A EMPRESA WC VIAGENS E TURISMO EIRELI.

O **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC/RR – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL EM RORAIMA** Instituição de Serviço Social Autônomo com natureza jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, instituído pelo Decreto-Lei n.º 9.853, de 13 de Setembro de 1946, com regulamento aprovado pelo Decreto Federal n.º 61.836, de 05 de Dezembro de 1967, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.488.834/0001-86, com sede Rua Dr. Araújo Filho, n.º 947 - Centro, Boa Vista - Roraima, neste ato, representado pelo Presidente do Conselho Regional, senhor **ADEMIR DOS SANTOS**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade n.º 759049 SSP/GO, inscrito no CPF sob o n.º 068.695.482-34, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, denominada **CONTRATADA**, a empresa **WC VIAGENS E TURISMO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.480.254/0001-04, estabelecida na Rua São Francisco, Nº 208-A CEP nº. 65930-000, na cidade de Açaíândia/MA, telefone fixo: (99) 3538-1724 neste ato, representada pela senhora **SID CLÉIA CARVALHO GONÇALVES**, brasileira, casada, administradora inscrita no RG nº. 0155.0288.2000-0 SSP/MA e no CPF nº 009.889.493-50, telefone fixo: (99) 3524-3384 / celular: (95) 98113-4846, e-mail: wc@wcviagens.com.br, residente e domiciliada na Rua São Francisco, Nº 208A, Centro - Açaíândia/Maranhão, resolvem celebrar o presente Contrato, oriundo do **Pregão Presencial nº 20/0002 - SRP**, consoante às cláusulas e condições adiante delineadas, que reciprocamente aceitam cumprir e respeitar:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste contrato **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS DOMÉSTICAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, PASSAGENS TERRESTRES, OPERACIONALIZAÇÃO DE RESERVAS, INTERMEDIÇÃO DE SERVIÇOS DE PASSAGENS E HOSPEDAGEM, EMISSÃO DE SEGURO DE ASSISTÊNCIA EM VIAGENS NACIONAIS E INTERNACIONAIS E OUTROS SERVIÇOS CONEXOS COMPREENDIDOS NO MESMO RAMO DE ATIVIDADES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SESC/RR**, conforme quantitativos e descrições constantes do Anexo Único, oriundo do processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/0002- SRP**, que passa a integrar o presente contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1 – A quantidade anual prevista é a seguinte:

TIPO DE SERVIÇO	NÚMERO TOTAL DE TRANSAÇÕES
Bilhete Aéreo Nacional	180
Bilhete Aéreo Internacional	20
Cancelamento de Bilhetes (Nacional ou Internacional)	20
Bilhete transporte terrestre	20
Seguro – viagem Nacional	450
Seguro – viagem Internacional	40

Sesc – Serviço Social do Comércio | Departamento Regional em Roraima | www.sescrr.com.br
Rua Doutor Araújo Filho n.º 947 – Centro, Boa Vista (RR), CEP 69301-090, Tel. (95) 3212-2805
e-mail: lic.cont@sescrr.com.br | CNPJ: 03.488.834/0001-86

SID CLÉIA CARVALHO
GONCALVES:00988949350

Assinado de forma digital por SID
CLEIA CARVALHO
GONCALVES:00988949350
Dados: 2020.05.06 12:57:31 -03'00'

Anne



CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 - Será feita solicitação de cotações de acordo com a demanda, através de e-mail entre o Setor de Cotações do Sesc/RR e a CONTRATADA, que por sua vez, apresentará valores conforme data solicitada, visando preços mais vantajosos que serão apresentados para o Núcleo do Gabinete da Direção regional do SESC/RR, após análise, a direção autorizará o setor responsável a emitir os bilhetes com documentos necessários em anexos, enviados pela CONTRATADA.

3.2 - Poderá ser utilizada outra forma, que se demonstre mais eficiente, para a solicitação de emissão das passagens, desde que devidamente acordada entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

3.3 - Juntamente às passagens aéreas, a CONTRATADA deverá entregar ao fiscal do contrato, relatórios contendo os seguintes dados: trechos percorridos, valor da tarifa cheia, praticada pela companhia aérea, valor da passagem aérea adquirida, desconto registrado a ser aplicado sobre o valor da passagem aérea, valor da taxa de embarque e valor total a ser pago pela CONTRATANTE.

3.3.1 - As informações consignadas no relatório serão verificadas pela fiscalização.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - Entregar, corretamente emitidos e devidamente confirmados, os bilhetes de passagens aéreas e terrestres, bem como voucher de seguro, preferencialmente via e-mail, ou na Sede Administrativa do SESC/RR – Localizada a Rua Doutor Araújo Filho, nº 947 – Centro – CEP nº: 69.301-090.

4.2 - Deverão ser entregues, acompanhando os bilhetes de passagens e voucher de seguro de viagem, cópias das requisições enviadas, para verificação e aceite.

4.3 - O prazo para emissão de bilhete de passagem aérea nacional, internacional ou terrestre, em **até 2 (duas) horas, a partir do recebimento da solicitação de passagens expedida pelo CONTRATANTE**, através de carta ou e-mail.

4.4 - Excepcionalmente, a emissão de bilhete de passagem aérea e terrestre, poderá ser solicitada pelo CONTRATANTE em **caráter de urgência** (casos em que o não atendimento possam acarretar de alguma forma um prejuízo e/ou transtorno para o contratante), devendo a CONTRATADA nesse caso **atendê-lo de imediato, com a agilidade**.

4.5 - O prazo para operacionalização de emissão de seguro de assistência em viagem nacional e internacional é de até **2 (dois) dias** a partir do recebimento da solicitação pela CONTRATADA.

4.7 - Em caso de urgência os prazos anteriormente citados poderão ser modificados para atender a demanda deste Regional.

4.8 - A CONTRATADA ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência deste contrato, mesmo quando a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

4.9 - Disponibilizar atendimento 24 (vinte e quatro) horas, em regime de plantão, em finais de semana, feriados, ou mesmo após o fim do expediente comercial, por meio de telefone celular, mantendo 1 (uma) linha telefônica exclusiva para atender às solicitações do SESC/RR

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, na forma e limite previsto no artigo 26, parágrafo único, da Resolução Sesc nº 1.252/2012.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO

6.1 - Os preços unitários serão aqueles apresentados na proposta da CONTRATADA, aceitos pelo CONTRATANTE, decorrente do Processo Licitatório do **Pregão Presencial nº 20/0002 - SRP**.

6.2 - Nos preços de faturamento estão incluídas todas as despesas decorrentes de fretes, seguros, taxas, impostos e encargos sociais que incidem ou venham a incidir direta ou indiretamente no objeto deste Contrato, bem como as despesas administrativas e operacionais.

Anne
AP



6.3 – O valor total estimado para a presente contratação é de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será realizado por meio de depósito na conta corrente do fornecedor, em até 15 (quinze) dias corridos após o aceite do fornecimento, mediante a apresentação de documento fiscal, sendo vedada a negociação de faturas ou títulos de crédito com instituições financeiras, como também não serão aceitos boletos bancários, contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

7.1.1 - A nota Fiscal deve estar acompanhada das seguintes certidões negativas:

- Certidão Negativa de Débito com a Receita Federal (Pessoa Jurídica);
- Certidão Negativa de Débito do FGTS (Pessoa Jurídica);
- Certidão Negativa de Débito do INSS (Pessoa Jurídica);
- Declaração de Optantes pelo Simples Nacional (se for o caso).

7.2 - A cobrança do seguro de assistência em viagem nacional e internacional, deve ser apresentada em nota fiscal específica, com a seguinte discriminação:

- Número da requisição;
- Nome do beneficiário;
- Data de emissão do seguro;
- Trecho da viagem;
- Valor do seguro;
- Valor do desconto.

7.3 - Havendo erro na nota fiscal (preço diferente do contrato ou qualquer outra irregularidade) ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da nota será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da nota fiscal, reapresentada nos mesmos termos do item acima.

7.4 - As Notas Fiscais deverão ser entregues na Sede Administrativa - Localizada à Rua Doutor Araújo Filho, n.º 947 – Centro.

7.4.1 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas de acordo com os respectivos pedidos de fornecimento, separadamente para cada área requisitante.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Executar fielmente o objeto contratado conforme as especificações contidas no Anexo Único;

8.2 - Realizar a prestação de serviços dentro do prazo previsto e de acordo com as especificações constantes no anexo único do presente instrumento;

8.3 - Manter-se durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de rescisão unilateral do contrato;

8.4 - A CONTRATADA se obriga a realizar suas atividades utilizando profissionais regularmente contratados e especializados em suas funções, atendendo à exigência de experiência e formação convenionada.

8.5 - Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste contrato;

8.6 - Informar imediatamente o CONTRATANTE toda e qualquer excepcionalidade durante a execução do objeto deste contrato, que possam por ventura atrasar o serviço e/ou as condições de

Anne



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional em Roraima
Sistema Fecomércio-RR



entrega e execução;

8.7 - Não transferir a terceiros a execução do objeto do presente instrumento, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;

8.8 - Sujeitar-se a mais ampla fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

8.9 - Cumprir os critérios de sustentabilidade quanto ao objeto do presente contrato, observando fielmente o que preceitua as boas práticas e a legislação vigente sobre a matéria;

8.10 - Não empregar menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, bem como não empregar trabalhadores em trabalhos degradantes ou forçados;

8.11 - Quando da necessidade de apresentação de relatórios, que sejam impressos preferencialmente em papel reciclado;

8.12 - A CONTRATADA deverá zelar pela imagem institucional do CONTRATANTE.

8.13 - Fornecer passagens aéreas e terrestres, nacionais e internacionais, e outros compreendidos em sua atividade, para quaisquer destinos servidos por linhas regulares de transporte aéreo e terrestre;

8.14 - Informar ao fiscal do contrato ou ao favorecido, o número do bilhete, código de transmissão, companhia aérea ou terrestre, valor dos trechos e taxas de embarque, como:

I. Execução de reserva automatizada, "on-line" e emissão de seu comprovante;

II. Emissão de bilhetes automatizados, "on-line";

III. Consulta e informação de melhor rota ou percurso, "on-line";

IV. Consulta e frequência de voos e equipamentos, "on-line";

V. Consulta à menor tarifa disponível, "on-line";

VI. Impressão de consultas formuladas; alteração/remarcação de bilhetes; e combinação de tarifa.

8.15 - Reservar, emitir, marcar, remarcar e cancelar bilhete de passagens aéreas e terrestres, nacionais e internacionais, com fornecimento do referido bilhete ao interessado por meio de posto de atendimento ou bilhete eletrônico, quando fora da Sede do SESC/AR/RR, no Brasil ou no exterior;

8.16 - Efetuar pesquisa nas companhias aéreas e terrestres, por meio de sistema informatizado de pesquisa próprio, indicando obrigatoriamente o menor preço dentre os oferecidos, inclusive aqueles decorrentes de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem;

8.16.1 - Atuar de forma a obter todos os descontos e tarifas promocionais possíveis na aquisição de passagens aéreas que intermediar, sob pena de responder pessoalmente por eventuais valores pagos a maior em razão da inobservância desta obrigação.

8.17 - Enviar o bilhete eletrônico fora do horário de expediente, para o e-mail indicado pelo contratante;

8.18 - Reservar, emitir, marcar, remarcar, desdobrar, confirmar e reconfirmar as passagens aéreas e terrestres para as rotas nacionais e internacionais, inclusive retorno;

8.19 - Apresentar alternativas viáveis, no caso de não haver disponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados, bem como adotar outras medidas necessárias à confirmação das reservas solicitadas;

8.20 - Efetuar reservas e emissão de bilhetes em caráter de urgência, quando solicitado pelo CONTRATANTE, que poderá ocorrer fora do horário de expediente, inclusive sábados, domingos e feriados, devendo o bilhete estar à disposição do viajante em tempo hábil para o embarque do passageiro;

8.21 - Entregar os bilhetes de passagens aéreas diretamente ao empregado responsável pelo serviço no âmbito do CONTRATANTE ou a outro designado, por e-mail ou em meio físico, no prazo de até 2 (duas) horas, contadas a partir da autorização de emissão da passagem, salvo se solicitados fora do horário de expediente do CONTRATADA;

Sesc - Serviço Social do Comércio | Departamento Regional em Roraima | www.sescrr.com.br
Rua Doutor Araújo Filho n.º 947 - Centro, Boa Vista (RR), CEP 69301-090, Tel. (95) 3212-2805
e-mail: lic.con:@sescrr.com.br | CNPJ: 03.488.834/0001-86

SID CLEIA CARVALHO
GONCALVES:00988949350

Assinado de forma digital por SID
CLEIA CARVALHO
GONCALVES:00988949350
Dados: 2020.05.06 12:58:49 -03'00'

Anne



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional em Roraima
Sistema Fecomércio-RR



- 8.22 - Atender aos servidores do SESC/AR/RR e àqueles a serviço da instituição, para obtenção de lugares em voos e viagens terrestres, e garantir conexões em aeroportos fora da origem e embarques em ônibus fora da origem;
- 8.23 - Adotar as medidas necessárias para o cancelamento de passagens e/ou trechos não utilizados, a partir de solicitação do CONTRATANTE;
- 8.24 - Substituir passagens (remarcação) quando ocorrer mudanças de itinerário de viagem ou de desdobramento de percurso, mediante solicitação do CONTRATANTE;
- 8.25 - Nas passagens aéreas nacionais e internacionais a CONTRATADA deverá prestar assessoramento para definição do melhor roteiro, horário, frequência de partida e chegada das aeronaves, como também das tarifas promocionais à época da emissão das passagens;
- 8.26 - Solucionar os problemas que venham a surgir, relacionados com reservas de passagens, tarifas de embarque e quaisquer outras logísticas de embarque, em aeroportos no Brasil ou no exterior;
- 8.27 - Reembolsar ao SESC/AR/RR o valor correspondente ao preço da passagem aérea e terrestre, subtraído do valor referente à multa de reembolso e demais taxas fixadas por dispositivos legais que regulam a matéria, devidamente comprovado, em virtude da não utilização do bilhete, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, inclusive em decorrência da rescisão ou extinção contratual;
- 8.28 - Fornecer, juntamente com o faturamento, os créditos decorrentes de passagens e/ou trechos não utilizados, no período a que se refere o faturamento, efetuando, no mesmo, o respectivo abatimento;
- 8.29 - A CONTRATADA deverá disponibilizar para o CONTRATANTE, plantão de telefones fixos e celulares, durante 24 horas por dia, 7 dias por semana, 365 dias por ano. Deverá ainda, disponibilizar o serviço de antecipação de "check-in", em caso de necessidade urgente de viagens do Presidente ou outros;
- 8.30 - Nos finais de semana, feriados ou fora do horário de expediente, a CONTRATADA deverá indicar um funcionário que poderá atender os casos excepcionais e urgentes;
- 8.31 - Manter atualizada a relação das empresas filiadas ao Sistema, e com as quais mantenha convênio, informando periodicamente ao CONTRATANTE as inclusões e/ou exclusões;
- 8.32 - Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 8.33 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do SESC/AR/RR, cujas obrigações deverá atender prontamente;
- 8.34 - Manter preposto para representá-la quando da execução do contrato;
- 8.35 - Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como os tributos resultantes do cumprimento do contrato;
- 8.36 - Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com o SESC-RR, sobre assuntos relacionados à execução do contrato;
- 8.37 - Reembolsar pontualmente, as companhias aéreas e terrestres, independentemente da vigência do contrato, não respondendo o SESC/AR/RR solidária ou subsidiariamente por este reembolso, que são de inteira responsabilidade da contratada;
- 8.38 - Empregar, na execução dos serviços, profissionais capacitados, especializados no trato de tarifas e emissão de passagens aéreas e terrestres nacionais e internacionais;
- 8.39 - Comunicar de imediato ao SESC/AR/RR toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação de serviços, prestando os esclarecimentos que julgar necessários;
- 8.40 - Fornecer a qualquer momento, quando solicitado pelo contratante, declaração expedida por companhias aéreas legalmente estabelecidas no País, de que é autorizada a comercializar

Sesc - Serviço Social do Comércio | Departamento Regional em Roraima | www.sesccr.com.br
Rua Doutor Araújo Filho n.º 947 - Centro, Boa Vista (RR), CEP 69301-090, Tel. (95) 3212-2805
e-mail: lic.cont@sesccr.com.br | CNPJ: 03.488.834/0001-86

SID CLEIA CARVALHO
GONCALVES:00988949350

Assinado e/ou forma digital por SID
CLEIA CARVALHO
GONCALVES:00988949350
Dados: 2020.05.06 12:59:14 -03'00'

Anne



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional em Roraima
Sistema Fecomércio-RR



passagens em seu nome; que possui idoneidade creditícia; que se encontra em dia com suas obrigações contratuais e financeiras perante as mesmas;

8.41 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

8.42 - Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização do contratante;

8.43 - Emitir notas fiscais, das passagens aéreas acrescido da taxa de embarque, conforme desconto concedido para cada serviço;

8.45 - Permanecer devidamente atualizada e regular perante todos os órgãos públicos privados e/ou entidades afins, bem como em relação às disposições legais vigentes;

8.46 - Elaboração de plano de viagem para passagens nacionais e internacionais, com diferentes alternativas, bem como o acompanhamento dos serviços prestados por terceiros (cias aéreas, hotéis, empresas de transportes terrestres, entre outros).

8.47 - Apoiar no embarque e desembarque de passageiros a serviço do SESC/AR/RR, individualmente ou em grupos, em viagens aéreas e terrestres, nas localidades onde ocorrerem, disponibilizando, quando solicitado, por meio de documento impresso ou digital (carta ou e-mail), um agente local, para apoio ao embarque e desembarque de passageiros;

8.48 - As entregas deverão ocorrer na sede do CONTRATANTE, localizada na Rua Dr. Araújo Filho, nº 947, Bairro Centro, Boa Vista/RR, ou por correio eletrônico, quando se tratar de bilhete ou documento eletrônico;

8.49 - Cancelar passagens aéreas e reembolsar ao SESC/AR/RR os valores devolvidos pelas cias aéreas;

8.50 - Informar aos passageiros o cancelamento e alteração dos voos;

8.51 - Auxiliar no rastreamento e possível localização de bagagens que eventualmente tenham sido extraviadas pelas Companhias Aéreas;

8.52 - Orientar sobre a necessidade de vacinas, vistos e documentos para as viagens internacionais e quando solicitado, auxiliar na tramitação da documentação junto aos Consulados ou órgãos competentes;

8.53 - Prestar serviços para passageiros na obtenção de passaportes e/ou vistos consulares, quando solicitado pelo SESC/AR/RR, por meio de documento impresso ou digital (carta ou e-mail), orientando-os sobre os procedimentos e documentação necessária além das normatizações legais;

8.54 - A agência que vier a ser contratada deverá disponibilizar, sempre que solicitada pelo SESC/AR/RR, os dados em meio eletrônico de todas as operações realizadas no sistema, no formato a ser definido pelo SESC/AR/RR, para que este possa realizar controles internos que atendam às suas necessidades;

8.55 - Disponibilizar, quando solicitado, relatórios mensais, que apresentem históricos de emissões de passagens aéreas, com destino (separado em nacional e internacional) e cia aérea, e hospedagens contendo no mínimo as seguintes informações: Número do bilhete; Data de emissão; Data do voo; Nome do passageiro; Trecho voado e não voado (quando for o caso); Valor da passagem (cheia e líquida).

8.56 - Providenciar, no prazo de 24 (vinte e quatro horas), contado da solicitação pelo contratante, cotação em companhia seguradora, para aprovação do custo e autorização da emissão pelo CONTRATANTE, de seguro de assistência médica por acidente ou enfermidade, incluindo despesas médico/hospitalares, reembolso farmácia e odontológico, traslado e repatriamento em caso de acidente/doença ou morte, a saber:

I. Em viagens ao exterior, com as seguintes coberturas:

Sesc - Serviço Social do Comércio | Departamento Regional em Roraima | www.sesccr.com.br
Rua Doutor Araújo Filho n.º 947 - Centro, Boa Vista (RR), CEP 69301-090, Tel. (95) 3212-2805
e-mail: lic.con@sesccr.com.br | CNPJ: 03.488.834/0001-86

SID CLEIA CARVALHO
GONCALVES:00988949350

Assinado de forma digital por SID CLEIA
CARVALHO GONCALVES:00988949350
Dados: 2020.05.06 12:59:56 -03'00'

Anne



- a) cobertura para morte acidental, considerando o evento com data caracterizada, súbito, involuntário e que tenha como consequência direta a morte do passageiro; e
- b) cobertura para invalidez por acidente, considerando perda, redução ou impotência funcional definitiva, total ou parcial, de membro ou órgão do passageiro.

II. As coberturas oferecidas para seguro viagem internacional deverão observar, minimamente, os valores abaixo, a fim de atender às exigências do Tratado de Schengen e para garantir a efetividade das demais coberturas, independentemente do destino da viagem:

- a) assistência médica (despesas médico/hospitalares) por Acidente ou Enfermidade (por evento): EUR 30.000,00;
- b) assistência/despesas farmacêuticas (por evento): EUR 150,00;
- c) assistência odontológica (por evento): EUR 150,00.

III. Em viagens nacionais, com as seguintes coberturas:

- a) cobertura para morte acidental, considerando o evento com data caracterizada, súbito, involuntário e que tenha como consequência direta a morte do passageiro; e
- b) cobertura para invalidez por acidente, considerando perda, redução ou impotência funcional definitiva, total ou parcial, de membro ou órgão do passageiro.

IV. As coberturas oferecidas para seguro viagem nacional deverão observar, minimamente, os valores abaixo, a fim de garantir a efetividade das demais coberturas, independentemente do destino da viagem:

- a) assistência médica (despesas médico/hospitalares) por Acidente ou Enfermidade (por evento): BRL 50.000,00;
- b) assistência/despesas farmacêuticas (por evento): BRL 5.000,00;
- c) assistência odontológica (por evento): BRL 5.000,00.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 - Efetuar o pagamento na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas e se os serviços forem realizados em conformidade com as especificações requeridas e anexos;
- 9.2 - Prestar quaisquer informações e/ou esclarecimentos que sejam formalmente solicitados, desde que pertinentes ao objeto do presente instrumento e obedeçam aos critérios legais;
- 9.3 - Oferecer todas as condições necessárias para a fiel execução do objeto;
- 9.4 - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com o estabelecido neste Instrumento;
- 9.5 - Coordenar e monitorar as ações pertinentes ao desenvolvimento das atividades executadas pela contratada;
- 9.6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o estabelecido;
- 9.7 - Fiscalizar a execução do Contrato, notificando a contratada de eventuais descumprimentos do presente Instrumento;
- 9.8 - Notificar, por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 9.9 - Notificar, por escrito, a contratada, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa;
- 9.10 - Aplicar sanções motivadas pela eventual inexecução total ou parcial do objeto deste contrato;
- 9.11 - Atestar a prestação de serviços se está em pleno acordo com as especificações definidas

Sesc - Serviço Social do Comércio | Departamento Regional em Roraima | www.sesrr.com.br
Rua Doutor Araújo Filho n.º 947 - Centro, Boa Vista (RR), CEP 69301-090, Tel. (95) 3212-2805
e-mail: lic.cont@sesrr.com.br | CNPJ: 03.488.834/0001-86

SID CLEIA CARVALHO
GONCALVES:00988949350

Assinado de forma digital por SID CLEIA
CARVALHO GONCALVES:00988949350
Dados: 2023.05.06 13:00:38 -03'00'

Anne



neste Instrumento;

9.12 - Comunicar à contratada, a quantidade de bilhetes a serem fornecidos, indicando trechos e locais;

9.13 - Solicitar formalmente à contratada, no caso de não utilização de bilhete de passagem, em seu percurso total ou parcial, o ressarcimento do valor correspondente ao trecho (crédito), situação em que a contratada deverá emitir a correspondente Nota de Crédito, que, por medida de simplificação processual, deve se dar mediante glosa dos valores respectivos na própria nota fiscal mensal apresentada pela contratada;

9.13.1 - Quando da efetuação da glosa, eventuais multas aplicadas pelas companhias aéreas em razão do cancelamento das passagens aéreas não utilizadas deverão ser consideradas;

9.13.2 - Os valores não processados na nota fiscal, relativa ao mês da ocorrência, deverão ser processados na próxima nota fiscal emitida pela contratada;

9.13.3 - Quando do encerramento ou rescisão contratual, na impossibilidade de reversão da totalidade dos cancelamentos efetuados, o montante a ser glosado poderá ser reembolsado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - O **CONTRATANTE** designa formalmente como fiscal deste contrato; o titular do **NÚCLEO DO GABINETE DA DIREÇÃO REGIONAL**, com telefone para contato através do número **(95) 3212-2802**, que ficam investidos de amplos poderes para fiscalizar os serviços e exigir da **CONTRATADA** o fiel e exato cumprimento deste Contrato nos casos nele previstos. A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático, de maneira a fazer cumprir rigorosamente os prazos, qualidade, custos, segurança, condições e qualificações previstas no Contrato;

10.2 - A **CONTRATADA** dará ciência imediata ao **CONTRATANTE**, por meio de sua Fiscalização, de toda e qualquer anormalidade que se verificar na execução dos serviços;

10.3 - A **CONTRATADA** prestará todos os esclarecimentos solicitados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da fiscalização, a cujas reclamações obriga-se a atender pronta e irremediavelmente;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES POR INADIMPLÊNCIA

11.1 - O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, sendo assegurada prévia defesa, dará ao **CONTRATANTE**, o direito de, independentemente da ordem, aplicar às seguintes penalidades:

I - Quando o inadimplemento for parcial:

- Aplicar advertência;
- Aplicar multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- Cancelar unilateralmente Ata de Registro de Preços e o pedido de compra;
- Suspender o direito de licitar ou contratar com o Sesc/RR pelo período de 2 (dois) anos;

II - Quando o inadimplemento for total:

- Aplicar advertência;
- Aplicar multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total licitado;
- Cancelar unilateralmente Ata de Registro de Preços e o pedido de compra;
- Suspender o direito de licitar ou contratar com o Sesc/RR pelo período de 2 (dois) anos;

III - Em caso de identificação de perdas e danos, ficará a critério do **CONTRATANTE**, assegurada prévia defesa, independentemente da ordem, aplicar exclusivamente as sanções a seguir:

Anne
[Assinatura]



- a) Ao invés da aplicação das penalidades previstas nos incisos I e II, aplicar indenização referente às perdas e danos pela conduta da CONTRATADA, inclusive no caso de omissão, e demais que se fizerem necessárias diante do caso concreto, conforme previsão no Código Civil vigente;
- b) Suspender o direito de licitar com o CONTRATANTE pelo prazo de até 02 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro - O valor da multa poderá ser descontado de notas fiscais pendentes de pagamento ou, na ausência destas, ser cobrada por meio extrajudicial ou judicial, a critério do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas nas alíneas dos incisos I, II e III poderão ser aplicadas cumulativamente e consecutivamente, a critério do CONTRATANTE, conforme cada caso e a gravidade da inadimplência.

Parágrafo Terceiro - Serão aplicadas as disposições do Código Civil vigente, especialmente quanto às perdas e danos, bem como as disposições do Código de Defesa do Consumidor, quando couber.

Parágrafo Quarto - Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ficará a CONTRATADA livre da aplicação das sanções previstas neste instrumento, desde que devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA COMPLEMENTAÇÃO OU ACRÉSCIMO

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas hipóteses de complementação ou acréscimos que se fizerem necessárias, o aditamento do presente Contrato em **até 25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REEQUILÍBRIO

Os preços ajustados poderão ser alterados para mais ou para menos, visando o reequilíbrio econômico financeiro do contrato, nos casos comprovados de ocorrência de caso fortuito ou força maior que tornem inviáveis os preços praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE

14.1 - O presente Instrumento Contratual poderá sofrer alteração de preços, entre os fornecimentos, somente após 12 (doze) meses.

14.2 - O reajuste será baseado pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo, e na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÃO INTEGRANTE

Constituem partes integrantes deste Contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no processo licitatório **Pregão nº 20/0002 - Ata de Registro de Preços** e seus anexos, inclusive a proposta de maior percentual de desconto e os documentos de habilitação apresentados pela licitante autora do maior percentual de desconto registrado e pelos documentos dos licitantes que a ele aderiram.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - RENÚNCIA E ALTERAÇÃO

Nenhuma das disposições deste Contrato poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo se for especificamente formalizada através de Instrumento Aditivo. O fato de uma das partes tolerar qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra, não importa em alteração deste Instrumento e nem induz a novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a cessão da falta ou o cumprimento integral de tal obrigação.

Anne



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional em Roraima
Sistema Fecomércio-RR



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As quantidades previstas são decorrentes da experiência de consumo anual, não havendo, portanto, garantia de que o consumo real a ser praticado ocorra nesses termos, pois se tratam, ratifique-se, de estimativas.

17.2 - Caso a CONTRATADA não compareça para a assinatura do Contrato ou se recuse a tal injustificadamente, a juízo do pregoeiro, decairá de todos os direitos ali constantes, ficando seus preços invalidados, sendo a CONTRATADA penalizada conforme Cláusula Décima Primeira.

17.3 - No caso do item anterior, poderá o CONTRATANTE reabrir o certame convocando outra licitante, respeitada a ordem classificatória, posteriormente comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o Contrato em até 03 (três) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Boa Vista, Roraima, com renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou omissões oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente contrato, extraído em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e por duas testemunhas abaixo identificadas para os efeitos legais e de direito.

Boa Vista, 06 de maio de 2020.

ADEMIR DOS SANTOS

Presidente do Conselho Regional SESC/RR
CONTRATANTE

SID CLEIA CARVALHO
GONCALVES:00988949350

Assinado de forma digital por SID CLEIA
CARVALHO GONCALVES:00988949350
Dados: 2020.05.06 13:03:09 -03'00'

SID CLEIA CARVALHO GONÇALVES
WC VIAGENS E TURISMO EIRELI
CONTRATADA

Anne Beatriz de O. Moura
ANNE BEATRIZ DE OLIVEIRA MOURA
Licitações e Contratos SESC/RR

NÚCLEO DO GABINETE DA DIREÇÃO REGIONAL
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

MAIK PEREIRA DE SOUZA
CPF n.º 009.516.622-01

VITÓRIA T. SALES DA SILVA
CPF n.º 015.472.962-08



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional em Roraima
Sistema Fecomércio-RR

ANEXO ÚNICO

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UND.	VALOR ANUAL ESTIMADO PELOS SERVIÇOS	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
01	BILHETE AÉREO NACIONAL	180	UND	R\$ 500.000,00	11,80%
02	BILHETE AÉREO INTERNECIONAL	20	UND		11,80%
03	CANCELAMENTO DE BILHETES (NACIONAL OU INTERNACIONAL)	20	UND		11,80%
04	BILHETE TRANSPORTE TERRESTRE	20	UND		11,80%
05	SEGURO – VIAGEM INTERNACIONAL	40	UND		11,80%
06	SEGURO – VIAGEM NACIONAL	450	UND		11,80%
				TOTAL DE DESCONTO	70,80%

PERCENTUAL TOTAL DE DESCONTO SOBRE O LOTE: 70,80% (SETENTA VÍRGULA OITENTA POR CENTO).

SID CLEIA CARVALHO
GONCALVES:00988949350

Assinado de forma digital por SID CLEIA
CARVALHO GONCALVES:00988949350
Dados: 2020.05.06 13:04:44 -03'00'

Sesc – Serviço Social do Comércio | Departamento Regional em Roraima | www.sescrr.com.br
Rua Doutor Araújo Filho n.º 947 – Centro, Boa Vista (RR), CEP 69301-090, Tel. (95) 3212-2805
e-mail: lic.cont@sescrr.com.br | CNPJ: 03.488.834/0001-86

Anne





Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Rio Grande do Sul



ATESTADO CAPACIDADE TÉCNICA 1/2024 - SELIC/RS/ASSESP/RS/DE/RS/PLENARIO/RS/CRMV-RS/SISTEMA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **WC VIAGENS E TURISMO LTDA**, CNPJ nº 13.480.254/0001-04, com Sede na Rua São Francisco, 208-A, bairro Centro, Açailândia/MA, presta serviços para o CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – CRMV-RS, conforme descrição a seguir:

Processo Administrativo nº: 0520018.00000057/2022-35

Pregão Eletrônico nº: 08/2022

Objeto do contrato: Prestação de serviços de agenciamento de viagens

Período: 23/03/2021 a 23/03/2023

Atestamos, ainda, que os serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, atos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Porto Alegre, 13 de março de 2024.

Documento assinado eletronicamente por:

- Izabel Cristine Lopes, Gerente Geral - CRMV-RS - FGSUP - GAB/RS, em 18/03/2024 12:14:23.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 13/03/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 266069

Código de Autenticação: f85fec95c4



Rua Ramiro Barcelos, 173, Bom Fim, Porto Alegre / RS, CEP 90035-006



Conselho Regional de Medicina Veterinária do Rio Grande do Sul

CONTRATO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 08/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0520018.00000057.2022-35

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – CRMV/RS, autarquia federal, órgão de fiscalização do exercício profissional, criado pela Lei nº 5.517, de 1968, inscrita no CNPJ sob nº 93.009.116/0001-72, com sede na Rua Ramiro Barcelos, nº 1793/201, bairro Bom Fim, CEP 90035-006, Porto Alegre/RS, neste ato representado por seu Presidente, **Mauro Antonio Correa Moreira**, brasileiro, solteiro, médico veterinário, inscrito no CRMV/RS sob nº 12494 e no CPF sob nº 823.023.670-49, doravante denominada CONTRATANTE, e **WC VIAGENS E TURISMO EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 13.480.254/0001-04, com sede na Rua São Francisco, 208-A, bairro Centro, CEP 65930-000, Açailândia/MA, neste ato representada legalmente pela Sra. **Sid Cleia Carvalho Gonçalves**, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF sob nº 622.576.843-20, portadora da Carteira de Identidade sob RG nº 0652922961, expedida pela GEJUSPC-MA, doravante denominada CONTRATADA, por este instrumento e na melhor forma de direito, têm certo e ajustado entre si as cláusulas e condições que enunciam, conforme definições e exigências da Lei nº 10.520/2002, dos Decretos nº 7.174/2010, 8.538/2018 e 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto, assim como as cláusulas e condições a seguir enunciadas, cuja celebração foi autorizada no procedimento licitatório destacado na ementa deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço, de forma contínua, de cotação, reservas, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas, marítimas, rodoviárias e ferroviárias, municipais, estaduais, nacionais e internacionais, intermediação de serviços de hospedagem e emissão de seguro de assistência de viagem no exterior, além dos serviços conexos compreendidos no mesmo ramo de atividade, por meio de uma agência de viagens por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone) visando atender as necessidades do CRMV-RS, conforme descrição e quantitativos estimados no **ANEXO I – Termo de Referência**.

1.2. O item que fará parte do objeto do presente contrato é:

Item	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTDE. ESTIMADA DE TRANSAÇÕES
1	Passagens aéreas, terrestres, marítimas e serviços correlatos nacionais .	120 para nacionais.
	Passagens aéreas, terrestres, marítimas e serviços correlatos internacionais .	10 para internacionais.
	Emissão de Seguro de Viagem Internacional.	10 para Seguro de Viagem Internacional.



Conselho Regional de Medicina Veterinária do Rio Grande do Sul

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Pelo fornecimento dos bens adquiridos, objeto do presente contrato, a CONTRATANTE remunerará a CONTRATADA de acordo com a proposta atualizada apresentada e com as cláusulas do pagamento determinadas nesse contrato, conforme abaixo discriminado:

Item	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTDE. ESTIMADA DE TRANSAÇÕES	TAXA POR PASSAGEM EMITIDA/SEGURO EMITIDO
1	Passagens aéreas, terrestres, marítimas e serviços correlatos nacionais.	120 para nacionais.	R\$ -5,35
	Passagens aéreas, terrestres, marítimas e serviços correlatos internacionais.	10 para internacionais.	R\$ -5,35
	Emissão de Seguro de Viagem Internacional.	10 para Seguro de Viagem Internacional.	R\$ -5,35
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO		R\$ 134.250,00	

2.2. Os objetos serão solicitados e pagos conforme demanda, bem como se vinculam aos valores das propostas finais homologadas e adjudicadas no certame do Pregão 08/2022.

2.3. As partes aceitam o preço certo e ajustado, considerando-se nele incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

3.1. A execução dos serviços será prestada nas condições e especificações constantes no Edital e Anexos, deste contrato e demais normas pertinentes do Direito Administrativo e Consumerista.

3.1.1. Em caso de devolução de uma passagem não utilizada, o crédito decorrente dessa devolução deverá constar em nome da CONTRATANTE (CRMV-RS), e não do beneficiário da passagem emitida.

3.2. A entrega da Nota Fiscal/Fatura deverá ser feita na Sede do CRMV-RS, localizada na Rua Ramiro Barcelos, 1793/201, bairro Bom Fim, CEP 90035-006, Porto Alegre/RS, em dias úteis, em horário comercial, das 8h às 17h ou através do endereço eletrônico oriani@crmvr.gov.br.

3.3. O recebimento e aprovação dos serviços serão realizados após a verificação da qualidade e conformidade com as exigências previstas no Termo de Referência (ANEXO I) e consequente aceitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, providenciando o respectivo atesto.

3.4. Será rejeitada a Nota Fiscal/Fatura se o serviço for prestado em desacordo com as especificações deste contrato.

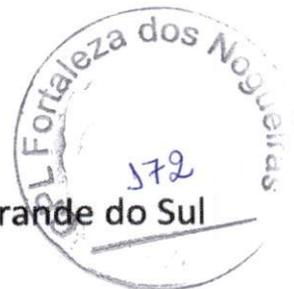
CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A CONTRATANTE disporá de um prazo de acordo com sua planilha de pagamentos, contados a partir da data em que for exigível o adimplemento, após o atesto da Nota Fiscal/Fatura/Recibo e comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, para ultimar o pagamento, o qual deverá ser efetuado nos dias 10, 20 ou 30 de cada mês, o que vier primeiro.



Conselho Regional de Medicina Veterinária do Rio Grande do Sul

- 4.2. Caso essas datas não coincidam com os dias úteis, os pagamentos serão realizados no primeiro dia útil imediatamente posterior, por depósito bancário em conta corrente própria da CONTRATADA.
- 4.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado pelo estabelecimento indicado na proposta de preços e nos documentos de habilitação.
- 4.4. Os pagamentos somente serão efetuados após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, que conterà o detalhamento dos materiais entregues, o número do processo e da nota de empenho correspondentes e os dados bancários para emissão da ordem bancária de crédito em nome da CONTRATADA.
- 4.5. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os materiais entregues em conformidade com as especificações técnicas exigidas, bem como à verificação da qualidade mínima exigida.
- 4.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 4.7. Será efetuada a retenção ou anotação explicativa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA não entregou os materiais ou não executou o serviço conforme as especificações deste documento.
- 4.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 4.9. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 4.10. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, ao valor devido acrescentar-se-á a atualização financeira.
- 4.11. Não caberá pagamento de atualização financeira à CONTRATADA caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva desta.
- 4.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade, a CONTRATADA deverá efetuar a regularização no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação pela Administração, ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.
- 4.13. O prazo acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.
- 4.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 4.15. Persistindo a irregularidade, a Administração adotará as medidas necessárias à rescisão do contrato em execução, nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.



Conselho Regional de Medicina Veterinária do Rio Grande do Sul

4.16. A critério da CONTRATANTE poderá ser utilizado o valor contratualmente devido para cobrir dívidas de responsabilidade da CONTRATADA para com ela, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do instrumento contratual é fixado de 13/01/2023 a 13/01/2024 e terá a duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, respeitando o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

5.1.1. As prorrogações serão possíveis desde que sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados e haja autorização formal e motivada da autoridade competente:

- a) Os serviços terem sido prestados de forma satisfatória;
- b) A CONTRATADA não tenha sofrido punição de natureza impeditiva;
- c) A Administração ainda tenha interesse na realização dos serviços e disponibilidade orçamentária para tanto;
- d) O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para Administração;
- e) A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

5.2. O valor do objeto contratado será reajustado apenas em caso de sua prorrogação no interesse da CONTRATANTE, utilizando-se para tanto o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) calculado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), ou outro índice oficial que eventualmente venha a substituí-lo em caso de sobrevir sua extinção.

5.3. Além da hipótese do item anterior, poderá haver modificação dos valores relativos ao preço do presente contrato apenas na hipótese de necessidade de manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro previsto no art. 57, § 1º, IV, combinado com o art. 65 da Lei nº 8.666/1993, nos casos de aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato.

5.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

5.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.7. A eficácia do contrato fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, na forma do parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato estão previstas nos elementos de despesa do Plano de Contas em vigor e exercícios seguintes: 6.2.2.1.1.01.02.02.006.092 - Passagens para o País - PJ" e "6.2.2.1.1.01.02.02.006.093 - Passagens para o Exterior – PJ".



Conselho Regional de Medicina Veterinária do Rio Grande do Sul

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

7.1. Nos termos exigidos no art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA se compromete a manter durante todo o período contratual, sob pena de rescisão, as condições de habilitação/qualificação exigidas no Edital e ANEXO I – Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Além das obrigações resultantes da observação da Lei nº 8.666/1993 e do Edital do Pregão Eletrônico nº 08/2022, obrigam-se a CONTRATADA e a CONTRATANTE aos compromissos expostos nos itens 10 e 11 do Termo de Referência (ANEXO I) e demais disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A sanção administrativa advém de infrações cometidas pela CONTRATADA.

9.2. Comete infração administrativa, nos termos Lei nº 10.520/2002 e do Decreto nº 10.024/2019, a CONTRATADA que:

9.2.1. não assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços e/ou retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

9.2.2. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

9.2.3. apresentar documentação falsa;

9.2.4. declarar informações falsas;

9.2.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.2.6. não mantiver a proposta;

9.2.7. falhar na execução do contrato;

9.2.8. fraudar a execução do contrato;

9.2.9. cometer fraude fiscal;

9.2.10. comportar-se de modo inidôneo;

9.2.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.3. As infrações dos itens 9.2.1. a 9.2.9. possuem previsão no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, com possibilidade de sancionar a CONTRATADA com o impedimento de licitar e contratar em licitações, bem como o consequente descredenciamento no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais da CONTRATADA.

9.4. A CONTRATADA também estão sujeitas às aplicações de sanções previstas na Lei 8666/1993, quando insurgirem nas infrações relacionadas nos dispositivos abaixo:

a) Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.



Conselho Regional de Medicina Veterinária do Rio Grande do Sul

b) Art. 76. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

c) Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

d) Art. 81. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

e) Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

f) Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

9.5. As sanções acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

9.6. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.6.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

9.6.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

9.6.3. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a CONTRATANTE poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

9.7. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

9.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.11. As penalidades deverão ser registradas no SICAF.

9.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.



Conselho Regional de Medicina Veterinária do Rio Grande do Sul

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização será exercida no interesse do CRMV-RS e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do CRMV-RS ou de seus agentes e prepostos.

10.2. A CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização na execução do presente Contrato, designando, para tal fim, a servidora Izabel Cristine Lopes para atuar como fiscal deste contrato. Este poderá exigir e realizar todas e quaisquer verificações, obrigando-se a CONTRATADA a fornecer todos os detalhes que lhe sejam solicitados.

10.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal designado deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

10.4. A CONTRATADA deverá indicar um preposto para representá-la junto ao fiscal do contrato.

10.5. Serão anotadas em registro próprio todas as ocorrências relativas ao serviço e tomadas as providências cabíveis para sanar faltas ou defeitos observados.

10.6. O fiscal pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que esta medida se tornar necessária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Contrato ou a inobservância do Edital, seus anexos e das prescrições legais pertinentes aos contratos administrativos confere à CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, conforme previsto na Seção V do Capítulo III da Lei nº 8.666/1993;

11.2. Caberá a rescisão do Contrato na ocorrência de quaisquer motivos relacionados no art. 78 da Lei nº 8.666/1993;

11.3. A rescisão do contrato poderá ser:

11.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993;

11.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;

11.3.3. Judicial, nos termos da legislação.

11.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.5. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita fundamentada da autoridade competente.

11.6. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/1993.

11.7. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

11.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

11.7.3. Multas e eventuais indenizações apuradas e pendentes de pagamento.



Conselho Regional de Medicina Veterinária do Rio Grande do Sul

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O presente contrato será regido pelo Edital e seus Anexos, pela Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019 e complementado pelas disposições da Lei nº 8.666/1993, e, quando for o caso, pela legislação Consumerista pertinente e aplicável, em consonância com o Edital do Pregão Eletrônico nº 08/2022.

12.2. A CONTRATADA manterá durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação.

12.3. O objeto da presente contratação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto nos parágrafos 1º e 2º do art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

12.4. Os pagamentos dos produtos serão realizados conforme a demanda de solicitação, nos termos da Cláusula Segunda.

12.5. Em caso de devolução de uma passagem não utilizada, o crédito decorrente dessa devolução deverá constar em nome da CONTRATANTE (CRMV-RS), e não do beneficiário da passagem emitida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, Subseção Judiciária do Porto Alegre, (art. 109, I, CRFB/88), com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

MAURO ANTONIO
CORREA
MOREIRA:823023
67049

Assinado de forma
digital por MAURO
ANTONIO CORREA
MOREIRA:82302367049
Dados: 2023.01.12
11:37:51 -03'00'

CONTRATANTE

Porto Alegre, 13 de janeiro de 2023.

SID CLEIA
CARVALHO
GONCALVES:009889
49350

Assinado de forma digital
por SID CLEIA CARVALHO
GONCALVES:00988949350
Dados: 2023.01.12 09:56:30
-03'00'

CONTRATADA



Conselho Regional de Medicina Veterinária do Rio Grande do Sul

1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

(PROCESSO Nº 0520018.00000129/2023-65)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 08/2022

PROCESSO Nº: 0520018.00000057/2022-35

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – CRMV/RS, autarquia federal, órgão de fiscalização do exercício profissional, criado pela Lei nº 5.517, de 1968, inscrita no CNPJ sob nº 93.009.116/0001-72, com sede na Rua Ramiro Barcelos, nº 1793/201, bairro Bom Fim, CEP 90035-006, Porto Alegre/RS, neste ato representado por seu Presidente, **Mauro Antonio Correa Moreira**, brasileiro, solteiro, médico veterinário, inscrito no CRMV/RS sob nº 12494 e no CPF sob nº 823.023.670-49, doravante denominada CONTRATANTE, e **WC VIAGENS E TURISMO EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 13.480.254/0001-04, com sede na Rua São Francisco, 208-A, bairro Centro, CEP 65930-000, Açailândia/MA, neste ato representada legalmente pela Sra. **Sid Cleia Carvalho Gonçalves**, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF sob nº 622.576.843-20, portadora da Carteira de Identidade sob RG nº 0652922961, expedida pela GEJUSPC-MA, doravante denominada CONTRATADA, por este instrumento e na melhor forma de direito, têm certo e ajustado entre si a celebração do aditamento contratual de “Prestação de serviços de agenciamento de viagens”, com regência pela Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, cuja celebração foi autorizada no Processo nº 0520018.00000129/2023-65, na forma e condições que enunciam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ACRÉSCIMO DO OBJETO

1.1. Ficam acrescido em 25% (vinte e cinco por cento) os quantitativos contratados, nos termos do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666, de 1993, conforme quadro abaixo:

Item	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTDE. ESTIMADA DE TRANSAÇÕES	TAXA POR PASSAGEM EMITIDA/SEGURO EMITIDO
1	Passagens aéreas, terrestres, marítimas e serviços correlatos nacionais.	151 para nacionais.	R\$ -5,35
	Passagens aéreas, terrestres, marítimas e serviços correlatos internacionais.	12 para internacionais.	R\$ -5,35
	Emissão de Seguro de Viagem Internacional.	12 para Seguro de Viagem Internacional.	R\$ -5,35
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO		R\$ 168.866,26	

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. As partes ratificam as demais cláusulas e condições contratuais, as quais permanecem inalteradas.

E, por estarem de acordo firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

MAURO
ANTONIO
CORREA
MOREIRA:82302
367049

Assinado de forma digital por MAURO ANTONIO CORREA MOREIRA:82302367049
Dados: 2023.12.21 11:02:01 -03'00'

CONTRATANTE
CRMV-RS

Porto Alegre, 22 de dezembro de 2023.

SID CLEIA CARVALHO
GONCALVES:0098894
9350

Assinado de forma digital por SID CLEIA CARVALHO GONCALVES:00988949350

CONTRATADA
WC VIAGENS E TURISMO



Rua Ramiro Barcelos, 1793/201 - Bom Fim - CEP: 90.035-006 - Porto Alegre/RS
Fone: (51) 2104 0566 - Fax: (51) 2104 0573 - crmvrs@crmvrs.gov.br - www.crmvrs.gov.br

Salvador, 26 de junho de 2024.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a, **WC VIAGENS E TURISMO LTDA**, situada á Rua São Francisco ,208 - A – Centro – Açailândia - MA , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.480.254/0001-04, que esta empresa forneceu satisfatoriamente, passagens aéreas, de todas as empresas aéreas, incluindo reserva de lugares, emissão, marcação/remarcação, desdobramento, substituição, revalidação, cancelamento e reembolso de passagens, para a Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, cumprindo rigorosamente suas obrigações , não havendo até a presente data nada que desabone sua conduta, bem como capacidade técnica e operacional.

ANTÔNIO SANCHO RIOS FILHO
Gerente do Departamento de Contratos e Convênios.

Quadro de Assinaturas

Assinado por ANTONIO SANCHO RIOS FILHO em 27/06/2024 16:06



Sua autenticidade pode ser verificada no Portal ALBA através do QRCode abaixo ou endereço
<http://certdigital.alba.ba.gov.br:80/autenticacaodocumento/autenticacao?codigoAutenticacao=2024205111>



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONT. Nº 020/2021

CONTRATANTE - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA

C.N.P.J. - 14.674.337/0001-99

CONTRATADA - WC VIAGENS E TURISMO EIRELI - ME

C.N.P.J. - 13.480.254/0001-04

ENDEREÇO - RUA SÃO FRANCISCO, Nº 208 A - CENTRO AÇAILÂNDIA/MA.

OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, DE TODAS AS EMPRESAS AÉREAS, INCLUINDO RESERVA DE LUGARES, EMISSÃO, MARCAÇÃO/REMARCAÇÃO, DESDOBRAMENTO, SUBSTITUIÇÃO, REVALIDAÇÃO, CANCELAMENTO E REEMBOLSO DE PASSAGENS.

VALOR - UNITÁRIO DO SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGEM COM DESCONTO DE -20,00 (MENOS VINTE REAIS).

PROCESSO - Nº 2021107286

LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 026/2021

VIGÊNCIA - 12 (MESES) MESES A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ATIVIDADE - 6246

ELEMENTO - 3390.33

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº 020/2021 que entre si celebram, de um lado, a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA**, com sede em Salvador- BA na Av. Luiz Viana Filho, Centro Administrativo da Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.674.337/0001-99, neste ato representada pelo seu Presidente Deputado Adolfo Menezes, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a **WC VIAGENS E TURISMO EIRELI - ME**, estabelecida na. Rua São Francisco, nº 208 A – Açailândia/MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.480.254/0001-04 neste ato representada por Sra. Danielly Godoy dos Santos, CPF nº 050.003.303-07 doravante designado **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

Constitui objeto deste instrumento contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas, de todas as empresas aéreas, incluindo reserva de lugares, emissão, marcação/remarcação, desdobramento, substituição, revalidação, cancelamento e reembolso de passagens, para a Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, conforme especificações dos serviços, forma e local de execução constantes no Projeto Básico, propostas técnica e comercial da **CONTRATADA** e demais informações do Edital, que passam a integrar este **CONTRATO**, constante no Anexo I.

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato

CLÁUSULA SEGUNDA LEGISLAÇÃO E DOCUMENTOS VINCULADOS

Vincula-se este contrato, para todos os fins de direito, o Pregão nº 026/2021, Lei Estadual nº 9.433/2005, Lei Federal nº 10.520/02, em consonância às normas gerais estabelecidas pela Lei Federal nº 8.666/93. Independentemente de transcrição, passam a fazer parte deste contrato - e a ele se integram em todas as cláusulas, termos e condições aqui não expressamente alterados - o Edital do Pregão e seus anexos, bem como a Proposta de Preço da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início imediatamente, após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado da Bahia e terá duração de 12 (doze) meses, podendo a **CONTRATANTE** optar pela prorrogação desse prazo, mediante acordo entre as partes, por períodos iguais ou inferiores a 12 (doze) meses, até a vigência total de 60 (sessenta) meses.

Se a **CONTRATANTE** optar pela prorrogação deste contrato, consignará nos próximos exercícios em seu orçamento as dotações necessárias ao atendimento dos pagamentos previstos.

CLÁUSULA QUARTA RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas previstas neste Contrato correrão por conta do Projeto/Atividade **6246**, Elemento **3390.33**, do vigente Orçamento que vincula a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA DA GARANTIA PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO

A **CONTRATADA** se obriga junto à **CONTRATANTE** a prestar garantia de execução deste Contrato no valor de **R\$ 13.971,76 (treze mil novecentos e setenta e um reais e setenta e seis centavos)**, correspondente a **1% (um por cento)** do valor estimado anual ajustado, mediante umas das formas contidas na Lei nº 9.433/2005.

A garantia poderá ser liberada após o perfeito cumprimento do contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados após a data do seu vencimento.

A perda da garantia por inadimplemento das obrigações contratuais far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.

A garantia terá o seu valor atualizado pelo IPCA, sempre que houver reajuste no valor global contratado e será complementada sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores.

A qualquer tempo, mediante comunicação à **CONTRATANTE**, poderá ser admitida a substituição da garantia observadas as modalidades previstas na Lei nº 9.433/2005.

CLÁUSULA SEXTA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

1- Executar o objeto deste contrato em estreita observância às condições de sua proposta e do Edital;

2- Fornecer os bilhetes de passagens aéreas em até 12 (doze) horas corridas, após a solicitação feita pela **CONTRATANTE**, na Superintendência de Administração e Finanças. Em caso de extrema urgência, os bilhetes poderão ser emitidos e entregues no balcão da companhia aérea no aeroporto a ser indicado pela **CONTRATANTE**.

3- Repassar à **CONTRATANTE** qualquer vantagem e/ou desconto concedidos pelas Companhias Aéreas à **CONTRATADA**;

4 - Prestar, quando solicitada, serviços de assistência na emissão e/ou renovação de vistos e passaportes, definição de melhor roteiro, horário, frequência de voos (partida/chegada) e tarifas promocionais, sem ônus adicionais para a **CONTRATANTE**;

5 - Reembolsar a **CONTRATANTE**, pelo preço equivalente ao valor impresso, qualquer passagem não utilizada que esta venha a lhe devolver, inclusive em decorrência da rescisão ou extinção deste Contrato;

6- Manter atualizada a relação das empresas filiadas ao sistema e com as quais mantenha convênio informando, periodicamente a **CONTRATANTE**, as inclusões/exclusões;

7- Manter os seus empregados, quando em serviço, devidamente uniformizados e identificados;

8 - Reembolsar, pontualmente, às concessionárias o valor dos bilhetes e ordens de passagens, eximindo à **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade por eventuais inadimplementos das obrigações da **CONTRATADA**;

9- Atender as solicitações da **CONTRATANTE** apenas através de seus prepostos devidamente credenciados através de ofício da Superintendência de Administração e Finanças;

10- Fornecer relatório quinzenal sobre as quantidades de bilhetes expedidos, valores correspondentes, reembolsos/créditos efetuados, até o 5º dia útil da semana subsequente;

11- Observar, rigorosamente, as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões;

12- Cumprir, durante a execução deste contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes ao mesmo e demais normas pertinentes à execução dos serviços objeto deste contrato; não utilizar-se de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte;

13 - Arcar com todos os encargos de natureza tributária, social e parafiscal e as obrigações trabalhistas e previdenciárias, uma vez que não haverá vínculo empregatício dos empregados da **CONTRATADA** com a **CONTRATANTE**;

14 - Arcar com todas as obrigações estabelecidas na legislação de acidentes de trabalho quando forem vítimas os seus empregados no desempenho das suas tarefas, ainda que ocorrido nas dependências da **CONTRATANTE**;

15 - Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, praticada por seus prepostos;

16- Comparecer à **CONTRATANTE**, quando convidada, através de representante credenciado, para examinar, opinar e esclarecer sobre questões relacionadas com o serviço ora contratado, tanto nos aspectos técnicos quanto nos administrativos;

17 - Assumir responsabilidade integral por todos os danos que possa causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste contrato;]

18 - Comunicar, por escrito, à **CONTRATANTE** qualquer dificuldade eventual que inviabilize a execução do serviço, a fim de serem adotadas as providências cabíveis em tempo hábil;

19 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela **CONTRATANTE** quanto a execução dos serviços contratados;

20 - Comunicar à **CONTRATANTE** eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos serviços;

21 - Arcar com quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, isentando a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade;

22- Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução dos serviços, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem

que haja culpa da **CONTRATADA**, desde que devidamente apurados na forma da legislação vigente e sejam comunicados à **CONTRATANTE** no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência.

23- Pedidos realizados abaixo do período mínimo estipulado, as passagens deverão ser entregues no local indicado pela **CONTRATANTE** ou poderão ficar disponíveis na loja da companhia aérea para retirada pelo passageiro.

24- A **CONTRATADA** será obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive de apresentar ao setor de liberação de futuras e como condição de pagamento, os documentos necessários, conforme estabelece o Artigo 126, inciso XVI da Lei nº 9.433/05.

CLÁUSULA SÉTIMA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**;

2 - Comunicar, por escrito, à **CONTRATADA**, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de vinte quatro horas úteis;

3 - Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;

4 - Proporcionar condições para a boa execução dos serviços;

5 - Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

6 - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7 - Notificar por escrito à **CONTRATADA** fixando-lhe prazo para corrigir defeitos, irregularidades ou falhas constatadas na execução dos serviços contratados

8 - Conferir e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas ou incorretas;

9 - Comunicar, em tempo hábil, a quantidade de bilhetes a serem fornecidos, indicando trecho(s) e local(ais) de entrega;

10 - Devolver, à **CONTRATADA**, os bilhetes emitidos e não utilizados; 186

11 - Permitir o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA** às suas dependências, para execução dos serviços oriundos deste instrumento;

12 - Credenciar os prepostos autorizados a proceder as solicitações à **CONTRATADA**, mediante ofício da Superintendência de Administração e Finanças.

CLÁUSULA OITAVA FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO

A **CONTRATANTE** designará um preposto que fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou especificado. A fiscalização dos serviços será exercida pela Superintendência de Administração e Finanças da **CONTRATANTE**, ou por preposto devidamente credenciado, que terá poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste contrato.

A fiscalização dos serviços pela **CONTRATANTE** não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto a sua perfeita execução.

A **CONTRATADA** somente poderá executar qualquer tipo de serviço após a aprovação formal da **CONTRATANTE**. A não-aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância da **CONTRATANTE**.

A **CONTRATADA** adotará as providências necessárias para que qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, seja refeito ou reparado, a suas expensas e nos prazos estipulados pela fiscalização.

A aprovação dos serviços executados pela **CONTRATADA** não a desobrigará de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados. A ausência de comunicação por parte da **CONTRATANTE**, referente a irregularidade ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato.

A **CONTRATADA** permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

Página 7 de 15

A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna da **CONTRATANTE** e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito aos serviços prestados à **CONTRATANTE**.

À **CONTRATANTE** é facultado o acompanhamento de todos os serviços objeto deste contrato, juntamente com representante credenciado pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA **DA REMUNERAÇÃO A SER PAGA À AGÊNCIA DE VIAGENS**

A remuneração total a ser paga à agência de viagens será apurada a partir da soma do valor ofertado pela prestação de serviço de Agenciamento de Viagens compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento abrangidos por passagem aérea nacional e internacional, multiplicado pela quantidade de passagens aéreas emitidas no período faturado.

A **CONTRATANTE** pagará, ainda, a **CONTRATADA** o valor da passagem aérea acrescido da taxa de embarque emitidas no período faturado.

A **CONTRATADA** deverá emitir faturas e/ou notas fiscais distintas, uma contendo o valor do serviço de agenciamento de viagens, outra com o valor das passagens aéreas nacionais acrescido da taxa.

CLÁUSULA DÉCIMA DO PREÇO

O preço das passagens aéreas, a ser cobrado pela **CONTRATADA**, deverá estar de acordo com as tabelas praticadas pelas companhias aéreas, inclusive em casos de tarifas promocionais, nas formas estabelecidas pelos órgãos governamentais reguladores.



ITEM	DESCRIÇÃO	Qtd anual estimada de bilhetes	Vlr médio do bilhete + taxa de embarque (unitário)	Serviço de agenciamento de viagem (emissão, remarcação e cancelamento)	Total anual estimado da contratação $A \times (B + C) =$
		A	B	C	
1	Agenciamento de viagens	3.113	R\$468,82	- R\$20,00	R\$1.397.176,60

VALOR TOTAL ANUAL R\$1.397.176,60 (UM MILHÃO TREZENTOS E NOVENTA E SETE MIL CENTO E SETENTA E SEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

Este contrato, para aquisição de passagens, tem o valor unitária do serviço de agenciamento de viagem de **R\$ -20,00 (menos vinte reais)**; valor mensal estimado em **R\$ 116.431,38 (cento e dezesseis mil quatrocentos e trinta e um reais e trinta e oito centavos)**; valor anual estimado em **R\$ 1.397.176,60 (um milhão trezentos e noventa e sete mil cento e setenta e seis reais e sessenta centavos)**.

A **CONTRATANTE** se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado a cada quinze dias pela Assembleia, através da Diretoria de Economia e Finanças até o 8º (oitavo) dia contados da data do atesto ou recebido pelo setor competente, mediante crédito na **conta corrente n.º 58209-3, agência 0554-1, do Banco do Brasil**, mantida pela **CONTRATADA**.

Página 9 de 15

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a ser pago será o vigente na época da emissão dos bilhetes, à vista das Tabelas Oficiais de Preços e Descontos que acompanharão, obrigatoriamente, a respectiva fatura/recibo/nota fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** reembolsará a **CONTRATANTE**, mediante desconto na fatura ou em conta corrente, das diferenças de valores correspondentes a percursos não utilizados.

Os documentos de cobrança e demais documentos necessários ao reembolso de despesas deverão ser encaminhados ao Protocolo da **CONTRATANTE** com antecedência mínima de dez dias da data do vencimento, dos quais deverão constar a citação ao **Contrato n.º 020/2021**.

Caso se constate erro ou irregularidade na documentação de cobrança, a **CONTRATANTE**, deverá devolvê-la para as devidas correções. Na hipótese de devolução, a documentação será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

A falta de pagamento, pela **CONTRATANTE**, nos prazos previstos acarretará correção do valor faturado, calculada desde o dia de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, com base na variação do IPCA do IBGE, calculado "*pro rata tempore*".

A **CONTRATANTE** não pagará nenhum acréscimo por atraso de pagamento decorrente de fornecimento de serviços, por parte da **CONTRATADA**, com ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela **CONTRATADA**, de prazos de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

A **CONTRATANTE** não efetuará pagamento de duplicatas ou quaisquer títulos via cobrança bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em caso de inexecução total ou parcial do presente contrato, a **CONTRATADA** estará sujeita às sanções e demais disposições da Lei n.º 8.666/93, capítulo IV, seção II e da Lei n.º 9.433/05, capítulo XI.

As multas serão aplicadas da seguinte forma:

- a -10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- c - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta.

As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei Estadual n.º 9.433/2005.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela **CONTRATADA** serão cobradas através de processo de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Lei Estadual nº 9.433/2005.

Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela **CONTRATANTE** e comprovadamente realizadas pela **CONTRATADA**, previstas no presente contrato.

Em caso de cisão, incorporação ou fusão da **CONTRATADA** com outras agências de propaganda, caberá à **CONTRATANTE** decidir pela continuidade do presente contrato.

A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei Estadual 9.433/2005, exceto no caso do art. 168 § 2º, não dará à **CONTRATADA** direito a indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA**, a retenção da garantia e dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Salvador, Capital do Estado da Bahia, para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes.

Salvador, 05 de *jan* 2021.

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO BAHIA
DEPUTADO ADOLFO MENEZES – PRESIDENTE**

**WC VIAGENS E TURISMO EIRELI
DANIELLY GODOY DOS SANTOS**

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -

ANEXO I

DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS

I – DESCRIÇÃO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas, de todas as empresas aéreas, incluindo reserva de lugares, emissão, marcação/remarcação, desdobramento, substituição, revalidação, cancelamento e reembolso de passagens:

1. Reserva, emissão, marcação/remarcação de bilhetes aéreos;
 - 1.1. Alteração, substituição e entrega das passagens;
 - 1.2. Repasse de todos os descontos (tarifas promocionais, bônus, etc) ofertados pelas companhias aéreas;
 - 1.3. Informações sobre horários de partida/chegada, tabela de preços, descontos promocionais e tarifas reduzidas.

II - CARACTERÍSTICAS

a) Possuir estoque próprio de bilhetes aéreos	obrigatório
b) Sistema informatizado com companhias aéreas	obrigatório
c) Repassar à Assembleia Legislativa todos os descontos de tarifas promocionais e bônus concedidos pelas companhias aéreas	obrigatório
d) Ressarcimento dos valores dos trechos não utilizados	obrigatório
e) Manter, a qualquer momento, no horário compreendido entre 8:00 às 22:00 de todos os dias da semana, pessoal qualificado para atender, prontamente, as requisições de passagens aéreas. Nos fins de semana ou feriados, a CONTRATADA deverá indicar o responsável que poderá atender aos casos excepcionais e urgentes	obrigatório
f) Assessoramento para definição do melhor roteiro, horário, frequência de voos (partida/chegada), das tarifas promocionais à retirada dos bilhetes	obrigatório

III – DO PREÇO

O preço das passagens aéreas, a ser cobrado pela contratada, deverá estar de acordo com as tabelas praticadas pelas companhias aéreas, inclusive em casos de

tarifas promocionais, nas formas estabelecidas pelos órgãos governamentais reguladores.

IV - DA REMUNERAÇÃO A SER PAGA À AGÊNCIA DE VIAGENS

A remuneração total a ser paga à agência de viagens será apurada a partir da soma, ou subtração em caso de desconto, do valor ofertado pela prestação de serviço de Agenciamento de Viagens compreendendo os serviços de emissão, reemissão e cancelamento abrangidos por passagem aérea nacional e internacional, multiplicado pela quantidade de passagens aéreas emitidas no período faturado.

A **CONTRATANTE** pagará, ainda, a contratada o valor da passagem aérea acrescido da taxa de embarque emitidas no período faturado.

A **CONTRATADA** deverá emitir faturas e/ou notas fiscais distintas, uma contendo o valor do serviço de agenciamento de viagens, em caso de valor positivo, outra com o valor das passagens aéreas nacionais acrescido da taxa de embarque.

ITEM DESCRIÇÃO		Qtd anual estimada de bilhetes	Vlr médio do bilhete + taxa de embarque (unitário)	Serviço de agenciamento de viagem (emissão, remarcação e cancelamento)	Total anual estimado da contratação $A \times (B + C) =$
		A	B	C	
1	Agenciamento de viagens	3.113	R\$468.82	-20,00	R\$1.397.176,60
<p>VALOR ESTIMADO MENSAL DE R\$ 116.431,38 (CENTO E DEZESSEIS MIL QUATROCENTOS E TRINTA E UM REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS).</p> <p>VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL DE R\$ 1.397.176,60 (UM MILHÃO TREZENTOS E NOVENTA E SETE MIL CENTO E SETENTA E SEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS).</p>					

Quadro de Assinaturas

Assinado por DANIELLY GODOY DOS SANTOS em 06/12/2021 15:29

Assinado por ADOLFO EMANUEL MONTEIRO DE MENEZES em 09/12/2021-18:45



Sua autenticidade pode ser verificada no Portal ALBA através do QRCode abaixo ou endereço
<http://certdigital.alba.ba.gov.br:80/autenticacaodocumento/autenticacao?codigoAutenticacao=2021606640>



SAF - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 003/2022	
CONTRATANTE	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA BAHIA
C.N.P.J.	14.674.337/0001-99
CONTRATADA	CEABA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI
C.N.P.J.	03.867.889/0001 - 05
OBJETO	FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.
VALOR	R\$ 16.548,84 (DEZESSEIS MIL QUINHENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS) MENSAL ESTIMADO, PERFAZENDO O VALOR ANUAL ESTIMADO DE R\$ 198.586,08 (CENTO E NOVENTA E OITO MIL QUINHENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E OITO CENTAVOS).
PROCESSO	Nº 2021111453
LICITAÇÃO	PREGÃO Nº 032/2021
VIGÊNCIA	12 (DOZE) MESES A PARTIR DA ASSINATURA - 05/01/2022 À 04/01/2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ATIVIDADE	2000
ELEMENTO	3390.30

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 020/2021	
CONTRATANTE	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA
C.N.P.J.	14.674.337/0001-99
CONTRATADA	WC VIAGENS E TURISMO EIRELI - ME
C.N.P.J.	13.480.254/0001-04
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, DE TODAS AS EMPRESAS AÉREAS, INCLUINDO RESERVA DE LUGARES, EMISSÃO, MARCAÇÃO/REMARCAÇÃO, DESDOBRAMENTO, SUBSTITUIÇÃO, REVALIDAÇÃO, CANCELAMENTO E REEMBOLSO DE PASSAGENS, PARA A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA.
VALOR	UNITÁRIO DO SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGEM COM DESCONTO DE -20,00 (MENOS VINTE REAIS).
PROCESSO	Nº 2021107286
LICITAÇÃO	PREGÃO Nº 026/2021
VIGÊNCIA	12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ATIVIDADE	6246
ELEMENTO	3390.33

EXTRATO DE ADITAMENTO

CONTRATO Nº 031/2017	
CONTRATADA	ZCR SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELLI.
VIGÊNCIA	06 (SEIS) MESES - 01/12/2021 À 31/05/2022, CONFORME PROCESSO Nº 20211110149.

SRH - SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

ATOS ADMINISTRATIVOS - SRH

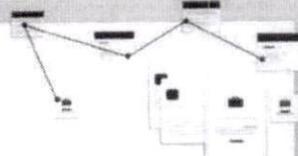
O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

ATO:
 Nº.13.997/2022 - Exonerar ALEXANDRE FAUSTO DOS SANTOS, cadastro 930852, da função comissionada de Secretário Parlamentar (Vice-Liderança do PT - Dep. Bira Corôa) Nível SP-14, a partir de 01/01/2022.



EGBA
 GESTÃO DA INFORMAÇÃO
 GOVERNO DO ESTADO



GESTÃO DOCUMENTAL

Digitalização, microfilmagem e guarda de documentos.

Sede Egba
 71 3117 2517/2535
www.egba.ba.gov.br





LOGÍSTICA

Recebimento, distribuição, movimentação, armazenamento, com gerenciamento e controle das informações.

EGBA: 71 3117 2157 / 2535
www.egba.ba.gov.br





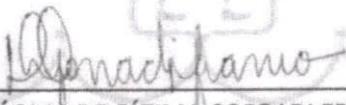
CÂMARA MUNICIPAL DE CAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa WC VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ nº 13.480.254/0001-04, com Sede na Rua São Francisco, 208-A, bairro Centro, Açailândia/MA, presta serviços para a Câmara Municipal de Caeté, no estado de Minas Gerais, mediante o contrato de N° 002/2022, cujo objeto da contratação é a prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a cotação, reserva, emissão, alteração, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas, terrestres, fluviais, traslados, alimentação e hospedagem, para atender as necessidades de descolamentos de vereadores e servidores da Casa Legislativa, com valor total estimado de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Declaro que durante a vigência deste contrato a empresa tem cumprido com todos os compromissos e obrigações satisfatoriamente, agindo com zelo e diligência.


DÁGMA DE FÁTIMA CORRADI FRANCO
Diretora Administrativa
Matrícula: 95-7

14-2-1714

14-2-1714
65174518/0001-97
CÂMARA MUNICIPAL DE CAETÉ
Rua Mato Dentro, 48-39
Centro - CEP 34.800-000
CAETÉ - MG



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



CONTRATO Nº 002/2022

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
AGENCIAMENTO DE VIAGENS QUE CELEBRAM ENTRE SI
A CÂMARA MUNICIPAL DE CAETÉ E A EMPRESA WC
VIAGENS E TURISMO EIRELI - ME, CONFORME
PROCESSO LICITATÓRIO 277/2021, PREGÃO
PRESENCIAL 066/2021, ATA 279/2021 - ADESÃO
001/2022.**

As partes a seguir nomeadas, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **CÂMARA MUNICIPAL DE CAETÉ**, pessoa jurídica de direito público, órgão do Legislativo do Município de Caeté, com sede à Rua Mato Dentro, nº 48, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 65.174.518/0001-97, representada pelo Vereador Presidente, o Sr. **DIÊMERTON NEVES PORTO**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob o nº 035.779.006-52, portador da Cédula de Identidade nº M-8.680.829, residente na Rua Santa Frutuosa, nº 52, Centro, nesta cidade de Caeté, Minas Gerais e, de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **WC VIAGENS E TURISMO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.480.254/0001-04, com sede na Rua São Francisco, nº 208-A, Centro, no Município de Açailândia/MA, representada neste ato, por sua Sócia Administradora, **SID CLÉIA CARVALHO GONÇALVES**, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade nº 15502882000-0 SSP-MA, inscrita no CPF sob o nº 009.889.493-50 em decorrência da Adesão 001/2022, à Ata de Registro de Preços 279/2021, Processo Licitatório nº 277/2021, Pregão Presencial nº 066/2021, da Prefeitura Municipal de Nova Lima, as quais são partes integrantes do presente Contrato de Prestação de Serviços de agenciamento de viagens, sujeitando-se às normas de regência, Leis 8.666/1993 e 10.520/2002 e respectivo instrumento convocatório, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a cotação, reserva, emissão, alteração, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas e/ou terrestres, traslados, alimentação e hospedagem, para atender as necessidades de descolamentos de vereadores e servidores da Casa Legislativa.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. Emissão de bilhetes de passagens aéreas e terrestres no âmbito nacional e internacional, compreendendo os trechos de ida, volta e trechos intermediários, com origem e destino em território nacional e, eventualmente, internacional, bem como aquele de origem no Brasil e destino em qualquer ponto no exterior, em conformidade com as normas contidas no Edital – Processo Licitatório nº 277/2021 – Pregão Presencial/Registro de Preços nº 66/2021 e a legislação que regulamenta a matéria.

2.2. Quando necessário, a CONTRATADA providenciará a complementação do trecho solicitado, mediante autorização da CONTRATANTE, através de transporte terrestre, fluvial ou aéreo, incluindo traslado até o hotel para hospedagem, do hotel até o local de destino e consecutivos retornos.

2.3. Compõem ainda o objeto, eventuais serviços de hospedagem e alimentação (café da manhã, almoço e jantar), em hotel de categoria mínima três estrelas, conforme normas da ABIH – Associação Brasileira da Indústria de Hotéis – e/ou do SBClass – Sistema Brasileiro de Classificação de Meios de Hospedagem, em apartamentos/suítes equipados com TV por assinatura e/ou parabólica, ar condicionado com controle da temperatura de climatização pelo hóspede, frigobar, telefone com discagem direta e internet wireless, para atender as demandas de hospedagem em todo território Nacional.

2.4. A prestação do serviço envolve, ainda, informações sobre opções de voo, reservas, marcação e/ou remarcação, cancelamento, emissão e entrega dos respectivos e-tickets, com código localizador, bem como disponibilização de acesso gratuito 24(vinte e quatro) horas por dia para solução de ocorrências, com base nas tabelas de preços das companhias aéreas, atendendo às normas da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC.

2.5. DO QUANTITATIVO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
01	PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS	30 un
02	PASSAGENS AÉREAS INTERNACIONAIS	03 un
03	PASSAGENS TERRESTRES RODOVIÁRIAS	06 un
04	TRASLADO	39 un
05	HOSPEDAGENS COM ALIMENTAÇÃO	39 un



2.5.1. Os quantitativos acima são estimados e servem como referência, podendo a CONTRATANTE contrata-los em conformidade com suas necessidades, não havendo a obrigatoriedade de consumo *in totum*.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor deste Contrato é de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais).

3.2. O pagamento será efetuado pela Tesouraria da CONTRATANTE, no prazo de até 05 (cinco) dias após atesto da NFe pelo Gestor do Contrato, na forma do disposto no subitem 13.4, do item XIII do edital, respeitando o DESCONTO de 24,5%.

3.3. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao serviço prestado, acompanhada das Certidões Negativas de INSS, FGTS e Débitos Trabalhistas, para atesto pelo Gestor do contrato.

3.4. Na hipótese de constar pendência de débito para emissão de algumas certidões, será a CONTRATADA notificada para providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento do Contrato e aplicação das penalidades previstas no capítulo XVIII do edital, neste instrumento e na Lei 8.666/93.

3.5. O pagamento será feito através da Caixa Econômica Federal, ou de depósito na conta indicada pela prestadora do serviço, que será responsável pelos encargos da operação.

3.6. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação com os vícios corrigidos.

3.7. Para fins de comprovação de valores faturados, deverá a CONTRATADA fornecer os dados previstos no item 9.5 do Termo de Referência.

3.8. Critério de Reajuste

3.8.1. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor deste Contrato será reajustado mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial, em conformidade com o disposto no item 2.3.1. do edital.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



3.8.2. Decorrido o prazo acima estipulado, o índice a ser utilizado será o INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

3.8.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

4.1. O desembolso do valor necessário para acobertar as despesas decorrentes deste Contrato se dará mediante as seguintes dotações orçamentárias próprias:

01.01.00– Câmara Municipal de Caeté

01.031.0001.2330 – MANUTENÇÃO DO CORPO LEGISLATIVO

3.3.90.33.00.0000 – Passagens e Despesas com Locomoção – FCH 14

01.01.00– Câmara Municipal de Caeté

01.031.0001.2330 – MANUTENÇÃO DO CORPO LEGISLATIVO

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – FCH 17

01.01.00– Câmara Municipal de Caeté

01.031.0001.2332 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

3.3.90.33.00.0000 – Passagens e Despesas com Locomoção – FCH 29

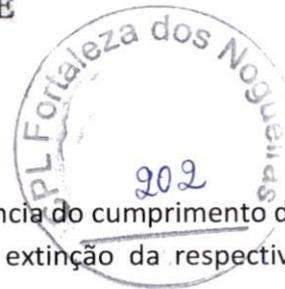
CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, com prazo de vigência de 12 meses.

5.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério da CONTRATANTE, nos termos do disposto no art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E DA NOVAÇÃO

6.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.



6.2. Toda e qualquer tolerância por parte da CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. As obrigações da CONTRATADA são aquelas descritas no item 3 do Termo de Referência (cópia anexa).

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. As obrigações da CONTRATANTE são aquelas descritas no item 4 do Termo de Referência (cópia anexa).

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a responsabilidade pela gestão desta contratação ficará a cargo da Diretora Administrativa da CONTRATANTE ou a cargo de servidor por ela indicado.

9.2. A omissão total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. O Contrato poderá ser rescindido na ocorrência dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções administrativas se encontram descritas no item 10 do Termo de Referência (cópia anexa).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Caeté, Estado de Minas Gerais, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato que não possa ser resolvida pela via administrativa.

13.2. E, por estarem acertadas, as partes firmam o presente instrumento contratual em 3 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Caeté, 10 de fevereiro de 2022.

CONTRATANTE: **d66dc0a1-4344-4c38-b6d3-150381d774d4**
b6d3-150381d774d4
774d4
CÂMARA MUNICIPAL DE CAETÉ

Assinado de forma digital por
d66dc0a1-4344-4c38-
b6d3-150381d774d4
DN: cn=d66dc0a1-4344-4c38-
b6d3-150381d774d4
Dados: 2022.02.11 17:03:03
03'00'

DIÊMERTON NEVES PORTO
Vereador Presidente
SID CLEIA CARVALHO
GONCALVES:00988949350

Assinado de forma digital por SID CLEIA CARVALHO
GONCALVES:00988949350
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5,
ou=14483179000190, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1,
cn=SID CLEIA CARVALHO GONCALVES:00988949350
Dados: 2022.02.10 09:09:34 -03'00'

CONTRATADA: **WC VIAGENS E TURISMO EIRELI - ME**
SID CLÉIA CARVALHO GONÇALAVES
Sócia Administradora

TESTEMUNHAS: _____



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região
Diretoria-Geral



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para os devidos fins, que a empresa WC VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.480.254/0001-04, estabelecida à Rua São Francisco, 208 - A, Centro, Açailândia, Maranhão, CEP 65930-000, prestou serviços de agenciamento de viagens e correlatos para o Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, inscrito sob o CNPJ nº 02.839.639/0001-90, no período de 02/10/2022 a 04/12/2023, referente ao objeto do processo administrativo PROAD nº 5194/2022, Pregão Eletrônico nº 010/2022.

Atestamos ainda que tais fornecimentos foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Salvador, 31 de Julho de 2024,

VIVIANE NOVAES
DANTAS ALVES:60293

Assinado de forma digital por VIVIANE
NOVAES DANTAS ALVES:60293
Dados: 2024.07.31 12:21:02 -03'00'

Viviane Novaes Dantas Alves
Diretora da Coordenadoria Executiva da Diretoria-Geral do TRT5
Gestora do Contrato



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região
DIRETORIA-GERAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, NACIONAIS E INTERNACIONAIS, MEDIANTE EMISSÃO DE BILHETES DE PASSAGENS E/OU E-TICKETS AÉREOS, E SERVIÇOS CORRELATOS, INCLUSIVE RESERVA DE VEÍCULOS PARA LOCAÇÃO, COM OU SEM MOTORISTA, EM TERRITÓRIO NACIONAL, BEM COMO SEGUROS PARA VIAGENS INTERNACIONAIS, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO E A EMPRESA WC VIAGENS E TURISMO EIRELI.

Pelo presente contrato, a União, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO**, sediado na Rua Bela Vista do Cabral, 121, Bairro de Nazaré, Salvador/BA., inscrito no CNPJ sob o nº 02.839.639/0001-90, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Orocil Pedreira Santos Júnior, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **WC VIAGENS E TURISMO EIRELI**, sediada na Rua São Francisco, nº 208 A, Centro, CEP: 65.930-000 - Açailândia - Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 13.480.254/0001-04, NIRE nº 21200739481, na Junta Comercial do Maranhão, neste ato representada legalmente por sua sócia, Sid Cléia Carvalho Gonçalves, CPF nº 009.889.493-50, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do Processo nº **5194/2022**, Pregão Eletrônico nº **010/22**, têm entre si justo e acertado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO – Contratação de empresa especializada para prestação de agenciamento de viagens, nacionais e internacionais, mediante emissão de bilhetes de passagens e/ou e-tickets aéreos, e serviços correlatos, inclusive reserva de veículos para locação, com ou sem motorista, em território nacional, bem como seguros para viagens internacionais, nos termos e condições constantes do edital e em conformidade com as especificações do Anexo I.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As especificações técnicas constantes no Anexo I do edital aderem a este contrato e dele fazem parte, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO – O prazo de vigência do contrato será de 20 (vinte) meses, contados a partir do dia 02 de outubro de 2022, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico da Justiça do Trabalho da 5ª Região, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.



Documento 47 do PROAD 5194/2022. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2022.VVWB.FZBH:
<https://proad.trt5.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>

CLÁUSULA TERCEIRA – LOCAL, PRAZO E MODO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS – Os bilhetes de passagem devem ser disponibilizados, inclusive fora do horário normal de expediente do TRT5, mediante entrega na Diretoria-Geral, no Edf. Presidente Médici, situado na Rua do Cabral, 161, 3º andar, Nazaré, Salvador-BA, CEP: 40.055-010 ou por meio eletrônico no endereço dg_passagens@trt5.jus.br.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratada deverá ser responsável por todos os itens que contemplam a prestação dos serviços de emissão de passagens aéreas e de serviços correlatos como locação de veículos e de seguro viagem, quando necessário, observando-se o seguinte:

1. Utilizar, na compra de passagens aéreas, a categoria de transporte aéreo da classe econômica.
2. Atender, dentro do Território Nacional, todos os trechos da Unidade da Federação.
3. Realizar as emissões, reservas, marcações, remarcações e cancelamento de passagens aéreas, com fornecimento de *tickets*, conforme requisitado e autorizado pela pessoa responsável designada pelo TRT5.
4. Fazer o assessoramento para definição de passagens aéreas mais viáveis e econômicas em todas as concessionárias que operam no Brasil, em função da data da viagem, encaminhando-a ao TRT5 para fins de decisão sobre a que melhor atenda às suas necessidades, através da elaboração de plano de viagem aérea nacional e internacional, com diferentes alternativas de voos e horários para os usuários. Nesse passo, deverá observar o seguinte:
 - 4.1. Efetuar pesquisa nas companhias aéreas, indicando obrigatoriamente o menor preço dentre os oferecidos, inclusive aqueles decorrentes de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem, ou justificar ao TRT5 sua impossibilidade.
 - 4.2. Apresentar alternativas viáveis, no caso de não haver disponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados, bem como adotar outras medidas necessárias à confirmação das reservas solicitadas.
 - 4.3. Possibilitar o menor tempo de viagem para voos nacionais e internacionais, bem como o despacho de bagagens e reservas.
 - 4.4. Possibilitar customização das regras aplicáveis às viagens no TRT5, bem como flexibilidade para permitir eventuais alterações.
5. Quanto à execução dos serviços:
 - 5.1. Disponibilizar os bilhetes de passagens no prazo máximo de até 3 (três) horas para os trechos nacionais e de até 05 (cinco) horas para os trechos internacionais, contados a partir da solicitação do TRT. Os bilhetes de passagem devem ser disponibilizados, inclusive fora do horário normal de expediente do TRT, mediante entrega na Diretoria-Geral do TRT ou por meio eletrônico.
 - 5.2. Prestar atendimento das 8 às 22h, durante todos os dias da semana, por meio de telefone fixo e celular, central de telefonia (*call center*), WhatsApp business, bem como de outros recursos a serem disponibilizados, os quais deverão permitir aos usuários responsáveis solicitar alteração ou emissão de bilhete, inclusive em dias não úteis.
 - 5.3. Substituir passagens (remarcação) quando ocorrerem mudanças de itinerário de viagem ou de desdobramento de percurso, mediante solicitação do TRT5, emitindo ordem

de débito ou de crédito, conforme o caso, a favor do TRT5, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da notificação.

- 5.4. Nos termos do Art 10 da IN 03/2015 do Governo Federal, todos os *vouchers* alterados podem ser glosados em notas subsequentes. A empresa deverá gerar relatório mensal de todos os bilhetes, *vouchers* e documentos correlatos passíveis de glosa. O relatório deve ser apresentado juntamente com os respectivos comprovantes emitidos pelas empresas de viagens, no prazo de até 30 (trinta) dias após a alteração do documento de viagem, contendo no mínimo:
- 5.4.1. Dados do documento de viagem: nome do passageiro, origem/destino, data de utilização do serviço, código da reserva e outros;
- 5.4.2. Valores pagos;
- 5.4.3. Valores das multas;
- 5.4.4. Valor do crédito;
- 5.4.5. Valor do reembolso.
6. Fornecer todas as informações de acompanhamento, impressos, *online* ou em arquivo eletrônico, claros, objetivos e personalizados, contendo a base de dados e todo o histórico de viagens. Controle de reembolsos solicitados e pagos. Controle de bilhetes aéreos reemitidos e em aberto. Detalhamento minucioso de tributos retidos por cia aérea e/ou Administradora de aeroporto, dentre outras informações necessárias ao TRT5.
7. Fornecer, juntamente com o faturamento, os créditos decorrentes de passagens e/ou trechos não utilizados no período a que se refere o faturamento, efetuando, no mesmo, o respectivo abatimento.
8. Enviar, mensalmente, juntamente com a Nota Fiscal dos Serviços Prestados, as Certidões que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, através de lançamento no Módulo de Execução do Sistema de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho – SIGEO/JT.

CLÁUSULA QUARTA – REGIME DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS – Os trabalhos serão realizados por execução indireta em regime de empreitada por preço unitário, de acordo com os termos do edital e deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DA CONTRATANTE - Obriga-se a **CONTRATANTE** a:

1. Encaminhar requisição de passagem contendo os seguintes dados: nome do passageiro, data da viagem, percurso, companhia aérea e horário de saída.
2. Emitir a requisição de passagens à CONTRATADA com antecedência de, no mínimo, 04 (quatro) horas.
3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com os prazos estabelecidos no contrato e no edital.
4. Promover todos os meios e elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, visando facilitar à CONTRATADA a execução dos serviços que lhe são afetos.
5. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.
6. Na vigência do contrato, fica vedada ao CONTRATANTE a contratação de serviços a

outras empresas estranhas à CONTRATADA, salvo comprovada impossibilidade de fornecimento da mesma.

7. Solicitar, caso julgue necessário, a comprovação do valor vigente das tarifas, à data de emissão dos bilhetes de passagens.
8. Proceder a publicação resumida do instrumento do contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial.
9. Disciplinar rotina de controle, para averiguação rigorosa dos valores cobrados pela contratada quando da emissão das faturas/notas fiscais.
10. Cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no Termo de Referência e estabelecidos na IN nº 01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão - SLTI/MPOG e da Resolução nº 310/2021 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT, no que couber.



CLÁUSULA SEXTA – ENCARGOS DA CONTRATADA - Obriga-se a **CONTRATADA** a:

1. Emitir e remarcar bilhetes de passagens, nacionais e internacionais, de qualquer companhia aérea, tendo como base as tabelas praticadas pelas respectivas companhias, solicitadas mediante requisições de passagens, repassando ao mesmo todos os descontos e abatimentos promocionais que forem oferecidos pelos fornecedores, tais como: tarifas especiais, redução de preço por pagamento antecipado, bonificação por milhagem aérea, baixa estação ou quaisquer outras vigentes ou que venham a ser criadas e que estejam ligadas ao objeto desta contratação.
2. Disponibilizar os bilhetes de passagens no prazo máximo de até 3 (três) horas para os trechos nacionais e de até 05 (cinco) horas para os trechos internacionais, contados a partir da solicitação do TRT.
3. Disponibilizar os bilhetes de passagens, inclusive fora do horário normal de expediente do TRT, mediante entrega na Diretoria-Geral do TRT ou através de meio eletrônico.
4. Fornecer os bilhetes de passagens aéreas somente mediante apresentação de requisição, que deverá ser encaminhada pela Diretoria-Geral por meio eletrônico.
5. Reservar veículos para locação, com ou sem motorista, em território nacional, quando solicitado pelo TRT, no prazo de até 24 horas, contados a partir da solicitação do TRT, e, excepcionalmente, para os casos urgentes, no prazo indicado na respectiva requisição.
6. Responsabilizar-se pelo fornecimento de passagens requisitadas por pessoas não credenciadas pelo TRT para este fim.
7. Reembolsar as passagens aéreas não utilizadas em razão de mudanças de planos, decorrente da necessidade do serviço, ou reemitir outras do mesmo valor para outros trechos e usuários, segundo a opção do TRT.
8. Fornecer, juntamente com o faturamento, os créditos decorrentes de passagens aéreas e/ou trecho não utilizados, no período que se referir o faturamento, efetuando os respectivos abatimentos ou utilizando-os para outros trechos e usuários, segundo a opção do TRT.
9. Proceder a marcação de assentos nas aeronaves quando solicitada pelo TRT.
10. Repassar ao TRT todos os descontos, prêmios e cortesias oferecidos pelas companhias aéreas, inclusive as tarifas promocionais, quando atendidas as condições estabelecidas

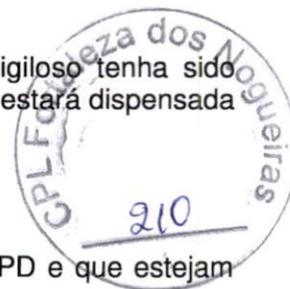
para tal contemplação. Para a locação de veículo e seguro de viagem internacional, também serão observados os menores valores, devendo ser repassados os descontos, prêmios e cortesias

- 
11. Prestar informações relacionadas com o objeto desta contratação, como horários de voos, cotações de preços e rotas.
 12. Manter atualizados seu endereço, correio eletrônico e telefones, para fins de comunicação com o TRT, assim como os dados bancários para a efetivação de pagamentos.
 13. Cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no Termo de Referência e estabelecidos na IN nº 01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão - SLTI/MPOG e da Resolução nº 310/2021 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT, no que couber.
 14. A CONTRATADA deverá emitir faturas e/ou notas fiscais, contendo o valor do Serviço de Agenciamento de Viagens e o valor das passagens aéreas acrescido da taxa de embarque.
 15. Providenciar o autocrédenciamento no Sistema de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - (SIGEO-JT) para viabilizar os pagamentos das faturas vincendas no curso da execução do contrato, bem como emitir e protocolar a nota fiscal, após a conclusão dos serviços prestados, inserindo-a no sistema SIGEO-JT, juntamente com as certidões atualizadas (CND-Federal, CRF e CNDT), para fins de validação pelo fiscal do contrato e posterior liquidação e pagamento. Em caso de solicitação da Diretoria-Geral, a contratada também deverá encaminhar a documentação para o e-mail dg_passagens@trt5.jus.br.
 16. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 17. Contratar seguro viagem para o servidor quando da realização de viagens internacionais, garantidos os benefícios mínimos constantes das normas vigentes relativas ao mercado de seguro.
 18. Cumprir as demais obrigações relativas ao modelo de execução do objeto, previstas no **PARÁGRAFO PRIMEIRO DA CLÁUSULA TERCEIRA** deste Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRTADA EM FACE DA LGPD:

1. Para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente contrato, a Contratada realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor, sem prejuízo do disposto nas alíneas subsequentes.
2. Dar tratamento aos dados pessoais a que tiver acesso por força do contrato tão-somente na medida do cumprimento do escopo contratual, vedado o tratamento para quaisquer outros propósitos.
3. não fornecer transferir ou disponibilizar dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, do Contratante ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando ao Contratante dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as

hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial, quando a Contratada estará dispensada da comunicação ao Contratante.



4. Não colocar o Contratante em situação de violação da LGPD.
5. Assegurar que seus empregados tenham ciência dos termos da LGPD e que estejam capacitados para agir dentro das normas nela dispostas.
6. Assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assinem termo de confidencialidade.
7. Responsabilizar-se pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais a que tiverem acesso pela execução contratual, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados.
8. Cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no Contrato imediatamente após o seu término e, a critério exclusivo do Contratante, apagar, destruir ou devolver os dados pessoais que tiver obtido.
9. Nos casos em que realizar o tratamento de dados pessoais confiados pelo Contratante, a Contratada será considerada "operadora" e deverá aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – PREÇO – Pela execução dos serviços objeto do presente contrato, haverá a incidência de um desconto de R\$100,00 (cem reais) sobre o valor a ser pago pelo CONTRATANTE à CONTRATADA relativo aos serviços efetivamente realizados e devidamente discriminados na nota fiscal.

PARÁGRAFO ÚNICO – No preço ofertado deverão estar incluídos todos os custos relacionados ao fornecimento do serviço, incluindo impostos, taxas, embalagem, seguros, garantia, frete, descarga no local de entrega e outros necessários à perfeita consecução do objeto pretendido.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE – Considerando a possibilidade de a taxa de transação ser um desconto, bem como o fato da relação comercial entre as companhias aéreas e as agências de viagens poder proporcionar formas adicionais de remuneração à contratada, o valor ofertado a título de serviço de Agenciamento de Viagens na presente licitação será fixo durante a vigência do contrato, por isso não será previsto índice de reajuste.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado, **nos termos dos itens 7.2 a 7.10 do Termo de Referência (anexo I do Edital)**, em moeda corrente nacional, através de ordem bancária para o estabelecimento indicado pela contratada, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, correspondente aos valores das transações realizadas no mês e subsequentes à apresentação e atestado da Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, contendo o número da Nota de Empenho, número do processo e domicílio bancário, atestada pelo setor competente, no Protocolo do Órgão requisitante, observando-se:

- a) A contratada, após a assinatura do contrato, deverá providenciar o autocredenciamento no Sistema de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - (SIGEO-JT) para viabilizar os pagamentos das faturas vincendas no curso da execução do contrato.
- b) O faturamento dos serviços ocorrerá por demanda, mediante apresentação da Nota Fiscal, onde conste descritos todos os serviços realizados, no período, com seus respectivos preços pré estabelecidos na proposta de preços apresentada. No documento deverão constar, ainda, o número da Nota de Empenho e número do processo administrativo da contratação e domicílio bancário.

- c) Ao final de cada serviço, a contratada deverá emitir e protocolar a nota fiscal, após a conclusão dos serviços prestados, inserindo-a no sistema SIGEO-JT, juntamente com as certidões atualizadas (CND-Federal, CRF e CNDT), para fins de validação pelo fiscal do contrato e posterior liquidação e pagamento. A emissão da nota fiscal anteriormente à conclusão do período de prestação dos serviços poderá ensejar aplicação de multa prevista na letra "d" da **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** deste Contrato.
- d) Visando o cumprimento do art. 6º da Instrução Normativa da RFB nº 2043, de 12 de agosto de 2021, poderão ser alinhados em reunião na Unidade Gestora, após a assinatura do contrato, prazos e datas específicas para emissão das faturas, bem como os respectivos pagamentos e recolhimentos de tributos pelo Tribunal. A reunião, se for o caso, será reduzida a Termo em Ata e assinada pelos participantes.
- e) A demonstração de que os serviços foram efetivamente realizados caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor expressamente designado para esse fim conforme Ato TRT5 nº 0210, de 15 de maio de 2014.
- f) A Contratada, além do procedimento previsto na letra "c" desta **CLÁUSULA**, deverá encaminhar ao fiscal do contrato as Certidões Negativas de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, bem como dos respectivos relatórios de execução dos serviços realizados.
- g) Ocorrendo divergências na Nota Fiscal quanto à discriminação, quantidade ou preço do item, o referido documento será devolvido pela Fiscalização no sistema e o prestador dos serviços será comunicado de tal fato para as devidas regularizações.
- h) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- i) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

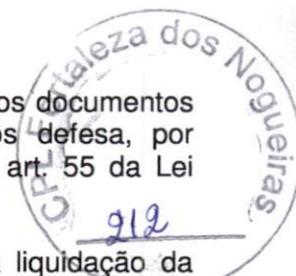
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
(6/100) I = 0,00016438
I = (TX) I = 365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Se a empresa for optante do SIMPLES NACIONAL, deverá anexar à nota fiscal documento que comprove tal opção, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria de Receita Federal, com as alterações dadas pela IN 1244, de 30/01/2012, para que sobre o valor do pagamento não incidam as retenções em relação aos tributos federais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A nota fiscal/fatura não aprovada por esta CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo estabelecido acima.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento não ficará retido, devendo, entretanto, a

CONTRATADA apresentar, no prazo de máximo de 04 (quatro) dias úteis, novos documentos dentro do prazo de validade, sob pena de ser-lhe aplicada sanção, após defesa, por inadimplemento parcial do contrato, decorrente de infração ao inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/93.



PARÁGRAFO QUARTO - Havendo qualquer circunstância que desaprove a liquidação da despesa na forma como apresentada, por solicitação da fiscalização, o pagamento poderá ser glosado, dependendo eventual pagamento restante de diferença, se houver, após adoção pela CONTRATADA de providências das medidas saneadoras necessárias para esse fim, ou, se for o caso, a fiscalização poderá solicitá-la formalmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO DA DESPESA - Para atender às despesas decorrentes dos serviços a que se refere o presente, a CONTRATANTE emitiu a favor da CONTRATADA as notas de empenho 2022NE000931, 2022NE000932 e 2022NE000933, nos valores de R\$63.337,34 (sessenta e três mil, trezentos e trinta e sete reais e trinta e quatro centavos), R\$75.000,00 (setenta e cinco mil reais) e R\$10.000,00 (dez mil reais), respectivamente - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO – 3.3.90.33. Os recursos restantes serão consignados nas leis orçamentárias vindouras, em respeito ao princípio da anualidade do orçamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO - Em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, modificada pela lei 8.883/94, o objeto da presente licitação será recebido, mediante recibo, da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, quando da comunicação por escrito da Contratada após a conclusão dos serviços.
- b) Definitivamente, em até 05 (cinco) dias consecutivos, contados do recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL – A gestão e fiscalização da contratação serão regidas, no que couber, pelo ATO TRT5 Nº 0210, DE 15 DE MAIO DE 2014, que dispõe sobre a fiscalização dos contratos no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região –TRT5.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a responsabilidade pela gestão desta contratação ficará a cargo do(a) Chefe do Núcleo de Assessoramento Administrativo da Diretoria-Geral do TRT da 5ª Região.

PARÁGRAFO SEGUNDO –A FISCALIZAÇÃO do contrato será realizada por servidor a ser indicado pela Diretoria Geral por meio de Portaria desta Unidade, quando da assinatura do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS – À contratada que praticar atos considerados lesivos à Administração Pública serão aplicadas as sanções previstas no art. 6º da Lei nº 12.846/13, regulamentada pelo Decreto nº 8.420/2015, resguardado o exercício do contraditório e da ampla e prévia defesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - São entendidos como atos lesivos à Administração Pública:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de



qualquer tipo;

- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial, devendo, a autoridade competente, definida na lei anticorrupção, comunicar aos órgãos públicos competentes para eventual ajuizamento de ação judicial.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- b) Não entregar a documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Causar o atraso na execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar na execução do contrato;
- g) Fraudar a execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;
- i) Declarar informações falsas; e
- j) Cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO QUARTO – As sanções acima descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

PARÁGRAFO QUINTO – Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

PARÁGRAFO SEXTO – A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos itens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ao impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco

anos, e à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da Contratada.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

PARÁGRAFO OITAVO – A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

PARÁGRAFO NONO – O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

PARÁGRAFO DÉCIMO – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – Fica assegurado à Contratada o direito de defesa, dentro dos prazos fixados no parágrafo 2º do artigo 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS MULTAS – Resguardados os direitos que a Administração tem de aplicar as penalidades legalmente previstas, no caso de inadimplemento parcial ou total do objeto do presente certame serão aplicadas as seguintes multas, após regular processo administrativo, respeitados o contraditório e a ampla defesa:

- a) Na hipótese de atraso na prestação do serviço será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) por hora de atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos por evento no item 5.1.5. do Termo de Referência, a ser calculada sobre o valor das passagens referentes ao pedido em atraso, até o limite de 15% (quinze por cento).
- b) Em caso de inexecução parcial do objeto: multa de 5% do valor da parcela inadimplida.
 - b.1) Será considerada inexecução parcial a inviabilidade da viagem na data prevista, quando motivada pelo atraso na emissão.
- c) Em caso de inexecução total do objeto: multa de 10% do valor da parcela inadimplida.
 - c.1) Será considerada inexecução total a inviabilidade da viagem pela não emissão dos bilhetes solicitados.
- d) Em caso de descumprimento de outras obrigações não previstas nas alíneas anteriores: multa de 0,5% do valor da parcela inadimplida, por ocorrência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As multas serão atualizadas monetariamente até a data do seu adimplemento, podendo seu valor ser abatido no pagamento a que fizer jus.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

PARÁGRAFO QUARTO – As multas acima aludidas não impedem que a Administração aplique outras sanções previstas na Lei 10.520/02, garantidos o contraditório e a prévia defesa.

PARÁGRAFO QUINTO – Por qualquer outra infração das obrigações constantes neste Contrato, poderá ser aplicada à Contratada a multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – GARANTIA CONTRATUAL - Não haverá exigência de garantia contratual da execução. **Será prevista a segunda opção (GRU), conforme item 4.3.4.4 do Termo de Referência.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RESCISÃO - O presente contrato será rescindido:

- I. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- II. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

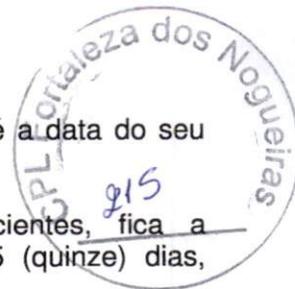
PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS - A CONTRATADA assume inteira responsabilidade com relação ao pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários de qualquer espécie, inclusive seguro de acidente de trabalho e ainda todos os impostos, taxas e emolumentos decorrentes do presente contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Constituem parte integrante e inseparável deste instrumento contratual, e obrigam a CONTRATADA em todos os seus termos o instrumento convocatório (Pregão e Anexos que o integram) e a Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA, além de aplicarem-se as disposições da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000 e Decreto nº 10.024/2019, sendo a Lei 8.666/93 e suas alterações de aplicação subsidiária.



PARÁGRAFO SEGUNDO - À CONTRATADA é vedado transferir a terceiros, ou sub-empregar, total ou parcialmente, o presente Contrato, ficando sempre, e em qualquer hipótese, obrigada, perante o CONTRATANTE, pelo exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA é diretamente responsável pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros por si, ou seus representantes, na execução dos serviços contratados, isentado o CONTRATANTE de quaisquer perdas ou destruições, bem como qualquer infração quanto ao direito de uso de materiais ou processos de construção, protegidos por marcas ou patentes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO - O Foro para dirimir as questões decorrentes do presente contrato é a Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado da Bahia, na cidade do Salvador.

E, por estarem de pleno acordo com todas as cláusulas estipuladas, às quais doravante se obrigam, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias.

Salvador, de de 2022

Orcil Pedreira Santos Júnior

Diretor-Geral do TRT5

P/ CONTRATANTE

SID CLEIA

CARVALHO

GONCALVES:0098

8949350

Assinado de forma digital
por SID CLEIA CARVALHO
GONCALVES:00988949350
Dados: 2022.09.19
15:08:40 -03'00'

Sid Cléia Carvalho Gonçalves

Sócia

P/ CONTRATADA

Viviane Novaes Dantas Alves

Diretora da Coordenadoria de Assessoramento Administrativo

Gestora do Contrato



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA-RS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Praça Emancipação S/N, - Bairro Centro, Farroupilha/RS, CEP 95170-444
(54) 2131.5302 - <http://www.farroupilha.rs.gov.br/>

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 34/2025

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa WC VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.480.254/0001-04, estabelecida na Rua São Francisco, bairro Centro, na cidade de Açailândia, Estado de MA, prestou serviços ao MUNICÍPIO DE FARROUPILHA, CNPJ nº 89.848.949/0001-50, estabelecido na Praça Emancipação, s/n, Bairro Centro, na cidade de Farroupilha/RS, e detém qualificação técnica para agenciamento de viagens e hospedagens, compreendendo reserva, emissão, remarcação, cancelamento, endosso, entrega de bilhetes ou ordens de passagens, em âmbito nacional e, eventualmente, internacional, bem como autorização para envio de excesso de bagagem.

Registramos que a empresa WC VIAGENS E TURISMO LTDA presta serviços desde de 01/04/2024 à Administração Municipal, conforme contrato administrativo de prestação de serviços nº 181/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 30/2024, conforme relação a seguir:

Empenho	Fatura	Valor
4660/2024	13821	R\$ 13.322,46
4660/2024 13590/2024	14545	R\$ 36.245,55
783/2025	14705	R\$ 20.654,26
783/2025 2810/2025	14895	R\$ 20.165,33
5234/2025	15088	R\$ 14.158,32

Informamos ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Maiores informações através dos telefones (54) 2131.5302 ou (54) 98404.5523.

Farroupilha/RS, datado e assinado digitalmente.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Gabrielli, Chefe de Gabinete**, em 02/05/2025, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020 e Decreto Municipal nº 7.172, de 11 de maio de 2022.

Nº de Série do Certificado:



A autenticidade deste documento pode ser conferida na Página de Autenticidade de Documentos, informando o código verificador **0748174** e o código CRC **6EFA6FD3**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA-RS
Praça Emancipação S/N, - Bairro Centro, Farroupilha/RS, CEP 95170-444
(54) 2131.5302 - <http://www.farroupilha.rs.gov.br/>



Processo nº 0.009732/2024-41

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 181/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE FARROUPILHA-RS E WC VIAGENS E TURISMO

O Município de Farroupilha, com sede na Praça da Emancipação, s/nº, Farroupilha, RS, inscrito no CNPJ sob nº 89.848.949/0001-50, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. FABIANO FELTRIN, doravante denominado CONTRATANTE, e WC VIAGENS E TURISMO, inscrito no CNPJ sob o nº 13.480.254/0001-04, sediado na Rua São Francisco, 208-A - Centro, CEP: 65930-000, Açailândia - MA, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pela sua administradora SID CLEIA CARVALHO GONÇALVES tendo em vista o que consta no Processo nº 0.004584/2024-78 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 30/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação dos serviços de agenciamento de viagens e hospedagens, compreendendo reserva, emissão, remarcação, cancelamento, endosso, entrega de bilhetes ou ordens de passagens, em âmbito nacional e, eventualmente, internacional, bem como autorização para envio de excesso de bagagem para atender as necessidades da Administração do Município de Farroupilha, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL
1	Serviço de agenciamento, conforme especificações deste Edital.	0,01 %

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

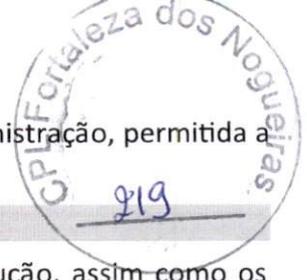
- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 01(um) ano contado da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade

competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.



3. CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA

5.1. O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA, pela prestação dos serviços o percentual de 0,01 %, sobre o valor cobrado pela empresa aérea, no caso de passagem, pela diária, no caso de hospedagem, ou pelo serviço de transporte, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros.

5.2. O valor pago pelo Município à agência de viagens será um percentual sobre o valor cobrado pela empresa aérea pela emissão da passagem, pela diária no caso de hospedagem ou pelo serviço de transporte, sem incluir taxas, independentemente do número de remarcações e cancelamentos.

5.3. As passagens aéreas e suas respectivas taxas serão pagas pela CONTRATADA que, posteriormente, serão ressarcidas pelo município, sem qualquer adicional além do percentual estabelecido neste contrato.

5.4. O custo estimado da contratação é de R\$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais), conforme estimativa anual encaminhada pelas Secretarias. Esta estimativa não configura obrigação contratual de execução nem como valor mínimo contratual, haja vista que os valores exatos de execução serão conforme cotas e fluxos de recursos orçamentários definidos pelas Secretarias.

6. CLÁUSULA SEXTA

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis, uma vez que a remuneração ao CONTRATADO é percentual dos serviços agenciados.

8. CLÁUSULA OITAVA

8.1. São obrigações do Contratante:

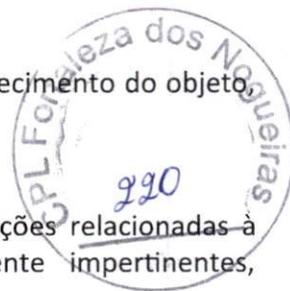
8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;



- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.5. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.1.8. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.1.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo

único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.14. Prestar assessoramento para definição de melhor roteiro, horário e frequência de voos, melhores conexões, das tarifas promocionais, diárias de hospedagens e serviços de transporte;

9.1.15. Definir a reserva da passagem aérea ao menor preço, considerando o horário e o período da participação do servidor no evento, a pontualidade, o tempo de traslado e a otimização do trabalho;

9.1.16. Repassar integralmente todos os descontos promocionais e/ou sistemas de milhagens que possam reduzir as tarifas ou beneficiar o ente municipal em razão do uso do serviço, concedidos pelas companhias aéreas, diretamente ao município para utilização conforme interesse da administração;

9.1.17. Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, a comprovação dos valores vigentes das tarifas à data da emissão das passagens, por companhia aérea;

9.1.18. Apresentar alternativas viáveis, no caso de não haver disponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados, bem como adotar outras medidas necessárias à confirmação das reservas solicitadas;

9.1.19. Entregar as informações dos voos (horários, aeroportos, etc) contratados diretamente ao servidor responsável pelo serviço ou a outro designado, por e-mail;

9.1.20. Adotar as medidas necessárias para o cancelamento de passagens e/ou trechos não utilizados, a partir de solicitação do Município;

9.1.21. Apresentar, mês a mês, as faturas emitidas pelas companhias aéreas referentes às passagens aéreas adquiridas pelo Município, apresentação esta que condiciona o pagamento da próxima fatura da agência, conforme orientação do Tribunal de Contas da União, item 2 do Informativo nº 198/2014/TCU;

9.1.22. Reembolsar ao MUNICÍPIO o valor correspondente ao preço da passagem aérea, subtraído do valor referente à multa de reembolso e demais taxas fixadas por dispositivos legais que regulam a matéria, devidamente comprovados, em virtude do cancelamento ou da não utilização do bilhete, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, inclusive em decorrência da rescisão ou extinção contratual;

9.1.23. Emitir faturas e/ou notas fiscais distintas, uma contendo o valor do Serviço de Agenciamento de Viagens e outra com o valor das passagens aéreas acrescidas das taxas de embarque, das diárias das hospedagens e dos serviços de transporte e, quando for o caso, da taxa de remarcação;

9.1.24. Disponibilizar atendimento por telefone e e-mail, inclusive em plantão, para atendimentos emergenciais fora do horário de funcionamento normal da empresa vencedora;

9.1.25. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

c) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



- e) der causa à inexecução total do contrato;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- i) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- k) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- m) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- o) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

g) Multa:

- Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto

11.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 35 (trinta e cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.11. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- c) as peculiaridades do caso concreto;
- e) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- g) os danos que dela provierem para o Contratante;



11.13. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.15. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.19. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.21. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.4. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

12.5. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

12.6. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.7. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei

12.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.9. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



- 12.10. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 12.11. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.12. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.13. Indenizações e multas.
- 12.14. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02 - GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.33.01.00.00.00 - 207.01 - Passagens para o País

3.3.90.39.80.00.00.00 - 210.23 - Hospedagens

01 - PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

3.3.90.33.01.00.00.00 - 107.01 - Passagens para o País

3.3.90.93.99.00.00.00 - 114.02 - Diversas Indenizações e Restituições

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

- 14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

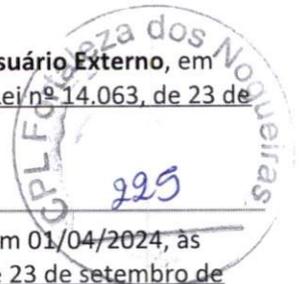
16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Farroupilha para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



Documento assinado eletronicamente por **SID CLEIA CARVALHO GONÇALVES, Usuário Externo**, em 01/04/2024, às 08:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020 e Decreto Municipal nº 7.172, de 11 de maio de 2022
Nº de Série do Certificado:



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Feltrin, Prefeito Municipal**, em 01/04/2024, às 12:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020 e Decreto Municipal nº 7.172, de 11 de maio de 2022
Nº de Série do Certificado:



A autenticidade deste documento pode ser conferida na Página de Autenticidade de Documentos, informando o código verificador **0411122** e o código CRC **8C802FB4**.

Referência: Processo nº 0.009732/2024-41

SEI nº 0411122



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos, para os devidos fins de direito e a pedido da interessada, que a empresa WC VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.480.254/0001-04, estabelecida na Rua São Francisco, 208-A - Centro, CEP 65930-000, Açailândia - MA, presta serviços de forma satisfatória à SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV, inscrita no CNPJ sob o nº 06.307.102/0001-30, localizada na Av. Pedro II, s/n - Centro - Palácio La Ravardière, São Luís - MA. O referido serviço está relacionado ao Contrato nº 016/2021, Processo Administrativo nº 31782/2021, que tem como objeto o agenciamento de passagens aéreas nacionais e internacionais. Este serviço inclui reserva, emissão, cancelamento, marcação e remarcação, reembolso, emissão de seguro de viagem internacional e serviços correlatos.

Informamos que a empresa tem cumprido integralmente as condições técnicas e os prazos estabelecidos no contrato, sem que tenha sido identificado qualquer fato que comprometa sua capacidade técnica ou o fornecimento dos serviços em seu ramo de atividade.

Além disso, registramos que a empresa tem cumprido suas obrigações com fidelidade, entregando e prestando os serviços dentro dos prazos e com a qualidade exigida, não havendo até a presente data nenhum registro que desabone sua atuação técnica ou comercial.

São Luís, 16 de dezembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br SANDRA MARIA COSTA DOS SANTOS
Data: 16/12/2024 09:52:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SANDRA MARIA COSTA DOS SANTOS
Superintendente de Área Financeira e Logística.
Matrícula: 26587



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMGOV



CONTRATO Nº 16/2021.
Processo Administrativo nº 31782/2021.

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMGOV E A EMPRESA WC VIAGENS E TURISMO E EIRELI, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, MEDIANTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS.

O MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.307.102/0001-30, com sede na Praça Pedro II, s/n, Centro, nesta cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, neste ato representada por seu titular Sr. **ENEAS GARCIA FERNANDES NETO**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº. 839.381.413-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada de **CONTRATANTE** e a empresa **WC VIAGENS E TURISMO E EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua São Francisco, 208-A – Centro, São Luís/MA, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.480.254/0001-04, neste ato representada pela sua Administradora **SID CLEIA CARVALHO GONÇALVES**, CPF nº. 009.889.493-50, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm, entre si, ajustados, o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 30/2021-CPL/PMSL, oriundo do Processo Administrativo nº 0031782/2021, com fundamento na Lei nº. 10.520/02 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de agenciamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, compreendendo os serviços de reserva, emissão/cancelamento, marcação/remarcação, reembolso e emissão de seguro visando assistência em viagem internacional e serviços correlatos, destinados à utilização por membros, servidores, colaboradores eventuais e demais pessoas autorizadas no regular cumprimento da missão institucional da Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV, Secretarias Extraordinárias, Juntas Militares, Coordenações e Conselhos vinculados, conforme quantitativos, especificações e condições constantes no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

1.2. Especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID.	CATSERV	QUANT.
01	Passagem aérea Nacional	Passagem	3719	175
02	Passagem aérea Internacional	Passagem	3719	15
03	Taxa de Emissão de Seguro de Assistência em Viagem Internacional	Taxa de Seguro	3719	15



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMGOV



CONTRATO Nº 16/2021.

Processo Administrativo nº 31782/2021.

1.3. O objeto tem natureza de bens e serviços comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços serão iniciados imediatamente após a assinatura deste Contrato.

2.2. O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada, por preço unitário, segundo o disposto nos artigos 6º e 10º da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- Seja juntada justificativa e motivo, por escrito de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais e habilitação.

3.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de Termo de Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 239.317,68 (duzentos e trinta e nove mil, trezentos e dezessete reais e sessenta e oito centavos). Deverá ser aplicado o percentual de 43,1% de desconto em todo fornecimento de passagens aéreas, inclusive sobre tarifas promocionais, independentemente do valor e quantidade

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMGOV



CONTRATO Nº 16/2021.

Processo Administrativo nº 31782/2021.

trabalhistas, providenciados, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa decorrente da eventual contratação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto/atividade: 04.122.406.2174

Elemento: 33.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção

Fonte: 0100.

CLÁUSULA SEXTA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

6.1 A fatura deverá ser emitida de acordo com as passagens aéreas fornecidas no mês, com preço unitário e preço total, já incluído o desconto ofertado, em nome da Contratante, contendo os seguintes dados:

- a) número da requisição do bilhete;
- b) identificação do bilhete (número, transportadora e o trecho);
- c) nome do passageiro;
- d) custo do bilhete;
- e) valor bruto da fatura;
- f) valor correspondente a taxa de desconto;
- g) valor da taxa de embarque;
- h) valor líquido da fatura;
- i) cópia do bilhete de passagem.

6.2. A fatura será conferida e atestada pelo fiscal do contrato, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, devendo ser acompanhada das respectivas “requisições de Passagens”, da Certidão Negativa de Débito junto a Seguridade Social-CND/INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS, com validades compatíveis à data do pagamento, Certidões Estaduais e Municipais: Certidão Negativa de Débito da Dívida Ativa – CNDA, Certidão Negativa de Débito – CND, CNDT.

6.3. O valor das passagens aéreas ou trechos não utilizados pela Secretaria Municipal de Governo- SEMGOV e os valores decorrentes da diferença de tarifa para os bilhetes alterados e endossados deverão ser creditados a favor da Secretaria Municipal de – Governo - SEMGOV de forma integral, para que sejam deduzidos em faturas posteriores.

6.4. O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado mensalmente, de acordo com o quantitativo entregue no período, em moeda-



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMGOV



CONTRATO N° 16/2021.

Processo Administrativo nº 31782/2021.

corrente, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, Ordem de Compra, recibo e outros documentos que vier a administração solicitar.

6.5. Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficializada a CONTRATADA apontando as falhas para que a mesma proceda ao cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento.

6.6. A Contratante se reserva o direito de exigir da CONTRATADA, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem a prestação dos serviços negociados.

6.7. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência em função dos serviços negociados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, no percentual de 10% do valor contratado.

7.1.1. A multa a que alude este item não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as sanções previstas a seguir.

7.1.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada das faturas/notas fiscais vincendas da CONTRATADA.

7.1.3. Se a multa alcançar valor superior à fatura/nota fiscal vincenda, responderá a CONTRATADA pela diferença, a qual será descontada de pagamentos futuros, e não havendo, cobrada judicialmente.

7.2. Pela inexecução total ou parcial do presente ajuste a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções abaixo relacionadas:

7.2.1. Advertência;

7.2.2. Multa, na forma prevista no item 7.1;

7.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pôr no prazo não superior a 05 (cinco) anos;

7.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMGOV



CONTRATO Nº 16/2021.

Processo Administrativo nº 31782/2021.

7.3. As sanções previstas nos subitens 7.2.2 a 7.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 7.2.1, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.4. A CONTRATADA será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Secretaria Municipal de Governo e será descredenciado no cadastro de fornecedores da Prefeitura, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 7.4.1. Cometer fraude fiscal;
- 7.4.2. Apresentar documento falso;
- 7.4.3. Fizer declaração falsa;
- 7.4.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 7.4.5. Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 7.4.6. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 7.4.7. Não mantiver a proposta.

7.5. Aplicando-se o disposto no art. da Lei Federal nº 8.666/1993, a contratada ficará sujeita às seguintes multas de mora:

a) multa moratória diária de 0,6% (seis centésimos por cento) do valor do Contrato, em caso de atraso na execução dos serviços de fornecimento das passagens aéreas, a juízo da Administração, até o limite de 2% (dois por cento);

b) multa moratória diária de 0,6% (seis centésimos por cento) do valor do Contrato, em caso de atraso na substituição das passagens aéreas, a juízo da Administração, até o limite de 2% (dois por cento).

7.6. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela Administração.

7.7. Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Prefeitura ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

8.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, independente das demais sanções cabíveis.

8.2. Constituem motivo para rescisão do contrato todas as elencadas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

8.2.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMGOV



CONTRATO Nº 16/2021.

Processo Administrativo nº 31782/2021.

8.3. A rescisão contratual do contrato poderá ser:

8.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no caso dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei de Licitações e Contratos;

8.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

8.3.3. Judicial, nos termos da legislação.

8.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei retro mencionada, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Secretaria Municipal de Governo– SEMGOV, pessoa jurídica de direito público interno obriga-se a:

9.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;

9.2. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços do objeto pela CONTRATADA;

9.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do fornecimento dos serviços negociados, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4. Providenciar os pagamentos à empresa fornecedora à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Dentre outras atribuições decorrentes da execução dos serviços de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, a CONTRATADA obrigar-se á:

10.1. Fornecer passagens aéreas, para quaisquer destinos servidos por linhas regulares de transporte aéreo;

10.2. Prestar informações atualizadas de itinerários, horários, tarifas, periodicidade de voos e de variação de tarifas inclusive promocionais, colaborando na definição de melhor roteiro e informando sobre eventuais vantagens que a SEMGOV possa obter, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;

10.3. Pesquisar tarifas, antes da emissão do bilhete de passagem, que no momento estiverem sendo praticadas pelas companhias aéreas, devendo sempre que possível optar pela de menor valor.



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMGOV



CONTRATO Nº 16/2021.

Processo Administrativo nº 31782/2021.

10.4. Reservar, emitir, marcar, remarcar, desdobrar, confirmar e reconfirmar as passagens aéreas, inclusive retorno, dando assistência imediatamente no aeroporto quando o sistema da companhia aérea estiver fora do ar e o prazo para entrega do bilhete for exíguo;

10.5. Efetuar reservas e emissão de bilhetes em caráter de urgência, quando solicitado pela Prefeitura, que poderá ocorrer fora do horário de expediente, inclusive sábados, domingos e feriados;

10.6. Apresentar a SEMGOV relatório informatizado com os preços praticados pelas companhias aéreas pesquisadas, antes de efetuar a reserva e emitir o bilhete;

10.7. Adotar as medidas necessárias para promover o cancelamento de passagens e/ou trechos não utilizados, independentemente de justificativa por parte da SEMGOV;

10.8. Providenciar a substituição de passagens quando ocorrer mudança de itinerário de viagem ou de desdobramento de percurso;

10.9. Providenciar cancelamento de bilhetes não utilizados e fazer o devido reembolso a SEMGOV;

10.10. Nos casos dos subitens 10.8 e 10.9, quando houver diminuição de custo na emissão de novo bilhete ou inutilização de bilhete, emitir-se-á nota de crédito a favor da SEMGOV, a ser utilizada como abatimento no valor da fatura posterior, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da solicitação da modificação;

10.11. Disponibilizar atendimento com acionamento por meio de celular com linha DDD (98) e telefone fixo, para fornecimento de informações sobre horários, escalas e conexões de voos, bem como reservas, emissões e alterações em caráter emergencial;

10.12. Efetuar o pagamento dos bilhetes às companhias aéreas nos respectivos prazos exigidos pelas referidas companhias, ficando estabelecido que a Prefeitura não responderá, sob qualquer hipótese, solidária ou subsidiariamente, por esse pagamento;

10.13. Disponibilizar instalações, equipamentos adequados e recursos humanos necessários e suficientes para o atendimento dos serviços sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos;

10.14. Apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, relatório demonstrativo dos serviços realizados, anexando as respectivas papeletas de solicitação de serviços;

10.15. Designar um preposto responsável pela execução dos serviços, que será o elemento de contato entre a Contratada e a Fiscalização da SEMGOV;

10.16. Solucionar os problemas que venham a surgir, relacionados com reservas de passagens, tarifas de embarque e quaisquer outras logísticas de embarque;



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMGOV



CONTRATO Nº 16/2021.

Processo Administrativo nº 31782/2021.

10.17. Iniciar a execução dos serviços objetos deste Contrato imediatamente após o recebimento da requisição de passagem aérea;

10.18. Execução os serviços objetos deste Contrato, de acordo com as especificações que acompanham o edital e seus anexos com observância dos prazos estabelecidos;

10.19. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas a execução dos serviços;

10.20. Responder pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura;

10.21. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem ainda assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelo contrato, inclusive quanto aos preços praticados;

10.22. Atender prontamente quaisquer exigências do representante da CONTRATANTE, inerente ao objeto da licitação;

10.23. Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

10.24. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.25. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social trabalhista em vigor, obrigando-se a saná-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

10.26. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE;

10.27. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados a serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

10.28. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto da licitação, razão pela qual a licitante vencedora deverá renunciar expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a CONTRATANTE;



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMGOV



CONTRATO Nº 16/2021.

Processo Administrativo nº 31782/2021.

10.29. Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com a proposta apresentada e as orientações da contratante, observando sempre os critérios de qualidade obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, Agência Nacional de Aviação e Controle ANAC assim como as determinações da Contratante;

10.30. Executar, de forma permanente e regular, nas quantidades requisitadas os serviços e quando autorizado pela CONTRATANTE;

10.31. Permitir que servidor da prefeitura acompanhe os trabalhos junto à empresa à título de fiscalização.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução dos serviços de fornecimento de passagens aéreas, compreendendo os serviços de emissão, reserva, seguros, marcação, remarcação, cancelamento e reembolso, será acompanhado, fiscalizado e atestado por servidor da Secretaria Municipal Governo– SEMGOV, designado por Portaria, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições.

11.2 A SEMGOV poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas no item 19 deste Termo de Referência.

11.3 Todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato serão anotadas em registro próprio, conforme estabelecido no art. 67, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.4 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vício, na execução dos serviços de fornecimento de passagens aéreas, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade da Secretaria Municipal de Governo ou de seus agentes e prepostos.

11.5 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos art. 67 e 73 da Lei no 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO

12.1. O presente contrato regula-se pela Lei nº 8.666/1993, pela Lei nº 10.520/2002 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMGOV



CONTRATO Nº 16/2021.

Processo Administrativo nº 31782/2021.

Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado, e vincula - se ao Edital, Termo de Referência, bem como a proposta da CONTRATADA, os quais constituem partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

13.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DO REAJUSTE

14.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

14.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DAS VEDACÕES

15.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA- DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá entregar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a Adjudicação, uma Garantia de Execução do Contrato, que deverá ser fornecida a CONTRATANTE no valor estipulado neste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O adjudicatário, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O licitante deverá prestar a garantia no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura deste contrato e a sua validade, qualquer que seja a



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMGOV



CONTRATO N° 16/2021.
Processo Administrativo n° 31782/2021.

modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;
- d) obrigações fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO: A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior.

PARÁGRAFO QUINTO: A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em banco e agência no domicílio de São Luís (MA), com correção monetária.

PARÁGRAFO SEXTO: Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.

PARÁGRAFO OITAVO: No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

PARÁGRAFO NONO: No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a) caso fortuito ou força maior;
- b) descumprimento das obrigações pela Contratada decorrentes de atos ou fatos praticados pela Contratante;
- c) atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMGOV



CONTRATO Nº 16/2021.
Processo Administrativo nº 31782/2021.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Será considerada extinta a garantia:

a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

b) no prazo de três meses após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DA PUBLICAÇÃO

18.1. A publicação resumida do instrumento deste Contrato na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme o disposto no art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da comarca de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim de acordo, assinam as partes o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e por duas testemunhas que de tudo têm conhecimento.

São Luís, 23 de novembro de 2021.

ENEAS GARCIA
FERNANDES
NETO:83938141387

Assinado de forma digital por
ENEAS GARCIA FERNANDES
NETO:83938141387
Dados: 2021.11.23 13:13:13 -03'00'

ENÉAS GARCIA FERNANDES NETO

Secretario Municipal de Governo

CONTRATANTE

SID CLEIA CARVALHO
GONCALVES:009889493
50

Assinado de forma digital por SID CLEIA CARVALHO
GONCALVES:00988949350
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5,
ou=14483179000190, ou=Presencial, ou=Certificado PF
A1, cn=SID CLEIA CARVALHO GONCALVES:00988949350
Dados: 2021.11.23 17:41:41 -03'00'

SID CLEIA CARVALHO GONÇALVES

WC Viagens e Turismo e Eireli

CONTRATADA

TESTEMUNHA: _____

CPF:

TESTEMUNHA: _____

CPF:

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

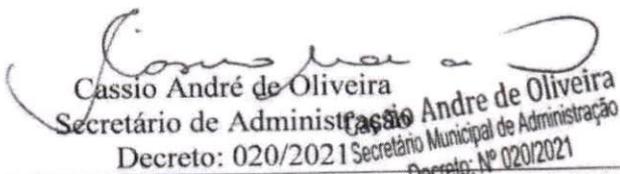
Atestamos para os devidos fins de direito que a empresa WC VIAGENS E TURISMO EIRELI, situada a Rua São Francisco, 208A, centro no município de Açailândia no Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ nº 13.480.254/0001-04, executou os serviços com as características abaixo descritas:

Contrato	Objeto	Local	Vigência	Valor – R\$
Nº 20200144 -PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS	Prestação de natureza continuada dos serviços de agenciamento de viagens, que compreende a reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas em âmbito nacional, intermunicipal e interestaduais, por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone) no Município de Parauapebas, Estado do Pará	Parauapebas-PA	23/03/2020 a 23/03/2021	R\$ 1.411.052,32

A referida empresa atendeu de maneira satisfatória aos compromissos assumidos perante a Prefeitura Municipal de Parauapebas

Por ser verdade, dato e assino a presente declaração para que produza os efeitos legais.

Parauapebas, 12 de abril de 2021.


Cassio André de Oliveira
Secretário de Administração
Decreto: 020/2021



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



CONTRATO Nº 20200144

O Município de PARAUAPEBAS, através do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede no MORRO DOS VENTOS S/N, BAIRRO BEIRA RIO II, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 22.980.999/0001-15, representado pelo Sr. CÁSSIO ANDRÉ DE OLIVEIRA, e, de outro lado a firma WC VIAGENS E TURISMO EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 13.480.254/0001-04, estabelecida à Rua São Francisco nº 208 A, CENTRO, Açailândia-MA, CEP 65930-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). SID CLÉIA CARVALHO GONÇALVES, portador da Cédula de Identidade nº 15502882000-0 GEJUSPC/MA e CPF (MF) nº 009.889.493-50, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Presencial nº 9/2019-006SEMAD e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar Municipal nº 009/2016, Decreto Federal nº 8.538/2015 do Decreto Municipal nº 071/2014 e demais normas aplicáveis ao caso, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de natureza continuada dos serviços de agenciamento de viagens, que compreende a reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas em âmbito nacional, intermunicipais e interestaduais, por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone) no Município de Parauapebas, Estado do Pará.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
224705	GABINETE VICE - FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, REMESSA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, GABINETE VICE - FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, REMESSA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, RESSARCIMENTO, CANCELAMENTO, REEMBOLSO, ENTREGA DE BILHETES OU ORDENS DE PASSAGENS	UNIDADE	1,00	30.672,640	30.672,64
224706	GABINETE VICE - SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS AÉREAS GABINETE VICE - SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS AÉREAS	SERVIÇO	32,00	0,010	0,32
224707	SEPLAN - FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, REMESSA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO SEPLAN - FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, REMESSA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, RESSARCIMENTO, CANCELAMENTO, REEMBOLSO, ENTREGA DE BILHETES OU ORDENS DE PASSAGENS	UNIDADE	1,00	49.843,040	49.843,04
224708	SEPLAN - SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS AÉREAS SEPLAN - SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS AÉREAS	SERVIÇO	52,00	0,010	0,52
224711	SECULT - FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, REMESSA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO SECULT - FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, REMESSA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, RESSARCIMENTO, CANCELAMENTO, REEMBOLSO, ENTREGA DE BILHETES OU ORDENS DE PASSAGENS	UNIDADE	1,00	28.755,600	28.755,60
224712	SECULT - SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS AÉREAS SECULT - SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS AÉREAS	SERVIÇO	30,00	0,010	0,30
224713	SEDEM - FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, REMESSA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO SEDEM - FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, REMESSA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, RESSARCIMENTO, CANCELAMENTO, REEMBOLSO, ENTREGA DE BILHETES OU ORDENS DE PASSAGENS	UNIDADE	1,00	100.644,600	100.644,60
224714	SEDEM - SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS AÉREAS SEDEM - SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS AÉREAS	SERVIÇO	105,00	0,010	1,05
224717	PGM - FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, REMESSA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO PGM - FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, REMESSA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, RESSARCIMENTO,	UNIDADE	1,00	201.289,200	201.289,20

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



CANCELAMENTO, REEMBOLSO, ENTREGA DE BILHETES OU ORDEN DE PASSAGENS					
224718	PGM - SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS AÉREAS PGM - SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS AÉREAS	SERVIÇO	210,00	0,00	2,10
224721	SEMEL - FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, REMESSA, E UNIDADE MISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO SEMEL - FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, REMESSA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, RESSARCIMENTO, CANCELAMENTO, REEMBOLSO, ENTREGA DE BILHETES OU ORDEN DE PASSAGENS		1,00	50.801,960	50.801,96
224776	SEMAD - FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, REMESSA, E UNIDADE MISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO SEMAD - FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, REMESSA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, RESSARCIMENTO, CANCELAMENTO, REEMBOLSO, ENTREGA DE BILHETES OU ORDEN DE PASSAGENS		1,00	95.852,000	95.852,00
224777	SEMAD - SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS AÉREAS SEMAD - SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS AÉREAS	SERVIÇO	100,00	0,010	1,00
224778	SEFAZ - FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, REMESSA, E UNIDADE MISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO SEFAZ - FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, REMESSA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, RESSARCIMENTO, CANCELAMENTO, REEMBOLSO, ENTREGA DE BILHETES OU ORDEN DE PASSAGENS		1,00	172.533,600	172.533,60
224779	SEFAZ - SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS AÉREAS SEFAZ - SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS AÉREAS	SERVIÇO	180,00	0,010	1,80
224780	SEMNU - FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, REMESSA, E UNIDADE MISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO SEMNU - FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, REMESSA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, RESSARCIMENTO, CANCELAMENTO, REEMBOLSO, ENTREGA DE BILHETES OU ORDEN DE PASSAGENS		1,00	19.170,400	19.170,40
224781	SEMNU - SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS AÉREAS SEMNU - SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS AÉREAS	SERVIÇO	20,00	0,010	0,20
224782	SEMURB - FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, REMESSA, UNIDADE EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO SEMURB - FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, REMESSA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, RESSARCIMENTO, CANCELAMENTO, REEMBOLSO, ENTREGA DE BILHETES OU ORDEN DE PASSAGENS		1,00	80.515,680	80.515,68
224783	SEMURB - SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS AÉREAS SEMURB - SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS AÉREAS	SERVIÇO	84,00	0,010	0,84
224784	SEMMA - FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, REMESSA, E UNIDADE MISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO SEMMA - FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, REMESSA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, RESSARCIMENTO, CANCELAMENTO, REEMBOLSO, ENTREGA DE BILHETES OU ORDEN DE PASSAGENS		1,00	90.100,880	90.100,88
224785	SEMMA - SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS AÉREAS SEMMA - SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS AÉREAS	SERVIÇO	94,00	0,010	0,94
224787	SEMOB - FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, REMESSA, E UNIDADE MISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO SEMOB - FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, REMESSA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, RESSARCIMENTO, CANCELAMENTO, REEMBOLSO, ENTREGA DE BILHETES OU ORDEN DE PASSAGENS		1,00	153.363,200	153.363,20
224788	SEMOB - SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS AÉREAS SEMOB - SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS AÉREAS	SERVIÇO	160,00	0,010	1,60
224793	SEMPROB - FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, REMESSA, UNIDADE EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO SEMPROB - FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, REMESSA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, RESSARCIMENTO, CANCELAMENTO, REEMBOLSO, ENTREGA DE BILHETES OU ORDEN DE PASSAGENS		1,00	29.714,120	29.714,12
224794	SEMPROB - SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS AÉREAS SEMPROB - SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS AÉREAS	SERVIÇO	31,00	0,010	0,31
224795	CGM - FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, REMESSA, E UNIDADE MISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO CGM - FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, REMESSA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, RESSARCIMENTO, CANCELAMENTO, REEMBOLSO, ENTREGA DE BILHETES OU ORDEN DE PASSAGENS		0,70	68.971,960	48.980,37
224796	CGM - SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS AÉREAS CGM - SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS AÉREAS	SERVIÇO	52,00	0,010	0,52
224805	SEMSI - FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, REMESSA, E UNIDADE MISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO SEMSI - FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, REMESSA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, RESSARCIMENTO,		1,00	19.170,400	19.170,40



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



CANCELAMENTO, REEMBOLSO, ENTREGA DE BILHETES OU ORDEN DE PASSAGENS				
224803	SEMSI - SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS AÉREAS. SERVIÇO SEMSI - SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS AÉREAS	56,00	0,010	0,50
224806	SEMSI/GUARDA MUNICIPAL - FORNECIMENTO DE PASSAGENS A UNIDADE AÉREAS, REMESSA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMISSÃO, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, RESSARCIMENTO, CANCELAMENTO, REEMBOLSO, ENTREGA DE BILHETES OU ORDEN DE PASSAGENS	1,00	38.340,800	38.340,80
224807	SEMSI/GUARDA MUNICIPAL - SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE SERVIÇO VIAGENS AÉREAS SEMSI/GUARDA MUNICIPAL - SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS AÉREAS	40,00	0,010	0,40
224808	SEMSI/DEFESA - FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, SEM UNIDADE AÉREAS, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMISSÃO, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, RESSARCIMENTO, CANCELAMENTO, REEMBOLSO, ENTREGA DE BILHETES OU ORDEN DE PASSAGENS	1,00	28.755,600	28.755,60
224809	SEMSI/DEFESA - SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS A SERVIÇO AÉREAS SEMSI/DEFESA - SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS AÉREAS	30,00	0,010	0,30
224811	SEMSI/DMT - FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, SEM UNIDADE AÉREAS, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMISSÃO, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, RESSARCIMENTO, CANCELAMENTO, REEMBOLSO, ENTREGA DE BILHETES OU ORDEN DE PASSAGENS	1,00	38.340,800	38.340,80
224812	SEMSI/DMT - SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS AER SERVIÇO SEMSI/DMT - SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS AÉREAS	40,00	0,010	0,40
224815	SEMECT - FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, REMESSA, UNIDADE AÉREAS, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, SEMECT - FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, REMESSA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, RESSARCIMENTO, CANCELAMENTO, REEMBOLSO, ENTREGA DE BILHETES OU ORDEN DE PASSAGENS	1,00	76.681,600	76.681,60
224816	SEMECT - SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS AÉREAS SERVIÇO SEMECT - SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS AÉREAS	80,00	0,010	0,80
224817	SEMSI/IML - FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, REMESSA UNIDADE A, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, SEMSI/IML - FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, REMESSA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, RESSARCIMENTO, CANCELAMENTO, REEMBOLSO, ENTREGA DE BILHETES OU ORDEN DE PASSAGENS	1,00	9.585,200	9.585,20
224818	SEMSI/IML - SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS AER SERVIÇO SEMSI/IML - SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS AÉREAS	10,00	0,010	0,10
224819	SEMSI/SAC - FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, REMESSA UNIDADE A, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, SEMSI/SAC - FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, REMESSA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, RESSARCIMENTO, CANCELAMENTO, REEMBOLSO, ENTREGA DE BILHETES OU ORDEN DE PASSAGENS	1,00	28.755,600	28.755,60
224820	SEMSI/SAC - SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS AER SERVIÇO SEMSI/SAC - SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS AÉREAS	30,00	0,010	0,30
224822	SEMSI/CCO - SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS AER SERVIÇO SEMSI/CCO - SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS AÉREAS	20,00	0,010	0,20
224835	SEMSI - SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS AÉREAS SERVIÇO SEMSI - SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS AÉREAS	53,00	0,010	0,53
224840	SEMSI/CCO - FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, REMESSA UNIDADE A, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMISSÃO, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, RESSARCIMENTO, CANCELAMENTO, REEMBOLSO, ENTREGA DE BILHETES OU ORDEN DE PASSAGENS	0,40	47.926,000	19.170,40

VALOR GLOBAL R\$ 1.411.052,32

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
 PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000

[Handwritten signature]



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



1. O valor deste contrato é de R\$1.411.052,32 (um milhão, quatrocentos e onze mil, cinquenta e dois reais e trinta e dois centavos).

2. Em caso de prorrogação do prazo de fornecimento, devidamente justificada e autorizada, que resulte o contrato em período superior a 12 (doze) meses, poderá ser concedido reajustamento de preços, com base na variação efetiva, do período, aplicando - se o índice de IGP - M, com data - base referente à da apresentação da proposta de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Presencial nº 9/2019-006SEMAD, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Municipal nº 009/2016, Decreto Federal nº 8.538/2015 do Decreto Municipal nº 071/2014, no Decreto Federal nº 3.555 de 2000, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, tendo início em 23 de Março de 2020 extinguindo-se em 22 de Março de 2021, a partir da data de sua assinatura, com validade a partir de sua assinatura e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos moldes do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2. Credenciar, por escrito, junto a CONTRATADA, servidor autorizado a acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4. Conferir os serviços prestados pela CONTRATADA, notificando-a para solução de eventuais irregularidades;

5. Providenciar os pagamentos a CONTRATADA à vista das Notas fiscais/faturas devidamente atestadas por autoridade competente.

6. Comunicar à CONTRATADA, a quantidade de bilhetes a serem fornecidos, indicando trechos e locais. ✓

7. Emitir as requisições de passagens aéreas, assinadas pela autoridade competente, informando as unidades gestoras do município de Parauapebas.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



8. Realizar pesquisas nas companhias aéreas, bem como solicitar e verificar a pesquisa de preços das passagens feitas pela CONTRATADA, comparando-os com os praticados no mercado.

9. Solicitar formalmente, à CONTRATADA, no caso de não utilização de bilhete de passagem, em seu percurso total ou parcial, o ressarcimento do valor correspondente ao trecho (crédito), situação em que a CONTRATADA deverá emitir a correspondente Nota de Crédito que, por medida de simplificação processual, deve se dar mediante glosa dos valores respectivos na própria fatura mensal apresentada pela CONTRATADA.

10. Os valores não processados na fatura relativa ao mês da ocorrência deverão ser processados na próxima fatura emitida pela CONTRATADA.

11. Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades para o perfeito fornecimento do objeto do Termo de Referência.

12. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

13. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço entregue em desacordo com as especificações.

14. Atestar as faturas correspondentes, após realizar rigorosa conferência das características dos serviços, caso a CONTRATADA tenha atendido as condições estipuladas no Termo de Referência.

15. Efetuar o pagamento no preço e condições pactuadas.

16. Quando da efetuação da glosa, eventuais multas aplicadas pelas companhias aéreas em razão do cancelamento das passagens aéreas não utilizadas deverão ser consideradas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vale-refeição;
- f) vale-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

2. Obriga-se a prestar informações atualizadas de itinerários, horários, tarifas, periodicidade de voos, e de variação de tarifas inclusive promocionais, colaborando na definição de melhor roteiro e informando sobre eventuais vantagens que as diversas Unidades Gestoras da Prefeitura Municipal de Parauapebas-PA possa obter, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados.

3. Pesquisar tarifas, antes da emissão do bilhete de passagem, que no momento estiverem sendo praticadas pelas companhias aéreas, devendo sempre que possível optar pela de menor valor.

4. A CONTRATADA deverá reservar, emitir, marcar, remarcar, cancelar bilhetes de passagem aéreas, com fornecimento do referido bilhete ao interessado por meio de Posto de Atendimento, conforme citado no item



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



1.1.9 da CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, visando o bom atendimento do objeto e possíveis reclamações/petições.

5. Efetuar pesquisas nas companhias aéreas, por meio de sistema informatizado de pesquisa próprio, indicando obrigatoriamente o menor preço dentre os oferecidos, inclusive aqueles decorrentes de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem.

6. Manter atualizada a relação das companhias filiadas e com as quais mantenha convênio/parcerias, informando periodicamente ao órgão as inclusões e/ou exclusões.

7. De forma, excepcional, entregar bilhetes de passagem fora do horário de expediente, em local indicado pela Prefeitura.

8. Solucionar os problemas que venham a surgir, relacionados com reservas de passagens, tarifas de embarque e quaisquer outras logísticas de embarque nos aeroportos.

9. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização, cujas as obrigações deverá atender prontamente.

10. Manter preposto para representá-la quando da execução do contrato, responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante para tratar assuntos relacionados ao objeto.

11. Arcar com todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços, bem como, as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra, equipamentos, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária.

12. Responder civil e penalmente, por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços.

13. Reembolsar ao órgão o valor correspondente ao preço de passagem aérea, subtraído do valor referente a multa de reembolso e demais taxas fixadas por dispositivos legais que regulam a matéria, devidamente comprovados, em virtude da não utilização do bilhete, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, inclusive em decorrência da rescisão ou extinção contratual.

14. Fornecer, juntamente com o faturamento, os créditos decorrentes de passagens e/ou trechos não utilizados no período a que se refere o faturamento, efetuando, no mesmo, o respectivo abatimento.

15. Reembolsar, pontualmente, as companhias aéreas, independentemente da vigência do contrato, não respondendo a Prefeitura solidária ou subsidiariamente por este reembolso, que é de inteira responsabilidade da licitante vencedora.

16. Dotar de infraestrutura adequada o Posto de Atendimento (Loja Física), com pessoal qualificado, necessário e suficiente para a prestação dos serviços contratados, com profissionais capacitados, especializados no trato de tarifas e emissão de passagens aéreas, devidamente, uniformizados e identificados por meio de crachá da empresa, com fotografia recente.

17. Caberá a licitante vencedora emitir as notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual. Sendo que no momento da apresentação da nota fiscal/fatura deverão ser apresentadas as provas de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e relativas à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



dos encargos sociais instituídos por lei, ficando a contratada ciente de que todas as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovado a cada vencimento.

18. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura do contrato.

19. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

20. Comunicar de imediato toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação de serviços, prestando os esclarecimentos que julgar necessários.

21. Fornecer a qualquer momento, quando solicitado pelo contribuinte, declaração expedida por companhias aéreas legalmente estabelecidas no País, de que é autorizada a comercializar passagens em seu nome e que possui idoneidade creditícia e que se encontra em dia com suas obrigações contratuais e financeiras perante as mesmas e que dispõe de terminal para reservas.

22. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto do Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura.

23. Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhe a inteira responsabilidade por eventuais transgressões;

24. Disponibilizar instalações, equipamentos adequados e recursos humanos necessários e suficientes para o atendimento dos serviços sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos.

25. Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante o processo, salvo quanto à manutenção do porte da empresa.

26. Atender, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, contadas a partir do dia seguinte da comunicação, a toda reclamação porventura ocorrida, prestando às diversas Unidades Gestoras da Prefeitura Municipal de Parauapebas-PA, quando for o caso, os esclarecimentos e correções/adequações que se fizerem necessários.

27. Indenizar qualquer prejuízo ou reparar os danos causados à diversas Unidades Gestoras da Prefeitura Municipal de Parauapebas-PA ou à Administração Pública por seus empregados ou prepostos, em decorrência da execução dos serviços.

28. Comunicar às diversas Unidades Gestoras da Prefeitura Municipal de Parauapebas-PA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

29. Responsabilizar-se por todas as despesas com material, funcionários, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, fretes, equipamentos, seguros, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados.

30. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte das diversas Unidades Gestoras da Prefeitura Municipal de Parauapebas-PA.

31. Apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, relatório demonstrativo dos serviços realizados, anexando as respectivas papeletas de solicitação de serviços. ✓



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



32. Designar um preposto responsável pela execução dos serviços, que será o elemento de contato entre a CONTRATADA e a Fiscalização das diversas Unidades Gestoras.
33. Fornecer Tabela de Tarifas e Tabela de Taxas de Embarque, sempre atualizadas, quando solicitado pelas diversas Unidades Gestoras da Prefeitura Municipal de Parauapebas -PA.
34. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
35. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da diversas Unidades Gestoras da Prefeitura Municipal de Parauapebas-PA.
36. Solucionar os problemas que venham a surgir, relacionados com reservas de passagens, tarifas de embarque e quaisquer outras logísticas de embarque, em aeroportos.
37. Empregar, na execução dos serviços, profissionais capacitados, especializados no trato de tarifas e emissão de passagens aéreas e terrestres nacionais, devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, da empresa, com fotografia recente.
38. Substituir de imediato os empregados entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.
39. Apresentar mês a mês as faturas emitidas pelas companhias aéreas referentes às passagens compradas pelo órgão para conferência dos preços cobrados. Apresentação esta que estará condicionada ao pagamento da próxima fatura da Agência.
40. Apresentar Declaração de que disponibiliza suporte administrativo, aparelhamento e condições adequadas, bem como pessoal habilitado e qualificado, disponíveis para a execução do objeto do Termo de Referência.
41. Apresentar Declaração de que é possuidora de crédito perante as companhias brasileiras de transporte aéreo regular GOL, LATAM, AZUL, no mínimo; que está autorizada a emitir bilhetes de passagens aéreas dessas companhias durante a vigência do contrato; e que se encontra em situação regular frente às respectivas companhias.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração do CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

1. Os serviços deverão ser entregues de acordo com as especificações e condições estabelecidas nos anexos do Edital.

1.1 O recebimento dos serviços deverá ser efetuado por servidor(es) designado(s) pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, conforme estiver descrito na Ordem de Serviço.

1.2. A contratada só deverá iniciar o fornecimento dos serviços após ter assinado o contrato e recebido a respectiva ordem de serviço, acompanhada da nota de empenho, emitidas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

2. Concluído a execução dos serviços objeto deste Contrato, a Prefeitura Municipal de Parauapebas irá proceder ao recebimento no local indicado na ordem de serviço emitida e conforme disposto no inciso I, do art. 73, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, da seguinte forma:

a) **PROVISORIAMENTE**, pela **FISCALIZAÇÃO**, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes em até 02 (duas) horas, a partir da comunicação escrita encaminhada pela contratada à Prefeitura Municipal de Parauapebas.

b) **DEFINITIVAMENTE**, através de servidor ou comissão designada pela autoridade competente da Prefeitura Municipal de Parauapebas, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, necessário à observação ou à vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observados o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

2.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

2.2. O objeto somente será considerado concluído e em condições de ser recebido, após cumpridas todas as obrigações assumidas pela contratada e atestada sua conclusão pela Prefeitura Municipal de Parauapebas.

2.3. Se o serviço não for iniciado ou encerrado no prazo previsto no parágrafo anterior, deverá ser justificado à **FISCALIZAÇÃO**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

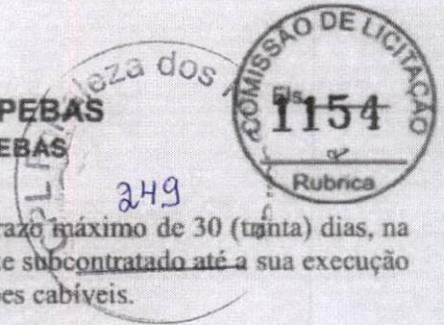
1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Administração do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



2 - A empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando a contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2.1 - Demonstrada a inviabilidade de nova subcontratação, nos termos do item anterior, a Administração Pública poderá transferir a parcela subcontratada à empresa contratada, desde que sua execução já tenha sido iniciada.

2.2 - Os empenhos e pagamentos poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, desde que haja viabilidade no sistema contábil desta Administração.

3 - A responsabilidade pela qualidade técnica dos serviços subcontratados é da contratada, que tem o dever de gerenciar, fiscalizar e orientar a execução por parte da subcontratada, sem prejuízo do exercício do dever de fiscalização da Administração contratante.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1 A execução dos serviços de agenciamento compreenderá:

1.1.1 Emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas, fazendo uso, obrigatoriamente, do valor da tarifa de menor custo e itinerário mais direto possível, para todas as passagens solicitadas;

1.1.2 Assessoramento para definição do melhor roteiro, horário, frequência de partida e chegada das aeronaves;

1.1.3 Informação aos usuários do serviço sobre os limites de bagagem oferecidos pelas companhias aéreas, na emissão do bilhete;

1.1.4 Resolução de problemas que venham a surgir relacionados com passagens, embarques e desembarques;

1.1.5 Emitir bilhetes somente após realizar cotação em todas as companhias que atendam ao trecho solicitado, preferencialmente em voos sem escalas e/ou conexões, mediante aprovação da CONTRATANTE;

1.1.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar funcionários devidamente identificados com uniforme e crachá;

1.1.7 Os funcionários da CONTRATADA deverão atender aos usuários, de forma ágil e cômoda, efetuando a reserva, remarcação e cancelamento, bem como a emissão informatizada do bilhete em Posto de Atendimento.

1.1.8. A disponibilização de serviço de plantão telefônico, que funcionará ininterruptamente, ou seja, 24(vinte e quatro) horas por dia durante todos os dias da semana, inclusive fim de semana e feriados.

1.1.9. A CONTRATADA deverá disponibilizar atendimento de plantão com acionamento por meio de mensagens eletrônicas (e-mail), atendimento telefônico fixo de custo local ou 0800, celular com linha DDD (094), para fornecimento de informações sobre horários, escalas e conexões de voos, bem como reservas, emissões e alterações em caráter emergencial.

1.1.10. A área responsável fará a solicitação de passagem à CONTRATADA, que deverá providenciar, por meio de terminal interligado às companhias aéreas, a cotação dos valores dos voos, observando-se sempre o disposto no Art. 1º, Inciso IV da Portaria nº 505/2009 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MPOG, e após autorização definitiva, emitir o bilhete em nome do beneficiário indicado na solicitação.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



1.1.11. Os bilhetes de passagens, deverão ser disponibilizados no prazo máximo de 02 (duas) horas, contadas da autorização definitiva para emissão.

1.1.12 Todos os bilhetes, deverão ser emitidos pelo Posto de Atendimento e encaminhados imediatamente ao proposto e solicitante, inclusive fora do expediente normal e em sábados, domingos e feriados.

1.1.13 A licitante vencedora deverá iniciar a prestação dos serviços objeto do Termo de Referência, imediatamente após a assinatura do contrato.

1.1.14 Excepcionalmente, em caráter de urgência, a emissão de bilhete de passagem aérea poderá ser solicitada, sem a observância ao prazo previsto no item 1.1.11 desta cláusula, desde que devidamente justificada, devendo à empresa nesse caso atendê-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Nº 8.666/93, a(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO designará um servidor para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega dos produtos e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

1.1 - o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo o (s) servidor (es) designado (s) sugerir (em) melhorias, reclamar (em) e comunicar (em) -se diretamente com Contratada, bem como encaminhar providências referentes à execução do contrato, seguindo diretrizes da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

1.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da(o), SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

1.3. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela (o) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao Ordenador de Despesas da(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ou ao servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DESPESA

1. As despesas decorrentes da execução das aquisições, objeto do Contrato, correrão à conta das correspondentes dotações: Exercício 2020 Atividade 0301.041223000.2.029 Manutenção do Gabinete do Vice Prefeito, Classificação econômica 3.3.90.33.00 Passagens e despesas com locomoção, Subelemento 3.3.90.33.01, no valor de R\$ 30.672,96, Exercício 2020 Atividade 0401.041213000.2.033 Manutenção da Secretaria de Planejamento e Gestão, Classificação econômica 3.3.90.33.00 Passagens e despesas com locomoção, Subelemento 3.3.90.33.01, no valor de R\$ 49.843,56, Exercício 2020 Atividade 0501.131223000.2.043 Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura, Classificação econômica 3.3.90.33.00 Passagens e despesas com locomoção, Subelemento 3.3.90.33.01, no valor de R\$ 28.755,90, Exercício 2020 Atividade 0601.041223000.2.063 Manut. da Secretaria de Desenvolvimento - SEDEN, Classificação econômica 3.3.90.33.00 Passagens e despesas com locomoção, Subelemento 3.3.90.33.01, no valor de R\$ 100.645,65, Exercício 2020 Atividade 0701.040923000.2.068 Manutenção da Procuradoria Geral, ✓



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Classificação econômica 3.3.90.33.00 Passagens e despesas com locomoção, Subelemento 3.3.90.33.01, no valor de R\$ 201.291,30, Exercício 2020 Atividade 0801.041223000.2.071 Manutenção da Sec.de Esporte e Lazer , Classificação econômica 3.3.90.33.00 Passagens e despesas com locomoção, Subelemento 3.3.90.33.01, no valor de R\$ 50.802,09, Exercício 2020 Atividade 0901.041223000.2.075 Manutencao e Funcionamento da Secretaria de Administracao , Classificação econômica 3.3.90.33.00 Passagens e despesas com locomoção, Subelemento 3.3.90.33.01, no valor de R\$ 95.853,00, Exercício 2020 Atividade 1001.041293014.2.093 Manut.da Secretaria Municipal de Fazenda , Classificação econômica 3.3.90.33.00 Passagens e despesas com locomoção, Subelemento 3.3.90.33.01, no valor de R\$ 172.535,40, Exercício 2020 Atividade 2401.041223000.2.228 Manutenção da Secretaria da Mulher , Classificação econômica 3.3.90.33.00 Passagens e despesas com locomoção, Subelemento 3.3.90.33.01, no valor de R\$ 19.170,60, Exercício 2020 Atividade 1101.151223000.2.094 Manutencao da Secretaria de Servicos Urbanos , Classificação econômica 3.3.90.33.00 Passagens e despesas com locomoção, Subelemento 3.3.90.33.01, no valor de R\$ 80.516,52, Exercício 2020 Atividade 1201.181223000.2.104 Manutenção da Sec.de Meio Ambiente-SEMMA, Classificação econômica 3.3.90.33.00 Passagens e despesas com locomoção, Subelemento 3.3.90.33.01, no valor de R\$ 90.101,82, Exercício 2020 Atividade 1301.041223000.2.110 Manutencao da Secretaria de Obras, Classificação econômica 3.3.90.33.00 Passagens e despesas com locomoção, Subelemento 3.3.90.33.01, no valor de R\$ 153.364,80, Exercício 2020 Atividade 1401.041223000.2.113 Manut. da Secretaria de Produção Rural , Classificação econômica 3.3.90.33.00 Passagens e despesas com locomoção, Subelemento 3.3.90.33.01, no valor de R\$ 29.714,43, Exercício 2020 Atividade 3131.041243000.2.260 Manutenção da Controladoria Geral do Município - CGM , Classificação econômica 3.3.90.33.00 Passagens e despesas com locomoção, Subelemento 3.3.90.33.01, no valor de R\$ 48.980,89, Exercício 2020 Atividade 3201.061223000.2.262 Manutenção da Sec.Munc.de Segurança Institucional e Defesa do Cidadão, Classificação econômica 3.3.90.33.00 Passagens e despesas com locomoção, Subelemento 3.3.90.33.01, no valor de R\$ 19.170,90, Exercício 2020 Atividade 3201.061813083.2.269 Manutenção da Guarda Municipal - GMP , Classificação econômica 3.3.90.33.00 Passagens e despesas com locomoção, Subelemento 3.3.90.33.01, no valor de R\$ 38.341,20, Exercício 2020 Atividade 3201.061823085.2.275 Manutenção da Defesa Civil , Classificação econômica 3.3.90.33.00 Passagens e despesas com locomoção, Subelemento 3.3.90.33.01, no valor de R\$ 28.755,90, Exercício 2020 Atividade 3201.151223000.2.276 Manutenção do DMTT-Depto. Municipal de Trânsito , Classificação econômica 3.3.90.33.00 Passagens e despesas com locomoção, Subelemento 3.3.90.33.01, no valor de R\$ 38.341,20, Exercício 2020 Atividade 2901.041223000.2.253 Manut.da Sec.de Mineracao, Energia, Ciencia e Tecnologia , Classificação econômica 3.3.90.33.00 Passagens e despesas com locomoção, Subelemento 3.3.90.33.01, no valor de R\$ 76.682,40, Exercício 2020 Atividade 3201.061223084.2.267 Manut.do Programa de Apoio a Cooperação Técnica, Classificação econômica 3.3.90.33.00 Passagens e despesas com locomoção, Subelemento 3.3.90.33.01, no valor de R\$ 9.585,30, Exercício 2020 Atividade 3201.061223000.2.264 Manut. Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC , Classificação econômica 3.3.90.33.00 Passagens e despesas com locomoção, Subelemento 3.3.90.33.01, no valor de R\$ 28.755,90, Exercício 2020 Atividade 3201.061813044.2.271 Manutenção Centro Controle Operacional - CCO , Classificação econômica 3.3.90.33.00 Passagens e despesas com locomoção, Subelemento 3.3.90.33.01, no valor de R\$ 19.170,60, no valor total de R\$ 1.411.052,32.

1.1. As despesas para os exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, serão alocadas à dotação orçamentária própria consignada na Lei Orçamentária do Município de PARAUAPEBAS (PA), a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, e no Plano Plurianual de Investimentos.

1. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

1. A remuneração total a ser paga à agência de viagens será apurada a partir da soma do valor ofertado pela prestação de Serviço de Agenciamento de Viagens compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento abrangidos por passagem aérea nacional, emitidas no período faturado de 30 (trinta) dias.





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



2. A CONTRATANTE repassará à CONTRATADA os valores referentes as passagens aéreas emitidas e respectivas taxas de embarque emitidas no período faturado, para fins de pagamento às companhias aéreas prestadoras de tais serviços, de acordo com termos e condições firmados neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO PREÇO E DA FORMA DO FATURAMENTO

1. O faturamento deverá ser o somatório dos preços cobrados no momento da emissão de cada passagem aérea, acrescido das taxas de embarque e do serviço de agenciamento.

2. Por serviço de agenciamento de viagens prestado, entende-se a reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea.

3. O preço das passagens cobrado pela CONTRATADA, deverá estar de acordo com as tabelas praticadas pelas companhias aéreas, inclusive em casos de tarifas promocionais, nas formas estabelecidas pelos órgãos governamentais reguladores (ANAC).

4. Para a perfeita execução dos serviços do Termo de Referência, a CONTRATADA deverá utilizar as menores tarifas, em princípio da economicidade, exceto nos casos expressamente autorizados pela CONTRATANTE.

5. Caso ocorra a emissão de bilhete com tarifa superior ou divergente do autorizado pela CONTRATANTE, esta efetuará a glosa do prejuízo causado pela CONTRATADA na fatura vincenda.

6. A CONTRATADA será remunerada pelo regime de taxa por transação, que será a única remuneração devida pela prestação dos serviços.

7. A taxa de transação, que compreende o serviço de agenciamento, será aquela ofertada na proposta da empresa vencedora.

8. A licitante vencedora promoverá, mediante solicitação e no prazo de 30 (trinta) dias, reembolso de passagens não utilizadas. Sendo que findo o contrato, existirem créditos em favor da Prefeitura que não possa ser abatido de fatura pendente, deverá o valor ser recolhido aos cofres através de DAM.

9. Caso a empresa não emita nota de crédito no prazo acima determinado ou não informe os trechos não utilizados, o valor total do bilhete, pelo seu valor de faze, será glosado em fatura a ser liquidada. Podendo ser deduzida do valor do bilhete a ser reembolsada, a multa eventualmente cobrada pela companhia aérea, desde que devidamente comprovada.

10. As faturas que apresentarem qualquer tipo de incorreção serão devolvidas para adequação.

11. As faturas deverão ser tabuladas por centro de custo, por servidores e autoridades, discriminando ainda:

- a) Número da requisição;
- b) Nome do passageiro;
- c) Companhia Aérea;
- d) Número do Bilhete;
- e) Valor das Tarifas;
- f) Taxa de Agenciamento;

✓



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



12. Fornecer juntamente com as faturas, os créditos decorrentes de passagens e/ou trechos não utilizados no período, através de relatório que permita à CONTRATANTE acompanhar o andamento das aquisições, reembolso de passagens, frequência de voos e outras informações que a fiscalização do contrato venha solicitar à CONTRATADA.

13. Enviar à CONTRATANTE, juntamente com a passagem emitida, a tela única de consulta simultânea a todos os voos das principais companhias aéreas nacionais, constando trechos, voos, horários, aeronaves, classes de bilhetes e preço.

14. Justificar os motivos pelos quais não foi possível optar pela passagem de menor valor, no caso de ocorrer à compra com valor acima do menor valor disponível, sempre primando pela vantajosidade para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

1. A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10 (dez) dias contados do adimplemento da obrigação.

1.1. O pagamento de cada parcela, será realizado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação (não superior a 30 dias), na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as Ordens de Serviços expedidas pela(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

1.2. Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso (físico-financeiro) determinado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no período máximo de 30 (trinta) dias para cada parcela da obrigação, e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária.

1.3. A (O) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

1.4. A(O) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Contrato.

1.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

1.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \quad \Rightarrow \quad I = (6/100)/365 \quad \Rightarrow \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

1.6.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

2. A remuneração total a ser paga à agência de viagens será apurada a partir da soma do valor ofertado pela prestação de Serviço de Agenciamento de Viagens compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento abrangidos por passagem aérea nacional, emitidas no período faturado de 30 (trinta) dias.

3. A CONTRATANTE repassará à CONTRATADA os valores referentes às passagens aéreas emitidas e respectivas taxas de embarque emitidas no período faturado, para fins de pagamento às companhias aéreas prestadoras de tais serviços, de acordo com termos e condições firmados neste instrumento.

4. CONTRATADA autoriza, expressamente, retenção de pagamentos devidos em valores correspondentes às obrigações trabalhistas inadimplidas pela CONTRATADA, incluindo salários e demais verbas trabalhistas, previdência social e FGTS, concernentes aos empregados dedicados a execução do contrato, e em decorrência de propositura de ações trabalhista, em conformidade ao entendimento previsto no Acórdão 3301/2015 - Plenário TCU. Assim como, a realização de pagamentos de salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos empregados da CONTRATADA, bem assim das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando a estes não forem adimplidos.

4.1. Autoriza também, depositar os valores retidos cautelarmente junto a Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento dos salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sócias e FGTS, quando não possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, dentre outras razões por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS PENALIDADES



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



1. Pela inexecu o total ou parcial do Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obriga es assumidas, o Munic pio de PARAUAPEBAS, atrav s da(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRA O, poder , garantida a pr via defesa, aplicar   licitante vencedora as san es a seguir relacionadas:

1.1 - advert ncia;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecu o total do contrato;

1.3 - multa de 0,5% (cinco d cimos por cento) por dia de atraso e por ocorr ncia, at  o m ximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo n o aceito pela(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRA O deixar de atender totalmente ou parcialmente   Ordem de Servi o ou   solicita o do Edital;

1.4 - suspens o tempor ria de participar em licita o e impedimento de contratar com o Munic pio de PARAUAPEBAS, por at  2 (dois) anos.

Obs.: as multas previstas nos subitens 1.2 e 1.3 desta Condi o ser o recolhidas no prazo m ximo de 15 (quinze) dias, contados da comunica o oficial expedida pela(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRA O.

2. Ficar  impedida de licitar e de contratar com a Administra o P blica, pelo prazo de at  5 (cinco) anos, garantido o direito pr vio da cita o e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da puni o ou at  que seja promovida a reabilita o perante a pr pria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

2.1 - ensejar o retardamento da execu o do objeto deste Contrato;

2.2 - n o mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inid neo;

2.4 - fizer declara o falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execu o do contrato;

2.7 - n o celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documenta o exigida no certame;

2.9 - apresentar documenta o falsa.

3. Al m das penalidades citadas, a licitante vencedora ficar  sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscri o no Cadastro de Fornecedores do Munic pio de PARAUAPEBAS e, no que couber,  s demais penalidades referidas no Cap tulo IV da Lei n.  8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida for a maior, devidamente justificado e aceito pela(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRA O em rela o a um dos eventos arrolados nas condi es 1 e 2 desta Cl usula, a licitante vencedora ficar  isenta das penalidades mencionadas.

5. As san es de advert ncia e de impedimento de licitar e contratar com o Munic pio de PARAUAPEBAS poder o ser aplicadas   licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CL USULA VIG SIMA PRIMEIRA - DA RESCIS O

1. A inexecu o total ou parcial do Contrato enseja a sua rescis o, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.  8.666/93.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3 - Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados ao contratado, de acordo com o artigo 78 incisos XIV a XVI da Lei nº 8.666/93:

3.1 - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

3.2 - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

3.3 - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

3.4 - quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

3.4.1 - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

4. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

4.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão Presencial nº 9/2019-006SEMAD, cuja realização decorre da autorização do(a) Sr.(a) CÁSSIO ANDRÉ DE OLIVEIRA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



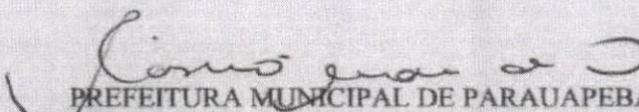
1. A publicação resumida deste instrumento na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração, no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos, contados de sua assinatura.

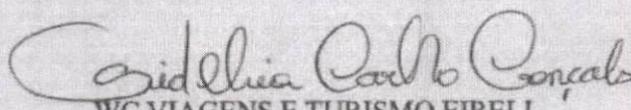
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA- DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de PARAUAPEBAS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PARAUAPEBAS - PA, 23 de Março de 2020


PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ(MF) 22.980.999/0001-15
CONTRATANTE

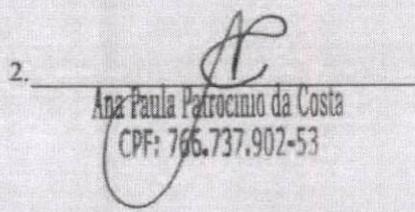

WC VIAGENS E TURISMO EIRELI
CNPJ 13.480.254/0001-04
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1.


Léo Magno Moraes Condeiro
CPF: 676.761.973-68

2.


Ana Paula Patrocínio da Costa
CPF: 766.737.902-53